



Universiteit
Leiden
The Netherlands

Sociabilidade do Brasil Neerlandês (1630 - 1654)

Xavier, L.F.W.

Citation

Xavier, L. F. W. (2018, October 30). *Sociabilidade do Brasil Neerlandês (1630 - 1654)*. Retrieved from <https://hdl.handle.net/1887/66712>

Version: Not Applicable (or Unknown)

License: [Licence agreement concerning inclusion of doctoral thesis in the Institutional Repository of the University of Leiden](#)

Downloaded from: <https://hdl.handle.net/1887/66712>

Note: To cite this publication please use the final published version (if applicable).

Cover Page



Universiteit Leiden



The handle <http://hdl.handle.net/1887/66712> holds various files of this Leiden University dissertation.

Author: Xavier, L.F.W.

Title: Sociabilidade do Brasil Neerlandês (1630 - 1654)

Issue Date: 2018-10-30

Sociabilidade no Brasil Neerlandês
(1630 – 1654)

Proefschrift
ter verkrijging van
de graad van Doctor aan de Universiteit Leiden,
op gezag van Rector Magnificus prof. mr. C. J. J. M. Stolker,
volgens besluit van het College voor Promoties
te verdedigen op dinsdag 30 oktober 2018
klokke 16.15 uur
door

Lucia Furquim Werneck Xavier

geboren te Belo Horizonte, Brazilië
in 1971

Promotores: Prof. Dr. Maarten Jansen
Dr. Marianne L. Wiesebron

Promotiecommissie:

Prof. Dr. C. L. Hofman, Decaan Faculteit der Archeology (voorzitter)

Prof. dr. E. Amann

Prof. dr. C. A. P. Antunes

Dr. M. De Campos Françaço

Prof. Dr. J.C.A. Kolen

Aos meus pais Rafael e Gilda,
Anemieke Bakker, por ter salvo a minha vida,
Marília, Beatriz, Thiago, Ligia e Raissa
Jeroen Baans

“Quem construiu as portas de Tebas?
Nos livros constam nomes de reis.
Foram eles que carregaram as rochas?
E Babilônia destruída mais de uma vez?
Quem a construiu de novo?
Quais as casas de Lima dourada
Que abrigavam os pedreiros?
Na noite em que se terminou a muralha da China
para onde foram os operários da construção?
A eterna Roma está cheia de arcos do triunfo.
Quem os construiu?
Sobre quem triunfavam os Césares?
Bizâncio, tão cantada, só consistia de palácios?
Mesmo na legendária Atlântida
os moribundos chamavam pelos seus escravos
na noite em que o mar os engolia.
O jovem Alexandre conquistou a Índia.
Conquistou sozinho?
César bateu os gálicos.
Não tinha ao menos um cozinheiro consigo?
Felipe da Espanha chorou a perda da sua Esquadra.
Só ele chorou?
Frederico II ganhou a guerra dos Sete Anos.
Quem mais ganhou a guerra?
Cada página uma vitória.
Quem prepara os banquetes?
De dez em dez anos um grande homem.
Quem paga as suas despesas?
Tantas histórias.
Tantas perguntas.”
Bertold Brecht

Índice

Lista de tabelas	6
Lista de figuras	6
Abreviaturas	7
Agradecimentos	8
Introdução	9
1. Fundamentos teórico–metodológicos	19
2. Fontes	31
3. Estrutura do Trabalho	36
4. Observações gerais	37
1. Prelúdio: neerlandeses e lusitanos, antes de 1630	39
1.1 Neerlandeses no Brasil	46
1.2 Portugueses na República	54
1.3 Interações sociais	58
1.4 Interações econômicas	60
1.5 Relações jurídicas	62
1.6 Conclusão	66
2. "O bem-estar da Companhia consiste no envio (...) de colonos": Sociedade	68
2.1 Política de povoamento da WIC	71
2.2 Livres e não livres	86
2.3 Interações	95
2.3.1 Comunicação	98
2.3.2 Casamento	104
2.3.3 Vida Cotidiana	115
2.4 Conclusão	127
3. "A felicidade desse Estado [depende do] livre comércio": trocas materiais	128
3.1 Johan van Rasenberg	130
3.2 Crédito	137
3.3 Pau-brasil	141
3.4 Negócio do açúcar	145
3.5 Comércio de escravos	151
3.6 Negócios cotidianos	156
3.6.1 Leilões públicos	163
3.7 Conclusão	166

4 “O fundamento comum de todas as leis (...) é o Direito Civil”:	
Justiça	168
4.1 As estruturas	174
4.2 Contrabando	188
4.3 Processos ‘ordinaire’	199
4.3.1 Confisco	200
4.3.2 Assassinato	203
4.3.3 Perdas e danos	208
4.4 Processos ‘extraordinaire’	212
4.5 Conclusão	230
Considerações finais	231
Apêndice	239
Bibliografia	241
Fontes primárias	241
Fontes primárias publicadas	242
Fontes secundárias	245
Resumo em Inglês	268
Resumo em Holandês	270
Curriculum Vitae	273
Lista de tabelas	
Tabela 1. Relação das interações de Johan van Rasenberg	133
Tabela 2. Jurisdição e autoridades competentes	175
Tabela 3. penas aplicadas nas Províncias Unidas	213
Lista de figuras	
Figura 1. paes caerte der custe van Brazyl...[18-?] Lichthart, Jan Corenlisz., 1601 – 1646	12
Figura 2. Panfleto para atrair população para a Nova Holanda	80
Figura 3. Sociograma Johan van Rasenberg	132
Figura 4. Edital contra a composição dos portugueses	186
Figura 5. Edital sobre o contrabando	191

Abreviaturas

ANTT	Arquivo Nacional Torre do Tombo.
CP	Cadernos do Promotor. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, fundo 030 Cadernos do Promotor 1541 – 1802.
DN	Dagelijkse Notulen van de Hoge en Secrete Raad in Brazilië [Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil].
LIS	Coleção Liassen WIC, Arquivo Nacional dos Países Baixos em Haia, número de chamada 1.01.02, inventários 5752 até 5765. Os documentos não estão numerados dentro dos inventários.
OWIC	Coleção Oude West-Indische Compagnie [Companhia das Índias Ocidentais Velha], Arquivo Nacional dos Países Baixos em Haia, número de chamada 1.05.01.01.
RSG	Resoluções dos Estados Gerais. Essas resoluções estão em diferentes inventários.
SG	Coleção Staten Generaal [Estados Gerais], Arquivo Nacional dos Países Baixos em Haia, número de chamada 1.01.02.
SAA/NA	Stadsarchief Amsterdam, Notarieel Archief.

Agradecimentos

Esse trabalho não teria sido possível sem a participação de algumas pessoas, a quem devo muitos agradecimentos.

Em primeiro lugar, aos meus orientadores Maarten Janssen e Marianne Wiesebron por terem acreditado em mim muito mais do que eu mesma.

Não tenho como expressar o meu agradecimento a Benjamin Teensma, meu eterno professor, e Gijs Boinck do Arquivo Nacional em Haia. Ambos não mediram esforços para me ensinar a leitura e a compreensão da escritura gótica do neerlandês antigo. Sem a orientação deles, não teria chegado onde cheguei na leitura paleográfica. Ben Teensma está até hoje pronto para responder àquelas perguntinhas que somente ele é capaz de responder, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana! Gijs Boinck foi incasável em me ajudar a descobrir documentos, localizar fontes e principalmente em torná-las acessíveis à consulta. Estou em dívida eterna com esses dois.

Josafá Terto de Amorim, Marco Antônio Nunes da Silva e Pablo Iglesias Magalhães foram laboriosos em me ajudar a conseguir livros e documentos não disponíveis em Leiden ou na Holanda. Pablo e Marco Antônio corrigiram versões iniciais desse trabalho e, como bons amigos que são, foram severos em suas correções e nas críticas! Christopher Ebert ofereceu-me transcrições de documentos e Tania Pellegrini foi rigorosa na correção do português. Nel Buve-Kelderhuis dedicou seu tempo à edição deste trabalho. A todos muito obrigada.

Albert Scheffers, Bruno Miranda e muitas outras pessoas agradáveis que encontrei, ao longo dos anos de pesquisa nos arquivos, tornaram as horas intermináveis de investigação aprazíveis. São muitas, agradeço a todos vocês pela companhia, pelo café.

Por fim, acredito que eu jamais teria ido pesquisar nos arquivos neerlandeses não fosse por Jeroen Baans, corajoso em trazer uma brasileira para os Países Baixos e depois em aguentar pacientemente mais uma fonte a ser lida, mais um livro que preciso acabar e mais uma linha para escrever.

Em tudo e por tudo, sou grata a meus pais Rafael e Gilda por não terem podado o meu espírito curioso e investigativo. Tudo o que eu sou, devo a eles e não cabem numa folha de papel, muito menos num livro, palavras de agradecimento, minha gratidão é constante.

Introdução

Esse trabalho é fruto das minhas reflexões, durante quase um decênio, de pesquisas para o Projeto Resgate de Documentação Barão do Rio Branco.¹ De certa forma, é também uma continuação da pesquisa realizada entre 2005 e 2006, para a elaboração de dissertação de mestrado em História Social na Universidade Erasmus.² Já durante essa primeira pesquisa, ficou claro que, entre a historiografia sobre o Brasil Holandês — sobre a qual falaremos oportunamente — e as fontes primárias, sobretudo neerlandesas, havia uma discrepância. É consenso, nessa historiografia, que a sociedade colonial era dividida em duas categorias sociais muito rígidas e polarizadas, “neerlandeses” ou protestantes de um lado e “portugueses” ou católicos de outro, e, devido principalmente a diferenças de religião, esses dois grupos raramente interagiam. Quando o faziam, seu relacionamento era, no mínimo, hostil.

Entretanto, as fontes primárias apresentavam uma imagem diferente. Durante as pesquisas, as seguintes perguntas surgiram: havia interações entre neerlandeses e portugueses? Além dessas duas culturas europeias, atuavam na Nova Holanda pessoas provenientes de outras regiões da Europa? Quais fatores facilitaram ou dificultaram a interação entre atores históricos europeus, durante o breve período de vinte e quatro anos de existência da Nova Holanda? Em quais esferas esses personagens interagem? Por fim, os padrões de convivência na colônia neerlandesa foram excepcionais ou representam padrões de convivência no Atlântico Sul, na primeira metade do século XVII? Atualmente, como no passado, cotidianamente, as pessoas interagem em diferentes contextos ao mesmo tempo, sendo possível, durante a pesquisa, identificar três esferas de convivência, a saber, social, econômica e jurídica.³

-
1. Os resultados dessas pesquisas foram publicados na coleção “Mauritiana”, constando de 5 volumes. Cf.: Marianne L. Wiesebron (ed.), *O Brasil em arquivos neerlandeses Brasileiros in de Nederlandse archieven (1624 – 1654)*. 5 vol. Leiden: CNWS, vol. 1 2004; vol. 2 2005; vol. 3 2008 e Leiden University Press, vol. 4 2011 e vol. 5 2013.
 2. Lucía Furquim Werneck Xavier, *Mathias Beck and the quest for silver. Dutch adaptability to Brazil*. Dissertação de Mestrado defendida em 2007, na Universidade Erasmus, em Rotterdam, Países Baixos, não publicada.
 3. Cf. István Szijártó, “Four Arguments for Microhistory”. In: *Rethinking History*, 2002, 6(2), pp. 209 – 215. Para a citação, p. 210.

No contexto deste trabalho, “esfera de convivência” significa “*a meaningful context of human action*”.⁴

Nova Holanda ou Brasil Neerlandês é o nome que se dá à colônia da empresa neerlandesa Companhia das Índias Ocidentais (daqui em diante referida por suas iniciais neerlandesas WIC), na região nordeste da América Portuguesa. A WIC foi criada em 1621, mas só entrou em funcionamento em 1623, pois foram necessários dois anos para que a Companhia dispusesse de capital suficiente para iniciar suas atividades. Cabe aqui uma digressão. O ano de fundação da empresa coincide com o final da Trégua dos Doze Anos, quando a Espanha reestabeleceu os embargos contra embarcações neerlandesas nos portos da Península Ibérica, sendo que o impacto de tais embargos foi imenso para a economia das Províncias Unidas, pois, enquanto os rendimentos do comércio diminuía, os gastos com a guerra aumentavam.⁵ Concomitantemente, as disputas internas quase provocaram uma guerra civil, enfraquecendo a posição do governo dentro da República, bem como no contexto europeu. Assim, a República encontrava-se cercada interna e externamente.⁶

Teoricamente, os pilares de sustentação da WIC eram o curso, a colonização e o comércio na bacia do Oceano Atlântico. Mas, de fato, a Companhia foi fundada “propositadamente pelos Estados Gerais como instrumento para o combate do inimigo [a Espanha]”.⁷ Nessa linha, o objetivo principal era

4. Nicholas J Entrikin, *The betweenness of place: towards a geography of modernity*. London: Macmillan Education LTD, 1991. Para a citação, p. 10.

5. Jonathan Israel, *The Dutch Republic Its rise, greatness and fall, 1477 – 1806*. Oxford: Clarendon Press, 1998, pp. 478 – 485.

6. Cf.: Jonathan Israel, *Dutch Primacy in world trade 1585 – 1740*. Oxford: Clarendon Press, 1989, pp. 121 – 196 e Maarten Prak, *The Dutch Republic in the Seventeenth Century: The Golden Age*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005, especialmente capítulo 2.

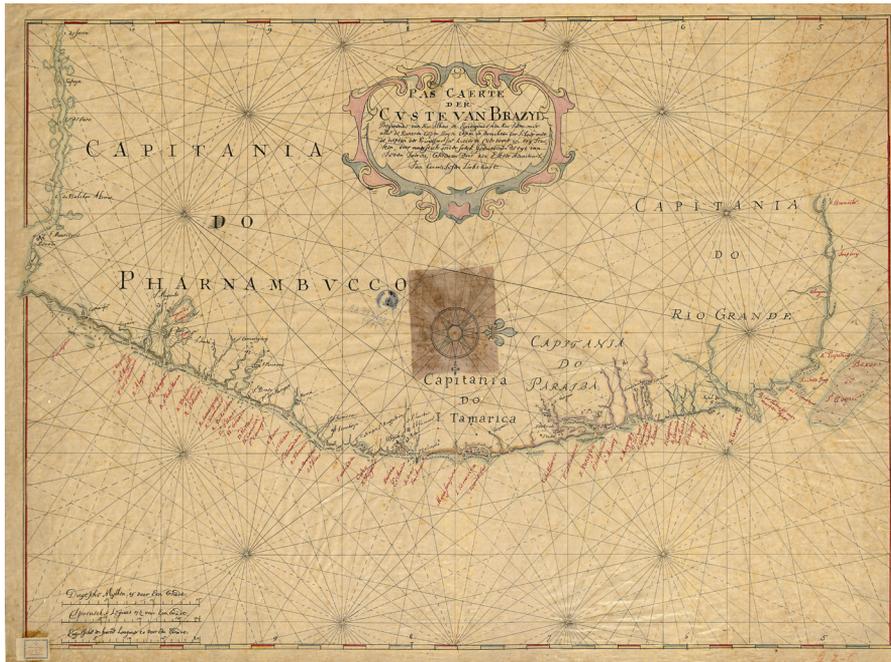
7. Henk den Heijer, *De geschiedenis van de WIC*. Zutphen: Walburg Pers, 2002, p. 33. Ainda sobre esse caráter militar da WIC, cf.: J. G. van Dillen, “De West-Indisch Compagnie, het Calvinisme en de politiek”. In: *Tijdschrift voor Geschiedenis* vol. 74, 1961, pp. 145 – 171; W. J. van Hoboken, “The Dutch West India Company; the political background of its rise and decline”. In: J. S. Bromley e E. H. Kossmann (eds.), *Britain and the Netherlands*. vol. I, London: Chatto & Windus, 1960, pp. 41 – 61. Estruturalmente, a Companhia era composta de cinco Câmaras, a saber: Amsterdam, Mosa, Zeelândia, Groninga e Holanda do Norte; a direção geral da empresa cabia ao colégio dos Diretores XIX. Esse colégio era composto de oito representantes indicados pela Câmara de Amsterdam, quatro pela da Zeelândia, dois por cada uma das três outras

transferir para fora da Europa os conflitos com a coroa espanhola, atingindo-a em sua principal fonte de renda, as colônias americanas. Para tal, em 1624 foi empreendido um ataque contra a cidade de Salvador, na Bahia de Todos os Santos, capital da América Portuguesa, a fim de assenhorearem-se do lucrativo comércio do açúcar.⁸ Embora tenham conquistado a cidade, as forças da WIC não conseguiram subjugar o interior, ficando, assim, encerradas dentro da muralha cidadina. A reação ibérica — desde 1580, Portugal e suas possessões ultramarinas faziam parte da coroa espanhola — foi proporcional e, um ano após a conquista, os neerlandeses foram expulsos.⁹ Esse empreendimento custou muito caro aos cofres da WIC, que retomou suas atividades de curso, embora seus recursos financeiros tenham baixado significativamente. Em 1628, porém, uma esquadra da Companhia, comandada por Piet Heyn, capturou a frota de prata espanhola, abastecendo os cofres da WIC novamente.¹⁰ Os Diretores XIX não perderam tempo, e, em 1630, foi realizado um novo ataque ao Brasil, dessa vez em Pernambuco.¹¹ O mapa abaixo representa a extensão territorial da Nova Holanda.

Câmaras e um pelos Estados Gerais. Cf.: Henk den Heijer, “Diretores, Stadhouderes e Conselhos de Administração (A Administração da Companhia das Índias Ocidentais Neerlandesas na República das Províncias Unidas e no Brasil)”. In: Marianne Wiesebron (ed.), *O Brasil em arquivos neerlandeses Brazilië in de Nederlandse archieven (1624 – 1654)*, vol. 2. Leiden: CNWS, 2005, pp. 17 – 43. Para a citação, p. 24.

8. Michiel van Groesen, *Amsterdam's Atlantic Print Culture and the making of Dutch Brazil*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2017, p. 2.
9. Para a reconquista de Salvador, cf. G. Edmundson, “The Dutch power in Brazil 1624 – 1654”. In: *The English Historical Review*, 1896, 11, pp. 231 – 259; M. G. de Boer, “De val van Bahia”. In: *Tijdschrift voor Geschiedenis* 1943, 58, pp. 38 – 49 e S. B. Schwartz, “The voyage of the Vassals: royal power, noble obligations and merchant capital before the Portuguese Restoration of Independence, 1624 – 1640”. In: *American Historical Review*, 1991, 96, pp. 735 – 762.
10. H Den Heijer, *Geschiedenis van de WIC*, p. 39.
11. Para a “*Histoire événementielle*” sobre o Brasil Holandês, cf.: P. M. Netscher, *Os holandeses no Brasil Notícia Histórica dos Países-Baixos e do Brasil no século XVII*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1942 [1853]; F. A. de Varnhagen, *História das lutas com os holandeses no Brasil desde 1624 a 1654*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2002 [1871] e Charles Boxer, *De Nederlanders in Brazilië 1624 – 1654*. Alphen aan de Rijn: A. W. Sijthoff, 1977 [1957]. De todos esses livros existem diferentes edições. Mencionam-se aqui as consultadas para este trabalho.

Figura 1: Paes caerte der custe van Brazyl... [18-?] Lichthart, Jan Cornelisz, 1601 – 1646



Fonte: Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Cartografia, localização ARC.004,11,007.¹²

Do ponto de vista neerlandês, o período entre 1630 e 1636 é conhecido como Conquista da Nova Holanda. Em 1630, as forças da WIC, comandadas pelo coronel Diederick van Waerdenburch, conseguiram conquistar a cidade do Recife e de Olinda rapidamente, mas os moradores, comandados por Mathias de Albuquerque, apresentaram grande resistência, mantendo as

12. Agradeço a Josafá Terto de Amorim por ter me cedido a reprodução digital.

tropas neerlandesas confinadas ao Recife. Além da resistência dos moradores, outro problema que Waerdenburch enfrentou foi a falta de conhecimento da região. Mas a partir de 1632, essa situação sofreria uma transformação: o morador Domingos Fernandes Calabar passou para o lado neerlandês, levando consigo muita informação sobre o território.¹³ Com o auxílio desse natural da terra, gradualmente os neerlandeses foram expandindo a área sob sua autoridade. Os desenvolvimentos na colônia levaram os Diretores XIX a concluir ser necessário o envio de um governador geral, tendo sido escolhido o conde João Maurício de Nassau-Siegen. É consenso, na literatura, que “a escolha não poderia ter sido mais acertada”!¹⁴

João Maurício de Nassau-Siegen governou durante o período de 1637 a 1644. Já em 1635, com a conquista do Forte Cabedelo, na Paraíba, os conflitos militares diminuíram de intensidade, mas não desapareceram por completo. Também antes de 1637, a liberdade de consciência foi oferecida aos portugueses que passassem para o lado neerlandês.¹⁵ Logo, quando o Conde de Nassau chegou ao Recife, em janeiro de 1637, havia uma relativa paz na colônia; não muito depois de seu desembarque, Nassau atacou e conquistou o último reduto militar dos portugueses, Porto Calvo. Esperava-se com isso que a paz finalmente reinasse na colônia, mas os portugueses adaptaram sua estratégia para o uso de, na expressão de José Antônio Gonsalves de Mello,

-
13. Os motivos para a deserção de Calabar não são claros, o que permite toda sorte de especulação. Frei Manoel Calado alega que Calabar se passou para o lado neerlandês por “temor que teve de ser preso (...) por alguns furtos graves que havia feito na fazenda d’el-Rei (...)”. Essa explicação não é de todo sem sentido, como ficará explícito no capítulo 2, a seguir. Cf.: Manuel Calado. *O Valeroso Lucideno*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987 [1648] vol.1, p. 54. Outro que esboçou uma tentativa de explicação foi Frans Schalkwijk em seu “Por que Calabar?” O motivo da traição”, concluindo que os motivos são “*non liquet*”, ou seja, não são claros e que qualquer explicação é de fato, especulação. Cf.: *Fides Reformata* 2000, 5(1) edição eletrônica disponível em http://www.mackenzie.br/fileadmin/Mantenedora/CPAJ/revista/VOLUME_V__2000__1/Frans_Leonard.pdf (acessado em 20 de junho de 2017).
 14. Charles Boxer assim define a escolha de João Maurício: “Quaisquer que tenham sido as razões que moveram os Diretores XIX na escolha de João Maurício (...) os desenvolvimentos que se seguiram provam que eles não poderiam ter feito escolha melhor”. Cf. Boxer, *De Nederlanders in Brazilië*, p. 91.
 15. Johannes de Laet, *Iaerlijck verhael van de Verrichtingen der Geotroyeerde West-Indische Compagnie*. vol. 4. ‘s-Gavenhage: Martinus Nijhoff, 1937 [1644]. Para a citação, p. 132.

“bandos de campanhistas incendiários”, para destruir o que fosse possível, estorvando assim ganhos econômicos dos neerlandeses.¹⁶

Apesar dos conflitos intermitentes, João Maurício de Nassau-Siegen conseguiu, no que lhe foi possível, organizar a administração da colônia e reestruturar a produção e comércio do açúcar. O tráfico negreiro também recebeu novo alento, embora não suficiente para estimular a produção açucareira.¹⁷ Gradativamente, mais portugueses voltaram a seus engenhos abandonados e, em 1644, por ocasião da partida de Nassau, esperava-se uma excelente safra. Somado a isso, o governador geral favoreceu as ciências e as artes, ao patrocinar o trabalho de cientistas e artistas como Albert Eckhout, Frans Post, Willem Piso e Georg Markgraf; tal prática era, até então, desconhecida na América Portuguesa.¹⁸ Do ponto de vista social, ele foi um aglutinador entre as várias culturas europeias presentes na colônia, acomodando, sempre que necessário, as diferenças entre elas. Em seus escritos, João Maurício deixa bem claro estar consciente de que o ódio dos portugueses contra os neerlandeses era principalmente fruto da derrota na guerra, e não de diferenças de nacionalidade e religião.¹⁹ Portanto, como defende Charles Boxer, “não deve ter sido fácil para João Maurício unir os interesses dos plantadores portugueses ou *moradores*, com os dos invasores neerlandeses, independentemente se

16. Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês no Brasil: um capítulo da história colonial do século XVII*. Recife: CEPE, 2004 [1921], p. 177. Cf.: também NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr., 51, doc. 135, 18-12-1636; inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637; inv. nr. 53, doc. 78, 23-05-1638; inv. nr. 54, doc. 164, 10-07-1639 e inv. nr. 56, doc. 1, 10-01-1641.

17. Para o governo de Nassau, cf. Boxer, *De Nederlanders in Brazilië* capítulos III e IV e Wätjen, *O domínio colonial holandês*, capítulo 3.

18. Cf.: E. van den Boogaart (ed). *Johan Maurits van Nassau-Siegen 1604 – 1679 Essays on the occasion of the tercentenary of his death*. The Hague: The Johan Maurits van Nassau Stichting, 1979. Michiel van Groesen, historiador neerlandês, sustenta que o trabalho de artistas e cientistas patrocinados por Nassau ocultou todo o período e que Brasil Holandês passou a ser sinônimo de João Maurício de Nassau-Siegen. Cf.: Groesen, *Amsterdam's Atlantic*, p. 188.

19. Cf.: “Sommier Discours over den staet vande vier geconquesteerde capitaniën Parnambuco, Itamaraca, Paraíba ende Rio Grande, in de noorderdeelen van Brasil”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht* 2 (1879) pp. 256 – 311. Para a citação, p. 285. No original: *[de Portugeese] haeten deselve [de gereformeerde] niet alleen om de religie, maer principelijck om datse door deselve sijn verwonnen, soodat wat de Portugesen tot noch toe doen ende obedieren, is uyt vreesse ende dwangh, niet uit eenige affectie tot onsen Staet, uytgenomen eenige seer weynig, die tonen van harten tot ons genegen te sijn.*

fossem funcionários do governo, comerciantes, colonistas ou soldados”.²⁰ Isto posto, sete anos, o tempo de permanência de Nassau no Recife, junto com a penúria reinante na colônia, não foram suficientes para eliminar o que a guerra criara.

No último período do Brasil Holandês, entre 1644 e 1654, tem-se a resistência neerlandesa e a conseqüente perda da colônia. Pouco mais de um ano após a partida de Nassau, os portugueses sublevaram-se contra os neerlandeses. Fundamentaram seu levante na liberdade religiosa, lutando contra o infiel herege. Hermann Wätjen, em seu trabalho seminal, defende que a insurreição foi movida por “incompatibilidade de raça, zelo confessional e penúria econômica”.²¹ Gonsalves de Mello, na sua biografia de Fernandes Vieira, salienta esses três motivos, acrescentando as traições e abusos — segundo os portugueses — dos neerlandeses, concluindo então que “o título de «governadores da liberdade divina», tomado por Vieira e Cavalcanti, ao se insurgirem em 1645, salienta também a importância fundamental que representou o fator religioso no movimento restaurador”.²² Embora Gonsalves de Mello tenha uma dose de razão, não devemos perder de vista que, para homens e mulheres setecentistas, religião e comércio eram duas dimensões igualmente necessárias da vida cotidiana, ganhando maior ou menor expressão, conforme as circunstâncias se apresentavam.²³ Acrescente-se que, desde tempos imemoriais, a religião influencia o comportamento e o pensamento do ser humano, importando assim em padrões éticos-comportamentais, forjando a união com os outros membros da mesma sociedade.²⁴ Nesse sentido, embora no século XVII houvesse um sentimento de união entre membros de

20. C. Boxer, *De Nederlanders in Brazilië*, p. 158. Ênfase do autor.

21. Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 226.

22. Gonsalves de Mello, *João Fernandes Vieira*, p. 96.

23. Willem Frijhoff, “The West India Company and the Reformed Church: Neglect or Concern?”. In: *De Halve Maen. Magazine of the Dutch colonial period in America*, 1997, 70(3), pp. 59 – 68. Para a citação, p. 60.

24. Antony D. Smith, *The antiquity of nations*. Cambridge: Polity Press, 2008, p. 20 e Brian Sandberg, “Beyond Encounters: religion, ethnicity, and violence in the Early Modern Atlantic World, 1492 – 1700”. In: *Journal of World History*, 2006, vol. 17, no. 1, pp. 1 – 25. Para a citação, p. 15. A título de comparação com a colônia Novos Países Baixos (*Nieuw Nederland*), Willem Frijhoff explica que nessa colônia, os ingleses diziam que os neerlandeses se preocupavam mais com ganhos materiais do que com questões religiosas. Essa “indignação puritana” tinha um objetivo exclusivamente político, sendo reiteradamente utilizada nos conflitos entre neerlandeses e ingleses, durante décadas. Cf.: W. Frijhoff, “The West India Company and the Reformed Church”, p. 60.

uma sociedade, este se torna mais forte quando um outro, um estranho ou estrangeiro, ataca essa sociedade e/ou tenta usurpar seu governo.²⁵ Nesse caso, essa união se manifesta mais em forma de hostilidade para com o outro do que em coesão interna, e quanto menores as interações entre as duas partes, tanto maior o ódio entre eles.²⁶ Por isso, tão logo as hostilidades contra os holandeses cessaram, em 1654, as contradições internas do Brasil afloraram novamente.²⁷

Salientar o elemento religioso, porém, é contar somente parte da história, pois a análise de alguns escritos de João Fernandes Vieira, líder do levante português, presentes no Arquivo Nacional em Haia, mostra-nos que a razão apresentada por ele era puramente econômica, alegando este ter medo de perder sua fortuna para os holandeses, devido às suas grandes dívidas. Vieira escreve também que, se necessário fosse, pediria ajuda ao sultão dos turcos, que eram muçulmanos, pois preferia viver entre turcos do que entre neerlandeses.²⁸ João Fernandes Vieira poderia ser um homem piedoso, mas isso não exclui nem elimina as dificuldades econômicas que enfrentava e que expulsar os neerlandeses lhe traria grande alívio financeiro.

Fundamentados nas razões acima e imensamente motivados, muito rapidamente os portugueses ocuparam praças importantes, fazendo os neerlandeses perderem o acesso ao interior da colônia, ficando praticamente isolados em algumas localidades, dependendo da metrópole para o

25. Sobre como a guerra forjava coesão social, ver Anthony D. Smith, *The antiquity of nations*. Cambridge: Polity Press, 2008, capítulo 6.

26. Johan Huizinga, “Patriotisme en nationalisme in de Europeesche Geschiedenis tot het eind der negentiende eeuw”. In: *idem, Verzamelde werken*. vol. IV. Haarlem: H. D. Tjeenk Willink & Zoon, 1949, pp. 497 – 554. Para a citação, p. 507.

27. Ernst Pijning, “Idealism and power: the Dutch West India Company in the Brazil trade (1630 – 1654)”. In: Allan Macinnes & Arthur H. Williamson (eds.), *Shaping the Stuart World 1603 – 1714 The Atlantic Connection*. Leiden/Boston: Brill, 2006, pp. 207 – 232. Para a citação, p. 230.

28. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 111, 22-06-1645 e inv. nr. 62, doc. 107, 12-09-1646. José Honório Rodrigues, em notas à tradução da *Memorável Viagem Marítima e Terrestre ao Brasil*, de Joan Nieuhof, publicada em 1981 pela Editora Itatiaia de Belo Horizonte, na nota 368, pp. 298 e 299, assim se expressa: “Tudo leva a crer que seja exata a afirmativa de que João Fernandes Vieira deixou-se levar muito mais pelas dívidas que lhe pareciam insolváveis do que pelo programa de idéias de liberdade divina”. Sobre João Fernandes Vieira, ver José Antônio Gonsalves de Mello, *João Fernandes Vieira Mestre-de-campo do Terço de Infantaria de Pernambuco*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

abastecimento da colônia.²⁹ Do lado neerlandês, desde 1642, para reduzir os custos de manutenção da conquista, os Diretores XIX determinaram a diminuição do efetivo militar, o que enfraqueceu as guarnições de defesa, pois também estavam mal providos de armamentos, munições e recursos diversos.³⁰ Após duas derrotas significativas, nas Batalhas dos Guararapes, e com a pouca assistência recebida da metrópole, a situação dos neerlandeses em terra ficou muito precária, mas eles ainda dominavam os mares. No final de 1653, uma armada portuguesa aportou no Recife, que finalmente se rendeu.

Quando as forças armadas da WIC chegaram a Pernambuco, o Recife albergava europeus, africanos e os naturais da terra, chamados de indígenas. Os europeus, em sua maioria, eram portugueses, mas havia também “galegos, biscainhos, castelhanos, canarinos, florentinos, napolitanos, alemães, flamengos, franceses e ingleses”. Essa presença de não lusos não surpreende, pois, desde os primórdios da ocupação da América Portuguesa, o povoamento das terras de além-mar foi dificultado pela falta de população em Portugal; sendo assim, para promover a ocupação do território, permitiu-se a entrada de estrangeiros, ou “gente de fora”, como ser verá no capítulo 1.³¹ Importa, antes de tudo, esclarecer o significado da palavra “estrangeiro”. Tanto para a Coroa Ibérica quanto para os Estados Gerais, estrangeiro era o de fora, o que “não pertencia ao reino”, ou o que nasceu em outro lugar.³² Para o século XVII, as Ordenações Filipinas, conjunto de leis vigentes em Portugal, entre 1580 e 1640, definem como estrangeiros todos aqueles ou aquelas que³³

29. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 62, doc. 107, 12-09-1646.

30. H. Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 212 e 213. Cf. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, 4-04-1640 e inv. nr. 9, 21-05-1643 e Bruno Romero Ferreira Miranda, *Gente de Guerra: origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630 – 1654)*. Recife: Editora UFPE, 2014.

31. Joaquim Romero Magalhães, “A sociedade”. In: *idem*, *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 469 – 509. Para a citação, p. 472.

32. Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, *Os estrangeiros e a Inquisição Portuguesa (séculos XVI – XVII)*. Lisboa: Hugin Editores, 2002, p. 15.

33. Candido Mendes de Almeida (ed.), *Código Philipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal Recopiladas por mandado D’EL-Rey D. Philippe I*. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870, Livro II, Título LV, p. 489. Ainda nesse mesmo “Título”, fica evidente o elemento ascendência, pois filhos de pais estrangeiros, ainda que nascidos em Portugal, seriam estrangeiros. Se a mãe fosse portuguesa, seus descendentes seriam automaticamente portugueses. Filhos de portugueses, que se encontrassem no estrangeiro em missão oficial, seriam portugueses. Filhos de emigrados seriam

não nasceram nestes Reinos e Senhorios delles, postoque nelles morem e residam, e casem com mulheres naturaes delles, e nelles vivam continuamente, e tenham seu domicilio e bens.

Estrangeiros ou “naturais do reino”, esses conquistadores, aventureiros, comerciantes e militares deixavam o Velho Mundo rumo ao Novo, sob os auspícios de uma ou outra potência europeia, levando consigo, todavia, suas agendas particulares. Chegando do outro lado do Atlântico, encontravam aí um ambiente caracterizado por “múltiplas hierarquias de honra e estima, com múltiplas categorias de trabalho, e de divisões complexas de cor e com variados meios de mobilidade e mudança; mas [que] era também uma sociedade com uma grande tendência a reduzir complexidades a contrastes dualistas (...)”.³⁴ Acrescente-se que o ambiente colonial do Brasil, na primeira metade do século XVII, favorecia a coesão, a aproximação dos europeus e a diluição de muitos preconceitos, mormente os de religião.³⁵ Foi nesse cenário que muitas pessoas foram capazes de desenvolver o que Richard White chama de “*middle ground*”, melhor traduzido para o português como “meio termo”, um espaço real ou virtual entre pessoas, cidades, culturas e até mesmo impérios, no qual “*cultures seemed to intersect, so that the expectations of each side could find at least some satisfaction*”.³⁶ O “meio termo” pode ser entendido também

estrangeiros. Uma pesquisa preliminar nas “Ordenações Afonsinas” e “Ordenações Manuelinas” revelou que, nessas duas compilações jurídicas, faz-se distinção entre “naturais do reino” e “estrangeiros”, embora não haja definição de nenhum dos dois. Para entender a forma de representação de estrangeiros em diferentes corpi documentais, cf.: Dieter Kremer, “Ausländer im Lissabon des 16. Jahrhunderts”. In: *Namenkundliche Informationen*, 2012/2013, 101/102, pp. 97 – 181. Para as Províncias Unidas, ver “Order op’t Schouwen ende bedelen der Leprosen, den 13 October 1586”. In: Cornelis Cau (org.), *Groot placact-boek*. Den Haag: Hillebrandt Jacobsz van Wouw, 1658. Tomo 1, coluna 477. No original: (...) *uytheemdsche Persoonen, Mannen oft Vrouwen buyten den Lande van Hollant, Zeelant ende Vrieslant gebooren ofte woonachtich* (...).

34. Stuart B. Schwartz, *Sugar Plantations in the formation of Brazilian society Bahia, 1550 – 1835*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985, p. 246.

35. Ronaldo Vainfas, “La Babel religiosa Católica, calvinistas, conversos y judíos en Brasil bajo la dominación holandesa (1630 – 1654)”. In: Jaime Contreras; Bernardo. J. García; Ignacio Pulido (eds), *Familia, Religión Y Negocio El sefardismo en las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la Edad Moderna*. Madrid: Fundación Carlos de Amberes / Ministerio de Assuntos Exteriores, 2002. pp. 321 – 339. Para a citação, p. 325.

36. Richard White, *The middle ground: Indians, empires, and republics in the Great Lakes region, 1650 – 1815*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991, pp. X e 81.

como “zonas de contato”, segundo Mary Louise Pratt, ou seja, “(...) *social spaces where disparate cultures meet, clash, and grapple with each other, often in highly asymmetrical relations of domination and subordination (...)*”.³⁷ Tanto o “meio termo” quanto as “zonas de contato” surgem de interações quotidianas de indivíduos de diferentes culturas, que buscam soluções imediatas para adversidades básicas, como sobrevivência, trocas materiais, violência e seus efeitos, para dar somente alguns exemplos.³⁸

1. Fundamentos teórico–metodológicos

Para atuar no “meio termo”, ou nas “zonas de contato”, eram necessárias novas formas de sociabilidade. Richard White enfatiza que, para atuar exitosamente no “meio termo”, era essencial que os atores acomodassem suas diferenças culturais, religiosas ou de qualquer outra natureza, e que também tentassem entender “*the world and the reasoning of others and to assimilate enough of that reasoning to put it to their own purposes*”.³⁹ Ou seja, era preciso se aproximar, ainda que minimamente, do outro.

Para os propósitos desse trabalho, entende-se que uma sociedade só existe quando um número qualquer de indivíduos desenvolve continuamente diferentes formas de interação.⁴⁰ Nessa linha, a sociedade não é mais uma totalidade estanque, mas se transforma em “alguma coisa que está em contínuo fazer-se”.⁴¹ Sociabilidade é, então, a forma de atuação numa sociedade, sendo condição *sine qua non* a participação voluntária em oposição à coerção. Ou, nas palavras de uma investigadora italiana, sociabilidade é a capacidade do ser humano de formar interações de natureza variada, conforme objetivos, necessidades particulares e as circunstâncias que se apresentam.⁴² Acrescenta-se que a sociabilidade só resulta em cooperação efetiva e no alcance de

37. Mary Louise Pratt, *Imperial Eyes: Travel Writing and Transculturation*. New York: Routledge, 2008 [1992], Kindle Edition, Locations 360 – 361.

38. Richard White, *The middle ground*, p. 56.

39. Richard White, *The middle ground*, p. 52.

40. Georg Simmel, *Georg Simmel on Individuality and Social Forms*. Chicago: University of Chicago Press, 1971, p. 23, Kindle Edition.

41. Luciana Oliveira e Vanrochris Helbert Vieira, “Nas tramas do discurso: sociabilidade comunicação cultura poder”. In: *Intexto*, 2015, 33, pp. 46 – 63. Para a citação, p. 49.

42. Cecília Costa, “Socialization and sociability”. In: *Italian Journal of Sociology of Education*, 2013, 5(3), pp. 246 – 269. Para a citação, p. 248.

objetivos reais quando o indivíduo “(...) *shall not present his peculiarities and individuality with too much abandon and aggressiveness* (...)”.⁴³

A metodologia apropriada para resgatar a sociabilidade entre neerlandeses e portugueses, na Nova Holanda, é a da Microhistória. Já durante o Mestrado, essa metodologia foi empregada para estudo de diferentes relatos de viagens e descrições sobre o Brasil Neerlandês. Até há pouco tempo, os trabalhos de P. M. Netscher, F. A. de Varnhagen, Hermann Wätjen, José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro, José Antônio Gonsalves de Mello e Charles Boxer descrevem os colonos da WIC como incapazes de se adaptar ao Brasil.⁴⁴ Todavia, ao analisar o relato de viagem de Mathias Beck, enviado pelo governo do Recife ao Ceará, com o propósito de investigar uma suposta mina de prata, foi demonstrado que, ao contrário da historiografia, até então, os neerlandeses foram capazes de se adaptar aos trópicos. Mathias Beck não era uma exceção; ao contrário, sua atitude representa a atitude de muitos outros neerlandeses, inclusive do governo da colônia da WIC. Desde o início da ocupação, os Diretores XIX instavam o governo do Recife a produzir alimentos *in loco*, para aliviar a Companhia dos gastos de abastecimento.⁴⁵ Pouco, porém, foi realizado, até o governador geral João Maurício de Nassau-Siegen determinar que cada propriedade agrícola deveria produzir uma quota de farinha de mandioca. Se, do ponto de vista econômico, para José Antônio Gonsalves de Mello, essa medida significa uma das primeiras tentativas de frear os efeitos deletérios da monocultura, do ponto de vista cultural, foi uma forma de adaptação, já que a farinha de mandioca fora incorporada à dieta dos escravos e dos soldados.⁴⁶ Após o Mestrado, o estudo da correspondência particular

43. Georg Simmel, *Georg Simmel on Individuality*, pp. 130 e 135.

44. As obras clássicas sobre o Brasil Neerlandês são: P. M. Netscher, *Os holandeses no Brasil Notícia Histórica dos Países-Baixos e do Brasil no século XVII*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1942 [1853]; F. A. de Varnhagen, *História das lutas com os holandeses no Brasil desde 1624 a 1654*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2002 [1871]; Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês no Brasil: um capítulo da história colonial do século XVII*. Recife: CEPE, 2004 [1921]; José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro. *Civilização holandesa no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940; José Antônio Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos Influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2007 [1947] e Charles Boxer, *De Nederlanders in Brazilië 1624 – 1654*. Alphen aan de Rijn: A. W. Sijthoff, 1977 [1957].

45. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, doc.7, 1-11-1631.

46. José Antônio Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, p. 156. Para a questão da adaptação neerlandesa aos trópicos, ver Lucia Furquim Werneck Xavier, *Mathias*

de Johan van Rasenberg, comerciante neerlandês que operou no Recife entre 1644 e 1646, permitiu a compreensão da circulação monetária na Nova Holanda, tema até aquele momento pouco investigado na historiografia.⁴⁷

Para os propósitos desta pesquisa, entende-se a Microhistória como a ciência da vida real, ou metodologia para o estudo de “interações de indivíduos e pequenos grupos, com o objetivo de isolar ideias, crenças, práticas e ações que de outro modo permaneceriam desconhecidos”. Resgata-se, assim, a experiência de atores sociais, da gente mais comum, cuja existência conhecemos apenas por uma menção, em algum documento chegado aos nossos dias, até os mais importantes, que registraram sua experiência em cartas, diários ou relatos de viagem.⁴⁸ A mudança da escala de análise é uma medida útil, pois permite que se olhe em níveis mais profundos uma determinada sociedade/cultura, para identificar as “vastas estruturas sociais complexas, sem perder a visão da escala do espaço social de cada indivíduo, e, a partir daí, do povo e de sua situação na vida”.⁴⁹ Ademais, ao ampliarmos o objeto de estudo “(...) captamos o

Beck and the quest for silver. Dutch adaptability to Brazil. Dissertação de mestrado não publicada, Erasmus Universiteit, janeiro de 2007. Uma versão resumida encontra-se nos *Anais do II Encontro Internacional de História Colonial Mneme – Revista de Humanidades*. UFRN, Caicó, v. 9, n. 24, 2008, disponível em http://www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais/st_trab_pdf/pdf_8/lucia_st8.pdf (acessado 8 de junho de 2016) e Claude Guy Papavero, “Alegrias e desventuras do paladar: a alimentação no Brasil Holandês”. In: *Revista de Nutrição*, 2010, 23(1), pp. 137 – 147. Para a farinha de mandioca utilizada na alimentação dos escravos, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, doc. 2, 13-07-1630. Para o sustento das guarnições com farinha de mandioca, ver Lucia F. W. Xavier, “Circulação Monetária no Brasil Neerlandês”. In: *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, 29.2 (2011). Edição eletrônica, disponível em <http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/13/showToc> (acessado em 22-11-2015). Ressalta-se que além de atender aos Diretores XIX, o cultivo obrigatório da mandioca para produção de farinha visava combater o desabastecimento da colônia e as crises de fome recorrentes.

47. Para a experiência de Johan van Rasenberg ver Lucia F. W. Xavier, “*Circulação Monetária no Brasil Neerlandês*”.
48. Carlo Ginzburg and Carlo Poni, “The Name and the Game: Unequal Exchange and the Historiographic Marketplace”. In: Edward Muir and Guido Ruggiero (eds.), *Microhistory & the Lost People of Europe*. Baltimore: The Johns Hopkins Press, 1991, pp. 1 – 10. Para a citação, p. 8 e Karl Appuhn, “*Microhistory*”. In: Peter Stearns (org.), *Encyclopedia of European Social History from 1350 to 2000*. vol. I [Methods & Theory; Periods, Regions, nations, peoples, Europe & the World]. Detroit: Scribner’s Sons, 2001, pp. 105 – 112. Para a citação, p. 105.
49. Giovanni Levi, “Sobre a micro-história”. In: Peter Burke, *A escrita da História Novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992, pp. 133 – 161. Para a citação, pp. 136 – 137.

sentido de atos humanos e isso não é irrelevante, não é um assunto menor, uma vez que o comportamento de cada indivíduo ou as experiências de uma pequena comunidade são importantes em si e traduzem no caso particular a brava luta que cada um de nós experimenta para viver em uma determinada circunstância”.⁵⁰

Essa discussão sobre o conceito de Microhistória merece um comentário adicional. Tal como aqui posto, a Microhistória aproxima-se da História do Cotidiano. Segundo Alf Lüdtke, História do Cotidiano é o estudo da vida e “*survival of those who have remained largely anonymous in history — the “nameless” multitudes in their workaday trials and tribulations, their occasional outbursts or dépenses*”.⁵¹ P. Steege e seus co-autores dilatam o conceito para além dos “sem nome”, demonstrando que não há oposição entre indivíduos excepcionais e “pessoas comuns”, pois processos coletivos resultam da ação tanto das elites quanto de indivíduos “comuns”, desde que ambos contribuem para a vida cotidiana em suas sociedades.⁵² Acrescente-se que a metodologia

-
50. Anaclet Pons y Justo Serna, “Nota sobre a microhistoria: ¿No habrá llegado el momento de parar?”. In: *Pasado Y Memoria Revista de Historia Contemporánea* 2004, vol. 3, pp. 5. 25. Para a citação, pp. 12–13. Ainda sobre os benefícios da Microhistória, cf.: Brad S. Gregory, “Is small beautiful? Microhistory and the History of everyday life”. In: *History and Theory* 1999 38(1), pp. 100 – 110 e Bernhard Struck, Kate Ferris e Jacques Revel, “Introduction: space and scale in transnational history”. In: *The International History Review*, 2011, 33(4), pp. 573 – 584, especialmente p. 577.
51. Alf Lüdtke, “Introduction: What is the History of Everyday Live and who are its practitioners?”. In: *idem, The History of Everyday life: reconstructing historical experiences and ways of life*. Princeton: Princeton University Press, 1995, pp. 3 – 40. Para a citação, p. 4. Ainda sobre o conceito de História do Cotidiano, ver Andrew I Port, “History from Below, the History of Everyday Life, and Microhistory”. In: James D. Wright (eds.), *International Encyclopedia of the Social & Behavioral Sciences*, 2nd edition. Amsterdam: Elsevier, 2015, pp. 108 – 113; Angel Enrique Carretero Pasín, “La quotidienneté comme objet: Henri Lefebvre et Michel Maffesoli. Deux lectures opposées”. In: *Sociétés*, 2002, 78(4), pp. 5 – 16; Jacques Le Goff, “A História do Quotidiano”. In: G. Duby, *História e Nova História*. Lisboa: Editorial Teorema, 1994, pp. 86 – 96.
52. Paul Steege, Andrew Stuart Bergerson, Maureen Healy e Pamela E. Swett, “The History of Everyday Life: A Second Chapter”. In: *The Journal of Modern History*, 2008, 80, pp. 358 – 378. Para a citação, p. 368. Esses autores concluem também que o cotidiano “*is not found only “down below”, and indeed it is wrong to believe it to exist solely as an alternative to and distinct from high politics, big structures, and grand historical forces. (...) By focusing on the individual subjective actor’s creative potential in the world, the historian of everyday life can integrate the micro and the macro, cause and consequence, and can both use and undermine the myths of everyday life*”, p. 367.

ideal para reconstruir isso é a da Microhistória, como se descreveu acima.⁵³ Mas, embora sejam congruentes, não são análogas; a História do Cotidiano concentra-se nas experiências vividas por homens e mulheres, excepcionais ou comuns, em diferentes contextos de relações sociais, enquanto a Microhistória foca em atos rotineiros e repetitivos, muitas vezes inconscientes, numa “tentativa de reconstruir interações sociais e transações diárias” para se entender o desenvolvimento histórico.⁵⁴

Até recentemente, a historiografia do Brasil Holandês dedicou considerável atenção às guerras do período, à economia da colônia, à estrutura e conflitos religiosos, o relacionamento entre os colonos da WIC com os indígenas e, principalmente, ao governo de João Maurício de Nassau-Siegen.⁵⁵ Embora seja variada no seu tratamento do tema, essa historiografia utiliza uma perspectiva macro, oferecendo ao leitor, assim, uma “foto panorâmica” do período, deixando de lado não só a perspectiva dos atores históricos que vivenciaram a colônia, mas também as relações interpessoais.

A questão que fica, então, é: por que se pode dizer que “análises macro” parecem limitadas? Em termos gerais, podemos afirmar que, segundo Francesca Trivellato, a Macro história é baseada principalmente, mas não exclusivamente, em fontes secundárias; desenvolve-se ao longo de muitos séculos, quando não milênios, e prefere a simplificação em benefício da generalização.⁵⁶ Sobretudo, buscam investigar somente as mudanças ocorridas numa sociedade específica.⁵⁷ Ao mesmo tempo, essas análises adotam dois mecanismos de explicação, a saber: primeiro, que a situação local e/ou pessoal nada mais é do que reflexo direto do nível macro, somente podendo ser descrita no que possuem de mais geral. O comportamento humano seria, então, tradução imediata de um conjunto de normas que “influenciam diretamente e sem ambiguidade (...) todas as micro decisões” individuais, como se o mundo fosse unificado e as instituições afetassem a vida humana do mesmo modo.⁵⁸ Segundo, perpassa

53. Alf Lüdtke, “Introduction”, p. 14 e Brad S. Gregory, “Is Small Beautiful?”, p. 103 – 104.

54. Andrew I Port, “History from Below”, p. 110.

55. Para as obras clássicas sobre o Brasil Neerlandês, ver nota 44 acima.

56. Francesca Trivellato, “Is there a future for Italian Microhistory in the Age of Global History?”. In: *California Italian Studies* 2(1) 2001, edição eletrônica.

57. Perry Anderson, “The Force of anomaly”. In: *London Review of Books*, 2012 34(8), pp. 3 – 13. Para esse trabalho foi consultada a versão eletrônica, disponível em <https://www.lrb.co.uk/v34/n08/perry-anderson/the-force-of-the-anomaly> (acessado em 28 de junho de 2017).

58. Giovanni Levi, “Un problema de escala”. In: *Relaciones. Estudios de Historia y Sociedad*

nesses trabalhos um caráter de dicotomias indiscutíveis e hierarquizadas, como, por exemplo, civilizado x primitivo, cidade x campo e outras.⁵⁹

No caso particular do Brasil Neerlandês, essas análises tenderam a generalizações, sobretudo no que toca à divisão da sociedade colonial em apenas dois grupos, negligenciando a presença de outras culturas europeias, que foram simplesmente consideradas lusitanas ou neerlandesas, conforme o lado em que lutavam na guerra ou a agência fomentadora da permanência deles no Brasil.⁶⁰ Acrescente-se que também perpassa os trabalhos dos autores supramencionados a noção de que entre lusitanos e neerlandeses havia pouca ou nenhuma interação.⁶¹ Assim, também no caso da Nova Holanda, pode-se aplicar, de uma ou de outra forma, o juízo microhistórico de que a perspectiva macro “*falhou em oferecer qualquer descrição satisfatória das muitas e variadas contradições que caracterizam as vidas de todos os indivíduos em suas lutas consigo mesmo e com o seu meio ambiente*”.⁶²

Forçoso é também reconhecer que não existe um manifesto microhistórico que contenha um corpo de proposições unificadas sobre como o método funciona e quais suas principais características. Ao contrário, podemos dizer que uma das forças da Microhistória é a sua flexibilidade.⁶³ Baseando-se em

95, 2003, vol. XXIV, pp. 279 – 288. Para a citação, p. 282; e Paul-André Rosental, “Construir o “macro” pelo “micro”: Fredrik Barth e a ‘microstoria’”. In: Jacques Revel (org.), *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 151 – 172. Para a citação, p. 155. Nesse mesmo artigo, Rosental nos lembra que os “comportamentos individuais não são mecanicamente determinados: eles refletem o uso que cada um faz da margem de manobra de que dispõe numa situação dada, do seu universo de possíveis”. (p. 159).

59. Giovanni Levi, “Un problema de escala”, p. 282.

60. Para a literatura clássica sobre o Brasil Neerlandês, ver nota 44 acima.

61. Ver nota 44 acima.

62. S. G. Magnusson, “Cultural History – Alltagsgeschichte – Microhistory: In-Between methodologies and conceptual frameworks”. O artigo está disponível em <http://www.microhistory.org/?e=34&w=journal-of-microhistory-2006#body-anchor> (acessado em 14 de junho de 2016). Ênfase minha.

63. Francesca Trivellato, “Is there a future for Italian Microhistory in the Age of Global History?” In: *California Italian Studies* 2(1) 2001, edição eletrônica e Jacques Revel, “Microanálise e construção do social”. In: Jacques Revel (org.), *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 15 – 38. Para a citação, p. 16 e Karl Appuhn, “Microhistory”. In: Peter Stearns (org.), *Encyclopedia of European Social History from 1350 to 2000*, vol. I [Methods & Theory; Periods, Regions, nations, peoples, Europe & the World]. Detroit: Scribner’s Sons, 2001, pp. 105 – 112. Para a citação, p. 110.

Giovanni Levi, Carlo Ginzburg e Edoardo Grendi, Trivellato conclui que a Microhistória italiana jamais formou uma escola de pensamento unificada, enquanto Jacques Revel sustenta que a interpretação e a problemática da Microhistória “não foram concebidas em toda parte em termos homólogos”.⁶⁴ Henrique Espada Lima vai mais adiante e conclui que a Microhistória é “simultaneamente um empreendimento coletivo (...) e um conjunto não uniforme de experiências radicalmente individuais de pesquisa que são irreduzíveis (...) umas às outras”⁶⁵ Contudo, é consenso, na literatura sobre o tema, que o elemento comum aos trabalhos microhistóricos é a crença de que a redução da escala de observação revelará informações previamente ignoradas.⁶⁶

Ademais, como aponta o poema da epígrafe deste trabalho, a História não é só feita por personagens marcantes, mas também por atores sociais cotidianos, na ausência de um termo mais apropriado. No caso do Brasil Neerlandês, sabemos que tanto o coronel Diderick van Waerdenburgh, comandante das forças militares da WIC, durante a invasão em 1630, quanto os soldados sob seu comando, lutaram para conquistar o Recife, embora tenham vivenciado as batalhas de forma diferente.⁶⁷ Após a conquista, seguiu-se, entre 1637 e 1644, o governo do Conde João Maurício de Nassau-Siegen, conhecido como a “época de ouro” da Nova Holanda. Esse período também não foi feito de um só homem, mas de todos os que lá viviam. Como nos esclarecem Bailyn, Canny e Pietschmann, no Atlântico Sul do século XVII, “as pessoas colaboravam no comércio, mediação e outros processos de troca, sem consideração ao idioma, à cultura, à religião ou à cor”.⁶⁸ Partindo dessa ideia,

64. Jacques Revel, “Microanálise e construção do social”, p. 15.

65. Henrique Espada Lima, *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. Para a citação, p. 146.

66. Giovanni Levi, “Sobre a micro-história”. In: Peter Burke (ed.), *A escrita da História Novas perspectivas*. São Paulo: Unesp 1992, pp. 133 – 161. Para a citação, p. 139. Francesca Trivellato, “Is there a future for Italian Microhistory”, edição eletrônica.

67. Carlo Ginzburg trata desse tema em “Distance and perspective Two metaphors”. In: *idem*, *Wooden Eyes Nine reflections on Distance*. New York: Columbia University Press, 1998, pp. 139 – 156.

68. Horst Pietschmann, “Atlantic History – History between European History and Global History”. In: *idem* (ed.), *Atlantic History History of the Atlantic system 1580 – 1830*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 2002, pp. 11 – 54. Para a citação, p. 33; Bernard Bailyn, *Atlantic History concept and contours*. Massachusetts: Harvard University Press, 2005; Nicholas Canny, “Writing Atlantic History; or Reconfiguring the History of Colonial British America”. In: *Journal of American History* 86(3) 1999, pp. 1093 – 1114.

ao longo desse trabalho, procurou-se identificar, no contexto cronológico e geográfico do Brasil Neerlandês, as experiências vivenciadas cotidianamente pelos atores sociais, na sua interação com outros indivíduos, em atividades sociais, comerciais, políticas e jurídicas, procurando-se identificar também o sistema de normas que influenciou, favoreceu ou limitou, em maior ou menor medida, o convívio das pessoas.⁶⁹ Por certo, atores sociais do passado “não são meras marionetes nas mãos de grandes forças invisíveis da História, mas sim indivíduos ativos, atores conscientes” que se enfrentavam ou se aliavam ao sabor de suas posições sociais e possibilidades econômicas.⁷⁰ E, nas palavras do influente historiador Giovanni Levi, toda ação social é “o resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas e decisões do indivíduo, diante de uma realidade normativa que, embora difusa, não obstante oferece muitas possibilidades de interpretações e liberdades pessoais”.⁷¹

Não causa espécie que essa busca da ação individual ou de pequenos grupos seja um dos pontos mais contestados em estudos microhistóricos e na História do Cotidiano. Uma das críticas que se faz a esses trabalhos é a representatividade do caso singular. A realidade social não é homogênea, ao contrário, ela é multifacetada, assim, não há caso singular, mas casos que agregados formam um todo.⁷² Logo, ao mudar a escala de investigação, procura-se localizar a maior quantidade possível de elementos de uma sociedade, resgatando assim as mais diversificadas experiências sociais.⁷³ Ademais, é preciso destacar também, que a Microhistória não é uma abordagem monográfica, isolada do contexto geral.⁷⁴ Ao contrário, “sua pretensão é chegar a conclusões historiográficas

69. Bruno Miranda, em seu *Gente de Guerra*, fez uma análise semelhante para os soldados da WIC.

70. S. G. Magnússon e István M. Szijártó, *What is Microhistory? Theory and Practice*. Londres[etc]: Routledge, 2013. Para a citação, p. 5 e Jacques Revel, “Microanálise e construção do social”, p. 31.

71. Giovanni Levi, “Sobre a Micro-história”, p. 135.

72. Para a realidade multifacetada, cf. Gilles Deleuze and Félix Guattari, “14400: The Smooth and The Striated”. In: *idem, A thousand plateaus Capitalism and Schizophrenia*. London/ New York, The Continuum, 2004, pp. 523 – 551 e Carlo Ginzburg, “Distance and perspective Two metaphors”. In: *idem, Wooden Eyes Nine reflections on Distance*. New York: Columbia University Press, 1998, pp. 139 – 156. Cf. também Georg G. Iggers, *Historiography in the Twentieth Century: from scientific objectivity to the Postmodern challenge*. Connecticut: Wesleyan University Press, 2005, capítulo 9, pp. 101 – 117.

73. Jacques Revel, “Microanálise e construção do social”, p. 22.

74. István Szijártó, “Four arguments for Microhistory”, p. 211.

de alcance geral”.⁷⁵ Perry Anderson, em uma resenha erudita sobre Carlo Ginzburg, indaga até que ponto o estudo das anomalias (ou singularidades) pode modificar as conclusões apresentadas em trabalhos macro históricos, pois a “arte do historiador permite muitas metodologias, assim como a pintura muitos estilos de imaginação”; portanto, micro e macro são mutuamente informativos.⁷⁶ Matti Peltonen vai mais além, defendendo que a redução da escala para a observação de singularidades só faz sentido quando esses casos singulares “revelam estruturas sociais relevantes no nível macro”.⁷⁷

Acrescente-se ainda que este trabalho se encontra no cruzamento de três historiografias, a saber: História da Holanda, História do Brasil e História Atlântica, afastando-se, pois, das abordagens tradicionais que geralmente enfocam *somente* a Nova Holanda. Se, num primeiro momento, combinar Microhistória e História Atlântica parece ser uma proposta contraditória, Putnam demonstra que a Microhistória atlântica “apresenta casos e mais casos de vidas fascinantes e peripatéticas que contradizem generalizações sobre a correspondência imputada à raça, mediação cultural, papel econômico e espaços de ação”.⁷⁸ Recentemente, Fortin e Meuwese publicaram uma antologia de biografias, cujo objetivo era “colocar o humano de volta na

75. Paul-André Rosental, “Construir o «macro» pelo «micro»”, p. 152.

76. Perry Anderson, “The Force of anomaly”. In: *London Review of Books*, 2012 34(8), pp. 3 – 13. Para esse trabalho foi consultada a versão eletrônica, disponível em <https://www.lrb.co.uk/v34/n08/perry-anderson/the-force-of-the-anomaly> (acessado em 28 de junho de 2017); Sibouh David Aslanian; Joyce E. Chaplin; Ann McGrath e Kirstin Mann, “AHR *Conversation*: How size matters: the question of scale in history”. In: *American Historical Review*, 2013 118(5), pp. 1431 – 1472. Para a citação, p. 1436.

77. Matti Peltonen, “What is micro in Microhistory?”. In: Hans Renders & Binne de Haan (eds.), *Theoretical discussions of biography Approaches from History, Microhistory, and Life Writing*. Leiden/Boston: Brill, 2014, pp. 105 – 118. Para a citação, p. 114. Cf. também, Matti Peltonen, “Clues, Margins, and Monads: the micro-macro link in historical research”. In: *History and Theory*, 2001 40(3), pp. 347 – 359; Charles Tilly, “Micro, Macro or Megrim?” e Giovanni Levi, “The origins of the Modern State and the Microhistorical Perspective”. In: Jürgen Schlumbohm (ed.), *Mikrogeschichte – Makrogeschichte: komplementär oder inkommensurabel?*. Göttingen: Wallstein-Verlag, 1998, pp. 33 – 51 e pp. 53 – 82.

78. L. Putnam, “To study the fragments/whole: microhistory and the Atlantic World”. In: *Journal of Social History* 39(3) 2006, pp. 615 – 630. Para a citação, p. 617 e Roquinaldo Ferreira, “Atlantic microhistories: mobility, personal ties, and slaving in the Black Atlantic World (Angola and Brazil)”. In: Nancy Naro; Roger Sanci e David Truce (eds.), *Cultures of the Lusophone Black Atlantic*. New York: Palgrave Macmillan, 2007, pp. 99 – 128. Para a relação entre Microhistória e História Global, cf. Tonio Andrade, “A Chinese

História Atlântica”, permitindo, assim, que homens e mulheres pudessem explicar o que o Atlântico significou na vida deles.⁷⁹ O uso da biografia como método de pesquisa acadêmica serve para evitar o entendimento da realidade histórica como se fosse única, na qual todos os indivíduos “*have the same cognitive dispositions, obey the same decision-making mechanisms and deal according to a socially normative and uniform sum of profit and loss.*”⁸⁰

Antes do mais, é forçoso frisar que, na História, sempre houve elementos de diferenciação entre os “nós” e os “outros”. Gregos e romanos antigos chamavam de “bárbaros” todos aqueles que não falavam grego ou Latim e que tinham forma de governo diferentes das suas. Além do idioma e da forma de governo, um outro elemento de identificação de uma coletividade é a ideia de “nação”, cujo significado variou bastante ao longo dos séculos.⁸¹ Embora este trabalho não seja sobre o conceito de nação, muitas vezes empregou-se esse termo tal como aparece nas fontes consultadas, fazendo-se necessário, portanto, explicar seu significado para o agente histórico do século XVII.

Começamos a investigação pela origem e formação do substantivo “nação”. Segundo dicionários etimológicos de neerlandês e de português, “*natie*” vem de “nasci”, particípio do verbo “nascor”, em Latim, e começou a ser utilizado na Idade Média, referindo-se à população de uma mesma aldeia, que falava o mesmo idioma.⁸² Percebe-se, pois, que “nação” implica um elemento geográfico e linguístico.

farmer, two African boys, and a warlord: toward a global microhistory”. In: *Journal of World History*, 2010, v. 21, n. 4, pp. 573 – 591.

79. Jeffrey A. Fortin e Mark Meuwese, *Atlantic biographies: individuals and peoples in the Atlantic World*. Leiden etc: Brill, 2014. Para a citação, pp. IX e XI

80. Giovanni Levi, “The uses of biography”. In: Hans Renders & Binne de Haan (eds.), *Theoretical discussions of biography Approaches from History, Microhistory and Life writing*. Leiden/Boston: Brill, 2014, pp. 62 – 74. Para a citação, p. 73. Cf. também Sabina Loriga, “A biografia como problema”. In: Jacques Revel (org.), *Jogos de Escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 225 – 249.

81. Willem Frijhoff, “Identiteit en identiteitsbesef. De historicus en de spanning tussen verbeelding, benoeming en herkenning”. In: *Bijdragen en Mededelingen betreffende de Geschiedenis der Nederlanden*, 1992, CII(4), pp. 614 – 634. Para a citação, p. 632. Cf. também J. Huizinga, “Patriottisme en Nationalisme in de Europeesche geschiedenis tot het einde der negentiende eeuw”. In: *idem, Verzamelde werken*. Haarlem: H. D. Tjeenk Willink & Zoon, 1949. Vol. IV, pp. 497 – 554; J. Huizinga, “Uit de voorgeschiedenis van ons nationaal besef”. In: *idem, Verzamelde werken*. Haarlem: H. D. Tjeenk Willink & Zoon, 1948, vol. II, pp. 97 – 158.

82. *Historische Woordenboeken op Internet*, <http://gtb.inl.nl/?owner=WNT>, consultado em

Nesse diapasão, podemos dizer que, para o século dos seiscentos, a ideia de “nação” não enfatizava a lealdade a uma forma de governo, fosse monarquia ou república, e nem a posição jurídica, como atualmente, mas englobava as “diferentes formas de união e interdependência no local onde a pessoa habitava”, destacando normas, atitudes e padrão de vida.⁸³ Ou, nas palavras de Simon Groenveld, “nação” conotava a “coletividade a qual uma pessoa estava ligada particularmente por nascimento: o estado ou classe, a comunidade cidadina, o grupo religioso, um grupo significativo de comerciantes ou estudantes estrangeiros procedentes do mesmo território. No plano institucional, encontramos os mesmos termos, embora com outras conotações: a categoria social, a cidade, a igreja”, sendo que, no caso dos neerlandeses, a “nação” não era extensa em termos de população e o seu território era de dimensões reduzidas.⁸⁴ Assim, percebe-se que o elemento geográfico ocupava um lugar de destaque no conceito de nação, que é melhor entendido, então, como naturalidade.⁸⁵

É forçoso reconhecer que, segundo Anthony Smith, um dos estudiosos do conceito de nação mais influentes da atualidade, há investigadores que sustentam que “nação” e “nacionalismo” são fenômenos históricos recentes, surgidos por volta do final do século XVIII e, portanto, na Antiguidade, na Idade Média e início da Era moderna não é possível falar neles. Por outro lado, uma ideia de “nação” é recorrente na história da humanidade, como se evidenciou acima, sendo uma maneira de se diferenciar do “outro”.⁸⁶

17 de julho de 2017 e D. Rafael Bluteau, *Vocabulário Português & Latino*. Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, Impressor de Sua Magestade, 1716, vol. 05, p. 658. Disponível em <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/002994-05>, acessado em 18 de julho de 2017.

83. J. Huizinga, “Patriottisme en Nationalisme”, p. 507 e Alf Lüdtke, “Introduction”, p. 18.

84. S. Groenveld, “Natie en national gevoel”, pp. 375 e 377. A literatura sobre o conceito de nação é dilatada. Para os propósitos deste trabalho, utilizamos, além do texto de S. Groenveld, E. H. Kossman, “Some questions concerning Dutch National Consciousness”. In: *Dutch Crossing Journal of Low Countries Studies* 1988 (34) 3, pp. 3 – 14; Peter Hoppenbrouwers, “The dynamics of national identity in the later Middle Ages”. In: Robert Stein and Judith Pollmann (eds.), *Networks, regions and nations: shaping identities in the Low Countries, 1300 - 1650*. Leiden/Boston: Brill, 2010, pp. 19 – 41.

85. Para a importância do elemento geográfico, veja Smith, *The Antiquity of Nations*, p. 135.

86. Smith, *The Antiquity of Nations*, pp. 1 – 30, principalmente p. 4. Cf. também Anthony Smith, “Theories of nationalism: alternative models of nation formation”. In: Michael Leifer (ed.), *Asian Nationalism*. London/New York: Routledge, 2002, pp. 1 – 20.

Um segundo elemento de diferenciação era a religião. Para o português dos séculos XV, XVI e XVII, a religião ocupava “espaço considerável nas [suas] preocupações cotidianas”, seja na Europa, seja nas Terras de Além Mar.⁸⁷ Influenciava também a visão de mundo, sendo este dividido entre católicos, muçulmanos (mourões) e judeus.⁸⁸ Com efeito, desde o início da expansão portuguesa, a religião católica teve um papel relevante na transferência do aparato institucional português e, entre 1580 e 1640, espanhol, para as regiões recém descobertas, inclusive a América Portuguesa; sua posição, entretanto, era subordinada aos interesses mormente econômicos, da Coroa.⁸⁹ Assim, os esforços missionários portugueses variaram imensamente, “com épocas, com os dirigentes, com as correntes políticas e, sobretudo, com as pessoas (...)”.⁹⁰ Não causa espície, todavia, que, sob a perspectiva de muitos evangelizadores, o mundo atlântico fosse caracterizado pelo pouco sucesso das tentativas de transformação religiosa.⁹¹ Percebe-se, então, que essa transposição institucional não foi tranquila; ao contrário, enfrentou vários problemas.

Mas o que significava religião para o ator histórico do século XVII? Para responder a essa pergunta, novamente os dicionários etimológicos são de grande

87. Laura de Mello e Souza, *O diabo e a terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p. 130.

88. Giuseppe Marcocci, “Trading with the Muslim World Religious limits and proscriptions in the Portuguese Empire (ca. 1480 – 1570)”. In: Francesca Trivellato; Leor Halevi e Cátia Antunes (eds.), *Religion and Trade Cross-cultural exchanges in World History, 1000 – 1900*. Oxford: Oxford University Press, 2014, Kindle Edition.

89. Brian Sandberg, “Beyond Encounters: Religion, Ethnicity, and Violence in the Early Modern Atlantic World, 1492 – 1700”. In: *Journal of World History* 2006, vol. 17, no. 1, pp. 1 – 25. Para a citação, p. 12 e João Paulo Oliveira e Costa, “A Igreja e a Expansão”. In: Ana Maria Rodrigues (org.), *Outro Mundo Novo Vimos*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, pp. 41 – 49. Para a citação, p. 44. Para um estudo erudito sobre o desenvolvimento da evangelização portuguesa cf.: Luis Filipe Thomaz, “Descobrimentos e evangelização. Da Cruzada à missão pacífica”. In: *Congresso Internacional de História. Missionação Portuguesa e Encontro de Culturas — Actas*. Braga, 1993, vol I, pp. 81 – 129.

90. Luis Filipe Thomaz, “Descobrimentos e evangelização”, p. 81.

91. Kenneth Mills, “Religion in the Atlantic World”. In: Nicholas Canny & Philip Morgan (eds.), *The Oxford handbook of The Atlantic World c. 1450 – c. 1850*. Oxford: Oxford University Press, 2011, p. 433 – 448. Para a citação, p. 435. Sobre como essa transposição se deu no Brasil, cf.: *O diabo e a terra de Santa Cruz*, especialmente o capítulo 2, pp. 86 – 150. Para o caso do México, cf. Serge Gruzinski, *A colonização do Imaginário: sociedades indígenas e ocidentalização no México espanhol. Séculos XVI – XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, especialmente capítulo 5, pp. 271 – 294.

valia para o historiador. Tanto o dicionário neerlandês quanto o português oferecem definições semelhantes, mas não idênticas sobre religião, a saber: os sentimentos e pensamentos do ser humano em relação a uma divindade.⁹² Enquanto o primeiro apresenta um verbete genérico, o “Vocabulário Português” enfoca somente as religiões monoteístas, a saber, católica, judaica, islâmica e a religião gentílica.⁹³ Religião seria, então, o relacionamento do ser humano com uma divindade única. Para além dos dicionários, Pero de Magalhães Gândavo, em seu “História da Província Santa Cruz”, publicado pela primeira vez em 1576, explica que os nativos da terra não possuem a letra F em seu idioma, portanto, não têm fé; assim, não adoram divindade alguma e não tem concepção do destino humano após a morte, com a glória para os bons e a danação para os maus.⁹⁴ Essa explicação revela que religião, para Pero de Magalhães e, indubitavelmente, para muitos europeus daquela época, tinha como elementos a fé, o relacionamento com uma divindade e a vida após a morte.⁹⁵

2. Fontes

Este trabalho é baseado em uma multiplicidade de fontes neerlandesas e portuguesas, pois o historiador não deve analisar o passado apenas de um ponto de vista, mas sim expandir sua base empírica, social e geograficamente, incluindo sempre o maior número possível de vozes em seu trabalho.⁹⁶

-
92. D. Rafael Bluteau, *Vocabulário Português & Latino*. Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, Impressor de Sua Magestade, 1716, vol. 07, p. 220 – 222. Disponível em <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/002994-05>, acessado em 27 de julho de 2017; e *Historische Woordenboeken op Internet*, <http://gtb.inl.nl/?owner=WNT>, consultado em 27 de julho de 2017. Para uma definição hodierna de religião, ver Jeppe Sindig Jensen, *What is religion?* London/New York: Routledge, 2014, edição eletrônica. Para uma crítica do uso de “religião” como categoria intercultural, ver Timothy Fitzgerald, “A critique of “religion as a cross-cultural category”. In: *Method & Theory in the Study of Religion* 1997, 9(2), pp. 91 – 110.
93. “Vocabulário Português”, p. 221.
94. Pero de Magalhães Gândavo, “Historia da Província Santa Cruz”. In: *idem, Tratado da Terra do Brasil; História da Província Santa Cruz*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1980, pp. 67 – 146. Para a citação, p. 124. Há uma reprodução digital do original de 1576 disponível no site da Biblioteca Nacional de Portugal em <http://purl.pt/121>. (acessado em 1 de setembro de 2017).
95. Kenneth Mills defende o mesmo no seu “Religion in the Atlantic World”, pp. 438 – 439.
96. Natalie Zemon Davis, “Decentering history: Local stories and cultural crossings in a

Antes do mais, vale a pena destacar que não existe documento “inócuo” ou isento, ao contrário, todo documento é produto de uma sociedade em um determinado período, e elaborado para determinado fim, seja este dar notícias a entes queridos, sobre aventuras em terras longínquas, seja informar autoridades na metrópole sobre as atividades cotidianas do governo da colônia, seja um fim particular, como lembrar-se de fatos e pensamentos do passado. Acrescente-se que a presença ou ausência de documentos, em arquivos e bibliotecas, depende de escolhas humanas, daquilo que os contemporâneos consideraram digno de ser recordado.⁹⁷

No Arquivo Nacional Neerlandês, em Haia, foram consultadas as seguintes coleções: *Oude Westindische Compagnie* (Companhia das Índias Ocidentais Velha), subdividida em diversos inventários, descritos detalhadamente nos volumes 2, 4 e 5 da coleção *O Brasil nos arquivos neerlandeses*.⁹⁸ Para melhor elucidação desse corpus documental, encontra-se, por exemplo, um inventário contendo “Relatórios de viagem relativos ao Brasil, Angola e Tobago”, num total de 16 documentos. As *Overgekomen Brieven en Papieren van Brazilië in Curaçao* (Cartas e Papéis chegados do Brasil e Curaçao, doravante referidas por suas iniciais neerlandesas, OPBs) estão organizadas cronologicamente e distribuídas em 18 inventários. O “índice digital” do Arquivo Nacional, em Haia, consta de 3.678 itens, mas há aqueles que possuem mais de um documento, como, por exemplo, o item 1 do inventário 49, descrito como “duas cartas”, ou o item 89, do inventário 50, “diversas sentenças”, para dar somente dois exemplos.⁹⁹ Utilizando a metodologia de “mineração de texto” (*text mining*) para analisar o “índice digital”, identificou-se que 1.783 itens são classificados como “carta(s)”, abrangendo desde traduções de

global world”. In: *History and Theory*, 2011, v. 50, n. 2, pp. 188 – 202. Para a citação, p. 190.

97. Jacques Le Goff, “Documento/monumento”. In: Ruggiero Romano (dir.), *Enciclopédia Einaudi, volume 1 Memória – História*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984, pp. 95 – 106. Para a citação, pp. 101 – 102. Sobre documentos e monumentos Le Goff, conclui: “(...) o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efectuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que dedicam à ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores”. p. 95.

98. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01. Conferir também os volumes indicados da coleção *O Brasil nos arquivos neerlandeses*.

99. O índice digital das OPBs está disponível em <http://www.gahetna.nl/collectie/index/nt00359> (acessado em 1 de abril de 2018).

cartas de portugueses interceptadas pelos neerlandeses, até as cartas gerais e cartas de particulares. É preciso frisar que “particular”, nesse caso, refere-se a indivíduos ou grupo de indivíduos, funcionários ou não da WIC. Essas cartas de particulares não são uniformes, podendo ser divididas em dois grupos; documentos oficiais e “*egodocuments*” ou documentos pessoais. O primeiro tipo refere-se a cartas entre particulares e a WIC, para tratar de assuntos relacionados a serviços à Companhia, tais como aumento de rendimentos, pedidos de demissão, promoção e muitos outros. Como exemplo, a missiva de Pieter van der Hagen para os Diretores XIX, na qual pede para continuar no serviço da WIC, apesar de anteriormente ter pedido demissão.¹⁰⁰ O segundo grupo abrange a correspondência entre particulares e a Companhia, mas são autênticos documentos pessoais, ou seja, aqueles nos quais indivíduos “escrevem sobre seus sentimentos, pensamentos e ações”.¹⁰¹ O exemplo mais ilustrativo são as onze cartas de Paulus van Serooskerken, conselheiro político para a Câmara da Zelândia, nas quais apresenta sua atuação e suas interações com outros membros do governo da Nova Holanda.¹⁰² Por fim, temos as *generale missieven*, ou cartas gerais, constando da correspondência periódica entre o governo do Recife e os Diretores XIX. Essas missivas são longas, tratando de assuntos dos mais variados, e, por isso, podem ser consideradas também como relatórios. São fontes de informação sobre a situação geral da colônia, a movimentação de navios, o estado de carregamentos enviados das Províncias Unidas e muitos mais.

Outros tipos de documentos presentes nas OPBs são relatos de pequenas viagens ou expedições, interrogatórios (128 itens), testemunhos (68 itens), memórias, listas de carregamento de açúcar (34 itens) e de vendas de escravos (59 itens). Os diferentes interrogatórios, testemunhos, sentenças (29 itens) e extratos das “Nótulas do Fiscal” foram investigados para a análise da prática judiciária, em conjunto com as cartas gerais e as Atas Diárias, das quais trataremos adiante. Para esse tema, contribuíram também as diversas petições e queixas apresentadas pelos moradores, principalmente para o governador geral

100. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 2, 3-04-1630.

101. Rudolf Dekker (ed.), *Egodocuments and History Autobiographical Writing in its Social Context since the Middle Ages*. Hilversum: Verloren, 2002. Para a citação, p. 7.

102. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 27A, 30-09-1630; doc. 41 A, [Sem Data]; doc. 65, 3-08-1631; doc. 66, 5-08-1631; doc. 68D, 9-11-1631; doc. 73, 1-04-1631; doc. 75, 3-04-1631; doc. 78, [1631]; doc. 97D, 9-01-1632; doc. 104, 1-08-1631; doc. 105, 8-10-1631

João Maurício de Nassau-Siegen. Essa documentação encontra-se digitalizada e disponível para consulta em linha.¹⁰³ Pela facilidade de consulta e para evitar ampliar o tamanho deste trabalho, muitas vezes não se reproduziram em nota as citações originais.

Muitas das informações contidas nas “Cartas e Papéis”, acima, são complementadas pelas *Dagelijkse Notulen van den Hoogen en Secreten Raad in Brazilië* (Atas diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil), que constam de 9 inventários.¹⁰⁴ As entradas começam no dia 27 de março de 1635 e terminam em janeiro de 1654. Há referências a entradas anteriores a 1635, mas esse material não chegou aos nossos dias. Não se pode deixar de destacar que, além de complementar informações de outras coleções, seu conteúdo é rico em informações presentes apenas aí, principalmente sobre o dia-a-dia da colônia. Estas são a fonte principal deste trabalho, como processos judiciais e penas aplicadas, bem como eventos sociais, celebrações e administração dos funcionários da WIC. O tema “interações sociais” aparece em 832 das 4.758 entradas, ou seja, em 17,5% do total, analisado para os índices elaborados para o Projeto Resgate. Assim, os exemplos são muitos, sendo praticamente impossível, por questões práticas, apresentá-los todos. Por isso, decidiu-se que, nos capítulos que seguem, serão apresentados apenas 3 exemplos por tema, organizados em ordem cronológica. Foram escolhidos os casos menos conhecidos na literatura ou aqueles considerados mais ilustrativos.

Somada à coleção Companhia das Índias Ocidentais Velha, há a coleção *Staten Generaal* (Estados Gerais).¹⁰⁵ Desde o início das operações da WIC, os Estados Gerais, órgão dirigente das Províncias Unidas, estavam diretamente envolvidos na administração da Companhia. Dentro dessa coleção temos os documentos arquivados nos Escaninhos Normais (*Loketkast*) e Escaninhos Secretos (*Secreetkast*), as chamadas *Liassen*, ou Anexos, papéis referentes a Portugal, totalizando cerca de 60 inventários. Os documentos aí existentes contêm, entre muitas outras, informações indispensáveis sobre as relações das Províncias Unidas com Portugal, alguns processos completos de navios capturados e o envolvimento de outras potências europeias no conflito entre as Províncias Unidas e Portugal acerca da ocupação de parte da América Portuguesa. A coleção *Liassen* encontra-se digitalizada e disponível para

103. Disponível em www.gahetna.nl.

104. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 68 – 71. Os volumes 4 e 5 da coleção Maurítiana contêm índices das Atas Diárias, por assunto, nome de pessoas e nome de navios.

105. NL-HaNa_SG 1.01.02.

consulta em linha. Destaca-se que não há um mecanismo de busca para essa coleção, a qual ainda não recebeu descrição arquivística. Também nessa coleção há um fundo Almirantado (*Admiraliteit*), onde estão presentes diferentes inventários sobre disputas de comerciantes portugueses e neerlandeses com os Almirantados, a respeito de navios confiscados, por exemplo. São documentos indispensáveis para entender a inserção da comunidade portuguesa nas Províncias Unidas.

Ainda nos Países Baixos, documentos notariais no Arquivo Municipal de Amsterdam, Rotterdam e Hoorn forneceram informações sobre pessoas e atividades nas quais estavam envolvidas, não só nas Províncias Unidas, mas também no Brasil. Segundo Grendi, a linguagem e os diferentes tipos de relação descritos em documentos notariais “valem como documentos históricos no sentido pleno da expressão: além de revelarem as relações entre dois ou mais sujeitos, têm, também, por isso, um sentido cultural, na medida em que atestam um costume ou uma tipicidade”.¹⁰⁶ A documentação notarial dos arquivos de Amsterdam e Rotterdam estão digitalizadas e encontram-se disponíveis para consulta em linha.¹⁰⁷

Para complementar a documentação neerlandesa e, ao mesmo tempo, dar voz aos portugueses, utilizou-se a documentação inquisitorial do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, tanto os Cadernos do Promotor, como diversos Processos Inquisitoriais. Essa documentação é rica em dados sobre o cotidiano da Nova Holanda, dados estes que muitas vezes não estão presentes nos manuscritos neerlandeses. Sobre o trabalho com a documentação inquisitorial, Carlo Ginzburg conclui:¹⁰⁸

106. Edoardo Grendi, “Microanálise e história social”. In: Monica Ribeiro de Oliveira e Carla Maria Carvalho de Almeida (org.), *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2009, pp. 19 – 38. Para a citação, p. 24. Sobre Microhistória e as fontes jurídicas, cf.: Eulalia Hernández Ciro, “Microhistoria italiana, antropología y archivos judiciales”. In: *Revista Historia Y Sociedad* 2016 30, pp. 75 – 104.

107. Para o Arquivo Notarial em Amsterdam, <https://archieff.amsterdam/inventarissen/inventaris/5075.nl.html> (consultado em 27 de março de 2018); para o de Rotterdam, <http://www.stadsarchieff.rotterdam.nl/collectie/notariële-akten> (consultado em 27 de março de 2018).

108. Carlo Ginzburg, “O inquisidor como antropólogo”. In: *idem, O fio e os rastros Verdadeiro, falso e fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, pp. 280 – 293. Para a citação, p. 287.

Naturalmente, esses documentos não são neutros; a informação que nos fornecem não é nada “objetiva”. Eles devem ser lidos como produtos de uma relação específica, profundamente desigual. Para decifrá-los, devemos aprender a captar por trás da superfície lisa do texto um sutil jogo de ameaças e medos, de ataques e retiradas. Devemos aprender a desembaraçar os fios multicores que constituíam o emaranhado desses diálogos.

Destaca-se que essa documentação encontra-se digitalizada, sendo uma parte significativa diretamente dos originais; outros são digitalizações de microfímes, o que, muitas vezes, torna a leitura bastante demorada.¹⁰⁹ Tentou-se investigar, também na Torre do Tombo, privilégios concedidos a estrangeiros, ou seja, primeiro não-portugueses e, entre 1580 e 1640, não ibéricos, mas não foi possível consultar a documentação das Chancelarias de Filipe I (Filipe II de Espanha), Filipe II (Filipe III de Espanha) e Filipe III (Filipe IV de Espanha), devido aos diferentes obstáculos colocados pelo arquivo ao acesso dos originais, que ofereceu, como alternativa, reproduções ilegíveis.

3. Estrutura do Trabalho

Para responder às perguntas levantadas acima, este trabalho foi dividido em quatro capítulos. Antes de mais nada, é preciso destacar que se tentou em todos eles identificar semelhanças e singularidades entre a Nova Holanda, as Províncias Unidas, Portugal/Espanha e o Brasil português, seja antes de 1630, seja entre 1630 – 1654. Na década de 1970 do século XX, E. Stols chamou a atenção para o fato de muitos estudos sobre o Brasil Neerlandês ignorarem o período anterior a 1630, como se não houvesse vínculo algum entre os dois períodos e o convívio entre neerlandeses/flamengos e lusitanos não existisse antes da conquista do Brasil pelas tropas da WIC, desaparecendo completamente após a saída dos neerlandeses do Recife.¹¹⁰

O primeiro capítulo, portanto, é dedicado ao estudo das interações entre lusitanos e neerlandeses/flamengos, antes de 1630, na Europa ou na América Portuguesa, dando-se destaque a quem estava envolvido em interações

109. Disponível em <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2299703> (consultado em 27 de março de 2018).

110. E. Stols, “Os mercadores flamengos em Portugal e no Brasil antes das conquistas holandesas”. In: *Anais de História* V, 1973, pp. 9 – 54. Para a citação, pp. 9 – 11.

econômicas, sociais e jurídicas. Estudam-se também as respostas das autoridades à presença de estrangeiros, bem como as estratégias individuais de contornar decisões oficiais, em busca das origens do convívio entre as nações europeias aqui em relevo.

O segundo capítulo trata da sociedade da Nova Holanda, salientando sua formação, a visão que os neerlandeses tinham dessa mesma sociedade, e como as diferentes nações europeias conviviam, sobretudo neerlandeses e portugueses. Ao tratar do convívio, são analisadas as formas de comunicação numa sociedade plurilíngue, o casamento e a vida cotidiana, destacando aqui as formas de lazer e a milícia urbana.

No capítulo terceiro, o enfoque recai sobre as interações econômicas, a partir do ponto de vista do comerciante Johan van Rasenberg. Não se trata de uma análise econômica no sentido clássico. Procurou-se saber quem estava envolvido nas principais atividades econômicas da época: o fornecimento de crédito, a indústria açucareira, o comércio de escravos, a extração e comércio do pau-brasil e, por fim, os negócios cotidianos, que englobam também os que eram atuantes em leilões públicos.

O quarto e último capítulo centrou-se nas interações jurídicas, apresentando primeiro as estruturas judiciárias da Nova Holanda. Em seguida, analisa-se o contrabando, as formas processuais “*ordinaire*” por meio de três grandes processos tramitados no Recife e por fim, os processos e “*extraordinaire*”, com o objetivo de verificar o funcionamento da justiça cotidiana, utilizando as diferentes sentenças que chegaram até os dias de hoje.

4. Observações gerais

Para se aproximar da linguagem das fontes, ao longo do texto, utiliza-se o vocábulo “língua”, referindo-se a tradutores intérpretes, como eram chamados no século XVII. Manteve-se a onomástica conforme os manuscritos consultados. Nas fontes consultadas, portuguesas ou neerlandesas, nomes pessoais eram grafados foneticamente. Em fontes neerlandesas, “João” era registrado como “Joan” ou “Jan”; “Miguel” como “Michel”; “André” vira “Andries”, para dar somente três exemplos.¹¹¹ Já na documentação portuguesa, apresentaremos

111. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 47, 24-10-1636 e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 53, doc. 97, 22-06-1638. Para mais exemplos, consultar as listagens de vendas de escravos e de carregamento de açúcar, além das Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil, na coleção “Cartas e Papéis do Brasil” no Arquivo Nacional em Haia.

exemplos retirados do conhecido relato de Frei Manuel Calado, a saber: “Jan Cornelissen Lichthart” foi registrado como “João Cornelicem Lictart” e “Jacob Stachouwer” como “Jacobo Stacour”.¹¹²

O nome oficial da colônia da WIC era Nova Holanda, mas, na literatura sobre o período, ela ficou conhecida como Brasil Neerlandês. “Holandês” remete aos naturais da Província da Holanda, uma das Sete Províncias Unidas dos Países Baixos, juntamente com Zeelândia, Utrecht, Groninga, Frísia, Geldria e “Overijssel”, sendo a Província da Holanda a mais rica e influente delas. Para evitar confusão, utiliza-se Brasil Neerlandês e Nova Holanda, intercaladamente. Neerlandês refere-se também aos naturais das Províncias Unidas, como um todo.

A tradução do neerlandês antigo para o português moderno é de minha autoria, salvo quando indicado de outro modo. Muitas vezes, para tornar o texto em português inteligível, recorreu-se à inserção de palavras entre colchetes. Igualmente, trechos ilegíveis ou rasurados são indicados dessa forma. Quando foram citadas traduções, estas foram conferidas com o original e, em caso de discrepância entre minha interpretação e a do tradutor, optei por minha versão, indicando isso em nota de rodapé. Sobre a citação de fontes portuguesas, grande parte delas foi modernizada, mas, em um ou outro momento, transcreveram-se da maneira diplomática, ou seja, preservando-se o texto como está no original.

Por uma questão pragmática, evitaram-se, sempre que possível, notas muito extensas, mantendo-se o idioma inglês nas citações de fontes secundárias. Quando isso não ocorreu, a tradução é de minha autoria, aplicando-se o mesmo sistema às traduções do neerlandês e do espanhol.

112. Manuel Calado. *O Valeroso Lucideno*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987 [1648], pp. 59 e 105.

1. Prelúdio: neerlandeses e lusitanos, antes de 1630

*“De Spanjaert schijnt wijs, en hy is 't niet.
 De Fransman schijnt geck, en hy is 't niet.
 d'Italiaen schijnt wijs te zijn, en hy is 't.
 De Portugijs schijnt geck te sijn, en hy is 't.”*
 Jacob Cats¹

Neste capítulo, apresenta-se uma descrição perfunctória da presença flamenga e neerlandesa em Portugal e no Brasil, bem como de portugueses no Norte da Europa, primeiro na Flandres e no Condado da Holanda e, após 1580, na República das Sete Províncias Reunidas dos Países Baixos, antes de 1630. Em seu trabalho considerado clássico sobre o tema, Engel Sluiter conclui que estudar o período anterior a 1621 “esclarece a antiguidade e, mais importante, a continuidade de interesses holandeses na colônia americana-portuguesa”, o que explica as tentativas de ocupação a partir de 1624.² Para os propósitos deste trabalho, buscamos entender interações entre esses dois grupos antes de 1630, tentando facilitar o entendimento do período posterior a essa data.

Na primeira metade do século dezessete, nas regiões supracitadas, a presença de estrangeiros era uma constante. No caso da República, por volta de 1621, Amsterdam, a cidade mais importante, já era uma grande metrópole comercial, onde era possível ouvirem-se muitos idiomas diferentes.³ Um dos motivos para a presença de tantos estrangeiros era o alto padrão de vida que, juntamente com a “(...) relativa ampla tolerância em termos religiosos,

-
1. Jacob Cats “Reys-lesse, reys-spreucken. ‘t Samenspraecck tussen Philemon en Puden”. *Alle de wercken*. Amsterdam 1700, 552-555. Apud, Marijke Meijer Drees. *Andere landen, andere mensen De beeldvorming van Holland versus Spanje en Engeland omstreeks 1650*. Den Haag: SDU Uitgevers, 1997. Para a citação, p. 6.
 2. Engel Sluiter. “Os holandeses no Brasil antes de 1621”. In: *Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano*, 1961, XLVI, pp. 187 – 207, p. 206.
 3. Joke Spaans, “Stad van vele geloven 1578 – 1795”. In: Willem Frijhoff e Maarten Prak (ed.), *Geschiedenis van Amsterdam, Centrum van de Wereld 1578 – 1650*. Amsterdam: SUN, 2004, pp. 385 – 467. Para a citação, p. 388. Essa presença de estrangeiros não escapou aos viajantes da época. O médico e diplomata inglês William Aglionby, em seu relato de 1669, afirma que “metade daqueles que habitam as cidades são ou estranhos ou descendentes deles”. Estranhos significa estrangeiros, manteve-se a tradução mais próxima do original. Cf. William Aglionby, *The Present State of the United Provinces of the Low Countries*. 2nd rev. ed. Londong, 1671, p. 223. Disponível em https://books.google.nl/books?id=AYQ2AAAAMAAJ&hl=nl&source=gbs_slider_cls_metadata_7_mylibrary (acessado em 12 de julho de 2017).

[funcionaram] como um ímã para imigrantes” das regiões vizinhas, sendo que, por volta de 1650, um terço à metade da população de Amsterdam nascera fora das fronteiras da República.⁴ Desse modo, protestantes franceses e dos Países Baixos do Sul, bem como judeus ibéricos, os Sefardim, encontraram na República um local ideal para viver em sua religião e desenvolver seus negócios. Mas não se pode perder de vista que esses imigrantes não formavam um bloco homogêneo; junto com o empreendedor abastado deslocava-se também o jornaleiro, o artesão e até mesmo aqueles sem recurso algum, apenas em busca de melhores oportunidades, onde não houvesse perseguição religiosa.⁵

Já em Portugal, a capital Lisboa, o maior porto lusitano, não era muito diferente. Veja-se o que Vítor Ribeiro diz a esse respeito: desde os “princípios da nacionalidade portuguesa, eram numerosos os flamengos e alemães que vem [a] Lisboa [para principalmente estabelecer] residência, exercendo aqui o comércio, as indústrias e ofícios mecânicos e até o mister da guerra, como bombardeiros e artilheiros”.⁶ Anos mais tarde, sem citar fontes, Diffie sustenta

-
4. Jan de Vries e Ad van der Woude. *Nederland 1500 – 1815 De eerste ronde van moderne economische groei*. Amsterdam: Uitgeverij Balans, 2005, p. 95; Jan Lucassen & Rinus Penninx, *Newcomers immigrants and their descendants in The Netherlands 1550 – 1995*. Amsterdam/Gouda: Het Spinhuis, 1997, p. 19. Para a estatística, Erika Kuijpers, “Wanhoopsmigratie. Of wat tienduizenden migranten in de zeventiende eeuw naar Amsterdam bracht”. In: *Leidschrift*, 23(2), 2008, pp. 43 – 62. Para a citação, p. 43. Ver também, Jan Lucassen, “The Netherlands, the Dutch, and Long-distance migration in the late sixteenth to early Nineteenth Centuries”. In: Nicholas Canny (ed.), *Europeans on the move: studies on European migration, 1500 – 1800*. New York: Oxford University Press, 1994, pp. 153 – 191.
 5. Erika Kuijpers, “Wanhoopsmigratie.” p. 61. Cf. também Maarten Prak, “Velerlei soort van volk Sociale verhoudingen in Amsterdam in de zeventiende eeuw”. In: *Jaarboek Amstelodameum* 1999, 91, pp. 29 – 54.
 6. Vítor Ribeiro, “Privilégios de estrangeiros em Portugal (ingleses, franceses, alemães, flamengos e italianos)”. In: *História e Memórias da Academia das Ciências de Lisboa Nova Série*, 2 classe. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1917, p. 16. Ribeiro transcreve um documento afirmando que a irmandade “da gente Framenga que naquele tempo era chamada a Irmandade dos Borgonhoens, nome que compreendia todas as Províncias sojeitas ao grande Duque de Borgonha” foi fundada em 12 de abril de 1414, ver p. 19. Para um estudo recente sobre estrangeiros em Lisboa, cf.: Kate Lowe, “The Global population of Renaissance Lisbon: Diversity and its entanglements”. In: Annemarie Jordan Gschwend e K. J. P. Lowe, *The Global City On the Streets of Renaissance Lisbon*. Londres: Paul Holberton, 2015, pp. 56 – 75.

que a presença de estrangeiros em Portugal é anterior a 1317 e que já na armada de Martim Afonso de Sousa havia não-lusitanos.⁷

Para Portugal, Joaquim Romero de Magalhães afirma, sem apresentar evidência empírica, que não havia limitação de naturalidade, mas sim de religião.⁸ Segundo a base de dados do Arquivo Nacional Torre do Tombo, na coleção Chancelaria de Dom Afonso V estão registrados ao menos 14 privilégios, graças e outros perdões outorgados a flamengos e outros estrangeiros que viviam em Lisboa, principalmente, datando desde 28 de maio de 1439, até 2 de agosto de 1471.⁹ Todavia, em Portugal até 1496, católicos, judeus e mouros (muçulmanos) conviviam diariamente. Nesse ano, D. Manuel I expulsou os mouros e os judeus. Sobre os últimos, aqueles que desejassem permanecer em terras lusas deveriam se converter ao catolicismo. Após 1496, para os mouros, a entrada de estrangeiros islâmicos dependia de favor real; muitos conseguiram tal autorização e outros não.¹⁰ Ademais, ao investigar estrangeiros perseguidos pela Inquisição Portuguesa, Isabel Drumond Braga localizou um total de 10 flamengos e holandeses processados por serem renegados, ou seja, católicos que se converteram ao Islamismo.¹¹ Braga explica que havia dois tipos de muçulmanos: renegados e mouriscos. Os primeiros eram cristãos que, por um ou outro motivo, converteram-se ao islamismo; os mouriscos eram cristãos novos de mouros, ou seja, aqueles que se converteram ao cristianismo para permanecerem na Península Ibérica. Braga não desenvolve como esses flamengos e holandeses se converteram ao islamismo, mas esclarece que geralmente renegados se convertiam, após serem capturados por piratas bérberes e serem escravizados ou mantidos no

7. Bailey W. Diffie, “The legal “privileges” of the foreigners in Portugal and sixteenth-century Brazil”. In: Henry H. Keith & S. F. Edwards (eds), *Conflict & continuity in Brazilian Society*. Columbia: University of South Carolina Press, 1969, pp. 1 – 19. Para as citações, p. 2 e 3.

8. Joaquim Romero Magalhães, “A sociedade”. In: *idem*, *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 469 – 509. Para a citação, p. 472.

9. Para uma listagem desses privilégios, ver Apêndice 1.

10. Cf. Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, *Mouriscos e cristãos no Portugal Quinhentista Duas culturas e duas concepções religiosas em choque*. Lisboa: Hugin Editores, 1999 e, da mesma autora, “Os estrangeiros e a justiça portuguesa durante o século XVI (1521 – 1578)”. In: *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, 1998, vol. 37, pp. 333 – 365. Para a citação, p. 342.

11. Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, *Os estrangeiros e a Inquisição Portuguesa (séculos XVI – XVII)*. Lisboa: Hugin Editores, 2002, p. 153. Para a definição de renegado e mourisco, p. 151.

cárcere.¹² As dificuldades impostas durante a pesquisa no Arquivo Nacional Torre do Tombo inviabilizaram o estudo de privilégios posteriores a 1517. Contudo, alguns dados levantados na documentação jesuítica, indicam que, após a Reforma e com instalação da Inquisição, ao menos os ingleses não podiam ser investigados pelo Santo Ofício e que o mesmo se aplicaria a outras nações, pois as liberdades garantidas eram iguais para todas.¹³

A presença lusitana na Europa do Norte data de pelo menos 1390, quando portugueses receberam salvo-condutos para estabelecer uma colônia em Middelburg, na Zeelândia, e posteriormente, em 1411, em Bruges.¹⁴ É preciso destacar que, para se instalar em determinada localização, mercadores portugueses e provavelmente de outras naturalidades europeias negociavam tratados comerciais e prerrogativas jurídicas e processuais. Acrescente-se que esses atores buscavam principalmente isenção de taxas e proteção de suas pessoas e bens.¹⁵ No caso da feitoria de Bruges, Portugal vendia produtos agrícolas e adquiria tecidos e armamentos.¹⁶ Desde 1488, a cidade de Antuérpia

12. Braga, *Os estrangeiros e a Inquisição Portuguesa*, pp. 154 – 158.

13. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, maço 66, documento 35, sem data. Esse documento é um parecer anônimo sobre uma consulta acerca de como proceder com os estrangeiros e a conclusão foi que caso estrangeiros cometessem atos heréticos tais como distribuir livros proibidos, poderiam ser processados pelo Santo Ofício. Para que os estrangeiros não alegassem desconhecimento, quando um navio aportasse, os estrangeiros deveriam ser informados disso. Sobre as liberdades consentidas para todas as nações, ANTT, Chancelaria D. Afonso V, Livro 15, fol. 55, 1 de junho de 1455, “João Pires francês recebe os mesmos privilégios que flamengos, alemães, franceses e bretões”. Não foi possível conferir o conteúdo desses privilégios devido aos problemas apresentados na Introdução.

14. Braga, *Os estrangeiros e a Inquisição Portuguesa*, p. 59 e Frans van Miers, *Groot Charterboek der Graven van Holland, Zeeland en Heeren van Vriesland*. Vol. 3. Leiden: Pieter van der Eyk, 1755, p. 555. Disponível online em <https://play.google.com/books/reader?id=QGNUAAAAcAAJ&printsec=frontcover&output=reader&hl=en&pg=GBS.PA1349> (acessado em 17 de maio de 2017). Sobre contatos entre portugueses e holandeses no século XV, ver Robert van Answaard, “Dois arautos e um harpista. As missões diplomáticas de D. João I à Holanda”. In: *História* (Lisboa) 26 – 27, 1980 – 1981, pp. 44 – 59.

15. Flávio Miranda, “Conflict management in Western Europe: the case of the Portuguese merchants in England, Flanders and Normandy, 1250 – 1500”. In: *Continuity and Change*, 2017, 32(1), pp. 11 – 36. Para a citação, p. 15

16. Para a feitoria portuguesa em Bruges, ver A. H. de Oliveira Marques, “Notas para a História da Feitoria Portuguesa na Flandres, no século XV”. In: *idem, Ensaios de História Medieval portuguesa*. Lisboa: Vega, 1980, pp. 159 – 193. Para a citação, p. 192. Cf. Flávio Miranda, “Conflict management in Western Europe” e *idem*, “Commerce, conflicts et

oferecia aos estrangeiros, em Bruges, a possibilidade de residirem às margens do rio Escalda, mantendo os mesmos privilégios concedidos pelo Duque de Borgonha, em 1411.¹⁷ Assim, os lusitanos fundaram uma feitoria, por meio da qual os produtos do ultramar entravam na Europa do Norte.¹⁸ Percebe-se, pois, que as relações econômicas entre flamengos e portugueses eram muito intensas, já desde o final do século XIV.¹⁹

Ao analisar os diversos privilégios que a Coroa Portuguesa ofereceu a não-lusos, Virgínia Rau concluiu que permitir a presença de estrangeiros era uma forma de “garantir relações comerciais permanentes e amplas entre os portos portugueses e as regiões do Norte e do Sul da Europa”.²⁰ Entretanto, após a união das coroas lusitana e espanhola, em 1580, a política régia em relação aos estrangeiros nas colônias muda radicalmente, tentando garantir aos espanhóis os benefícios das terras de além-mar, mas excluindo “a los portugueses” do acesso às Índias.²¹ Após essa data, a presença de estrangeiros, individualmente ou em casas comerciais, principalmente os “rebeldes de Olanda”, deve ter sido numerosa, a ponto de chamar a atenção dos funcionários reais, que passam a ver nessa presença, sobretudo no caso de neerlandeses, uma ameaça para a Fazenda Real.²² Já no século dezessete, a Coroa espanhola deu ouvidos

justice: les marchands portugais en Flandre à la fin du Moyen Âge”. In: *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest*, 2010, 117(1), pp. 193 – 208.

17. Florbela Veiga Frade, “Formas de vida e religiosidade na diáspora As esnogas ou Casas de Culto: Antuérpia, Roterdão e Hamburgo (Séculos XVI – XVII)”. In: *Cadernos de Estudos Sefarditas*, 2007, 7, pp. 185 – 219. Para a citação, p. 187.
18. Para a feitoria de Antuérpia, cf. Hermann Kellenbenz, “Relações econômicas entre Antuérpia e o Brasil no século XVII”. In: *Revista de História*, Departamento de História Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, nº 76, 1968, pp. 293 - 314 e Florbela Frade, “Formas de vida e religiosidade”, p. 188.
19. Para a feitoria de Antuérpia, cf. Hermann Kellenbenz “Relações econômicas entre Antuérpia e o Brasil”, p. 302.
20. Virgínia Rau, “Privilégios e legislação portuguesa referentes a mercadores estrangeiros (séculos XV e XVI)”. In: Hermann Kellenbenz (ed.), *Fremde Kaufleute auf der Iberischen Halbinsel*. Köln/Wien: Böhlau Verlag, 1970, pp. 15 – 30, p. 20.
21. Maria E. Rodrigues, “Los extranjeros en el Reino del Perú a fines del siglo XVI”. In: J. Muluquer de Motes (ed.), *Homenaje a Jaime Vicens Vives*. Barcelona: Augustín Núñez, 1967, pp. 533 – 546. Para a citação, p. 533. Sobre a extensa legislação sobre os estrangeiros, Cf. Richard Konetzke, “Legislación sobre inmigración de extranjeros en América durante la época colonial”. In: *Revista Internacional de Sociología*, n. 3 (11), 1945, pp. 269 – 299.
22. “Carta de João de Teive sobre o dano que recebe nos direitos a Fazenda de Sua Magestade no comércio dos estrangeiros” de 9 de setembro de 1587. Arquivo Nacional Torre do

às muitas queixas que recebera e, em 17 de março de 1607, determinou a expulsão dos estrangeiros de ultramar.²³ Tal alvará data de 18 de março de 1605 e a justificativa “del Rey” se fundamentou, apesar das proibições anteriores da presença de estrangeiros no Brasil, no fato de que alguns particulares receberam licenças e contratos para enviar embarcações e mercadorias para todas as partes do Brasil. Contudo, os mesmos cometiam todo tipo de fraude, para lá irem comercializar ou viver. Sendo assim, o governo expulsa-os todos, sem distinção. Esse édito vai ser renovado em 1617, determinando que “(...) sayaõ loguo deste ditto estado todos os estrangeiros [que] nele viv[em] e residem. (...) de qualquer calydade e condiçã [que] seiaõ solteiros e Cazados, moradores e Residentes e passageiros (...)”.²⁴ Pouco menos de um mês depois, a Coroa Espanhola enviou nova correspondência ao governador do Brasil, D. Luis de Souza, na qual registra, *ipsis verbis*.²⁵

E porque havendo considerado depois a materia se me offereção inconvenientes para se não haver de executar geralmente a ordem referida [de expulsar todos os estrangeiros], hey por meu

-
- Tombo, Corpo Cronológico, Parte I, maço 112, documento 27. Para a existência de casas comerciais neerlandesas em Lisboa, ver Cátia Antunes, “Failing institutions: the Dutch in Portugal and the tale of a Sixteenth-Century firm”. In: *Storia Economica*, 2015, pp. 331 – 348. Agradeço a Cátia Antunes por ter me fornecido uma cópia desse artigo.
23. “Carta régia de 17 de março de 1607 para Diogo Botelho”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, 1910, 73, pp. 12 – 14. Para a citação, p. 12. Para o alvará, Arquivo Nacional Torre do Tombo, “Registro de leis e ordens sobre a proibição de navegação de navios estrangeiros nos portos do Brasil”, Ministério do Reino, livro 360. O livro não está foliado. Em 23 de outubro de 2014 recebi de Christoffer Ebert transcrição particular de parte do referido alvará, que data de 18 de março de 1605. A ele o meu muito obrigado.
24. “Edital de 29 de janeiro de 1618”. In: João Paulo Salvado e Susana Münch Miranda (ed.) *Livro 1º do Governo do Brasil (1607 – 1633)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001 [1958]. Doc. 68, p. 246. Esse edital foi publicado no Brasil na data supracitada, sendo decretado em 6 de setembro de 1617. Nesse mesmo mês de setembro de 1617, “el Rey” escreveu ao governador do Brasil, D. Luis de Sousa, o seguinte: “Todos os estrangeiros que ouver nesse estado importa muito / a meus serviços que logo se saiam delle conforme as provisóis que sobre isso são passadas, e que esta ordem se cumpra precisamente sem exceptuação de pessoas (...)”. Cf., João Paulo Salvado e Susana Münch Miranda (ed.) *Livro 2º do Governo do Brasil (1607 – 1633)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001 [1927]. Doc. 20, p. 68.
25. *Livro 2º do Governo do Brasil*, p. 71.

serviço que suspendaes o comprimento della e me informeis particularmente de cada hu dos estrangeiros que vivem nesse estado, de seus procedimentos, da confiança que entenderdes que se pode fazer delles e da fazenda e tratto que tem, e que havendo algus de que se tenha sospeita fundada que incitão e favorecem os estrangeiros os embarqueis logo para o reino a bom recado (...).

Ressalta-se que os editais mencionados acima são para as Américas. Os estrangeiros residentes na Península Ibérica poderiam continuar vivendo naquele território, mas era-lhes proibido comercializar com as colônias. Embora não se tenham localizado os efeitos de tais editais, na carta “del Rey” supracitada, há evidência de que ao menos um holandês fora expulso do Brasil, Alberto Scheraem Brabante.²⁶

Todavia, os diferentes editais régios não foram obstáculos insuperáveis para que não-ibéricos se instalassem no Brasil e na América espanhola como um todo, pois, após a Reforma Protestante, mercadores flamengos/holandeses, passaram a se apresentar como católicos de Flandres ou como alemães de Hamburgo, ou a utilizar os portos menos frequentados, como Viana, para permanecer ativos no comércio ibérico; até mesmo lusitanizaram seus nomes, como demonstra o autor anônimo de uma representação para os Estados Gerais, em 1600.²⁷ Embora no texto dessa petição não haja exemplos, apresentamos

26. Outro neerlandês que deixou o Brasil após o édito de Felipe III foi Manuel van Dale que apresentou uma petição para poder voltar ao Brasil. E. Stols, “Os mercadores flamengos em Portugal e no Brasil antes das conquistas holandesas”. In: *Anais de História V*, 1973, pp. 9 – 54. Para a citação, p. 37.

27. Rui Manuel Mesquita Mendes, “Comunidade flamenga e holandesa em Lisboa (séculos XV a XVIII): algumas notas históricas e patrimoniais”. In *Ammentu Bollettino Storico e Archivistico del Mediterraneo e delle Americhe*, 7, 2015, pp. 57 – 90. Para a citação, p. 75. Disponível em <http://www.centrostudisea.it/ammentu/index.php/rivista/article/view/197/200> (acessado em 18 de abril de 2017). Sobre as rotas de contrabando, ver Bernardo José López Belinchón, “Sacar la sustancia al reino». Comercio, contrabando y conversos portugueses, 1621 – 1640”. In: *Hispania*, 61(3), 2001, 1017 – 1050. J. W. IJzerman, na “*Inleiding*” (Introdução) do *Journal van de reis naar Zuid-Amerika (1598 – 1601) Door Hendrick Ottsen*, p. XVI, destaca que alguns notários de Amsterdam eram peritos em produzir passaportes falsos, a fim de enganar as autoridades ibéricas. Em uma representação para os Estados Gerais bastante conhecida na literatura, o autor sustenta que uma das formas de se manter o comércio com a Península Ibérica durante a Trégua dos Doze anos foi utilizar feitores portugueses ou holandeses em Portugal que adotaram nomes portugueses. Cf. “Deductie vervattende den oorspronck ende progres van de

aqui três, dentre os muitos existentes na documentação: Hans le Petitet virou João Pequeno; em Lisboa havia o alfaiate Francisco Jeronimo, de Antuérpia, e Abraham Kabeljauw vira João de Araujo, para passar despercebido na sociedade colonial.²⁸

Em seguida, trataremos da presença neerlandesa no Brasil e em Portugal, bem como da presença portuguesa nas Províncias Unidas, antes de 1630.

1.1 Neerlandeses no Brasil

Em trabalho recente, José Manuel Santos Pérez sustenta que, até o início do século XXI, a presença neerlandesa na América Portuguesa recebeu pouca atenção da academia, com exceção aos trabalhos de Sluiter e Stols.²⁹ Recentemente, o tema chamou a atenção de investigadores brasileiros e americanos. Ao estudar o comércio “interimperial” do açúcar, Christopher Ebert conclui que, até 1630, “*the logic of merchant activity in the Brazilian sugar trade was determined more by circuits of trade than by any particular national or religious affiliation*”, sendo que, no caso dos neerlandeses, uma

vaart ende handel op Brasil, 1622”. In: H. Ottsen, *Journal van de reis naar Zuid-Amerika 1598 – 1601*. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1918, pp. 98 – 106.

28. Para João Pequeno, Arquivo Nacional Torre do Tombo, PT/TT/TSO-IL-28-855, 8-03-1555, fol. 5r; para Francisco Jeronimo, PT/TT/TSO-IL-28-4024, 17-04-1597, fol. 16r. Não se localizou o nome holandês de Francisco Jeronimio. No processo fica claro que Francisco Jeronimo e sua esposa estavam de partida para o Brasil. E para Abraham Kabeljauw, “Segunda Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil”. In: *Anais do Museu Paulista XVII*, 1963, pp. 351 – 526. A confissão de João de Araujo encontra-se nas pp. 433 – 436.
29. José Manuel Santos Pérez, “Os holandeses no Brasil em tempos de Felipe II de Portugal: a preparação do “grande desafio” ou uma presença não planejada?”. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, 2016, 69, pp. 15 – 39. Para a citação, p. 17. Trata-se dos seguintes trabalhos: Engel Sluiter, “Os holandeses no Brasil antes de 1621” e Eddy Stols, “Os mercadores flamengos em Portugal e no Brasil antes das conquistas holandesas”. In: *Anais de História V*, 1973, pp. 9 – 54. Esse artigo é um resumo em português do seguinte trabalho: *De Spaanse Brabanders, of de handelsbetrekking der Zuidelijke Nederlanden met de Iberische Wereld, 1598 – 1648*. Brussel: Paleis der Academiën, 1971. Para o impacto da presença neerlandesa na América Portuguesa e a ocupação de São Paulo, ver Rafael Ruiz, “The Spanish-Dutch war and the policy of the Spanish Crown toward the town of São Paulo”. In: *Itinerario*, 2002, 26(1), pp. 107 – 125.

permanência curta no Brasil fazia parte do treinamento de comerciantes iniciantes nas grandes casas comerciais.³⁰

Segundo Pérez, a presença neerlandesa na América Portuguesa manifestava-se das seguintes formas: primeiramente, seriam aquelas pessoas “comerciantes legítimos ou não”. Em segundo lugar, houve tentativa de construção de fortificações em lugares ainda não reclamados pela monarquia espanhola, sobretudo na região do rio Amazonas. Por fim, muitos eram, além de comerciantes ou colonos, também espiões ou informantes.³¹

Qualquer que fosse o objetivo dos neerlandeses, o fato é que, junto com franceses, estavam presentes no Brasil já na época de Tomé de Sousa, governador geral entre 1549 e 1553, sendo que, no início do século XVII, “viviam na Bahia flamengos com o beneplácito das autoridades”.³² Alguns flamengos, inclusive, eram pagos pela coroa, como João Gorvaca Flamengo e João Flamengo de Olanda, que receberam do Tesouro Real, em Salvador da Bahia, pagamento pelos serviços prestados.³³ No século dos seiscentos, pessoas identificadas como flamengas seriam de fato neerlandesas, pois nas fontes portuguesas o termo “flamengo” tem um sentido genérico, remetendo-se tanto aos naturais de Flandres, quanto aos naturais da República, após 1572, como é o caso de Nicolau Croque Hans, flamengo, “natural dolanda” [sic] ou Matheus, mestre da nau *São Jorge*, flamengo, “natural de Olanda” [sic], de Rotterdam.³⁴

30. Christopher Ebert, *Between Empires: Brazilian Sugar in the Early Atlantic Economy 1550 – 1630*. Leiden/Boston: Brill, 2008, pp. 64 e 69.

31. José Manuel Santos Pérez, “Os holandeses no Brasil”, p. 17.

32. Eduardo d’Oliveira França e Sônia A. Siqueira, “Segunda visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo inquisidor e visitador o licenciado Marcos Teixeira Livro das confissões e ratificações da Bahia: 1618 – 1620”. In: *Anais do Museu Paulista* 1963, vol. XVII, pp. 123 – 526. Para a citação, p. 152.

33. *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, vol. XIV, pp. 14 e 40. Eddy Stols apresenta vários flamengos que viviam no Brasil antes de 1630 em “Os mercadores flamengos em Portugal e no Brasil antes das conquistas holandesas”. In: *Anais de História* V, 1973, pp. 9 - 54; “Dutch Flemish victims of the inquisition in Brazil”. In: Jan Lechner (ed.), *Essays on cultural identity in Colonial Latin America Problems and repercussions*. Leiden: Vakgroep Talen en Culturen van Latijns Amerika, 1988, pp. 43 – 61 e *De Spaanse Brabanders, of de handelsbetrekking der Zuidelijke Nederlanden met de Iberische Wereld, 1598 – 1648*. Bruxelas: Paleis der Academiën, 1971.

34. Arquivo Nacional Torre do Tombo, PT/TT/TSO-IL-28-5943, 19-10-1556, fol. 3r, para o Mestre Matheus, PT/TT/TSO-IL-28-4024, 17-04-1597, fol. 17r.

Além do já citado Alberto Scheraem Brabante, quais outros flamengos e neerlandeses estiveram no Brasil? Em seu estudo, Stols identificou 587 indivíduos ou famílias naturais do Norte Europeu envolvidos no comércio, na área de influência ibérica. Destes, 175 estiveram no Brasil.³⁵ Um deles era Willem Joosten Glimmer, que viveu na capitania de São Vicente, em 1600, quando viajou até a nascente do Rio São Francisco, juntamente com portugueses, indígenas e outro neerlandês não nomeado, entregando posteriormente um relatório de sua experiência na América Portuguesa.³⁶ Já em 28 de setembro de 1604, Sebastião Pires, piloto na nau *Cervo Volante*, cujo mestre era o holandês Gerrit Egbertsen, morador de Pernambuco, declarou que, em janeiro de 1604, transportou o governador Diogo Botelho e mais pessoas na referida nau. Nessa mesma declaração há referência a Pero Holstre [sic], morador em Pernambuco.³⁷ Aliás, Botelho tinha a seu serviço ao menos um neerlandês chamado Anrique Flamengo.³⁸

Em 1600, Hendrick Ottsen e outros quatro membros não nomeados de sua expedição estiveram presos na Bahia, depois que seu navio foi destruído pelos portugueses.³⁹ Ottsen era capitão do navio *Silveren Wereld* e por necessidade – uma epidemia de escorbuto grassou a embarcação –, parou na Bahia de Todos os Santos para adquirir água fresca, laranjas e limões. Ottsen e outros quatro tripulantes desembarcaram e conversaram com o governador Álvaro de Carvalho. Este mostrou-se primeiro solícito, mas posteriormente acabou aprisionando o grupo e destruindo o navio. Durante sua estadia, esses cinco prisioneiros podiam andar pelas ruas de Salvador; assim, tiveram muito contato com a população, que lhes fornecia mantimentos, pois a ração que recebiam do governo era muito limitada. Depois de uma tentativa fracassada de fugir, foram presos novamente e receberam autorização para andar pelas ruas, sendo que a população parou de auxiliá-los com mantimentos. No final de maio de 1600, a história fica mais ilustrativa. Nessa altura, chegou a Salvador “um grande Senhor” com quem o primo de Ottsen realizara muitos negócios em Lisboa. Ottsen se apresentou a esse mercador, que negociou a liberdade dele

35. E. Stols, *De Spaanse Brabanders*, Bijlagen, pp. 1 – 71; C. Ebert, *Between Empires*, p. 73.

36. Para uma transcrição do original em neerlandês ver, Ben N. Teensma. *Suiker, verfhout & tabak Het Braziliaanse handboek van Johannes de Laet*. Zutphen: Walburg Pers, 2009, pp. 140 – 151.

37. “Affidavit of Sebastião Peres concerning a voyage to Pernambuco”. In: *Studia Rosenthaliana*, volume III, 1969, p. 235.

38. E. Stols, “Os mercadores flamengos em Portugal”, p. 35.

39. Ottsen, *De reis naar Zuid-Amerika*, pp. 61 – 80.

e a de seus homens; depois de muita espera, retornaram às Províncias Unidas, em uma embarcação alemã.⁴⁰

A documentação portuguesa nos informa que, quatro meses após chegar a Pernambuco, Diogo Botelho, governador geral do Brasil, entre 1602 e 1607, escreveu uma carta para o Conde de Linhares, na qual afirma que já estando há quatro meses em Pernambuco, chegou à costa uma armada de “naos olandezas”, com oito embarcações, que tentaram capturar alguma presa ou desembarcar alguma gente, ambas tentativas fracassadas.⁴¹ Em 15 de março de 1603, pouco mais de um ano após a chegada do governador a Pernambuco, Simão Traques juntamente com “certos flamengos” e portugueses, tentaram subornar Botelho para que ele ficasse no Recife; alguns foram presos e Botelho não aceitou a oferta.⁴² Já em carta de 16 de março de 1607, El Rey ordena que o governador observe as pessoas de “respeito”, para ver se trocavam correspondência com os “rebeldes framengos” e que os considerados culpados deveriam ser rigorosamente punidos.⁴³

Os manuscritos revelam também que os “rebeldes de Olanda” mantiveram Diogo Botelho um tanto quanto ocupado. A *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil* publicou, em 1910, quinze cartas régias para Botelho, juntamente com várias declarações e atestados sobre seu governo. Dessas quinze cartas régias, dez tratam de armadas holandesas que seguiram para atacar o Brasil. Uma dessas armadas foi a de Paulus van Caerden. Em 6 de novembro de 1603, Van Caerden foi comissionado pelos Estados Gerais para construir uma fortaleza no Brasil e, a partir dela, atacar navios espanhóis no

40. Ottsen, *De reis naar Zuid-Amerika*, p. 69.

41. “Carta de Diogo Botelho sem destinatário de 23 de agosto de 1602”. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Jesuítas, maço 71, documento 2. Pelo contexto, infere-se que o destinatário era o Conde de Linhares. Agradeço imenso ao dr. Pablo Iglesias Magalhães por ter chamado a minha atenção para esse documento. Para uma biografia de Diogo Botelho ver a introdução à Correspondência Regia publicada na *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1910, vol. 73 (1), pp. VII – X.

42. “Declaração dos juízes, vereadores e procurador de Olinda sobre Diogo Botelho em 15 de março de 1603”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1910, vol. 73 (1), pp. 27 – 28. Os dados coletados indicam que Traques era de fato alemão e contrabandeava pau brasil na embarcação *Três Reis Magos*, na qual havia um escrivo flamengo não nomeado. Biblioteca da Ajuda, “Auto de confisco da urca Três Reis Magos” de 25 de janeiro de 1603, cota 51-V-48, fols. 301r até 302v.

43. “Carta para Diogo Botelho de 16 de março de 1607”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1910, vol. 73 (1), p. 22.

Atlântico Sul.⁴⁴ Embora essa expedição tenha tido pouco sucesso, Caerden confiscou algum açúcar e essa operação vai gerar uma disputa jurídica nas Províncias Unidas, entre os portugueses interessados nesse carregamento e o Almirantado da Holanda.⁴⁵

Outro funcionário régio que se viu às voltas com os neerlandeses foi Alexandre de Moura, capitão de Pernambuco, em 1613 e 1614. Nesse período, El Rey informa ao governador geral Gaspar de Sousa sobre supostas armadas “de rebeldes de Olanda”, que pretendiam “emprender aquela praça este ano [1613] e fortificarem se em algu dos portos daquele districto”.⁴⁶ Na documentação neerlandesa, localizou-se apenas uma expedição em 1614, a comandada por Joris van Spilbergen. Nascido na Antuérpia, em 1568, Spilbergen realizou diferentes viagens exploratórias, sendo que, em 1600, esteve brevemente no Brasil e participou da expedição de pilhagem (*rooftocht*) de Balthasar de Moucheron.⁴⁷ Em 1614, fora encarregado pela Companhia das Índias Orientais (*Verenigde Oostindische Compagnie*, VOC) e pelos Estados Gerais de explorar o Estreito de Magalhães; ele deixou as Províncias Unidas em agosto daquele ano, retornando em 1617.⁴⁸ Apesar de a comissão de Spilbergen pelos Estados Gerais e pela VOC não ter sido encontrada, seu objetivo era reconhecer o Estreito de Magalhães e atacar os espanhóis no Chile e no Peru. Embora a estadia no Brasil tenha sido somente para reabastecer seus navios de água, lenha e alimentos, não foi completamente pacífica. A frota ancorou na Ilha Grande, em 20 de dezembro, e dez dias depois foi atacada por “cinco canoas (...) com portugueses e mestiços, que acometeram nossos três barcos com grande violência, massacrando toda nossa gente (...)”.⁴⁹ Para

44. Jaap. R. Bruijn, *The Dutch navy of the Seventeenth and Eighteenth Centuries*. South Carolina: University of South Carolina Press, 1993, p. 22. Para as resoluções dos Estados Gerais referentes à expedição de Paulus van Caerden, ver, *Resolutiën van de Staten Generaal*, volume 12, p. 396, nota 1.

45. *Resolutiën van de Staten Generaal*, volume 13, pp. 433 e 499.

46. *Livro 2º do Brasil*, p. 188. Esse mesmo tema volta no documento 87, pp. 189 – 190 e documento 143, de 26 de agosto de 1614, pp. 248 – 249.

47. Molhuysen, P. C., *Nieuw Nederlandsch biografisch woordenboek*. Leiden: A. W. Sijthoff, 1911 – 1937, 10. vol. Para Joris van Spilbergen, vol. 2, col. 1352 e 1353. Disponível em http://resources.huygens.knaw.nl/retroboeken/nnbw/#page=0&accessor=accessor_index&view=imagePane (acessado em 19 de maio de 2017).

48. Joris van Spilbergen, *De reis om de wereld 1614 – 1617*. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1943. A parte referente a sua estadia no Brasil, mais precisamente, na Ilha Grande e em São Vicente, encontra-se nas páginas pp. 5 – 21.

49. Spilbergen, *De reis om de wereld*, p. 8. Outros exemplos encontramos nas páginas 16, 17

os propósitos desse trabalho, o trecho mais relevante da obra é a descrição do comércio com os portugueses. Logo que ancoram em São Vicente, uma delegação é enviada a terra para tratar com os portugueses e são informados de que era proibido comercializar com os neerlandeses. Mas, “com negociações secretas, recebemos dos portugueses diversas frutas, porcos, galos, açúcar e algumas conservas”.⁵⁰ As diferenças legais foram acomodadas em função do comércio, já que a economia “tem razões que a guerra não conhece, e, por isso, ignora as razões da guerra”.⁵¹

Em 14 de agosto de 1609, Pieter Beltgens, comerciante em Amsterdam, afirmou perante o notário Jan Fransz Bruyningh, que morara no Brasil por 6 anos. O mesmo declarou Pieter du Molijn, que entre 1594 e 1606 residira no Brasil, sem mencionar, entretanto, o local onde permaneceram.⁵² Em 1616, no Pará, no rio do mesmo nome, havia holandeses e franceses vivendo no meio dos nativos, a fim de aprenderem seu idioma.⁵³ Segundo essa mesma fonte, esses holandeses aguardavam uma esquadra de 15 naus holandesas para construir uma fortificação. Por fim, em 1617, Dirck Pietersen, carpinteiro, encontrava-se no Espírito Santo. Seu mau comportamento rendeu-lhe uma condenação pelas autoridades jurídicas de Salvador da Bahia, mas, em junho de 1621, seu paradeiro era desconhecido.⁵⁴

Já frei Vicente do Salvador, em seu *História do Brasil*, afirma que, por volta de 1599, vivia na ilha de Itaparica Duarte Osquier, flamengo casado com portuguesa e bem antigo na terra.⁵⁵ Trata-se de Evert Hulscher, um dos cinco irmãos Hulscher envolvidos no comércio transatlântico e, segundo Boogaart e colaboradores, em 1593, cada um dos irmãos encontrava-se num dos pontos da rota de comércio na qual atuavam, a saber: Adam estava em Hamburgo, Hendrick em Antuérpia, Karel em Vigo, na Espanha, Jacob nas Ilhas Canárias

e 19.

50. Spilbergen, *De reis om de wereld*, p. 15.

51. Eduardo D’Oliveira França e Sonia A. Siqueira, “A Bahia e o Atlântico”. In: *Anais do Museu Paulista*, XVII, 1963, pp. 129 – 349. Para a citação, p. 157.

52. “Deed based upon an interrogation held at the request of Gaspar Lopes Homem, Duarte Fernandes and Sebastião de Leão concerning transshipping goods at sea that came from Brazil”. In: *Studia Rosenthaliana*, volume V, número 1, janeiro de 1971, p. 110.

53. *Livro 2º do Governo do Brasil*, pp. 21 – 22.

54. “Depoimento de Manuel Viegas, a pedido de Leonart de Beert perante o notário Sibrant Cornelisz.” de 19 de julho de 1621. In: *Studia Rosenthaliana* XIX (2), 1985, p. 176.

55. Frei Vicente do Salvador, *História do Brasil 1500 – 1627*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1982. Citação, p. 252.

e Evert no Brasil.⁵⁶ Evert Hulscher estava tão adaptado à sociedade colonial, que um dos filhos, Antônio da Trindade, entrou para a Ordem de São Bento, na Bahia, alcançando cargos muito elevados.⁵⁷ Em 1618, Evert Hulscher é listado como morador em Pernambuco, já estando nas partes do Brasil há 39 anos.⁵⁸

Além dos Hulscher, Frei Vicente nomeia também Francisco Duchs [*sic*], capitão flamengo capturado próximo ao Rio de Janeiro, que ficou muito tempo preso em Salvador e, posteriormente, em 1624, por ter muito conhecimento da terra, fez parte da armada que atacou a Bahia de Todos os Santos.⁵⁹ Francisco Duchs é, de fato, Dierick Ruiters, autor de *Toortse der zee-vaart*, no qual apresenta as informações que recolheu durante seu encarceramento no Brasil.⁶⁰ Não se localizou quando e onde nascera e a evidência indica que ainda era muito jovem quando se lançou pela primeira vez ao mar.⁶¹ Quando publicou o *Toortse der zee-vaert*, Honoré Naber, em sua Introdução, dedica pouca atenção ao fato de que Ruiters já estivera no Brasil em 1608, quando fora preso na Paraíba, escapando logo depois.⁶² Dierick retornaria ao Brasil em 1617, quando visitou Sergipe del Rey; nesse mesmo ano, foi preso novamente, desta vez em Angra dos Reis, ao sul do Rio de Janeiro. Foi transferido para o Rio de Janeiro em 1618 e em seguida para Pernambuco e Salvador da Bahia.⁶³ Esse encarceramento durou cerca de trinta meses, período no qual teve oportunidade de conviver com portugueses.⁶⁴ No texto de seu

56. E. van den Boogaart, P. Emmer, Peter Klein e K. Zandvliet. *La expansión holandesa en el Atlántico, 1580 – 1800*. Editorial Mapfre: Madrid, 1992, p. 77

57. José Lohr Endres, OSB. *Catálogo dos Bispos, Gerais Provinciais, Abades e mais Cargos de Ordem de São Bento no Brasil, 1582 – 1975*. Salvador: Ed. Benedictina, 1976, pp. 149 e 150. Agradeço a Pablo Magalhães por ter chamado a minha atenção para esse fato.

58. *Livro 1º do Brasil*, p. 222.

59. Frei Vicente do Salvador, *História do Brasil*, p. 351.

60. Agradeço a Pablo Iglesias Magalhães e a Benjamin Teensma por terem chamado a minha atenção para esse fato. Cf. Dierick Ruiters, *Toortse der zee-vaart*. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1913. O texto original foi publicado em 1623.

61. S. P. L'Honoré Naber, “Inleiding”. In: Dierick Ruiters, *Toortse der zee-vaart*. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1913, pp. XII – LI. Para a citação, p. XIII e XIV.

62. Cf. “Carta de D. Diogo de Menezes para o Rei”, de 4 de dezembro de 1608. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, 57 1935, p. 58. Nessa carta há referência a Francisco Duchs e Manuel van Dale, esse último estava preso e fora enviado para Lisboa.

63. S. P. L'Honoré Naber, “Inleiding”, p. XV.

64. Ruiters, *Toortse der zee-vaart*, p. VI. No original: (...) *ick oock listelijck betrapt zijnde (die door Gods genade miraculeuslijck weder ben ontcomen) dertigh maenden, met de Portugijsen*

Toortse der zee-vaart, Ruiter deixa transparecer que falava português (não é surpreendente, devido à duração de sua prisão), ao afirmar que lera o diário de viagem de um certo português.⁶⁵

Na documentação inquisitorial há diversos processos contra flamengos que estavam ou estiveram no Brasil nesse período.⁶⁶ Em 1593, estava no Brasil Alberto Rodrigues, flamengo, denunciado ao Santo Ofício por ter chamado Luis Mendes de judeu.⁶⁷ Antônio Vilhete, flamengo, foi denunciado e processado por proposições heréticas.⁶⁸ Havia também em Pernambuco Maria de Almeida, flamenga, mulher do mundo, para dar somente alguns exemplos.⁶⁹ Por fim, é digno de nota que, além dos que viviam no Brasil, alguns neerlandeses, como Jan Jansz Backer e Jacob Geurtsz Cleijnsorch, fizeram a travessia do Atlântico repetidas vezes para comerciar no Brasil, como eles mesmos declaram perante o notário Jan Fransz Bruyningh.⁷⁰

Um exemplo paradigmático é o de João de Araújo, aliás Abraham Kabeljauw, natural de Leiden.⁷¹ João de Araújo compareceu perante o Santo Ofício em 16 de setembro de 1618, com 26 anos, já vivendo na Bahia há dez anos. Afirma também que, em Leiden, fora instruído na religião Calvinista, mas desde que

(ghevanghen) langs die Custen van America 3. ende 400. mylen weegs hebbe moeten swerven, somtijt in yseren ghesloten, somtijts met touwen ghebonden, en soo over 'tlant gheleyt, somtijts oock los en liber met schepen en passage bercken op de zee ghevaren (...)

65. Ruiters, *Toortse der zee-vaart*, p. 27.

66. Para um estudo aprofundado sobre os estrangeiros e a inquisição, ver Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, *Os estrangeiros e a Inquisição Portuguesa (séculos XVI – XVII)*. Lisboa: Hugin Editores, 2002.

67. José Antônio Gonsalves de Mello, *Denúncias e confissões de Pernambuco, 1593 – 1595: primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil*. Recife: Fundarpe, 1984. Para a citação, pp. 86 – 87.

68. *Denúncias e confissões de Pernambuco*, pp. 165 e 232. Para o processo, ver Arquivo Nacional Torre do Tombo, PT/TT/TSO-IL-28-6355.

69. *Denúncias e confissões de Pernambuco*, pp. 355 – 356.

70. “Deed based upon an interrogation held at the request of Gaspar Lopes Homem, Duarte Fernandes and Sebastião de Leão concerning transshipping goods at sea that came from Brazil”. In: *Studia Rosenthaliana*, volume V, número 1, janeiro de 1971, p. 110.

71. Para o mesmo ver: Eddy Stols, “Dutch and Flemish victims of the Inquisition in Brazil”. In: Jan Lechner (ed.) *Essays on Cultural Identity in Colonial Latin America Problems and repercussions*. Leiden: TCLA, 1988, pp. 43 – 61. Para a citação, p. 59. Para a confissão de João de Araujo (Abraham Kabeljauw) ver: “Segunda Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil”. In: *Anais do Museu Paulista XVII*, 1963, pp. 351 – 526. A confissão de João de Araujo encontra-se nas pp. 433 – 436. O documento original encontra-se no Arquivo Nacional Torre do Tombo, PT/TT/TSO-IL/038/0783, fols. 68 – 70v.

se passou para a Bahia, fingia ser católico, comungando e confessando, por “temer que lhe sucedesse algumal [sic]” caso se descobrisse que era calvinista.⁷² Em sua confissão, explica também que se apresentava como inglês, para que não fosse expulso, como determinavam os editais reais.⁷³ Não se localizou se ele de fato abjurou a religião calvinista.

Até aqui, discorremos sobre a presença de neerlandeses e flamengos em Portugal e no Brasil e como conviviam com portugueses; comerciando, como será demonstrado mais abaixo, e trocando ideias e informações. Para tal, empregavam diferentes estratégias, uns acomodavam diferenças religiosas e linguísticas, enquanto outros lusitanizavam seus nomes, mascaravam sua religião e naturalidade, a fim de não sobressair na sociedade, atraindo atenção indesejada, como a da Inquisição. Esse convívio não aconteceu exclusivamente em regiões lusófonas, mas também fora delas. Para ter uma visão mais ampla, incluiu-se como portugueses, católicos ou judeus atuavam na República das Sete Províncias Unidas.

1.2 Portugueses na República

Como se mencionou, a presença de portugueses no Condado da Holanda e no da Flandres é anterior a 1390. Com o passar dos anos, Antuérpia, em Flandres, tornou-se um importante centro comercial na Europa do Norte, no qual a feitoria lusitana realizava muitos negócios.⁷⁴ O início dos conflitos da guerra entre a nascente República Neerlandesa e a Espanha em 1572, dificultou muito as atividades econômicas na Antuérpia, inclusive dos neerlandeses e dos Sefardim. Desde então, muitos procuraram refúgio, por exemplo, em Colônia, Hamburgo e nas Províncias Unidas. Após o bloqueio do rio Escalda pelos neerlandeses, em 1585, gradualmente Antuérpia foi perdendo sua posição econômica para Amsterdam.⁷⁵

Os comerciantes portugueses, fossem católicos ou sefarditas, que se deslocaram para a República, levaram consigo seus negócios.⁷⁶ No início do

72. “Segunda visitação do Santo Ofício”, pp. 435 – 436.

73. “Segunda visitação do Santo Ofício”, pp. 433.

74. Hermann Kellenbenz, “Relações econômicas entre Antuérpia e o Brasil no século XVII”. In: *Revista de História*, Departamento de História Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, nº 76, 1968, pp. 293 – 314.

75. Jonathan I. Israel, *Dutch Primacy in World Trade 1585 – 1640*. New York, 1989. Para a citação, pp. 28 – 30.

76. Marco Antonio Nunes da Silva, *O Brasil holandês nos Cadernos do Promotor: Inquisição*

século dezessete, o comércio entre as Províncias Unidas e Portugal já funcionava há muitos anos e os portugueses continuaram a receber salvaguardas para residir e comercializar na República. Salvaguardas anteriores a 1580 foram reconfirmadas pelos Estados Gerais em 19 de junho de 1581, após a união das coroas de Portugal e Espanha.⁷⁷ Posteriormente, em 30 de outubro de 1603, os Estados Gerais autorizaram os portugueses residentes “nessas terras” a comercializar fora dos limites da Europa, nas mesmas condições que todos “os moradores das Províncias Unidas”.⁷⁸ Consigne-se que, embora cerca de 80% dos portugueses estivessem envolvidos no comércio, havia ainda outros 20% atuando como açougueiros, boticários, barbeiros, médicos e professores, para apresentar somente alguns exemplos.⁷⁹

Sobre os sefarditas, J. S. da Silva Rosa, em seu trabalho seminal, defende que os primeiros judeus portugueses colocaram os pés em Amsterdam por volta de 1593.⁸⁰ Era o começo de uma comunidade judaico-portuguesa na capital da jovem República das Sete Províncias Unidas. Sobre a extensão dessa comunidade, Benjamin Teensma sustenta que não é possível determinar com exatidão sua população, estimando que, no final do século XVII deveria ser de algo em torno de três mil pessoas.⁸¹ Com efeito, em documentos oficiais, essas pessoas preferiam ser retratadas como “mercadores portugueses” ou simplesmente “da nação portuguesa” ao invés de “judeus”; logo, para eles era mais importante serem reconhecidos pela sua naturalidade do que por sua

de Lisboa, século XVII. Tese de doutoramento não publicada, defendida em dezembro de 2003, USP, pp. 26 e 132 – 133.

77. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. 12561.33, [1600] “Stukken betreffende de bemoeiingen van de Staten Generaal met schade, door Portugese kooplieden geleden en hun toegebracht door de Spanjaarden”. Nesse documento há referência a salvaguardas recebidos em 22 de outubro de 1577. Para versões impressas dessas salvaguardas, NL-HaNa_SH 3.01.04.01, inv. 36, fol. 308 – 321.
78. “Resoluções dos Estados Gerais”, Arquivo Nacional em Haia, número de chamada 1.01.02, inventário 3150, fol. 792r – 793r.
79. Os exemplos aqui apresentados e muitos outros se encontram em Daniel M. Swetschinski, *Reluctant cosmopolitans: the Portuguese Jews of seventeenth-century Amsterdam*. Portland: The Littman Library of Jewish Civilization, 2004 [2000], p. 102 – 103.
80. J. S. da Silva Rosa, *Geschiedenis des Portugeese Joden te Amsterdam*. Amsterdam: Menno Hertzberger, 1925, p. 1.
81. B. N. Teensma, “Os judeus portugueses em Amesterdão”. In: J. Everaert e E. Stols (orgs.), *Flandres e Portugal na confluência de duas culturas*. Lisboa: Edições Inapa, 1991, pp. 275 – 288. Para a citação, p. 277.

religião.⁸² Além disso, no dia a dia mantinham sua identidade portuguesa e seu idioma, de preferência, era o português.⁸³ O arquivo notarial de Amsterdam e o Arquivo Nacional em Haia estão repletos de diferentes tipos de documentos redigidos em português. Dos diferentes notários utilizados por portugueses e seus associados, ao menos um, David Mostart, falava português, pois em uma declaração de 22 de novembro de 1612, o mesmo afirma que “(...) agiu como intérprete e declara que traduziu o conteúdo da ata fielmente”.⁸⁴

Dos muitos exemplos que a documentação e a literatura secundária oferecem, apresentaremos aqui os que consideramos mais ilustrativos.⁸⁵ Começamos por aqueles que viviam em território neerlandês, mas também viajavam entre o Brasil e a República, como João Castelli, que fora morador em Pernambuco, mas, em 1604, encontrava-se em Amsterdam, comercializando pau-brasil com seus associados de Hamburgo.⁸⁶ A documentação confirma que Castelli voltou ao Brasil pouco depois disso, já que, em 11 de fevereiro de 1605, Manuel Rodrigues depõe, perante o notário Lieven Heylinc, que João Castelli carregara dez caixas de açúcar no navio de Claes Craemer, em Pernambuco.⁸⁷ Outro português que circulava entre o Brasil e as Províncias Unidas era Afonso Fidalgo, natural da Madeira, mas que em 1604 residia em Antuérpia. Em 16 de setembro de 1604, Afonso Fidalgo compareceu perante o notário David Mostart para fechar um acordo com Manuel Lopes Homem, a

82. J. G. van Dillen, “Vreemdelingen te Amsterdam in de eerste helft der zeventiende eeuw”. In: *Tijdschrift voor Geschiedenis* 1935, 50, pp. 4 – 35. Para a citação, p. 7. Jessica Vance Roitman por sua vez conclui que nos contratos notariais a afiliação religiosa dos sefarditas raramente era mencionada. Cf. Jessica Vance Roitman, *The same but Different? Inter-cultural trade and the Sephardim, 1595 – 1640*. Leiden/Boston: Brill, 2011, p. 51.

83. Willem Frijhoff en Marijke Spies, *1650 Bevochten eendracht*. Den Haag, Sdu Uitgevers, 1999, p. 122.

84. “Copies of two deeds concerning shipments organised by Gomes Rodrigues Milão for Manoel Cardoso Milão in Pernambuco”. In: *Studia Rosenthaliana*, 1972, v. 6(1), pp. 120 – 121. Para uma amostra de Atas Notariais envolvendo portugueses e neerlandeses, ver *Studia Rosenthaliana* como indicado em diferentes notas ao longo desse trabalho.

85. Para exemplos de portugueses em Amsterdam, cf.: por exemplo, Jessica Vance Roitman, *The same but different? Inter-cultural trade and the Sephardim, 1595 - 1640*. Leiden/ Boston: Brill, 2011.

86. “Affidavit of João Castelli that a consignment of Brazil-wood belongs to Manuel Rodrigues Vega, 25 de março de 1604”. In: *Studia Rosenthaliana*, volume III, 1969, p. 114.

87. “Affidavit of Manuel Rodrigues Vega to the effect that certain chests of sugar transported by João Castelli belong to him”. In: *Studia Rosenthaliana*, volume III, 1969, p. 240.

respeito de escravos que Fidalgo entregara no Brasil.⁸⁸ Como último exemplo, temos o caso de Diogo Vaz de Sousa e de Simão Rodrigues, os quais, contra as leis régias, deslocaram-se até Amsterdam para, naquela cidade, junto com flamengos, carregarem um navio com todo tipo de mercadorias e levarem-no para o Brasil. “El Rey”, Filipe III de Espanha e II de Portugal, avisou ao governador geral do Brasil, Gaspar de Sousa, que os prendesse tão logo pusessem os pés em qualquer parte do território sob sua jurisdição.⁸⁹

De resto, os dados coletados em diferentes fontes revelaram que algumas pessoas já se conheciam nas Províncias Unidas antes de partirem para a Nova Holanda. O exemplo mais ilustrativo é o de Duarte Saraiva. Segundo Gonsalves de Mello, Saraiva era natural de Amarante, em Portugal, e vira a luz do dia, pela primeira vez, em 1572.⁹⁰ A evidência sugere que chegara ao Recife, vindo de Flandres, no princípio das guerras.⁹¹ Em 7 de outubro de 1605, Saraiva passou procuração para Balthasar van de Voorde, para que este pudesse lidar com um carregamento confiscado e levado para a cidade de Middelburg.⁹² Sobre Balthazar van de Voorde, as informações são dispersas. Havia na cidade de Middelburg um mestre moedeiro (*muntmeester*) que, desde 1614, estava envolvido no comércio atlântico, mas faleceu entre 1633 e 1634.⁹³ Havia também, na mesma cidade de Middelburg, outro Balthasar van de Voorde, comerciante, morador do Brasil e, posteriormente, Conselheiro Político na Nova Holanda.⁹⁴ Entretanto, não foi possível localizar qual dos dois recebera a procuração e se havia uma relação entre ambos. O documento

88. “Payment agreement between Afonso Fidalgo and Manuel Lopes Homem”, 16 de setembro de 1604. In: *Studia Rosenthaliana*, volume III, 1969, p. 124.

89. *Livro 2º do Governo do Brasil*, doc. 51, p. 149.

90. José Antônio Gonsalves de Mello, *Gente da nação: cristãos novos e judeus em Pernambuco, 1542 – 1654*. Recife: FUNDAJ, Ed. Massanganda, 1996. Citação, p. 416.

91. “Depoimento do Padre Manoel Dias” de 21 de novembro de 1636. Arquivo Nacional Torre do Tombo, PT/TT/TSO-IL/030/0220, folio 402v. Nessa mesma data há vários depoimentos.

92. “Power of attorney granted by Duarte Saraiva to Pieter, Marcus and Matheus de la Palma and Balthasar van de Voorde to handle his affairs in Middelburg”. In *Studia Rosenthaliana*, volume III, 1969, p. 246.

93. J. Israel, *Dutch Primacy in World Trade 1585 – 1740*. Oxford: Clarendon Press, 1989, p. 109. Ressalta-se que não se localizou no Arquivo Nacional em Haia a fonte mencionada por Jonathan Israel

94. Esther Mijers, “A natural partnership? Scotland and Zeeland in the early seventeenth century”. In Macinnes, Alan I. & Williamson, Arthur H. (eds), *Shaping the Stuart World, 1603-1714: the Atlantic connection*. Leiden/Boston: Brill, 2006, pp. 233 – 260. Para a

notarial aqui em destaque se refere a Van de Voorde como comerciante em Middelburg. Duarte Saraiva conhecia também Henrick ou Hendrick Hamel, pois, em 18 de outubro de 1635, apresentaram juntos uma petição à Câmara de Amsterdam contra problemas com caixas de açúcar embarcadas no navio *Den Connick van Sweden*.⁹⁵ Hamel iria para o Brasil como conselheiro político, em 1636. Outros exemplos são Christoffel Eijersckittel ou Ayerschettel que chegou a ser sócio proprietário de um engenho no Brasil junto com Manoel Carvalho, seu filho Isaac, Pedro Álvares Madeiro e Diego Fernandes; e Symon van der Does, posteriormente diretor da Câmara de Amsterdam da WIC.⁹⁶

Havia entre neerlandeses e lusitanos todo tipo de interação. Trataremos primeiro de interações sociais, em seguida das interações econômicas e, por fim, das jurídicas.

1.3 Interações sociais

Seja nas Províncias Unidas, seja em Portugal, o casamento multicultural era uma realidade. A título de ilustração, daremos aqui somente dois exemplos, o de Cornelis Snellinck e Leonora da Vega, ambos nascidos na Antuérpia, sendo ela portuguesa. Em seus testamentos, deixam claro que queriam um enterro cristão; o mesmo desejo expressou o comerciante holandês Guilherme Campener, casado com D. Francisca de Lima, em Viana do Castelo.⁹⁷ Na América Portuguesa, sabemos que Duarte Osquier, aliás Evert Hulscher e

citação, p. 256. Para Van de Voorde como conselheiro político, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 54, doc. 22, 3-03-1639.

95. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 18-10-1635, fólio 80v.

96. Jessica Vance Roitman, *The same but different? Inter-cultural trade and the Sephardim, 1595 – 1640*. Leiden/Boston: Brill, 2011, p. 124. Symon van der Does era escabino (schepen) na cidade de Amsterdam. Christoffel Ayerschettel pediu licença para ir ao Brasil em 11 de outubro de 1635, como homem livre. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 11-10-1635, fol. 76v.

97. SR 29(2), 1995, 9. 218. Cabe ressaltar que Cornelis Snellinck foi um dos flamengos mais ativos no comércio com portugueses, serfaditas ou não. Falaremos dele no capítulo sobre a economia. Para Guilherme Campener, cf. Maria de Fátima M. Dias A. dos Reis, “Um livro de “visitas” a naus estrangeiras. Exemplo de Viana do Castelo (1635 – 1651)”. In: *Inquisição Anais do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre a Inquisição*. Lisboa: Universitária Editora, 1989, vol. 2, pp. 707 – 742. Para a citação, p. 733. Essa autora conclui que a maioria dos passageiros registrados nas embarcações visitadas entre 1635 e 1651 era de estrangeiros. Maria de Fátima dos Reis, “Um livro de “visitias” a naus”, p. 734.

Gaspar de Mere eram casados com portuguesas.⁹⁸ Em Portugal, a situação não era diferente. O prateiro Manoel Pires era meio flamengo, portanto, um de seus ascendentes era flamengo, e sua filha Paula Sequeira, ao se confessar ao Santo Ofício na Bahia, admitiu ter sangue flamengo por parte de pai.⁹⁹ Já no ano de 1620, um flamengo anônimo obteve licença para se casar com uma portuguesa não nomeada.¹⁰⁰ Numa consulta aos “Sumários de Casamento” presentes na Torre do Tombo, encontramos que João Boya, natural da Vila de Itzehoe [sic], na Província de Holstein, na Alemanha Baixa, pediu para casar com Joana Pinta.¹⁰¹ O último exemplo é o de João Vandunen, de Hamburgo, e Izabel Freire. Os familiares de Vandunen tentaram obstar o casamento fundamentando o impedimento na “condição inferior da noiva”. João Vandunen, então, “deflorou” Izabel e, para que esta “não ficasse mal afamada”, o casamento foi realizado. Na fonte consultada, não há referência à religião de João Vandunen.¹⁰² Além do casamento, havia relacionamentos ilícitos, como o de Susanna Cornelisdr e Andries Henriques, o qual partiu para Portugal, deixando Susanna grávida.¹⁰³

98. Para Gaspar de Mere ver “Carta de João Fernandes Vieira para o rei D. João IV” de 6 de março de 1652, APUD, Virgínia Rau e M. F. Gomes da Silva, *Os manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. vol. 1. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1955, p. 108.

99. *Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça. Confissões da Bahia 1591 – 92*. Prefácio de Capistrano de Abreu. São Paulo: Prado, 1922. Para a citação, p. 60.

100. “Sobre o matrimônio do flamengo”, de 21 de setembro de 1620, Porto. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Armário Jesuítico, livro 14, fols. 124 - 125.

101. PT/TT/CEL/002/599, 198 João Vandunen 1632-05-28/1632-06-21. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Câmara Eclesiástica de Lisboa, Sumários Matrimoniais, maço 599, documento 198. João Vandunen e Izabel Freire receberam licença em 20 de janeiro de 1630. Na citação, procurou-se reproduzir o texto da época, ainda que informal. Ressalta-se que no fundo “Câmara Eclesiástica de Lisboa” encontram-se diversos processos de dispensas matrimoniais ao longo dos séculos, totalizando cerca de 70 inventários. Os mesmos ainda não receberam tratamento arquivístico, sendo desconhecido qual inventário equivaleria ao século dezessete e por isso, não foram consultados para este trabalho.

102. PT/TT/CEL/002/599, 198 João Vandunen 1632-05-28/1632-06-21. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Câmara Eclesiástica de Lisboa, Sumários Matrimoniais, maço 599, documento 198.

103. SR, 1996, p. 306.

Antes de 1630, havia aproximação social entre neerlandeses, e antes de 1572, flamengos, e portugueses. Além disso, essas nacionalidades estavam envolvidas em interações econômicas.

1.4 Interações econômicas

Este subcapítulo trata das relações econômicas entre portugueses e neerlandeses, no início do século dezessete. Recentemente, Christopher Ebert analisou o comércio entre o Brasil e as Províncias Unidas, entre 1587 e 1621, concluindo que, embora os neerlandeses estivessem envolvidos no comércio do Brasil, sua participação foi exagerada, tanto por atores históricos, quanto por historiadores.¹⁰⁴ Quem atuava nesse comércio? Os exemplos são muitos e elencá-los todos foge ao escopo desse trabalho.

Sabemos que, em 1603, Manuel Rodrigues Vega, mercador judeu português, em Amsterdam, tinha por feitor, na Bahia de Todos os Santos, Diego Dias Querido e fazia muitos negócios com Marten Papenbroeck, como, por exemplo, um carregamento de facas enviado pelo último.¹⁰⁵ Pouco sabemos sobre Dias Querido, porém, Koen nos informa que nascera no Porto e que a evidência indica que tenha ido para o Brasil, por volta de 1591 e que, em 1604, fixara-se em Amsterdam.¹⁰⁶ Em 1610, Querido estava em Amsterdam, pois assina, juntamente com outros portugueses, um contrato de fornecimento de carne, sendo o gado abatido conforme os rituais judaicos.¹⁰⁷ Ademais, vários neerlandeses já estavam envolvidos em negócios na América

104. Christoffer Ebert, “Dutch Trade with Brazil before the Dutch West India Company, 1587 – 1621”. In: Johannes Postma e Victor Enthoven (eds), *Riches from Atlantic commerce: Dutch transatlantic trade and shipping, 1585 – 1871*. Leiden: Brill, 2003, pp. 49 – 75. Para a citação, p. 70.

105. “Notice served by Manuel Rodrigues Vega on Marten Papenbroeck concerning goods sent to Diego Dias Querido in Bahia de Todos os Santos”, 30 de julho de 1603. In: *Studia Rosenthaliana*, volume II, 1968, p. 271.

106. E. M. Koen, “Notarial recods relating to the Portuguese Jews in Amsterdam up to 1639”. In: *Studia Rosenthaliana*, volume VI, 1972, 115, nota 51. Frei Vicente do Salvador menciona Diogo Dias Querido, mercador, que emprestara a quantia de trinta mil Cruzados ao governador Diogo Botelho. Cf. Frei Vicente do Salvador, *História do Brasil*, p. 148. Diogo Botelho foi governador geral do Brasil entre 1602 e 1608. Não se localizou evidência que comprovasse ou refutasse uma ligação entre eles.

107. “Contract for the supply of ritually slaughtered meat”. In: *Studia Rosenthaliana*, 1971, v. V, p. 222.

portuguesa, como Lucas van der Venne.¹⁰⁸ Natural da Antuérpia, casou-se e está sepultado em Amsterdam, mas morou temporariamente no Brasil. Era ativo no comércio com a África e o Brasil e, em 1655, declara que comerciava dentes de elefante (marfim) por quarenta anos.

Outro que estava envolvido com negócios no Brasil, e posteriormente deslocou-se para a Nova Holanda, era David Otsenborn. Em 7 de janeiro de 1626, Otsenborn comparece perante o notário Willem Cluijt, em disputa com Guyomar Henriques.¹⁰⁹ Em 1643, Otsenborn era notário no Recife.¹¹⁰ Um caso semelhante é o de Pieter Seulin que, em 3 de fevereiro de 1627, recebe notificação de Rodrigo Álvares de Pas, em nome de seu pai, Francisco de Pas, por ter feito o seguro de um carregamento de cânhamo e outras mercadorias, no navio do capitão Goosen Gerritsz, com destino ao Porto. Tais mercadorias nunca chegaram ao destino final.¹¹¹ Não se localizou a motivação de Rodrigo Álvares de Pas para fazer tal notificação, mas pelo teor da mesma, é bem provável que Seulin tenha cobrado o pagamento do seguro e que não o recebeu, pois o navio foi capturado ou naufragou. Muitos anos depois, em 24 de outubro de 1636, Seulin arremata dois escravos num leilão e foi capitão da guarda-civil em Itamaracá, até 25 de outubro de 1645.¹¹² Um exemplo paradigmático é o de Simão Drago. Em 2 de setembro de 1626, Manuel Álvares Monteiro de Viana declarou, perante o notário Sibrant Cornelisz. que Simão Drago e Roque de Barros Rego carregaram açúcar, em Pernambuco, no navio *Nossa Senhora do Vale* e que este foi capturado por embarcações da WIC. Posteriormente, Simão Drago seria representante de André Nunes, importante mercador em Amsterdam, no Recife.¹¹³ Esse caso é importante pois Simão Drago era judeu e Roque de Barros Rego católico, mas também

108. *Studia Rosenthaliana* (SR) VI (2), 1972, p. 232. Nas Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil, há cinco pessoas com o sobrenome Van der Venne, Cornelis, Hendrick, Michiel, Jan e Jacques. Não se localizou evidência que comprovasse ou refutasse uma ligação entre eles.

109. SR, 1998, 32, p. 82.

110. Ver por exemplo, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 263, 18-08-1643, “Akte van attestatie, verleden voor de notarissen Davidt Otsenborn en Abraham de Roeff de Jonge, te Recife en Mauritsstad, op verzoek van Gouverneur.generaal en raden (...)”.

111. SR, 2000, 34(1), p. 78.

112. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 47, 24-10-1636 e DN, 25 de outubro de 1645.

113. Cátia Antunes. *Lisboa e Amesterdão 1640 – 1705 Um caso de Globalização na História Moderna*. Lisboa: Livros Horizonte, 2009, p. 144. Simão Drago aparece nas Atas Diárias em 31 de maio de 1642, 13 de janeiro de 1643, 15 de maio de 1643, 16 de outubro de

porque Roque de Barros vai ser figura-chave no caso de venda de informações de Lenaart van Lom, conforme descrito no capítulo 2, a seguir.

Podemos dizer que os holandeses conheciam o hábito português de não pagar suas dívidas. Em seu trabalho sobre o Recôncavo Baiano, Stuart Schwartz explica que mercadores e senhores de engenho endividados utilizavam todo tipo de subterfúgios, inclusive a fuga, para não saldar seus credores.¹¹⁴ Em 14 de dezembro de 1609, Dirck Hem, mercador em Amsterdam, tentou cobrar uma dívida de Samuel Palache, no valor de 450 florins. Palache fugiu para Haia, segundo seu costume de fugir para não pagar seus credores, e Hem não conseguiu cobrar a dívida de ninguém.¹¹⁵ Um último exemplo encontramos numa ata notarial de 1621, na qual o notário Nicolaes Jacobs afirma que Simão Rodrigues e Bento Gomes deixaram Amsterdam devido às suas práticas fraudulentas e débitos.¹¹⁶ Fugir não era a única estratégia, outros recorreram ao Santo Ofício, como o fez Agostinho de Olanda.¹¹⁷ O pai de Agostinho era de Utrecht, mas mudou-se para Pernambuco, onde se casou com uma portuguesa. Agostinho devia certa de 50 mil réis a André Pedro e a leitura do processo aqui em destaque deixa claro que, nesse caso específico, o luso-neerlandês denunciou mais por motivos econômicos do que por zelo religioso. Ao analisar as relações econômicas bilaterais entre Amsterdam e Lisboa, Catia Antunes conclui que mercadores portugueses e neerlandeses, de qualquer religião, “estavam preparados para se relacionar com sujeitos fora do seu próprio grupo”, e que os “elos religiosos e familiares não determinavam maioritariamente essas relações intergrupais”.¹¹⁸

1.5 Relações jurídicas

Entre 1967 e 2000, o periódico *Studia Rosenthaliana* publicou resumos de diferentes atas notariais, envolvendo judeus portugueses, os Sefarditas, e neerlandeses, mostrando que já em 1593, essas duas nações estavam envolvidas

1643, 4 de novembro de 1643 e 31 de outubro de 1644. Após essa data, aparece Jacob Drago. Não se localizou evidência sobre o relacionamento entre eles

114. Stuart B. Schwartz. *Sugar plantations in the formation of Brazilian Society Bahia, 1550 – 1835*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004 [1985], p. 207.

115. SR, 5.1 (1971), pp. 111 – 112.

116. SR, 20.1 (1986), p. 114.

117. PT/TT/ TSO-IL-28-1061. “Processo contra André Pedro”.

118. Antunes, *Lisboa e Amesterdão 1640 – 1705*, p. 144.

em relações jurídicas.¹¹⁹ De modo geral, nas Províncias Unidas, no século XVII, o notário “cumpria uma função pública, e por isso era considerado como uma pessoa encarregada de executar algumas das funções do governo”, na esfera do direito civil, direito de família, direito de herança e funcionando, muitas vezes, na esfera semiprocessual.¹²⁰ Embora não fosse necessário uma formação acadêmica em Direito para exercer tal função, a partir de 1525, ainda sob o governo de Carlos V, e mesmo após a independência da Espanha, em 1579, exigia-se admissão por uma das Cortes Provinciais, processo este que incluía, entre outras etapas, exame pela Corte na qual se pretendia admissão. Ressalta-se, porém, que embora não fosse necessária a formação acadêmica, um notário jamais poderia produzir um instrumento público que fosse contra as ordenações e editais vigentes, assim ao menos um conhecimento prático da legislação era fundamental.¹²¹

Para os objetivos deste trabalho, apresentaremos apenas um caso peculiar, o de Sebastião Rodrigues de Leão, que, utilizando-se de todos os subterfúgios possíveis, conseguiu que a Corte da Holanda anulasse uma sentença da Corte Portuguesa, suspendendo a execução de suas dívidas, sendo que Hillebrand den Otter e Pieter Bestons serviriam de conciliadores para se chegar a um acordo.¹²² Um segundo e último exemplo teve lugar no ano de 1602. Naquela altura, uma armada neerlandesa, comandada por Jacob van Wassenaer, capturou as embarcações *São Pedro*, *Santo Antônio* e *Nossa Senhora da Piedade*, na altura de Cascais, próximo ao porto do Lisboa. Nesses três navios havia 2.500 caixas de açúcar. Quando a frota neerlandesa retornou à

119. Sobre a função social dos notários e o seu papel jurídico, ver A. Pitlo, *De zeventiende en achttiende eeuwse notarisboeken*. Deventer: Uitgeverij Kluwer, 2004 e também Wim Heersink, “«Van oude tijden bij alle volkeren geacht.» Amsterdamse notarissen van schrijftafel tot schepenbank, 1600 – 1800”. In: Sjoerd Faber (ed.), *Nieuw licht op oude justitie. Misdaad en straf ten tijde van de Republiek De nieuwe menslievendheid*. Muiderberg: Coutinho, 1989, pp. 48 – 63. Elencar os muitos tipos de litígio presentes nessa coleção foge ao escopo desse trabalho.

120. Pitlo, *De zeventiende en achttiende eeuwse*, pp. 112 e 165.

121. Pitlo, *De zeventiende en achttiende eeuwse*, p. 120.

122. SAA, NA, notário David Mostart, inventário 62, fols. 213v – 215. Infelizmente não se localizou no Arquivo Nacional Torre do Tombo se os livros de notas do Licenciado Luis Martínez de Siqueira sobreviveram até os dias de hoje. Além disso, a tentativa de pesquisar livros notariais na Torre do Tombo foi frustrada pela desorganização do mesmo, não sendo oferecido a esta pesquisadora sequer um catálogo coerente sobre os mesmos.

República, essas caixas foram confiscadas pelo Almirantado de Rotterdam.¹²³ Esse confisco gerou uma batalha jurídica que culminou com a vitória dos comerciantes portugueses. Ao analisar esse processo, Antunes e Roitman concluíram que “[f]ar from being passive victims of prevailing political winds or unfair and exploitative legal systems, either in the Dutch Republic or in Iberia, the Sephardim of the early seventeenth century Dutch Republic were active and successful in influencing political and legal decision-making in their favour”.¹²⁴

Recentemente, Tirtsah Levie Bernfeld estudou a prática criminal dos judeus portugueses na República e concluiu que, em Amsterdam, a “maioria dos Sefarditas vivia sob a autoridade da comunidade judaica portuguesa; havia, porém, alguns que viviam fora dessa autoridade, um tipo específico de Sefarfim que operava à margem dessa comunidade”, portanto, fora de sua jurisdição.¹²⁵ E quando um Sefardim, homem ou mulher, caía nas mãos da justiça civil, era obrigação da comunidade se afastar dele(a), mas esporadicamente a comunidade sefardita intervinha no tribunal (*rechtbank*) para tirar uma pessoa das mãos da justiça, como Daniel Montesinos, em 1625.¹²⁶

123. Para os eventos relacionados a esse confisco, ver NL-HaNa_SH, número de chamada 3.01.04.01, inventário 36, fol. 300 – 321 e NL-HaNa_SG 1.01.02, 9277. Para 09 de julho de 1602, fólio 13r e Cátia Antunes & Jessica Vence Roitman, “War of words: Sephardi merchants, (inter)national incidents, and litigation in the Dutch Republic, 1580 – 1640”. In: *Jewish Culture and History* 16(1), 2015, pp. 24 – 44, especialmente, p. 26.

124. Antunes & Roitman, “War of Words”, p. 25. Ênfase minha.

125. Tirtsah Levie Bernfeld, “Portugese Joden en misdaad in de Republiek”. In: *Pro Memorie Bijdragen tot de rechtsgeschiedenis der Nederlanden*, 8.2 (2006), pp. 208 – 234. Para a citação, p. 214. O trabalho de Bernfeld é rico em exemplos de portugueses envolvidos com a justiça. Alguns serão incorporados neste texto. Para o envolvimento de judeus Asquenazim no crime organizado, ver Florike van Egmond, “Crime in context: Jewish involvement in Organized Crime in the Dutch Republic”. In: *Jewish History*, 4.1, 1989, pp. 75 – 100. Sobre a legislação referente aos Sefardim, Arend H. Huussen Jr., “Legislation on the position of the Jews in the Dutch Republic, c. 1590 – 1796”. In: *Legal History Review*, 69 (1–2), 2001, pp. 43 – 56; e Arend H. Huussen Jr., “The Legal Position of Sephardi Jews in Hollanda, circa 1600”. In: Jozeph Michman (ed.) *Dutch Jewish History Proceedings of the Fifth Symposium on the History of the Jews in the Netherlands*. vol. III. Maastricht: The Institute for Research on Dutch Jewry, 1993, pp. 19 – 41.

126. GAA, Particulier Archief, 334, n. 17, fol. 14v/15, 2-02-1625. Ver também Bernfeld, “Portugese Joden en misdaad”, p. 229. Nem na fonte, nem no artigo está mencionado porque Montesinos fora encarcerado.

Sobre o envolvimento de estrangeiros, principalmente holandeses, com a justiça em Portugal, a pesquisa nos arquivos de Lisboa não revelou muitos dados, devido sobretudo aos problemas elencados na *Introdução* deste trabalho. Isabel Drumond Braga estudou as cartas de perdão entre 1521 e 1578, documento por meio do qual o rei oferecia clemência, perdendo um crime ou comutando a sentença para algo mais leve, localizando um total de 212 cartas de perdão para estrangeiros, incluindo aí flamengos e neerlandeses.¹²⁷ Segundo essa autora, estrangeiros cometeram crimes de natureza diversa contra os direitos e interesses da Coroa, contra a vida, os interesses da sociedade e o patrimônio individual.¹²⁸ Dentre os muitos exemplos apresentados por Braga, destacamos aqui o de Fradique Jansão, flamengo, condenado às galés (trabalho forçado) por ter assassinado um taberneiro, na cidade de Belém. Jansão conseguiu perdão régio e sua pena foi comutada em degredo para o Brasil.¹²⁹

Mas nem todos estrangeiros eram beneficiados com a graça real. Em 14 de janeiro de 1605, “el Rey” escreveu ao ouvidor geral Ambrósio Figueira, que prendesse o flamengo Duarte Dias, pois este “cometia muitas culpas” contra o serviço real.¹³⁰ Havia também litígios contra a Coroa. Jürgen Pohle informa que, ao estudar algumas casas de comércio alemãs de Lisboa, em 1506, quando D. Manuel I decretou o monopólio da pimenta, alguns representantes alemães ficaram insatisfeitos, a ponto de moverem processos jurídicos para reverter a decisão real.¹³¹ Após a União Ibérica, a Coroa Espanhola também se viu às voltas em litígios envolvendo flamengos. Em 1624, uma nau holandesa comandada por um holandês foi carregada com fazendas, em Dunquerque, por mercadores flamengos de Antuérpia. Partiu para Lisboa, dois meses antes do fim da Trégua dos Doze Anos, mas devido ao mau tempo, só chegou a

127. Isabel M. R. Mendes Durmond Braga, “Os estrangeiros e a justiça portuguesa durante o século XVI (1521 – 1578)”. In: *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, 1998, vol. 37, pp. 333 – 365. Para a citação, p. 336.

128. Isabel Braga, “Os estrangeiros e a justiça”, pp. 337 – 338.

129. Braga, “Os estrangeiros e a justiça”, p. 355. A autora não explica porém, se a sentença de Fradique Jansão foi executada.

130. Biblioteca Nacional da Ajuda, 51-VIII-6, fol. 30v.

131. Jürgen Pohle. “Rivalidade e cooperação: algumas notas sobre as casas comerciais alemãs em Lisboa no início de Quinhentos”. In: *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2a Série Nº 3, 2015, pp. 19 – 38. Na coleção Corpo Cronológico do Arquivo Nacional Torre do Tombo, parte I, maço 10, há alguns documentos relacionados a esses processos, principalmente o 125.

Lisboa nove dias após o término da Trégua; devido a isso, as fazendas foram confiscadas, por ordem de Felipe III. Segundo os Jesuítas, as fazendas deveriam ser restituídas aos mercadores flamengos, por serem vassalos fiéis do rei, mas o mestre holandês deveria perder seu navio.¹³²

No Brasil, encontrou-se o mesmo padrão. Em 25 de janeiro de 1603, Diogo Botelho, governador do Brasil, mandou confiscar a urca *Três Reis Magos*, do alemão Simão Traques, pois estava carregada de contrabando de pau-brasil.¹³³ Em 1605, o Almojarife da Fazenda de Olinda, Francisco Soares de Abreu, obteve sentença contra Pêro de Molim, flamengo, tocante a direitos de pau-brasil.¹³⁴ Em 1618, Rodrigo Pedro, holandês morador do Espírito Santo e aí casado com uma portuguesa, foi preso contrabandeando pau-brasil para as Províncias, mas sua sentença não foi executada, pois calafetava embarcações. Como o caso feria a reputação da Fazenda Real, ordenou-se ao governador Gaspar de Sousa que enviasse um desembargador da Relação, para executar a sentença.¹³⁵ Porém, em 1620, Rodrigo Pedro achava-se em Salvador da Bahia, aguardando a autorização régia para a execução de sua sentença.¹³⁶

1.6 Conclusão

O objetivo deste capítulo foi oferecer uma descrição perfunctória das interações sociais, econômicas e jurídicas entre neerlandeses/flamengos e portugueses, antes de 1630, tanto nas Províncias Unidas, quanto na Península Ibérica e na colônia portuguesa, o Brasil.

Consignou-se que, antes de 1630, nessas regiões, a presença de estrangeiros, incluindo as nacionalidades aqui em destaque, era uma constante, e que essa “gente de fora” participava ativamente da sociedade, comprando e vendendo suas mercadorias, investindo conjuntamente com os ibéricos em engenhos e atuando no tráfico negroiro.¹³⁷ Entretanto, a presença de estrangeiros no Novo

132. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Armário Jesuítico, AJ014/00052, fol. 52 – 56v, 20-12-1624.

133. Biblioteca Nacional da Ajuda, 51-V-48, fol. 301 - 302V e 307 e seguintes.

134. Biblioteca Nacional da Ajuda, 49-X-10, fol. 76. Documento com letra muito ruim de ler.

135. *Livro 2º do Governo do Brasil*, pp. 105 – 107.

136. *Livro 2º do Governo do Brasil*, p. 158.

137. Essa situação não era exclusiva do Brasil. Para o caso de Taiwan, cf. Tonio Andrade, “A Chinese farmer, two African boys, and a warlord: toward a global microhistory”. In: *Journal of World History*, 2010, v. 21(4), pp. 573 – 591.

Mundo, principalmente holandeses, inquietava as autoridades reinóis que tentaram, por meio da Inquisição e proclamação de editais régios, dificultar e até mesmo impedir que neerlandeses se instalassem no Brasil e participassem do rentável comércio colonial.

Já, na colônia, podemos dizer que havia uma “complacência deliberada”, pois era preciso não só escoar a produção açucareira, mas também obter as necessidades cotidianas, como pão e tecidos, para dar somente dois exemplos.¹³⁸ A fim de desaparecer nos meandros da sociedade e funcionar adequadamente, flamengos desenvolveram estratégias de mascarar sua religião e sua naturalidade, bem como mudar seus nomes, de modo a não chamar atenção indesejada sobre si, como demonstra o exemplo de João de Araújo.

Logo, apesar das tentativas da Coroa Espanhola de dificultar a presença de neerlandeses protestantes em suas possessões, estes continuaram realizando transações econômicas, participando, inclusive, do comércio de produtos coloniais. Além disso, havia aproximação social entre eles, como casamentos e relacionamentos ilícitos. Por fim, muitas vezes, neerlandeses e ibéricos sabiam utilizar a legislação, tanto espanhola quanto neerlandesa, para proteger seus negócios, por meio de contratos jurídicos, e, sempre que necessário, envolveram-se em litígios, em algumas ocasiões com sucesso para os portugueses.

138. “Segunda visitação do Santo Ofício”, p. 157.

2. "O bem-estar da Companhia consiste no envio (...) de colonos": Sociedade¹

"sal het nodich sijn dat luijden van eenige middelen mogen gemoveert werden hun herwaert te transportereren, welck niet sal geschieden tensij desleve met eenige aparentie van winst ende eneige vrijheijt inde negotie herwaerts werden getrocken daer nevens dan oock wel eenige luijden van minder vermogen connen gesonden werden, die onder het vermogen van ander arbeitjende, de enen van den anderen arbeitj mogen leven, ende alsoo de onvermogen door de hantbiedinge van andere van middelen en oock mogen prospereren, ende opde been geraecken, somma de principaelste populatie die hier versocht wert moet soodanige sijn daerdoor de ingenhos ende rietvelden gebout ende opgerecht werden, twelck door geen arme luijden sal geschieden maer moeten luijden sijn die vrij wat hebben bij te setten"

Johan Maurits van Nassau-Siegen²

Em dois de abril de 1594, Agostinho de Olanda, alcaide da vila de Igarçu, filho de pai alemão e mãe portuguesa, e sua esposa Maria de Paiva compareceram perante o visitador do Santo Ofício, em Pernambuco, para denunciar o mercador flamengo André Pedro como herético.³ André Pedro era natural de Eupen, Limburgo, mas, com a idade de catorze anos, deixou a casa de seus pais com destino a Lisboa, passando pela Alemanha e Holanda. De Lisboa seguiu para a Costa da Guiné e depois para o Brasil.⁴ Em Olinda, era mercador de tecidos e tinha um filho bastardo, sem referência a quem era a mãe dele. Dentre as diversas testemunhas arroladas por Pedro em sua defesa estavam, entre outros, Alberto Carlos, inglês, Juan de Betta, Estevão Sneeuwatter e Nicolas Silvester, os três últimos flamengos. Em seu processo há ainda uma listagem de pessoas com as quais tinha alguma disputa, sendo portugueses e neerlandeses. Os manuscritos apontam que tanto André Pedro como Agostinho de Olanda estavam bem integrados na sociedade colonial; no caso de Agostinho, ele atuava no governo do Recife, e André, além do

1. Para a citação, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 01, 10-01-1641. No original: *het welvaren van de compe. (...) bestaet in de voortsetting (...) van de coloniën.*

2. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.6, doc. 12, 15-02-1638.

3. PT/TT/TSO-IL-1061. "Processo contra André Pedro". Alcaide era o responsável pela defesa de uma povoação.

4. Processo 1061 e Eddy Stols. "Os mercadores Flamengos em Portugal e no Brasil antes das conquistas holandesas". In: *Anais de História*, 1973, V, pp. 9 – 54. Para André Pedro, p. 34.

comércio, participava de jogos e mantinha um relacionamento afetivo com uma mulher.

Dos estrangeiros acima, sabemos que Agostinho de Olanda ainda se encontrava no Recife em 1630, mas não se localizou informação alguma sobre os outros. Com efeito, pouco sabemos do impacto da chegada da armada da WIC sobre a vida dos neerlandeses e outros estrangeiros habitantes de Pernambuco. Agostinho de Olanda, por exemplo, retirou-se com Mathias de Albuquerque para o forte Arraial do Bom Jesus, sendo enforcado em 1º de junho de 1635, acusado de corresponder com os neerlandeses.⁵ Outro neerlandês era Adriaen Verdonck, de quem falaremos oportunamente. Verdonck fingira passar para o lado neerlandês, mas descobriu-se que receberia dos portugueses um prêmio de dez mil coroas para espionar, sendo então condenado, pelos mesmos, à pena capital, por manter correspondência com os portugueses.⁶ Outro que merece destaque é Gaspar de Mere.⁷ Em 1613, Mere encontrava-se em Lisboa, em consequência de um dos éditos de Felipe III expulsando os estrangeiros, tendo retornado ao Brasil em algum momento, pois, em 1618, é listado como morador em Pernambuco. Em 1632, estava no Arraial de Bom Jesus, correspondendo-se com seu representante em Lisboa.⁸ Em 1652, em carta para o rei D. João IV, João Fernandes Vieira, um dos líderes da revolta portuguesa, acusa Gaspar de Mere de se corresponder com os holandeses e incentivá-los a ocupar o Brasil.⁹ Outro que estava no Recife era Pieter van Bueren, um jovem corajoso contratado pelo comandante

-
5. Manuel Calado. *O Valeroso Lucideno*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987 [1648]. Para o caso Agostinho de Holanda, vol. I, p. 56 e Duarte Albuquerque Coelho. *Memórias diárias da Guerra do Brasil; 1630 - 1638*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982 [1654]. Para o caso Agostinho de Holanda, p. 239 - 240 e 250. Nas Atas Diárias de 15 de setembro de 1635, ficamos sabendo que Agostinho fornecera farinha e gado para os neerlandeses. Nessa data, sua esposa pediu para ocupar um dos engenhos confiscados e seu pedido foi aceito em honra aos bons serviços prestados por ela e pelo marido.
 6. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 41, 20-05-1631. Para o caso Verdonck, folio 179v. Verdonck suicidou-se antes de ser executado e a sentença foi executada, simbolicamente, em seu corpo. Para a punição de suicidas, ver capítulo 4, a Justiça.
 7. E. Stols, “Os mercadores Flamengos em Portugal”, p. 39.
 8. Johannes de Laet. *Iaerlyck Verhael van de Verrichtingen der Geotroyeerde West-Indische Compagnie*. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1934 [1644]. v. 3, p. 132.
 9. “Carta de João Fernandes Vieira para o rei D. João IV” de 6 de março de 1652, APUD, Virginia Rau e M. F. Gomes da Silva, *Os manuscritos do Arquivo da casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. vol. 1. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1955, p. 108.

Diederick van Waerdenburch, como “língua” e engenheiro, já que entendia de fortificações.¹⁰

Já para Leonardt van Lom, o sonho brasílico terminou em pesadelo, pois, no final de 1632, foi executado por manter correspondência com os portugueses.¹¹ Lom fora enviado para a Nova Holanda, a serviço da Companhia das Índias Ocidentais, como caixeiro e “língua”; ao mesmo tempo, como “espia” de Duarte Rodrigues Delves, Rodrigues Francisco Aleyzo e Manuel Alves Godijn, portugueses moradores em Amsterdam. Cabia a Lom informar ao capitão Roque de Barros Rego a situação e as estratégias militares das tropas neerlandesas, recebendo para isso a quantia de cinquenta mil ducados.¹² A evidência indica que outros casos semelhantes aconteceram, pois, em carta de 12 de novembro de 1632, o comandante das forças militares da WIC, Diederick van Waerdenburgh, escreveu aos Diretores XIX que não contratassem ninguém que tivesse vivido em Portugal ou na Espanha, porque acabavam se passando para o lado deles, como o caso Lom e outros já mostraram.¹³ Cabe destacar, por fim, que Lom levara para a Nova Holanda seus correspondentes portugueses e que Verdonck morava no Brasil, desde 1618. Nem a religião nem a nacionalidade impediram esses dois homens de se relacionarem com os portugueses.

10. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 3, 03-04-1630. Para a citação, fol. 23r.

11. Para o caso Leonardt van Lom, ver os seguintes documentos: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 220, 10-11-1632; NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 221, 10-11-1632; NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 222, 12-11-1632; NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 223, 12-11-1632; NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 224, 12-11-1632.

12. Essas informações foram retiradas da confissão de Leonardt van Lom, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, 222, 12-11-1632. Emprega-se aqui o termo utilizado no século XVII para designar tradutores, “língua”. Segundo Diederick van Waerdenburgh, comandante das forças neerlandesas, “Roque de Barros era muito conhecido em Amsterdam, já estando lá inclusive onde conservava relações cordiais com alguns cavalheiros sendo uma pessoa corajosa e de muitas posses”. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr.48, doc. 18, [1630], fol. 76r. Em 29 de novembro de 1619, Roque de Barros Rego compareceu perante o notário Sibrant Cornelisz. para fazer uma declaração sobre seu navio *Ho Anjo Rafael*. Ver *Studia Rosenthaliana*, vol XVI (1) 1982, p. 71. Localizou-se Manuel Álvares Gondin, de Viana do Castelo, que pelo menos desde 1623 estava envolvido no comércio com portugueses e neerlandeses nas Províncias Unidas; ver por exemplo, SR 1989, 23, p. 112.

13. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 225, 12-11-1632. Para a citação, fol. 527r.

Porém vai ser no breve período de existência da Nova Holanda, ou Brasil Neerlandês, entre 1630 e 1654, que a presença de outras nações europeias no Brasil, além de portugueses, fica mais evidente. No caso da Nova Holanda, sabemos que a sociedade colonial era um emaranhado de nações europeias distintas; sendo assim, nas palavras de José Honório Rodrigues, “nunca se registrou em nosso país tão variado amálgama de raças como o que se caracterizou no Brasil Holandês”.¹⁴ Com base em diferentes listagens de soldados, Bruno Romero Ferreira Miranda calculou que aproximadamente 64% dos soldados da Companhia eram alemães, ingleses, franceses e até mesmo poloneses.¹⁵ Na historiografia, porém, esses “não neerlandeses” não têm rosto, desvanecem-se na sociedade como sombras, sendo identificados como neerlandeses. A sociedade colonial, conseqüentemente, fica dividida em duas categorias muito rígidas, portugueses ou moradores de um lado, “neerlandeses” do outro, sendo que esses dois grupos interagem muito pouco ou nada.

O objetivo deste capítulo é, a partir de fontes neerlandesas, confrontar a historiografia, descrevendo a sociedade da Nova Holanda a partir do ponto de vista de diferentes atores históricos. Para entendermos a formação dessa sociedade, analisaremos primeiro a política de povoamento da WIC. A segunda parte descreve, do ponto de vista neerlandês, como diferentes atores históricos enxergaram a sociedade da qual faziam parte. A última parte deste capítulo é dedicada ao convívio social entre “neerlandeses” e portugueses.

2.1 Política de povoamento da WIC

Nesta parte, trataremos da política de povoamento da Companhia para entender como a sociedade multicultural da Nova Holanda foi formada. Ressalta-se que tentativas acadêmicas de reconstruir a política de povoamento da WIC são frustradas pela documentação insuficiente no que toca a dados quantitativos. Para tentar montar esse quebra-cabeça seguiu-se o conselho de Sherlock Holmes para Watson, ou seja, “[n]ever trust (...) general impressions (...) but concentrate yourself upon details”.¹⁶ Posteriormente, Carlo Ginzburg

14. José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro, *Civilização holandesa no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940, p. 139.

15. Bruno Romero Ferreira Miranda, *Gente de Guerra: origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630 - 1654)*. Recife: Editora UFPE, 2014, p. 56.

16. Sir Arthur Conan Doyle, “A case of identity”. In: *The complete stories of Sherlock Holmes*.

conclui que, em muitos casos, os detalhes são a chave para se entender uma realidade mais profundamente.¹⁷

Quando foi criada, em 1621, um dos vários objetivos da WIC era “fomentar o povoamento de áreas férteis [dentro dos limites da Carta Patente da Companhia]”.¹⁸ Segundo o historiador neerlandês Van Goor, os neerlandeses “não eram conhecidos como colonizadores entusiasmados”, devido ao reduzido número de habitantes, mas sobretudo à prosperidade econômica das Províncias Unidas.¹⁹ Recentemente, Wim Klooster retoma essa questão, afirmando que os Diretores XIX estavam cientes de que havia oportunidades econômicas suficientes nas Províncias Unidas, *ergo*, para parte significativa da população não havia motivos para “se relocar para uma terra distante e encarar um futuro incerto”.²⁰

Para cada uma de suas possessões, a WIC empregou uma política de povoamento diferente, sendo que, no caso do Brasil, assumiu para si a tarefa de povoar “a conquista”, oferecendo privilégios e vantagens àqueles que se

London: Wordsworth, 2007, pp. 467 – 483. Para a citação, p. 477. Uma tradução livre seria: “nunca confie em generalizações, mas concentre-se nos detalhes”. Ainda nessa mesma história, há uma passagem ilustrativa, quando o personagem Sherlock Holmes afirma: “*it has long been an axiom of mine that the little things are infinitely the most important*”. Eduard Muir também usa essa citação como epígrafe no seguinte trabalho “Introduction: Observing trifles”. In: *idem* e Guido Ruggiero (ed.), *Microhistory and the lost people of Europe*. Baltimore/London: The Johns Hopkins University Press, 1991, pp. vii – xxvii.:

17. Carlo Ginzburg, “Morelli, Freud and Sherlock Holmes: clues and Scientific Method”. In: *History Workshop Journal* 1980 1 pp. 5 – 36. Para a citação, p. 11.
18. “Octroy, bij de Hooge Mogende Heeren Staten Generael, verleent aen de West-Indische Compaignie, in dato den derden Juni 1621” [Carta Patente conferida pelos Estados Gerais à Companhia das Índias Ocidentais]. In: Johannes de Laet, *Iaerlyck Verhael van de Verrichtinghen der Geoctroyeerde West-Indische Compaignie*. Martinus Nijhoff: ‘s-Gravenhage, 1931, pp. 8 e 9. Essa versão é a final, transcrita por Johannes de Laet em sua obra. Existem, porém, versões anteriores a essa, não sendo nosso objetivo aqui discutir como a questão do povoamento das conquistas da WIC aparece nas diferentes versões da Carta Patente da WIC. Até o momento de redação desta tese, não se localizou documento algum no qual estivessem registradas as estratégias a serem empregadas para fomentar o povoamento da Nova Holanda.
19. J. van Goor, *De Nederlandse koloniën Geschiedenis van de Nederlandse expansie 1600 – 1975*. Den Haag: Sdu Uitgeverij Koninginnegracht, 1994. Para a citação, p. 101.
20. Wim Klooster, *The Dutch Moment War, Trade, and Settlement in the Seventeenth-Century Atlantic World*. Leiden: Leiden University Press, 2016, p. 192.

interessassem em se fixar na Nova Holanda.²¹ Porém, algumas medidas dos Estados Gerais e a atuação da própria WIC não estimularam ou até mesmo prejudicaram que particulares deixassem a República em direção ao Brasil, tais como os editais publicados em 1624 e 1632.²² A fim de regulamentar tal emigração, os mesmos estabeleciam que somente poderiam comercializar, dentro dos limites da Patente da WIC, aqueles que tivessem licença da referida companhia e que todos os que desobedecessem tal edital teriam seus bens confiscados e seriam banidos eternamente (*ten eewigen dage*) das Províncias Unidas.²³ Em consequência, o número total da população holandesa no Brasil nunca atingiu os anseios da Companhia, complicando seu projeto de domínio da colônia.²⁴

A documentação revela, porém, que desde os primórdios da ocupação, o povoamento – ou melhor, a ausência deste – sempre foi um problema. Pieter de Vroe, pensionário e secretário do Conselho Político, escreveu ao Conselho dos Diretores XIX que faltavam *werkbazen* ou encarregados de obras e, por isso, soldados eram utilizados, mediante melhoria de pagamento.²⁵ O mesmo tema aparece em várias cartas do coronel Diederick van Wadenburg, comandante em chefe das forças neerlandesas. Em 3 de abril de 1630, ele solicita ao referido Conselho que enviasse trabalhadores qualificados, pois os soldados estavam trabalhando excessivamente em tarefas que não eram suas.²⁶ Já em carta de 14 de maio de 1630, o coronel comandante conclui que os trabalhos de fortificação do Recife e circunvizinhanças não ficariam prontos antes da chegada da suposta armada espanhola, a não ser que

21. W. Klooster, *The Dutch Moment*, pp. 189 – 192.

22. W. Klooster, *The Dutch Moment*, p. 190.

23. “Placaet (...) waer by verboden wert buyten consent vande West-Indische Compagnie volck aen te nemen, oock sich in dienst, e te begeven om nae West Indien te varen” de 24 de maio de 1624 e re-editado em 14 de junho de 1632. *Groot Placaetboek*, volume 1, coluna 595 – 597. A citação, no original em Holandês, reza: *alle ondersaten, inwoonderen ende ingesetenene deser Landen, van wat qualiteyt ende conditie die zijn, wel scherpelijckken hebben gheinterdiceert ende verboden, soo wy interdiceren ende verbieden by desen, eenige deser Landen ingeborene, onderdanen, ingesetenen, ende voornementlijck zee varende Luyden tot soodanige diensten als vooren te verhuiren (...) naer West-Indien, ofte andere Limiten van het Octroy (...) in den dienste van eenige uytheemsche ofte particulieren als vooren (...).*

24. Frans Leonard Schalkwijk, *Igreja e Estado no Brasil Holandês 1630 – 1654*. São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 1986. Para a citação, p. 73.

25. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 01, 02-04-1630.

26. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 03, 03-04-1630.

chegassem mais pessoas.²⁷ Esses pedidos de envio de pessoal, logo no início da ocupação, foram atendidos pelo Conselho dos Diretores XIX, conforme carta de 17 de julho de 1630, na qual informa que “procuravam encarregados de obras, mestres, artesãos, marinheiros e soldados”.²⁸ Contudo, o envio de colonos e trabalhadores não deve ter sido regular, pois em 17 de setembro de 1633, um autor anônimo apresenta, em uma carta destinada aos Estados Gerais, algumas formas de melhorar a situação da WIC, principalmente no Brasil. Além de mais subsídios, era indispensável também que os Diretores da Companhia incentivassem o povoamento das conquistas, atraindo na Pátria aqueles que, de outra forma, viveriam na mais profunda miséria, oferecendo-lhes meios necessários para que ganhassem a vida honestamente na colônia.²⁹ O autor destaca ainda que se no começo tais ganhos possam parecer pequenos, com o passar do tempo se tornariam grandes; basta olhar para o que Portugal e Espanha fizeram em suas colônias. Quatro anos mais tarde, em carta de 28 de março de 1637, os conselheiros M. van Ceulen e Adriaen van der Dussen concluíam ser essencial povoar as conquistas, pois estas estavam abandonadas e destruídas. O povoamento era primordial para aumentar os ganhos da WIC e, sobretudo, era preciso manter os portugueses na linha, evitando assim que eles passassem para o lado do inimigo. Para tal fim, o mais prudente era que houvesse nas conquistas mais neerlandeses, o que impediria as invasões criminosas vindas da Bahia.³⁰ Esse tema volta

27. NL-HaNA, Staten-Generaal, 1.01.02, inv.nr. 5752, 14-05-1630. Os documentos nesse inventário não estão numerados.

28. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 08, 17-07-1630. Esse inventário não está foliado.

29. NL-HaNA, Staten-Generaal, 1.01.02, inv.nr. 5753, 17-09-1633. Os documentos nesse inventário não estão numerados. A citação no original reza: *uit onse vaderlandt te procureren, daertoe sich rede eenige presenteren, ende de suffisantie van onse troupe vast gaende, allenskens veele jae een ongerlooffelijk getal van menschen middel sal gegeven worden om haer cost ende nootdruft eerlyck te winnen die om meenichte alhier swaerlyck jae in armoede leven (...)*.

30. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 55, doc. 24, 28-03-1637. A citação no original é longa, e reza: (...) *dit landt moge gepeupleert werden (...). Het peupleren vant land is oock behalven de vergrooting van des compes jncomen, om andere redenen noodich te weten: hoogste noodich is dat wij de portugesche jnwoonders inden bant mogen houden (...). Ware het land vol nederlantsche jnwoonders geweest de portugesen souden so met den vijand niet connen huijlen hebben, den vijandt soude sulcke schadelijcke tochten soo bedectelijck niet connen door 't landt doen (...)*. O mesmo defende o coronel polonês Christoffel Artichou de Arciszewski em seu longo “Memorial” de 1637 quando afirma que era preciso povoar as regiões penosamente conquistadas e não trata-las como “scopas dissolutas”. Cf.

em 1645, no início do levantamento dos portugueses. Servaes Carpentier, antigo conselheiro político, escreve para o Alto Conselho no Recife que, no seu engenho “Três Paus”, havia somente ele e três funcionários neerlandeses; os outros que também habitavam a região estavam espalhados e distantes uns dos outros; com isso, seria muito difícil oferecer resistência aos portugueses.³¹ Recentemente, Ernst Pijning destaca que uma das dificuldades de legitimar a autoridade da WIC, no Recife, foi o fato de nem a Companhia, nem os Estados Gerais terem sido capazes de povoar o interior da conquista, para que neerlandeses assumissem a produção de açúcar.³²

Por outro lado, em seu artigo clássico sobre a WIC, J. G. van Dillen conclui que a falta de população neerlandesa no Brasil Neerlandês e nos Novos Países Baixos (*Nieuw-Nederland*) foi apenas um problema secundário, atribuindo o fracasso da WIC somente à mudança de interesse dos comerciantes de Amsterdam.³³ Percebe-se, então, que Van Dillen minimiza as contradições internas da Nova Holanda, ou seja, os portugueses eram maioria da população, “na proporção de pelo menos dez por um”, e também controladores da produção do açúcar, encontrando as razões para o fracasso da WIC somente nas Províncias Unidas.³⁴ Mas, o que mais incomodava a quem estava na Nova Holanda era a falta de população neerlandesa capaz de estorvar os avanços militares dos portugueses, no interior da colônia, fato este que gerou inúmeros protestos junto aos Diretores XIX.

Embora por parte da WIC não houvesse uma política consistente de atração e envio de colonos para a Nova Holanda, já desde 1630, famílias inteiras chegavam à colônia, como nos informa o conselheiro político Paulus van Serooskercken, em carta de 1º de agosto de 1632, relatando que “o capitão Smit chegou com sua esposa e uma moça e também umas esposas de sargentos

NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. 9217, doc. 2, [1637], fol. 18. Para uma descrição desse documento, cf. Wiesebron, *O Brasil nos arquivos neerlandeses*, vol. 3, pp. 190 – 191.

31. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 68, 11-07-1645, fol. 6v.

32. Ernst Pijning, “Idealism and power: the Dutch West India Company in the Brazil trade (1630 – 1654)”. In: Allan Macinnes & Arthur H. Williamson (eds.), *Shaping the Stuart World 1603 – 1714 The Atlantic Connection*. Leiden/Boston: Brill, 2006, pp. 207 – 232. Para a citação, p. 230.

33. J. G. van Dillen, “De West-Indische Compagnie, het Calvinisme en de politiek”. In: *Tijdschrift voor Geschiedenis*, 1961, vol. 74, pp. 145 – 171. Para a citação, p. 169.

34. Joan Nieuwhof, *Memorável Viagem Marítima e Terrestre ao Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1981 [1682]. Para a citação, p. 344.

[assim] as mulheres estavam aumentando”.³⁵ Contudo, em 1641, o governador geral escreve para os Diretores XIX que era preciso enviar mais mulheres neerlandesas solteiras para que se casassem e procriassem.³⁶ No “Livro de Atas da Câmara de Amsterdam” foram encontradas evidências que indicam que pessoas se apresentavam voluntariamente para migrar, principalmente após 1635, já que a guerra permanente, até aquele ano, não era convidativa a enfrentar a travessia transatlântica.³⁷ Porém, a partir do início de 1635, quando os conflitos diminuíram de intensidade, os pedidos para imigrar pulularam no escritório da Câmara de Amsterdam, como Mevyl Jordam Tilly, que, no dia 19 de janeiro de 1635, pediu para ir como voluntário e seu pedido foi aceito.³⁸ Algumas mulheres também se apresentavam, a fim de se reunirem a seus esposos, tal como Geesgen Meyers, natural de Oldenburg, que pediu para se juntar ao marido Hendrick van Eessel, condestável em Pernambuco. O pedido seria autorizado, desde que ela pudesse provar que era realmente casada.³⁹ Mais sorte teve Maria Tavernier, em 22 de março de 1635, que após apresentar sua certidão de casamento, recebeu autorização para partir no primeiro navio disponível.⁴⁰ Porém, nem todas mulheres tinham seus pedidos aceitos, como é o caso de Henrickjen Henricks, de 18 anos. Sua mãe, viúva no Brasil, chamara a filha para ir para a Nova Holanda. Quando ela se

35. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 104, 02-08-1631. O vocábulo “moça” deve referir-se a uma acompanhante. Para a citação, fol. 26v. (...) *ariveert hier tship groeningen met capt Smit met sijn vrou en mejse en noch een sergiants vrou; de vrouwen beginnen weder te vermeederen* (...). Para uma revisão da migração de neerlandeses para o mundo atlântico, cf.: Victor Enthoven, “Dutch Crossings Migration between the Netherlands and the New World, 1600 – 1800”. In: *Atlantic Studies*, 2005, vol. 2, no. 2, pp. 153 – 176. Enthoven explica nesse artigo, que de modo geral, os migrantes podiam ser divididos em três categorias: marinheiros, soldados e passageiros, sendo que este último era o grupo mais restrito. Cf.: pp. 161 –169.

36. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 157, 31-05-1641.

37. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, “Livro de Atas da Câmara de Amsterdam, 1-01-1635 – 31-12-1636”.

38. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 18-01-1635, folio 6v. Esses são apenas alguns exemplos mas cabe destacar que essas Atas contém outros exemplos de pessoas querendo deslocar-se para a Nova Holanda. Chama a atenção do investigador a quantidade de mulheres que pedem para se juntarem a seus esposos. Tendo diminuído os conflitos armados, não causa espécie que militares de todas as patentes pedissem a companhia de suas esposas.

39. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 01-03-1635, folio 13v. A fonte não revela o desfecho do caso.

40. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 22-03-1635, folio 19r.

apresentou à Reunião dos Diretores da Câmara de Amsterdam, seu pedido foi negado, pois não havia condições adequadas para sua viagem e era necessário confirmação, pelo Conselho Político, do convite da mãe de Henricks.⁴¹ A evidência indica que portugueses residentes nas Províncias Unidas também pediam para ir para a Nova Holanda, como o fez Jan de Lay, “(...) português, que pediu para junto com sua esposa e filhos irem para o Brasil como homem livre (...)”.⁴²

Além daqueles que se apresentavam voluntariamente, muitas pessoas imigraram como representantes comerciais, sendo este o caso de Mathias Beck e Abraham François Cabbellau, ambos representantes de Abram de Bra. Sobre esse último sabemos apenas que era um importante comerciante em Amsterdam. Mathias Beck e Abraham François Cabbellau se tornariam pessoas importantes na Nova Holanda, o último envolvido inclusive no comércio do açúcar.⁴³ Já Mathias Beck viria a ser um dos homens mais ricos da Nova Holanda, possuindo uma grande plantação de mandioca na Ilha de Itamaracá e, a partir de 1649, liderando uma expedição mineradora ao Ceará.⁴⁴ Já Daniel Gabiello de Hamburgo foi para o Recife como representante de Duarte Saraiva.⁴⁵ Outros que também pediram permissão para se instalar na Nova Holanda como comerciantes foram, no ano de 1635, Aaron Navarro, Christoffel Eijerschettel, o português Benjamin de Pina e Hugo Graswinkel,

41. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 12-04-1635, folio 23r.

42. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 23-04-1635, folio 26v. Nesse mesmo inventário achamos vários outros portugueses que pediram para partir para o Brasil: Abraham Serra, pessoa de importância, junto com dois filhos e um irmão, fol. 67r; Jacobus Abenacar, 67v; Jacob Moreno com sua esposa, 68r; Pedro de la Faya, português morador em Amsterdam, junto com esposa, dois sobrinhos e duas sobrinhas, 68r; e David Levij Bom Dia, português nascido em Amsterdam, fol. 155r, para dar somente alguns exemplos. Ver também, José Antônio Gonsalves de Mello, *Gente da Nação Cristãos-novos e judeus em Pernambuco 1542-1654*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/ Editora Massangana, 1996, pp. 218 – 221. A comunidade portuguesa em Amsterdam era numerosa e não surpreende que casais portugueses tivessem filhos nascidos em Amsterdam. Em *Studia Rosenthaliana* encontramos diversos contratos de casamento, como por exemplo, SR 1994, 28, p. 206: “Contrato de casamento entre Branca Cardoso e Raphael Cardoso, aliás Abraham Nehemias”.

43. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68, DN, 04-11-1639.

44. Sobre Mathias Beck, ver Lucia Furquim Werneck Xavier, *Mathias Beck and the quest for silver. Dutch adaptability to Brazil*. Dissertação de mestrado não publicada, Erasmus Universiteit, janeiro de 2007.

45. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 24-12-1635, folio 106v.

para dar somente alguns exemplos. Todos esses homens foram comerciantes importantes e influentes no Brasil Holandês.⁴⁶

Somente as imigrações voluntárias e representantes comerciais não eram suficientes para ocupar área tão vasta. Assim, uma forma de granjear colonos era publicar panfletos oferecendo vantagens para aqueles que quisessem trocar as Províncias Unidas pela Nova Holanda. Um desses momentos foi em 26 de abril de 1634, quando os Estados Gerais, a pedido dos Diretores da WIC, publicaram vantagens e isenções para aqueles que desejassem mudar para o Brasil.⁴⁷ Embora não se tenham localizado os efeitos de tais isenções, sabe-se que, em 19 de março de 1635, “um grupo de colonos apresentou-se para partir para o Brasil, segundo as condições impressas (...)”.⁴⁸ Já em 5 de abril de 1635, um grupo de seis pessoas que prestaram o juramento aos Diretores XIX, indagaram quando receberiam suas ferramentas. Ficou resolvido na Reunião que as mesmas seriam distribuídas no Brasil.⁴⁹ Outro que aceitou o chamado foi Hieronimus Bartholomei, cirurgião, que pediu para que junto com sua esposa e uma jovem serviçal fossem transportados para o Brasil, sendo aceito seu pedido.⁵⁰

Entre 1640 e 1641, a Câmara do Mosa, na cidade de Rotterdam, enviou ao menos cem pessoas para a Nova Holanda, entre soldados, pessoas livres, sendo homens, mulheres e crianças.⁵¹ Dos três contratos de fretamento, apenas um

46 Os pedidos de cada um desses encontram-se em NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, folios 64v, 74v, 76v, 80r.

47. “Order ende Reglement vande Hooge Mogende Heeren Staten Generalael (...) over het bewoonen ende cultiveren der Landen ende plaetsen (...) in brazil geconquesteert”, de 26 de abril de 1634. *Groot Placatenboek*, colunas 621 – 626. Destaca-se que tais vantagens não eram contraditórias com os editais anteriores mencionados no início desta seção.

48. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr.14, fólho 18r.

49. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, folio 22r.

50. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, folio 21v.

51. Não se localizou como essas pessoas foram recrutadas e se havia alguma relação entre elas, por exemplo, se as mulheres eram esposas de soldados. Para o transporte dessas pessoas, ver Arquivo da Cidade de Rotterdam, Arquivo Notarial velho, notário Jan van Aller A., inventário 86. “Contrato entre Sarah Jansz. Haiervijck e Jacob Welthuijsen diretores da WIC em Rotterdam, e Cornelis Jansz. Schellinger, capitão do navio St. Jacob”, de 13 de agosto de 1640, folios 328 - 333; “Contrato de fretamento entre Sebastiaen Francken e Jacob Cornelissen Oosthuijsen, capitão do navio Wapen van Dordrecht, para o transporte de soldados, homens, mulheres e crianças” de 23 de dezembro de 1640, folios 357 - 364; “Contrato para o transporte de passageiros entre Sarah Jansz Hairwijck e Jacob Welthuijsen, diretores da WIC em Rotterdam, e Floris Jansz., capitão

determina o número de pessoas, a saber, cem delas. Nas Atas Diárias foram localizadas apenas informações avulsas sobre os navios supracitados. Sabe-se apenas que, no dia 12 de novembro de 1641, chegou ao Recife o navio *St. Jacob*, fretado pela Câmara do Mosa.⁵² Há duas datas de chegada para o navio *St. Pieter*, 28 de agosto de 1641 e 17 de abril de 1642 e sobre o navio *Wapen van Dordrecht* não se localizou nada.⁵³ Conclui-se, então, que outras evidências sobre esses transportes não chegaram aos nossos dias.

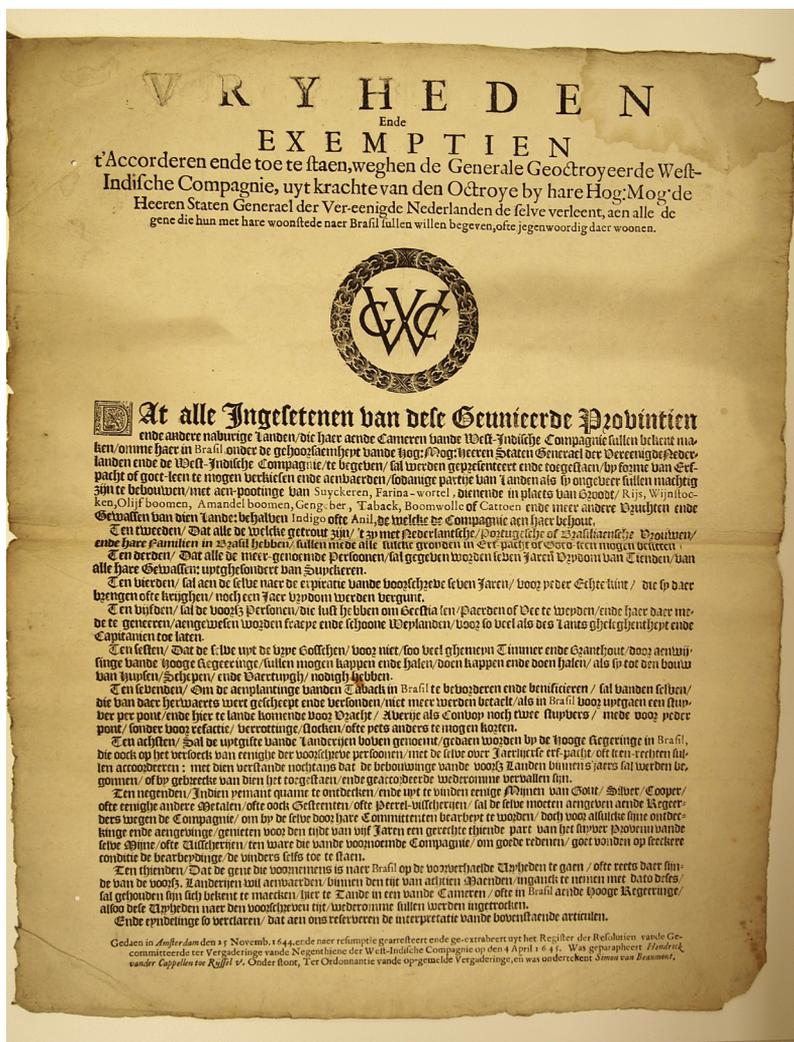
As fontes indicam também que outro momento de atração de colonos foi em 1644, quando foram publicados novos panfletos oferecendo vantagens para quem quisesse se mudar para a Nova Holanda. A figura 1, abaixo, é a reprodução de um desses panfletos. Primeiro, o panfleto explica que somente pessoas casadas, seja com mulher neerlandesa, portuguesa ou indígena, seriam enviadas juntamente com suas famílias; aqueles que partissem receberiam isenção dos dízimos por sete anos, menos do dízimo do açúcar. Depois dos setes anos, para cada criança nascida no Brasil Neerlandês, a família ganharia mais um ano de isenção dos dízimos. O documento segue enumerando outras vantagens, todas de natureza econômica, não se mencionando a liberdade de religião. Não seria surpreendente se as vantagens oferecidas em 1644 fossem semelhantes às anteriores.

do navio *St. Pieter*” de 15 de junho de 1640, folios 404 - 409. O inventário está foliado a lápis.

52. DN, 12 de novembro de 1641.

53. DN, 28 de agosto de 1641 e 17 de abril de 1642.

Figura 2: Panfleto para atrair população para a Nova Holanda.



Fonte: “Vrijheden ende exemptiën (...) aen alle de gene die hun met haere woonstede naer Brasil sullen willen begeben, ofte jegenwoordig daer woonen” [em português: Liberdades e isenções (...) para aqueles que desejam dirigir-se ao Brasil ou que lá morem atualmente] Arquivo Nacional Holandês, Coleção Radermacher, número de chamada 10.10.69, inventário 546. Reprodução da autora.⁵⁴

54. Até o momento da elaboração desta tese não se localizaram os efeitos de tal chamada de colonos.

Uma segunda forma usada para fomentar a povoação da Nova Holanda era manter militares de todas as patentes e funcionários da WIC na colônia como “pessoas livres”, ou seja, fora do serviço da WIC. Os exemplos que se seguem foram encontrados nas “Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil”.⁵⁵ O soldado Charles Boucheron, que em 20 de junho de 1635, pediu para virar agricultor, teve seu pedido aceito.⁵⁶ O sargento Jan Jaspertsz tornou-se homem livre em 14 de janeiro de 1636, quando seu tempo expirou.⁵⁷ Ressalta-se que o número de soldados que pediam para virar homens livres (*vrijeluiden*) deve ter sido significativo, pois, em 13 de janeiro de 1638, Nassau e seu Conselho escrevem aos Diretores XIX, solicitando o envio de mais recrutas, pois, devido aos muitos soldados que passaram a homens livres, as tropas estavam minguando.⁵⁸ Dentre os funcionários da WIC, no ano de 1635, o então fiscal Nicolaes de Ridder pediu demissão, em 8 de novembro, para cuidar pessoalmente dos engenhos que comprara.⁵⁹ Em 1637, Lucas van Peenen, antigo recebedor de contas, foi admitido como escrevente, em 4 de fevereiro; antes disso, fora demitido e deveria partir para as Províncias Unidas, mas pediu para permanecer no Brasil.⁶⁰ Um último exemplo é o do assessor Servaes Carpentier, que pediu demissão para cuidar pessoalmente de seus engenhos.⁶¹ Seu pedido foi aceito. Já na literatura secundária, Hermann

55. Para mais exemplos, consultar José Antonio Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos Influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2007 [1947], p. 57, nota 65. Segundo esse autor, em 26 de julho de 1636 Opken Pieter, Juriaen Gerritsz., Jan Dierczen, Jan Roeloffsz., Pieter Hardy, Jan Andriesen, Pieter Bac, Hendrick Jansz, Claes Jansz e Jan Jansz tornaram-se pessoas livres. Cf. também, Romulo Luiz Xavier do Nascimento, *O desconforto da governabilidade: aspectos da administração no Brasil holandês (1630 – 1644)*. Tese de doutorado na Universidade Federal Fluminense, 2008, p. 130 – 131. Destaca-se que a lista de Nascimento não é exaustiva. Por fim, aqui foram apresentados apenas um exemplo para cada ano, até 1639, para evitar a redundância. Além dos trabalhos citados anteriormente, durante os trabalhos do Projeto Resgate foi elaborado um índice das “Atas Diárias” e a partir dele é possível identificar mais exemplos desse tema. Cf.: M. Wiesebron, *O Brasil em arquivos neerlandeses*, vol. 4 e vol. 5.

56. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68, DN 20 de junho de 1635.

57. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68, DN, 14 de janeiro de 1635.

58. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 53, doc. 2, 13-01-1638. Para a citação, fôlio 10v. *het is ongelooflijk hoe onse troupen altijd gaen slijtende soo door (...) die geene die vrijeluiden werden (...)*.

59. DN, 08 de novembro de 1635.

60. DN, 04 de fevereiro de 1637.

61. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 53, doc. 2, 13-01-1638, fôlio 25v.

Wätjen, historiador alemão, sugere que muitos dos cidadãos livres da Nova Holanda eram “(...) em sua maior parte soldados que já haviam completado o seu tempo de serviço no exército colonial”.⁶² Já segundo Bruno Miranda, baseando-se no historiador José Antônio Gonsalves de Mello, para os soldados cujo tempo obrigatório de permanência no Brasil acabara, permanecer na colônia era uma forma de aumentar o magro soldo pago pela WIC.⁶³ Já para a Companhia, era uma forma de povoar a terra e economizar, ao mesmo tempo, pois mantinha aqueles já aclimatados nas conquistas, evitando pagar seu deslocamento de volta para as Províncias Unidas.⁶⁴

Uma das estratégias empregadas pelos Diretores XIX para “povoar as conquistas” era atrair de volta os portugueses que se retiraram devido aos confrontos militares. O principal atrativo aqui era a liberdade de religião. Aliás, a liberdade de religião foi implementada na Nova Holanda, mesmo antes de esta existir oficialmente, pois, em 13 de outubro de 1629, foi publicado pelos Estados Gerais a “Ordem de governo, tanto para a política como para a justiça, nos lugares conquistados ou por conquistar nas Índias Ocidentais”; nela estava garantida, aos moradores da futura colônia, a liberdade de religião, sendo proibido investigar qualquer pessoa em sua consciência.⁶⁵ As fontes apontam que a liberdade de consciência foi oferecida aos moradores da Paraíba em 1635, após a conquista do forte Cabedelo.⁶⁶

62. Herman Wätjen, *O domínio colonial holandês no Brasil: um capítulo da história colonial do século XVII*. Recife: CEPE, 2004, p. 382. Cabe ressaltar que, na ausência de dados quantitativos, a conclusão de Wätjen nada mais é do que uma especulação.

63. Bruno Romero Ferreira Miranda, *Gente de Guerra: origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630 – 1654)*. Recife: Editora UFPE, 2014, pp. 292 e 304.

64. José Antonio Gonsalves de Mello, em seu *Tempo dos Flamengos*, conclui que “os cidadãos livres (...) começam a aumentar pois os soldados chegados em 1630 (...) solicitaram e obtinham licença para passar a cidadãos livres”. Existem várias edições desse livro, mas, para este trabalho, utilizou-se a seguinte: José Antonio Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos - Influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2007, p. 57.

65. “Ordre van Regiering soo in Policie als Justitie, in de plaetsen verovert ende te veroveren in West-Indien”, *Groot Plakkaetboek*, 2, colunas 1235 – 1246. Para o artigo sobre a liberdade de religião, ver Artigo X, colunas 1236 e 1237.

66. “Capitulatiën die de Heeren Gouverneur van wegghen de Hoogh-Mogh. Heeren Staten Generael der Vereenighde Nederlanden ende den Doorluchtighen Prince van Oragnien ende de West-Indische Compagnie doen aen-bieden aen alle de Inwoonderen van Paraiba van wat natie ofte conditie sy souden moghen wesen”. In: Joannes de Laet, *laerlijck*

Outro atrativo era a proteção da WIC, como atesta a carta dos Diretores XIX ao coronel Waerdenburgh, de 23 de março de 1630, na qual sugerem ao coronel atrair os refugiados portugueses para o lado dos neerlandeses, oferecendo para isso a proteção da WIC.⁶⁷ Pouco depois, em carta de 17 de junho de 1630 para o Conselho Político, os Diretores XIX instam o mesmo a prometer aos refugiados liberdade de comércio e retirada dos militares de suas casas, garantindo que pagariam as mesmas obrigações pagas anteriormente ao rei da Espanha.⁶⁸

O conselheiro político Pieter de Vroe escreveu a Mathias de Albuquerque, líder da resistência portuguesa, oferecendo liberdade de comércio, liberdade de consciência e manutenção das propriedades a todos os portugueses que desejassem passar para o lado neerlandês e acabar com a guerra.⁶⁹ Essa mesma proposta foi feita no Rio Grande, em dezembro de 1633, após a conquista do Forte Ceulen.⁷⁰ Posteriormente, o tema da atração dos portugueses para o lado neerlandês reaparece em 1637, durante o debate em torno da abertura ou fechamento do comércio. Em 4 de dezembro de 1637, a Câmara de Olinda escreveu aos Diretores XIX contra o fechamento do comércio, pois, durante a conquista, fora-lhes prometida liberdade irrestrita de comércio.⁷¹ Ainda nessa mesma carta, os portugueses deixam bem claro que, sem liberdade de comércio, não havia motivo algum para continuarem leais à WIC.

Além das estratégias oficiais da WIC, foram identificados alguns casos isolados de tentativa de colonização. O primeiro deles foi a ilha Fernando de Noronha.⁷² Em 1631, a Câmara de Amsterdam assume a administração da ilha, com o objetivo de transformá-la em ponto de apoio temporário para

Verhael van de Verrichtingen der Geotroyeerde West-Indische Compagnie. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1937, pp. 132 – 134.

67. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, 23-03-1630, 53r e 53v.

68. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, 17-06-1630, folios 16r - 19r. Para a citação, 17r e 17v.

69. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 28, 4-10-1630.

70. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, 18, 21-12-1634.

71. NL-HaNA, Staten-Generaal, 1.01.02, inv.nr. 12564.6, doc. 27, 4-12-1637. A citação no original reza: *De eerste ende grootste reden die wij hebben tegen deze prohibitie van vrije handel, js de beloften aen dit volck gedaen, jn alle de tijd van dese conqueste ende de belofte van vrijheden en liberteyten (...) tot het leste effect van Eede van ghoorzaemheijt die aengenomen hebben (...).*

72. Todo este parágrafo é baseado em Ernst van den Boogaart, “Morrer e viver em Fernando de Noronha 1630 – 1654”. In: Marcos Galindo (org.), *Viver e morrer no Brasil Holandês*. Recife: Massangana, 2005, pp. 17 – 46.

os navios e para os escravos recém-chegados da África. As condições naturais da ilha e a falta de colonos especializados prejudicaram o sucesso de tal empreendimento, já que diferentes tentativas de produção agrícola tinham sido frustradas por pragas de lagartas e roedores. O gado prosperara, mas nunca atingiu produção suficiente para alimentar o Recife. Embora a ilha fosse rica em pescado, a falta de material de pesca não favoreceu o desenvolvimento da produção de peixes. Sobre a população da ilha, durante a existência da Nova Holanda, podemos dizer que os africanos sempre foram maioria, como, aliás, no resto do Brasil como um todo. Os brancos constituíam a “décima parte do total da população”. Em diferentes momentos, Fernando de Noronha serviu como reformatório para degredados e condenados pela justiça. Após 1649, como a situação no Recife piorava diariamente, o Alto Conselho permitiu “cada vez mais o estabelecimento de colonos particulares” na ilha, até que essa foi abandonada em 1654.⁷³

Um segundo caso de tentativa de colonização aconteceu em 1642, quando o então conselheiro político Nuno Olpherdi ofereceu-se para povoar, às suas custas, a região de Sergipe Del Rey, sendo-lhe apresentadas algumas condições.⁷⁴ Dentre elas, destacam-se três das demais, a saber: primeiro, que a futura colônia seria dirigida nos mesmos moldes que a Nova Holanda; segundo, a liberdade de religião deveria ser mantida e o “sabat e outros dias festivos religiosos deveriam ser observados e celebrados” e, por último, que Olpherdi, uma vez que tal iniciativa fosse aprovada pelos Diretores XIX, deveria iniciar sua colônia com 80 famílias, com ao menos um homem e uma mulher. Os argumentos de Olpherdi e do governo do Recife não foram bem recebidos pelos Diretores XIX. Em carta de 14 de junho de 1642, explicam que tal empreitada não era a maneira mais apropriada para povoar a colônia e não autorizaram a continuação do projeto.⁷⁵ Entretanto, em 2 de abril de 1643, Nassau e seu Conselho voltam ao assunto, informando que criariam um governo civil na região das Alagoas, com leis e costumes holandeses,

73. DN, 12 de junho de 1649.

74. As condições oferecidas a Olpherdi encontram-se num documento já conhecido na literatura sobre o tema. Para o mesmo, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 57, doc. 120, 28-02-1642. Esse mesmo documento é citado por José Antonio Gonsalves de Mello, *O tempo dos flamengos*, p. 127, nota 294.

75. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 9, 14-06-1642. O inventário não está foliado. A citação no original reza: (...) *wij hebben die saecke rijpelijkck overgeleijt [ende] geexaminneert doch en cunnen niet bevinden dat onse conqueste door suclke off diergelijcke manieren soude behooren gepopuleert te werden (...)*.

sendo que somente neerlandeses ocupariam a região, dificultando, com isso, a entrada de guerrilhas vindas da Bahia.⁷⁶

Os manuscritos indicam que, ao menos uma vez, particulares apresentaram sugestões de como granjear colonos, tal como o relatório anônimo, escrito provavelmente entre 1641 e 1642, no qual o autor conclui que as Províncias Unidas são pequenas e que a população é reduzida, não sendo possível, assim, enviar colonos para a Nova Holanda.⁷⁷ Para resolver esse problema, dever-se-ia (o autor não desenvolve quem deveria, se a WIC ou os Estados Gerais) recorrer às chamadas *vreemde naties*, ou seja, estrangeiros (menos os portugueses) e também mulheres, pois sem as mesmas a população não poderia crescer. A primeira recomendação do autor é que a Companhia proteja os colonos, pois se não houver paz na colônia, não é possível cultivar a terra e isso certamente afasta os prováveis colonos da Nova Holanda. Sobre as nações que deveriam ser autorizadas a ocupar propriedades, a recomendação do autor é para ingleses e escoceses, pois ambos são inimigos dos espanhóis. A grande vantagem dos ingleses sobre os demais é que já estão estabelecidos na ilha São Cristóvão, onde plantam o tabaco.⁷⁸ Como o tabaco do Brasil tinha preços melhores no mercado europeu, não seria difícil convencer os colonos de que facilmente poderiam transferir os negócios da ilha para a Nova Holanda.

Apesar das reclamações constantes do governo do Recife, os Diretores XIX enviavam todo tipo de gente e isso causou muito desconforto. Em carta de 13 de janeiro de 1638, Nassau e seu Conselho expressam-se resolutamente que enviar pessoas sem recursos financeiros à Nova Holanda apenas aumentava as despesas da Companhia, já bastante debilitada financeiramente, uma vez que não dispunham de meios para comprar escravos e tocar os engenhos; por isso, insistem que somente aqueles que dispunham de posses fossem enviados.⁷⁹

76. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 268, 2-04-1643. Para a citação página 29.

77. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 44, doc. 34, [S/D]. Para uma descrição do conteúdo desse documento ver, Marianne L. Wiesebron, *Brazilië in de Nederlandse archieven Brasil em arquivos neerlandeses (1624–1654)*. Leiden: Leiden University Press, 2011, pp. 222 e 223. O documento não está datado, mas, pelo conteúdo, acredita-se que tenha sido escrito depois de 1641, pois há referência a uma petição submetida por Tristão de Mendonça Furtado, embaixador português em Haia, a partir de 1641. Cabe ressaltar que não se localizou outro documento que tenha como critério a nacionalidade dos futuros colonos.

78. Atualmente o nome da ilha é São Cristóvão e Nevis.

79. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 53, doc. 2, 13-01-1638.

Como a falta de população era crônica, tal exigência certamente tornaria o problema ainda pior.

Nunca houve uma política consistente da WIC para fomentar o povoamento de “suas conquistas” na América Portuguesa e, assim, a falta de população era um problema constante. Mesmo sendo em menor número, alguns neerlandeses escreveram relatos sobre a sociedade colonial e de como a percebiam, do que trataremos em seguida.

2.2 Livres e não livres

O objetivo dessa seção é confrontar a historiografia sobre o Brasil Neerlandês, utilizando principalmente relatos de viagem, relatórios pessoais e descrições presentes, em diferentes *corpora* documental, tendo sido publicados contemporaneamente ou não. Aceita-se, nessa historiografia, que a sociedade era dividida em europeus, sendo estes portugueses e neerlandeses, além dos africanos e indígenas.

No início do século XX, o alemão Hermann Wätjen publicou *O Domínio Colonial Holandês no Brasil*, baseado sobretudo em fontes primárias neerlandesas.⁸⁰ Essa obra é dividida em duas partes; a primeira dedica-se à *histoire événementielle*, sendo uma descrição dos confrontos militares, excluindo o impacto dos mesmos na vida diária da população civil e militar. Como alguns autores antes dele, dedica um capítulo inteiro à gestão do governador geral, Conde João Maurício de Nassau.⁸¹ A segunda parte do trabalho descreve, em nível macro, as estruturas econômica, jurídica e religiosa da Nova Holanda, sendo que um capítulo trata exclusivamente da população.

80. Em português existem três edições da obra de Wätjen. Para este texto, utilizou-se: Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês no Brasil*. Recife: Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), 2004.

81. O governo do conde João Maurício de Nassau-Siegen é o tema por excelência na historiografia do Brasil Holandês. Muitos trabalhos, inclusive o de Wätjen, atribuem ao Conde medidas que não foram adotadas por ele, ao mesmo tempo que parecem negligenciar que, quando Nassau chegou ao Recife, a situação da guerra estava praticamente decidida em favor dos neerlandeses e que, em termos militares, Nassau obteve apenas uma grande vitória, utilizando estratégias não desenvolvidas por ele. Dentro desse tema, parece atrair grande atenção o desentendimento entre Nassau e o coronel polonês Christoffel de Artchou de Arciszewski, em 1639. As causas de tal desentendimento não estão claras na documentação, deixando assim espaço para todo tipo de especulação. Sobre Nassau e seu governo, ver: Evaldo Cabral de Mello, *Nassau: governador do Brasil holandês*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

Para esse autor alemão, a população da colônia era dividida entre brancos e de cor, sendo os primeiros europeus e os últimos indígenas, mestiços e escravos africanos. Sobre a população branca, Wätjen se limita a tratar da falta de população, principalmente de agricultores, das condições de vida na cidade do Recife e do relacionamento entre vencedores e vencidos, destacando a visão negativa que os primeiros tinham dos últimos. Sobre a população de cor, discorre sobre as diferentes etnias indígenas presentes, enfatizando que os neerlandeses se interessavam pela sorte dos mesmos, esforçando-se para tratá-los humanamente, catequizando-os e punindo os abusos contra os indígenas. Já os escravos africanos não gozaram da mesma sorte, sendo considerados como mercadorias e propriedade de seus donos, qualquer que fosse a nacionalidade e religião do proprietário. Segundo Wätjen, embora a documentação seja lacônica sobre o tratamento dos escravos, esses eram mercadorias caras e repor escravos consumia muitos recursos dos quais os senhores não dispunham; sendo assim, o tratamento humano não deveria ser exceção à regra.⁸² Seguindo a metodologia disponível em sua época, Wätjen divide a sociedade de acordo com a cor da pele. Além disso, ao longo de seu extenso texto, mantém a divisão entre portugueses de um lado e neerlandeses do outro, destacando que as relações entre ambos eram pouco harmoniosas.

Posteriormente, em 1947, José Antônio Gonsalves de Mello, em seu trabalho *Tempo dos flamengos*, divide a sociedade colonial com base nos critérios de nacionalidade, portugueses e neerlandeses; ou religião, judeus, católicos e protestantes, incluindo também negros e indígenas.⁸³ Apesar de destacar a presença de alemães, ingleses, franceses e outras nacionalidades europeias, Mello agrupa-os como neerlandeses. O principal objetivo de Mello é analisar

82. Consultando-se as diversas listagens de vendas de escravos presentes na coleção *Cartas e Papéis do Brasil*, percebemos que o preço médio de um escravo era de 70 florins para pagamento em dinheiro e 150 florins para pagamento a prazo. Ver por exemplo, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 312, 21-10-1641. Na entrada de 16 de junho de 1635 das Atas Diárias há referência ao salário do Almirante do Brasil, Jan Cornelissen Lichthart, era de 250 Florins ao mês, e de um comissário no escritório da WIC de 80 Florins. Esses salários são excessões. De modo geral, os salários eram bem menores, como consta na entrada de 6 de abril de 1635, quando ficamos sabendo que um atirador tinha salário de 10 Florins ao mês e também que um intérprete de português ganhava 6 Florins ao mês. Para esse último, ver DN, 27 de abril de 1635.

83. Existem várias edições do livro de Gonsalves de Mello; para este trabalho, utilizou-se a seguinte: José Antônio Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos. Influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2007 [1947].

a atitude dos neerlandeses para com os grupos supracitados. Voltaremos ao *Tempo dos Flamengos* no capítulo seguinte.

Nas obras consideradas clássicas sobre o Brasil Neerlandês, a sociedade colonial foi apresentada como dividida em duas categorias inflexíveis, portugueses ou moradores e neerlandeses. Para os atores históricos, essa dicotomia não era um quesito, pois várias descrições da Nova Holanda apresentam uma visão um pouco diferente.

No final do ano de 1645 e início de 1646, o Conselho Político realizou um censo no Recife, Maurícia, Itamaracá, Paraíba e Rio Grande, constatando que naquelas regiões havia cerca de 12.703 almas.⁸⁴ Nesse total estão incluídas pessoas livres, negros a serviço da WIC, mulheres e crianças indígenas; não há referência aos homens indígenas e nem aos judeus. Seriam esses últimos contados como pessoas livres ou simplesmente desprezados, não temos como saber. Já nas Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil, de 12 de abril de 1649, ficamos sabendo que fora feito um levantamento da “população livre, tanto cristãos, quanto judeus [e] brasileiros que se encontravam na capitania [da Paraíba] (...)”.⁸⁵ Embora o quantitativo não tenha chegado aos nossos dias, o relevante aqui é que foram contadas as pessoas livres. Percebe-se, pois, que, em documentos oficiais, os poucos dados quantitativos sobre a população da Nova Holanda não fazem referência nem à nacionalidade nem à religião da população, mas sim à condição de “livre” ou “não livre”. É pertinente ressaltar que, para os neerlandeses do século XVII, liberdade significava, entre outras coisas, autonomia e auto-governo, em oposição ao “escravo”, que estava permanentemente sujeito à boa vontade e à malevolência de terceiros.⁸⁶

Vejamos, então, como os diferentes relatos das conquistas da WIC apresentam a sociedade colonial. De início, é importante mencionar que, segundo Benjamin Schmidt, havia na República uma boa receptividade em

84. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 61, doc. 51, [1645]. A título de comparação, podemos dizer que em Salvador, em 1585, havia cerca de 12 mil portugueses e, por volta de 1610, a Bahia teria 15 mil habitantes. Informações retiradas de Thiago Nascimento Krause, *A formação de uma nobreza ultramarina: Coroa e elites locais na Bahia seiscentista*. Tese de doutorado não publicada, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015, pp. 13 – 14.

85. DN, 10 de abril de 1649.

86. Martin van Gelderen, “De Nederlandse Opstand (1555 - 1610): van ‘vrijheden’ naar ‘oude vrijheid’ en de ‘vrijheid der conscientien’”. In: E. O. G. Haitsma Mulier en W. R. E. Velema (red.), *Vrijheid Een geschiedenis van de vijftiende tot de twintigste eeuw*. Amsterdam: Amsterdam University Press, 1999, pp. 27 – 52. Para a citação, p. 51.

relação às publicações sobre o Novo Mundo, com algumas narrativas recebendo várias edições, sendo uma delas o texto de Hans Staden sobre o Brasil.⁸⁷ Por isso, antes de 1630, a colônia portuguesa do Brasil já era conhecida na República, devido à publicação de diversos relatos de viagem, sendo o mais conhecido o *Itinerario* de Jan Huygen van Linschoten, o qual, em sua terceira parte, apresenta uma descrição do Brasil.⁸⁸

Aceita-se, na historiografia, que a “Memória” de Adriaen Verdonck é uma das primeiras descrições da Nova Holanda.⁸⁹ Verdonck foi um dos neerlandeses encontrados no Brasil pelos militares da WIC, quando da sua chegada em 1630. Nasceu em 1589, no Brabante, e chegou a Pernambuco em 1618, após uma curta permanência em Lisboa, sendo que as fontes não revelam o que levou Verdonck a deixar sua terra natal.⁹⁰ Seu texto está organizado geograficamente, começando a descrição no Rio São Francisco, com direção ao norte, terminando nas salinas do Rio Grande do Norte. O tema recorrente é a capacidade produtiva de cada região, a quantidade de engenhos e o estado dos mesmos; para algumas regiões, apresenta informações sobre os habitantes, como o Rio São Francisco, as Alagoas, Porto Calvo e Una, mencionando apenas que há poucos moradores. Ele destaca que os que habitam as Alagoas declaram ser mais “aficionados aos neerlandeses do que aos da sua nação”.⁹¹ Segundo esse autor, na região como um todo há cerca de 500 a 600 homens (*mannen*), sendo a maioria meio indígena (*halve brasilianen*) e uma gente muito mercantil. Já em Serinhaém vivem muitos Albuquerque, que “se acham nobres, mas são de fato pobres”, chegando a 500 moradores.⁹² Sobre os habitantes do Brasil, conclui Verdonck que nenhum viajante paga hospedagem, pois “venham de onde vierem, sejam conhecidos

87. Benjamin Schmidt, *Innocence abroad The Dutch imagination and the New World, 1570 – 1670*. New York: Cambridge University Press, 2001, p. 7.

88. Jan Huyghen van Linschoten. *Itinerario, voyage ofte schipvaert naer Oost ofte Portugaels Indien 1579 – 1592*. A versão consultada para esta tese encontra-se em <http://www.dbnl.org/titels/titel.php?id=lins001itin06> (consultado em 20 de novembro de 2014).

89. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc.9, 20-05-1630.

90. José Antonio Gonsalves de Mello, *Fontes para a História do Brasil Holandês A economia açucareira*. Recife: Cia. Editora de Pernambuco, 1981, p. 33.

91. Verdonck usa a palavra “duytsen”, que naquela época era usada tanto para neerlandeses quanto para alemães. Como ele escreve logo no início da ocupação, acredito que esteja se referindo aos neerlandeses.

92. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc.9, 20-05-1630.

ou desconhecidos, dá-se-lhes imediatamente abrigo e oferece-se de tudo”.⁹³ Com base nesses exemplos, infere-se que o brabantino limita-se a descrever a quantidade de habitantes de uma determinada região, sem se aprofundar na composição da sociedade, referindo-se aos indígenas como *brasiliaenen* e aos escravos como mouros (*morianen*).

Dois anos após a “Memória” de Verdonck, Johannes van Walbeeck enviou um relatório aos Diretores XIX.⁹⁴ Segundo Kees Zandvliet, Johannes van Walbeeck estudou ciências matemáticas e filosofia em Leiden e, antes de ir para o Brasil, em 1629, participara da viagem de Jacques l’Hermite, dando a volta ao mundo entre 1623 e 1626. Alguns dos mapas reproduzidos no diário dessa viagem foram confeccionados por Van Walbeeck.⁹⁵ Chegou ao Brasil em 21 de abril de 1630, sendo nomeado poucos dias depois para o Conselho Político. Em 1633, enviou seu relatório para os Diretores da Companhia. Semelhante à descrição de Verdonck, Van Walbeeck organiza seu texto de forma geográfica, começando no Rio São Francisco. Seguindo o padrão de seu antecessor, sua preocupação primeira foi destacar a produção econômica de cada região, dando também referências sobre os moradores. Assim, sabemos que na freguesia de Alagoas há “400 moradores (...) [e] assim como os [moradores] do rio São Francisco, são na sua maioria cristãos novos, que respeitam pouco ou nada a autoridade do governador de Pernambuco e são bons soldados” e que em Porto Calvo, há aproximadamente “400 homens fortes”.⁹⁶ Os moradores de Serinhaém por sua vez, são bons soldados, e nenhuma outra informação sobre eles é oferecida. Em Pojuca, ao sul do Cabo Santo Agostinho, há cerca de 200 moradores. Segundo esse autor, havia no Brasil não mais do que 7 a 8 mil homens “portugueses”, na sua maioria

93. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc.9, 20-05-1630. No original: (...) *den reysenden man (...)jn deese landen geen gelt van doen en heeft, want al waer dat hij compt, bekent ofte onbekent, hem wert stracs logement gegeven ende seer wel van alles getracteert (...)*.

94. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 5753, 2-07-1633. “Relatório de Johannes van Walbeeck para os Diretores XIX”. Todo o resto deste parágrafo é baseado nesse documento. Os documentos dentro do inventário não estão numerados. Esse documento não está paginado. Pela data, não seria surpreendente que Van Walbeeck tenha se baseado na Memória de Verdonck, descrita acima.

95. Kees Zandvliet, *Mapping for money Maps, plans and topographic paintings and their role in Dutch overseas expansion during the 16th and 17th centuries*. Amsterdam: Batavian Lion International, 2002, pp. 82 – 83.

96. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 5753, 2-07-1633. No original encontramos a palavra “weerbaar” que significa literalmente “aquele que é capaz de oferecer resistência”.

“espanhóis”.⁹⁷ Van Walbeeck utiliza a palavra “homem” ao invés de pessoas, portanto, é de se supor que ao total de moradores apresentado seria preciso acrescentar o total de mulheres e crianças, número este ausente na descrição desse autor.

Posteriormente o tom dos relatos muda, pois, até 1636, os mesmos apresentavam as possibilidades econômicas da região, destacando principalmente o número de engenhos de açúcar e o número de pessoas capazes de oferecer resistência às armas neerlandesas. A partir de 1636, a sociedade colonial ganha mais espaço nos relatos, sendo que os moradores são descritos como *livres e não livres*. Trataremos nesta parte de quatro relatos distintos. O primeiro de Servaes Carpentier, então Conselheiro Político, apresentado aos Estados Gerais em 2 de junho de 1636.⁹⁸ O segundo deles é o relato enviado pelo governador geral, João Maurício de Nassau-Siegen e seus conselheiros, de 1638.⁹⁹ Em 1639, Adriaen van der Dussen, antigo Alto Conselheiro, ao retornar às Províncias Unidas, apresenta um extenso relatório também aos Estados Gerais e aos Diretores XIX.¹⁰⁰ As informações biográficas sobre Van Der Dussen são escassas. Chegou à Nova Holanda no início de 1637, com Nassau, partindo no início de dezembro de 1639. Segundo Warnsinck, durante seu serviço para a Companhia das Índias Orientais, Van der Dussen foi destituído de sua posição por decisão judicial, e acabou voltando para as Províncias Unidas com fama de inútil. Warnsinck especula, então, que Van

97. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 5753. No original: (...) *soo sijn hier de inwoonders portugesen, ende in cleyn getal, als niet meer dan seven ofte acht duijst mannen, daeronder de meest Spangiaerden sijn* (...).

98. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.6, doc. 48, 2-06-1636. Para uma descrição do conteúdo ver Marianne Wiesebron, *Brazilië in de Nederlandse archieven O Brasil em arquivos neerlandeses (1624 – 1654)*. Leiden: CNWS, 2008, vol. 3, pp. 216 – 217.

99. Existem diferentes cópias desse documento. Para este trabalho, consultou-se a cópia existente no Arquivo Nacional em Haia, NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.6, doc. 11. Essa versão não está paginada. Existe também uma versão impressa, publicada em *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht 2* (1879) pp. 256 – 311.

100. Adriaen van der Dussen, “Rapport van de staet van de geconquesteerde landen in Brasiliën gedaen ter vergadering van Hare Edele ende Gecommitteerde Heeren XIX door Adriaen van der Dussen, Hooge ende Secreten Raet in Brasil”. Arquivo da Casa Real neerlandesa em Haia, inventário 1454; Assuntos Brasileiros, 1636 – 1645, fólhos 001 até 131. Esse documento foi traduzido por José Antônio Gonsalves de Mello em *Fontes para a História do Brasil Holandês 1. A economia açucareira*. Recife: Funarte, 1981, pp. 131 – 232.

der Dussen conseguira sua posição como Alto Conselheiro no Brasil, graças às boas relações que mantinha nas Províncias Unidas.¹⁰¹ Por fim, seguindo o costume da época, os Alto Conselheiros Hendrick Hamel, Adriaen van Bullestrate e Pieter Jansen Bas, ao chegarem às Províncias Unidas, após seu período na Nova Holanda, apresentaram aos Diretores XIX um relatório sobre a situação das possessões neerlandesas no Brasil.¹⁰² Antes de partir para o Brasil em 1636, Adriaen van Bullestrate era, segundo o alemão Herman Wätjen, carpinteiro em Middelburg, na Zelândia; Hamel era comerciante em Amsterdam, enquanto P. J. Bas era ourives, na cidade de Haarlem.¹⁰³ Apesar de sua base empírica ser ampla, o autor alemão não menciona que Hendrick Hamel não era um simples comerciante em Amsterdam, como se mencionou na segunda seção deste capítulo, mas, mesmo antes da fundação da WIC, estava envolvido no comércio do açúcar brasileiro, e após 1621, era também diretor (*bewindhebber*) da Câmara de Amsterdam, participando da administração do Brasil. Bas, por sua vez, não era um mero ourives, mas sim *essayeur van de munten*, posição dentro da produção de moedas, responsável pela qualidade do metal a ser empregado na fabricação de moedas e estava, ao menos em 1631, envolvido em negócios com a WIC.¹⁰⁴ Sobre Bullestrate, até este momento não se localizaram mais informações.

101. J. C. M. Warnsinck, “Christoffel Artichewsky”. In: Johannes de Laet. *Iaerlycverhael van de verrichtinghen Geotroyeerde West-Indische Compagnie*. 's-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1937. pp. XXV – LXXIII. Para a citação, p. LX.

102. “Rapport van H. Hamel, A. van Bullestraten en P. Jansen Bas over de toestand in Brazilië. Geeft een beschrijving van de Nederlandse gebiedsdelen, de verschillende bevolkingsgroepen, landbouw, veeteelt en visserij, de opstand van de Portugese Moradores, de toestand van de kerken en de zending en van de aanwezige forten”. Biblioteca Real neerlandesa em Haia, coleção Stukken betreffende de Nederlandse bezittingen in Brazilië, 1644 – 1645, KW 76 A 16 C 61, fólhos 11r – 100r. Esse documento foi traduzido para o português por José Antônio Gonsalves de Mello em *Fontes para a História do Brasil Holandês 2. A administração da conquista*. Recife: Funarte, 1985, pp. 205 – 300.

103. H. Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 222.

104. “Procuração de Harmen Willemsz. contador da Companhia das Índias Ocidentais para Hans [Sneersz.], antigo mestre moedeiro em Hoorn” de 20 de dezembro de 1631, em Enkhuizen. Oud Notarieel Archief Enkhuizen, notário Jan van Conincxvelt, número de chamada 942.250, folio 136v e 137r. Agradeço ao dr. Albert Scheffers por ter chamado a minha atenção para essa e outras atas notariais relacionadas a Pieter Jansen Bas. *Essayeur van de munten* era uma das posições dentro da produção de moedas, cuja função era testar a qualidade da liga de prata ou de ouro. Para a mesma ver: Albert A. J. Scheffers, *Om de kwaliteit van het geld Het toezicht op de muntproductie in de Republiek en de*

Os quatro relatos acima concordam que “[no] geral, os moradores são pessoas livres ou escravos; as pessoas livres sendo os neerlandeses, portugueses ou brasileiros”.¹⁰⁵ Van der Dussen explica que os neerlandeses podem ser divididos entre os que prestam serviço à Companhia e recebem por isso, e os que estão fora dessa categoria.¹⁰⁶ Seguindo o estilo de seus predecessores, Hamel, Bas e Bullestrate dividem a sociedade em pessoas livres e escravos, informando que a população total da Nova Holanda era de cerca de quarenta mil pessoas. Esse total inclui os antigos moradores, ou portugueses, os colonos da WIC, trabalhadores livres e escravos.¹⁰⁷ Ainda segundo esses autores, as pessoas livres seriam portugueses, brasileiros e neerlandeses, sendo que os portugueses estavam representados em maior número que os outros dois.¹⁰⁸ Perpassa esses relatórios que as pessoas livres já partiam para o Brasil com essa condição, constando principalmente de comerciantes e seus empregados e pessoas de menor condição; ou “são aqui feitos [homens livres]; pois para manter os soldados na terra sem custo para a Companhia e para povoar a terra, dispensamos uma quantidade considerável de oficiais de seus serviços (...)”.¹⁰⁹ O segundo grupo de pessoas livres consta de portugueses que permaneceram em suas propriedades ou compraram engenhos confiscados e agora estavam sob a autoridade dos Estados Gerais e da WIC. Sendo os portugueses papistas, são considerados desleais e na primeira oportunidade que tivessem, certamente pegariam em armas contra os neerlandeses. No que se refere à religião, os autores constatam que os portugueses são “bravamente obstinados na questão religião”, pois embora possuíssem pouco ou nenhum conhecimento dos fundamentos da religião cristã, não procuravam sequer ouvir o que os predicantes tinham a dizer.¹¹⁰ O terceiro e último grupo são os

voorziening van kleingeld in Holland en West-Friesland in de achttiende eeuw. Tese de doutoramento Universidade Leiden, 2013, pp. 82 – 85.

105. “Sommier Discours over den staet vande vier geconquesteerde capitaniën Parnambuco, Itamaraca, Paraíba ende Rio Grande, inde noorderdeelen van Brasil”. SG, inventário 12564.6, documento 11. *Brasílianos* se refere a Índios Tupi.

106. Van der Dussen, *Rapport van de staet*, fólíu 48r.

107. “Rapport van H. Hamel, A. van Bullestraten en P. Jansen Bas over de toestand in Brazilië”. Biblioteca Real neerlandesa em Haia, coleção Stukken betreffende de Nederlandse bezittingen in Brazilië, 1644 – 1645, KW 76 A 16 C 61, fólíus 11r – 100r. Para a citação, fólíu 22(v), 23(r e v).

108. “Rapport van H. Hamel, A. van Bullestraten en P. Jansen Bas over de toestand in Brazilië”, fól. 23r.

109. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.6, doc. 11.

110. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.6, doc. 11.

brasilianos. Os mesmos habitam principalmente suas aldeias, supervisionadas por capitães neerlandeses. Ao contrário dos europeus, esse grupo não procura acumular riquezas e trabalha principalmente para si, suas esposas e filhos. Além disso, eram empregados em serviços como extração de madeira para os engenhos, plantio da mandioca, além de participar de expedições militares. Normalmente eram pagos em tecidos de linho por tais serviços. Por falta de pessoal, muitos brasilianos, em diferentes lugares, viviam sem qualquer assistência religiosa. A maior dificuldade para catequizar os indígenas era o idioma, sendo que, por isso, alguns predicantes aprenderam o Tupi.¹¹¹

Em contraste com as pessoas livres havia os escravos. O primeiro tipo de escravo era o africano. Os preferidos eram os de Angola, pois trabalhavam melhor que os outros africanos e os recém-chegados aprendiam mais rápido com os que já estavam na terra. Já os escravos da Costa da África eram rebeldes e menos valorosos para o trabalho. Não há referência alguma à religião dos africanos, nem sobre qualquer tentativa de catequizá-los. O segundo grupo de escravos era do Maranhão, ali negociados pelos portugueses, sendo muitos indígenas, que foram libertados pelos neerlandeses.¹¹²

Ao comparar a imagem de franceses e espanhóis com a auto-imagem dos neerlandeses, nas Províncias Unidas do século XVII, Marijke Drees conclui que a forma de descrever outras nações europeias consistia principalmente na enumeração de “costumes e qualidades que na maioria das vezes eram combinados em virtudes e vícios”.¹¹³ Especificamente sobre os neerlandeses, esta autora afirma que uma das suas principais virtudes era serem um povo de natureza livre.¹¹⁴ Certamente tal auto-imagem dos neerlandeses e seus costumes da época influenciaram os relatos produzidos sobre o Brasil, pois, com base no que se afirma acima, pode-se concluir que os agentes históricos percebiam o espaço colonial como povoado por “livres” e “não livres”, conferindo assim, pouca ou nenhuma importância à nacionalidade ou à religião de cada um.

111. “Classicale Acta van Brazilië”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht*, 1873, 2, p. 367. O texto está reproduzido em diferentes páginas, mas estas não são sequenciais.

112. “Classicale Acta van Brazilië”, p. 367 e NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.6, doc. 11.

113. Marijke Meijer Drees, *Andere landen, andere mensen De beeldvorming van Holland versus Spanje en Engeland omstreeks 1650*. Haia: SDU Uitgevers 1997, p. 28. O restante desse parágrafo é baseado na mesma autora.

114. Drees, *Ander landen, andere mensen*, p. 24.

Até 1630, flamengos e portugueses que se encontravam no Brasil e nas Províncias Unidas conviveram sem maiores dificuldades, como já se demonstrou no capítulo 1. Abaixo trataremos de como esses agentes históricos conviviam socialmente.

2.3 Interações

Após 1630, em Pernambuco, a guerra se torna o maior empecilho para as interações entre neerlandeses e portugueses. Mas não o único. Uma das muitas preocupações de Mathias de Albuquerque, líder da resistência portuguesa, era evitar a aproximação entre neerlandeses e portugueses, adotando medidas que dificultassem ao máximo tais contatos. Dentre essas, aquele ou aquela suspeito de correspondência com os neerlandeses seria punido severamente, chegando mesmo a “pôr pena de vida e de treidor [sic]” a todos que tratassem e comunicassem com os holandeses.¹¹⁵ Um desses foi Agostinho de Olanda, já mencionado.¹¹⁶ Duarte de Albuquerque Coelho, o donatário de Pernambuco, reconhece em suas *Memórias Diárias* que, à medida que os neerlandeses melhoravam sua posição, os moradores “se iam domesticando com o inimigo mais do que queríamos”.¹¹⁷ Embora surpreenda ao donatário de Pernambuco, a guerra destruiu muitas propriedades e, para os moradores, serem poupados da violência e poderem retomar suas vidas era uma vantagem. Alguns depoimentos perante o Santo Ofício concordam que uns poucos eclesiásticos se aproximaram dos holandeses para fazer acordo e, assim, permitir que os moradores ficassem tranquilos em suas propriedades.¹¹⁸

Outras dificuldades para o convívio foram surgindo com o passar do tempo. Por exemplo, o fato de que, no campo, as propriedades estavam afastadas umas das outras e as condições geográficas serem adversas, como afirma

115. Duarte de Albuquerque Coelho, *Memórias diárias da guerra do Brasil, 1630 – 1638*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982 [1654], p. 64 e “Depoimento do padre Manoel Dias” em 3 de dezembro de 1636. PT/TT/TSO-IL/030/0220, folio 402v. APUD Anita Novinsky, p. 244.

116. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 75, 4-06-1634. Um fato no mínimo curioso é que em 2 de junho de 1643, Arnao de Olanda foi eleito escabino em Maurícia, como português. Pode ser o pai de Agostinho de Olanda ou um irmão dele, homônimo do pai.

117. Duarte de Albuquerque Coelho. *Memórias diárias*, p. 152.

118. Cf. Anita Novinski, “Uma devassa do Bispo Dom Pedro da Silva 1635 – 1637”. In: *Anais do Museu Paulista XXII* 1968, pp. 215 – 285. Para esses depoimentos, pp. 244 – 246.

Servaes Carpentier, ao explicar que, estando em seu engenho “Três Paus”, não visitava seus compatriotas, na região de Goiana, devido à altura das águas, já que chovera muito.¹¹⁹

Esses fatores dificultaram interações entre neerlandeses e portugueses, mas não evitaram algum grau de convívio entre eles. As fontes neerlandesas revelam que, desde o princípio da ocupação, houve diversas tentativas de atrair os portugueses para o lado neerlandês, embora com sucesso limitado.¹²⁰ O pensionário Pieter de Vroe, escreve, em carta de 2 de abril de 1630, que, naquela altura, os neerlandeses não estavam em condições de oferecer nenhum tipo de aliança, e que seria necessário esperar até que as defesas estivessem prontas, para então decidir como atrair os portugueses para o lado da WIC.¹²¹ Pouco mais de um ano depois, Louis d'Outreleau escreveu para os Diretores da Câmara da Zelândia explicando, entre outras coisas, que a derrota do general Pater afastou os moradores (portugueses) dos neerlandeses e que não havia “aparência alguma de que pudessem fazer contatos e comércio [conosco]”.¹²² Porém, em 1632, o Conselho Político escreveu aos Diretores XIX, afirmando que os neerlandeses estavam utilizando a mesma estratégia dos portugueses, destruindo muitas propriedades; esperava-se com isso que “os moradores ao perceberem a sua ruína, procurariam os neerlandeses para fazer algum tipo de contrato”.¹²³ Os neerlandeses muitas vezes também não incentivavam a aproximação com os moradores, como deixa claro Mathias van Ceulen, diretor da Câmara de Amsterdam e Conselheiro Político no Recife: “há meio ano não damos salvaguardas pois estas servem apenas para beneficiar os portugueses e nós não tiramos benefício algum deles”.¹²⁴ Entretanto, não era possível para o governo neerlandês ignorar de todo os moradores lusitanos e, por isso, com

119. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 68, 11-07-1645, fol. 6v.

120. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 17, 23-07-1630. Nesse documento, o coronel Van Waerdenburgh informa que até aquele momento, somente negros passaram para o lado neerlandês.

121. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 1, 2-04-1630, fol. 3v.

122. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 111, 7-10-1631, fol. 96.

123. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 226, 13-11-1632, fol. 532r. Frise-se que os neerlandeses também adotaram medidas de retaliação contra aqueles que não cumpriam o juramento de fidelidade e obediência, como aconteceu com Luis Bras Bezerra que teve seu engenho queimado por ter tomado salvaguarda e depois retornado ao Arraial do Bom Jesus, à fortaleza de Mathias de Albuquerque. Ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 62, 18-04-1634. Para a citação, fol. 9v.

124. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 62, 18-04-1634. Para a citação, fol. 9v.

o objetivo de aprimorar o relacionamento luso-neerlandês, foi realizada, em 1640, uma assembleia geral entre o governador geral, o Conde de Nassau, os Alto e Secreto Conselheiros, escabinos portugueses e portugueses influentes.¹²⁵ Ciente da necessidade de não destratar os portugueses, em 1644, o conde João Maurício de Nassau-Siegen sustenta, em seu relatório para os Diretores XIX e os Estados Gerais, que os portugueses devem ser tratados com benevolência, pois são um povo que “faz mais caso de bom acolhimento e cortesia do que de bens”.¹²⁶

Entre 1630 e 1632, o convívio entre ambos era reduzidíssimo, mas não inexistente, como demonstra o caso de Van Lom e Agostinho de Olanda, supracitados. Outro caso é o de Jan Pitersz, do navio *Prins Wilhelm*, que fora capturado pelos portugueses em 1631. Em 4 de junho de 1635, Pitersz pede ao Conselho Político para carregar duas caixas de açúcar que recebera de “seus mestres portugueses como pagamento pelos serviços que prestara”. Ou seja, durante quase quatro anos trabalhou e conviveu com portugueses em Porto Calvo, onde estivera preso.¹²⁷ Mas pouco sabemos sobre os prisioneiros neerlandeses nos domínios portugueses.

Com a deserção de Domingos Fernandes Calabar, em 1632, gradativamente a condição dos neerlandeses vai mudando e, com isso, o convívio com os portugueses aumentou para, após 1645, decair novamente.¹²⁸ Segundo Stuart Schwartz, “as investigações episcopais e inquisitoriais revelaram que cristãos novos e velhos colaboraram com os holandeses, pois indivíduos de ambos os grupos tinham visto alguma vantagem em proceder assim”.¹²⁹ Portanto, não surpreende que a documentação inquisitorial contenha diversas referências

125. “Atas da Assembléia Geral que S. Excia. Maurício Conde de Nassau (...) e os Nobres Senhores Altos e Secretos Conselheiros convocaram para reunir-se em 27 de agosto de 1640 e nos dias seguintes, nesta Cidade Maurícia (...)”. In: José Antônio Gonsalves de Mello (ed.), *Fontes para a História do Brasil Holandês 2. A administração da conquista*. Recife: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985, pp. 307 – 384 e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 55, doc. 58, 13-09-1640, fol. 10 e seguintes.

126. “Documento 7”. In: José Antônio Gonsalves de Mello. *Fontes para a História do Brasil holandês. 2. A Administração da conquista*. Recife: Secretaria da Cultura, 1985, pp. 395 – 416. Para a citação, p. 401.

127. DN, 4 de junho de 1635.

128. É aceito na literatura que Domingos Fernandes Calabar foi o primeiro português a se sujeitar à administração neerlandesa. Para ele, ver por exemplo, H. Wätjen, *O domínio colonial holandês*, pp. 119, 120, 122, 131 e 296.

129. Stuart B. Schwartz, *Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. Para a citação, pp. 291 – 292.

ao convívio multicultural. Em 25 de junho de 1636, Antonio Caldeira da Mata, alferes de 28 anos, testemunhou perante o Santo Ofício que ficara um ano entre os holandeses, convivendo com Nors de Frisia [sic], “sargento mor e regedor daquela praça”. O sargento se dizia francês e católico. Não se localizou qual era a praça e nem quando esse convívio aconteceu, mas marcou Antonio Caldeira o suficiente para mencioná-lo em seu depoimento.¹³⁰ Logo, a guerra foi um dificultador, mas não um empecilho, ao convívio entre neerlandeses e portugueses.

Demonstraremos abaixo como tais dificuldades foram acomodadas. Analisaremos primeiro a língua ou idioma empregados na comunicação oral e escrita. Para os propósitos deste trabalho, entende-se que em “*human societies, language plays a central role in the interactions taking place between the individuals and in regulating their social relationships*”, ou seja, para conviver é necessária a comunicação.¹³¹ Em seguida, trata-se do casamento. No século XVII, a forma básica e mais íntima de interação entre as pessoas era o matrimônio, ou seja, a união entre um homem e uma mulher. Além disso, para vários setores da sociedade, o casamento era antes de tudo uma transação financeira, com o objetivo de controlar a propriedade privada e as heranças.¹³² Em termos sociais, o mesmo permitia a formação de novas alianças e um sistema de patronagem.¹³³ Por fim, discorre-se sobre a vida cotidiana fora do lar, quando analisaremos, entre outras coisas, a milícia urbana.

2.3.1 Comunicação

Na documentação coeva no Arquivo Nacional em Haia, encontram-se documentos redigidos em neerlandês, português, francês, inglês, latim, alemão e até mesmo tupi, o que nos revela a diversidade de idiomas presentes na Nova Holanda. Mas mesmo antes da chegada da armada da WIC, havia no

130. PT/TT/TSO-IL/030/0220, fol. 400r. O nome Nors de Frisia parece ser uma versão lusitana do nome do sargento em questão. Anita Novinsky transcreveu como A[nous] de [Fiuza], o que parece mais um nome francês do que Nors de Frisia. Anita Novinsky, “Uma devassa do bispo dom Pedro da Silva 1635 – 1637”. In: *Anais do Museu Paulista*, tomo XXII (1968), pp. 215 – 285.

131. Per Saugstad, *Language: a theory of its structure and use*. Oslo: Solum, 1989, p. 59.

132. Joanne M. Ferraro, “Courtship, marriage, and divorce”. In: Peter N. Stearns (ed.) *Encyclopedia of European Social History from 1350 to 2000*. London: Scribner’s Son, 2001, vol. 4, pp. 145 – 160. Para a citação, p. 147.

133. Joanne Ferraro, “Courtship, marriage, and divorce”, p. 145.

Brasil e em Portugal pessoas que falavam idiomas outros além do português, como Luís Álvares, que declarou, perante o Santo Ofício, que estudara francês e a “língua flamenga”, em Antuérpia, e Francisco de Palácios, que sabia “algua coisa de latim e flamengo”, somados aos exemplos já apresentados no capítulo 1.¹³⁴ De fato, os dados levantados apontam que o uso de outros idiomas, além do português, na comunicação diária, era comum, pois, no início de 1633, o governador Mathias de Albuquerque fez circular cartas em inglês e francês para convencer os soldados da WIC a desertarem.¹³⁵ Já para frei Manuel Calado, “como os Portugueses não entendiam os Flamengos, nem eles aos Portugueses”, os judeus bilíngues levavam a melhor nos negócios, em detrimento dos outros.¹³⁶

Segundo Wim Klooster, o idioma neerlandês foi um obstáculo à integração de não neerlandeses, com exceção daqueles que falavam o “baixo alemão”, idioma próximo ao primeiro. No caso dos judeus, a não compreensão do neerlandês era constrangedora para eles, do que se depreende que o idioma foi mais um dificultador de aproximação entre neerlandeses e portugueses.¹³⁷

Não obstante, durante a efêmera existência da colônia da WIC na América portuguesa, três grupos linguísticos estavam presentes, a saber:

1. Línguas americanas
2. Línguas africanas;
3. Línguas europeias.¹³⁸

Logo, uma pergunta pertinente é: qual o idioma que pessoas de origens tão diversas utilizavam para se comunicar?¹³⁹ Pode-se especular que, na ausência de um idioma comum, “pessoas podem comunicar por gestos, sorrisos, etc.”, mas não há indícios que comprovem ou refutem o uso de tal estratégia

134. ANTT, IL, Registros de visitasões, “Livro das confissões e reconciliações que se fizeram na visitação do Santo Ofício na cidade do Salvador da Baía de Todos os Santos, do Estado do Brasil”, fol. 1v e 2r. Luís Álvares confessou em 11 de setembro de 1618. A citação reza: (...) *de dose annos o mandou seu pay (...) para Anvers çidade de flandes a aprender a lingoa flamenga e francesa (...)*. ANTT, IL; processo 4481, Francisco de Palácios, fol. 36r.

135. Johannes de Laet, *Iaerlyck Verhael van de Verrichtingen der Geotroyeerde West-Indische Compagnie*. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1934. v. 3, p. 141.

136. Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, vol. 1, p. 101.

137. Wim Klooster, *The Dutch Moment*, p. 219.

138. José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro, *Civilização holandesa no Brasil*, p. 183.

139. Aqui falaremos dos diferentes idiomas utilizados na comunicação entre as pessoas. No capítulo sobre a Justiça falaremos sobre qual idioma era empregado na administração colonial.

comunicativa na Nova Holanda.¹⁴⁰ O português foi a escolha daqueles que falavam esse idioma, como demonstra Frei Manuel Calado, registrando que parlamentava com o almirante Jan Cornelisz. Lichthart em português.¹⁴¹ Sabemos também que vários colonos e funcionários da WIC aprenderam o português, como, por exemplo, Servaes Carpentier e Job Hick, sendo que este último era “muito prático na língua portuguesa”, quando passou para o lado dos portugueses após o levante de 1645.¹⁴² A documentação revela que a fluência em português era uma vantagem para os judeus, facilitando os negócios para esse grupo, sendo isso percebido pelos neerlandeses como desvantagem.¹⁴³ Em 1641, vários neerlandeses, mas não só eles, identificando-se como cristãos reformados, protestam perante o Alto Conselho do Brasil contra os judeus.¹⁴⁴ Nesse protesto, afirmam que a preferência dos portugueses por fazer negócio com os judeus se deve ao fato de aquela “nação ter o mesmo idioma que a gente da terra”.¹⁴⁵ Esse protesto não foi de teor religioso e sim econômico, já que, por dominarem o português e o neerlandês, comunicavam-se facilmente com esses dois grupos sociais. Muitos judeus sefarditas deixaram a Península Ibérica com destino às Províncias Unidas, de onde continuaram a tocar seus negócios. Como já se demonstrou na Introdução, muitos já estavam envolvidos nos negócios do Brasil antes de 1630, como Duarte Saraiva e Miguel Rodrigues Mendes. Miguel Rodrigues Mendes era Diogo Mendes Vale, que, em 1619, estava em Pernambuco, onde negociou o carregamento do navio *Nossa Senhora da Conceição*.¹⁴⁶ Em 1635, estava nas Províncias

140. P. H. Matthews, *Linguistics a very short introduction*. Oxford: Oxford University Press, 2003. Edição eletrônica. Não se localizou evidência relacionada ao emprego ou não de tal estratégia de comunicação.

141. Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, vol 1, p. 59.

142. Para Servaes Carpentier, DN, 19 de outubro de 1639; para Job Hick; “Diário de Matheus van den Broeck”. In: *Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Ethnográfico do Brasil*. 1877, Tomo XL, pp. 5 – 65. Para a citação, p. 54. Nas Atas Diárias há referência a Job Hick, cabo em 12 de outubro de 1637. Não é claro se Servaes Carpentier aprendeu português na Nova Holanda ou se já dominava o idioma antes de ir para o Brasil.

143. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 241, [1641].

144. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 241, [1641]; Gonsalves de Mello, *Tempo dos flamengos*, p. 266. Cabe destacar que entre os signatários havia Daniel de Jood, ou seja, Daniel o Judeu. Gonsalves de Mello defende que alguns dos signatários poderiam ser judeus *ashkenazi*, cujos interesses eram diferentes dos sefarditas. Gonsalves de Mello, *Tempo dos flamengos*, p. 268.

145. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 241, [1641].

146. *Studia Rosenthaliana*, 1998, 32, p. 85.

Unidas, pois, em 8 de outubro daquele ano, solicita à Câmara de Amsterdam uma recomendação favorável para o Conselho Político do Brasil.¹⁴⁷ Mas, em 1637, estava novamente no Recife, pois arrematou escravos em dois leilões.¹⁴⁸

Sendo lusa a maioria da população, era essencial incorporar o português na administração colonial. Destarte, em 16 de dezembro de 1636, o Conselho da Igreja Reformada requer ao Conselho Político que publique editais em neerlandês e português, a respeito do modo de vida na colônia.¹⁴⁹ Já na reunião de 17 de outubro de 1641, ficou resolvido que os predicantes deveriam se esforçar para aprender o idioma português.¹⁵⁰ Por outro lado, ainda em 1641, para maior comodidade dos moradores neerlandeses e por determinação dos Diretores XIX, resolveu-se incentivar o uso do neerlandês na Paraíba, nomeando-se um secretário neerlandês para trabalhar junto com o secretário português.¹⁵¹ Posteriormente estabeleceu-se que na administração da justiça na colônia seriam empregados neerlandês e/ou português, conforme o idioma dos envolvidos.¹⁵² Ter conhecimento de vários idiomas facilitava o acesso a uma posição dentro da administração colonial, como aconteceu com Pieter

147. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 14, 08-10-1635, fol. 75v. Nas cartas enviadas pelos Diretores XIX, no inventário 8, não se localizou referência a seu nome. Como as cópias dos anexos das cartas enviadas não chegaram aos nossos dias, caso tal recomendação possa ter existido, pode ter sido enviada como anexo. Segundo Gonsalves de Mello, seu nome hebraico era Abaão Levi. Gonsalves de Mello, *Gente da Nação*, p. 487.

148. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 47, 24-10-1636 e doc. 48, 23-01-1648.

149. “Classicale Acta van Brazilië”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht*, 1873, 2, p. 300. O texto está reproduzido em diferentes páginas, mas estas não são sequenciais.

150. “Classicale Acta van Brazilië”, p. 400.

151. DN, 24 de junho de 1641. Em carta de 30 de junho de 1640, os Diretores XIX explicam aos Escabinos da Paraíba que embora consigam se comunicar em espanhol e português, era desejável que, nas conquistas neerlandesas, fosse empregado o neerlandês como idioma de comunicação oficial. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, fol. 302.

152. DN, 25 de junho de 1641. A citação no original reza: (...) *wanneer een Nederlander (onder welke naem begrepen werden alle die geen Portugesen, ofte afkomstich uijt dese Brasilise conquete en waren) een Portugees aldaer in recht betreect, ofte van een portugees ofte ingeboren in recht betrocken wort, dat alsdan de saecke ten beijden sijden inde nederlantse tale volkomentlijck sal bepleijt, ende voldongen worden, maer als de portuguesen met den anderen voor schepenen te verrichten hebben, dat haer alsdan vrijstont ende geconsenteert wiert de portugese tale te mogen gebruijcken.*

van Bijler e Dirck Mulder, que foram nomeados capitães de aldeias indígenas por saberem falar o tupi e o português.¹⁵³

Além do português e do neerlandês, outro idioma empregado na comunicação era o Latim. Durante boa parte do período colonial, a língua culta em diferentes grupos sociais era o Latim, que imperava nas escolas, na colônia e na metrópole e sobretudo era empregado “nos templos, espaço público vital no cotidiano, ambiente de sociabilidades religiosas e mundanas”.¹⁵⁴ Frei Manuel Calado afirma que com o coronel polonês Christoffel Artichou d'Arciszewski fala em Latim, já que este era “muito bom latino e falava o Latim mui discreta e eloquentemente”.¹⁵⁵ Ambrosio Richshoffer, soldado alemão, no seu registro de 1º de março de 1631, menciona que conversara várias vezes com um português idoso, graças ao pouco Latim que aprendera.¹⁵⁶ Em dezembro de 1643, alguns embaixadores do Conde de Sonho em Angola estiveram no Recife e, como compreendiam “perfeitamente o Latim (...)”, fizeram várias orações eruditas”.¹⁵⁷ Por fim, em 20 de fevereiro de 1641, ficou resolvido que algumas pessoas iriam a Bahia para negociar com o vice-rei e que, em tais negociações, seria empregado o idioma “Latim para que se evitasse ambiguidades de palavras portuguesas” e a embaixada neerlandesa não fosse prejudicada.¹⁵⁸

O caráter multi-linguístico dos colonos e militares da WIC não passou despercebido aos Diretores XIX, pois os manuscritos consultados revelaram a preocupação constante do corpo diretor em enviar predicantes e outros “servidores da palavra divina” que falassem inglês, francês e alemão para pregar aos que falassem esses idiomas, como em 3 de janeiro de 1632, quando os Diretores XIX escrevem para o Conselho Político no Recife, afirmando

153. DN, 22 de novembro de 1638. No original: (...) *Pieter van Bijler (...) en Dirck Mulder van Gulick die lange onder de Tapoijers ende brasiliaenen aldaer verkeert heeft ende tamelijk in die beijde taelen ervaeren alsmede jnt portugees om den selve te stellen tot capitain over de Aldea (...)*. O nome da aldeia não está mencionado.

154. Luiz Carlos Villalta, “O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura”. In: Laura de Mello e Souza (org.), *História da vida privada no Brasil Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 331 – 385. Para a citação, p. 346.

155. Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, vol. 1, p. 64.

156. Ambrósio Richshoffer, *Diário de um soldado (1629 – 1632)*. Recife: CEPE, 2004, p. 107.

157. Joan Nieuwhof, *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1981, p. 124.

158. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 35, 20-02-1641.

que “procuravam localizar e contratar predicantes fluentes em alemão e francês para servirem a nossa gente”.¹⁵⁹ Na Reunião do Conselho da Igreja Reformada, de 16 de dezembro de 1636, ficou resolvido que Samuel Bachiler seria promovido a proponente, por falar inglês, e serviria em Serinhaém, para atender aí aqueles que falavam o referido idioma.¹⁶⁰ Em 1641, o tenente general Pedro Correia da Gama visitou o Recife e parou com Nassau na “língua flamenga e francesa”.¹⁶¹ As fontes revelam que, entre certos grupos da sociedade portuguesa, era comum aprender outros idiomas, entre eles o neerlandês e o francês, como ilustra o caso de Luís Álvares, supracitado.

Mesmo assim, a presença de “línguas” ou tradutores era fundamental para a comunicação. Lenaert van Lom, já mencionado, era um dos que traduzia cartas confiscadas e a correspondência oficial com os portugueses, junto com Samuel Cohen, que “muitos serviços prestou na leitura e tradução de cartas portuguesas”.¹⁶² Posteriormente, em 27 de abril de 1635, Daviet Rafaels, recém-chegado ao Recife, foi contratado como intérprete/língua, pois falava português.¹⁶³ Em 1645, o soldado Jan Peknis foi liberado do serviço de soldado e seria usado pelo Conselho da Igreja Reformada por falar português; em 1649, Isaac de Sara pediu pagamento por ter servido de intérprete no navio do almirante Witte Cornelissen de Witte, durante três meses.¹⁶⁴ Línguas ou intérpretes eram empregados também na comunicação com os nativos, como demonstrou Mark Meuwese. Segundo esse autor, no caso da Nova Holanda, a comunicação com indígenas acontecia principalmente através de mediadores, fossem estes europeus ou indígenas, concluindo que “(...) indivíduos que serviram de intérpretes e oficiais de ligação tiveram um papel influente na manutenção da aliança entre a WIC e os nativos no Brasil”.¹⁶⁵ Antes de

159. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, doc. 9, 3-01-1632. Os documentos nesse inventário não estão foliados. Posteriormente a lápis, as páginas foram numeradas. Para a citação, p. 114. No original: *Sijn mede besich eenige bequame predicanten wt te speuren ende met namen enen die bijde jn duijts ende frans ons volck sal kunnen bedienen (...)*.

160. “Classicale Acta van Brazilië”, p. 299.

161. Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, vol. 1, p. 173.

162. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 70, 29-12-1631, fol. 288v.

163. DN, 27 de abril de 1635.

164. DN, 15 de fevereiro de 1645. Para Isaack de Sara, DN, 28 de julho de 1649.

165. Mark Meuwese, *Brothers in Arms, Partners in Trade Dutch-Indigenous Alliances in the Atlantic World, 1595 – 1674*. Leiden/Boston: Brill, 2012. Para a citação, p. 188. Não é nosso objetivo aqui descrever pormenorizadamente o relacionamento da WIC com os nativos do Brasil, apenas destacar que a comunicação aconteceu principalmente através de mediadores.

seguir adiante, é forçoso destacar que o uso de “línguas” ou intérpretes não era uma estratégia particular dos neerlandeses. Desde o início da expansão ultramarina portuguesa, o uso de intérpretes era comum, como o fez Diogo Cão, na expedição que descobriu o Congo, pois sua frota estava bem provida de “intérpretes de várias línguas”.¹⁶⁶

Percebe-se, portanto, que no dia-a-dia da Nova Holanda havia comunicação entre pessoas de origem diversa, em diferentes idiomas. Em seguida trata-se da união entre eles.

2.3.2 Casamento

Em carta para os Diretores XIX, o coronel Van Waerdenburgh relata que, na cidade de Igarauçu, encontrara muitas mulheres bonitas.¹⁶⁷ Posteriormente, em 1638, o Governador Geral e seu Conselho escrevem que a mulher portuguesa não é bonita e que “perde os dentes ainda jovem e devido ao sentar longamente não é tão ágil como a mulher holandesa”.¹⁶⁸ Essa visão ambivalente da mulher portuguesa não impediu casamentos entre neerlandeses e portugueses, pois, segundo Frei Calado, “quase vinte mulheres portuguesas” se casaram com flamengos.¹⁶⁹ O casamento entre português e holandesa deve ter sido raríssimo, o que se explica pelo reduzido número de mulheres solteiras neerlandesas na colônia, mas não quer dizer que não existiram. Em 12 de março de 1642, Francisco Rodrigues e Lysbeth Janss batizaram a filha Maria, na Igreja Reformada do Recife.¹⁷⁰ Embora não fique claro se eram casados ou não, o relacionamento entre ambos não seria ilícito, pois assim a criança não

166. Luís de Sousa Rebelo, “Língua e Literatura no Império Português”. In: Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto (dir.), *A expansão marítima portuguesa, 1400 – 1800*. Lisboa: Edições 70, 2010, pp. 371 – 402. Para a citação, p. 375. Nesse mesmo artigo, encontramos, na página 386, o seguinte: ao tratar da expansão e penetração do idioma português no oriente, Rebelo explica que “[e]ntre 1602 e 1633, os holandeses levaram intérpretes de português a bordo dos seus navios. Em 1646 e 1656, os reis de Ceilão usaram a língua portuguesa na sua comunicação com os holandeses”.

167. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 200B., 9-05-1632.

168. “Sommer Discours over den staet vande vier geconquesteerde capitaniën Parnambuco, Itamaraca, Paraíba ende Rio Grande, inde noorderdeelen van Brasil”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht* 2 (1879) pp. 256 – 317. Para a citação, p. 295.

169. Frei Manuel Calado, *O valeroso Lucideno*, vol. 1, p. 169.

170. “Een doopregister der Hollanders in Brazilie”. In: *Algemeen Nederlandsch familieblad*, 1888, volume 5, p. 199.

poderia ser batizada. Filhos de pessoas não batizadas na Igreja Reformada não podiam ser batizadas aí.¹⁷¹

Sobre os casamentos multiculturais na literatura, José Honório Rodrigues, baseando-se no alemão George Handelmann, afirma que, apesar dos esforços de Nassau para favorecer a união entre portugueses e neerlandeses, o resultado foi insignificante.¹⁷² Handelmann, por sua vez, sem citar fontes, afirma que, nos vinte e cinco anos de existência da Nova Holanda, apenas cem casamentos multiculturais foram celebrados.¹⁷³ Câmara Cascudo, igualmente sem fonte, afirma que somente trinta casamentos entre portuguesas e flamengos foram registrados na Nova Holanda.¹⁷⁴ Os trabalhos de Rodrigues, Handelmann e Cascudo foram baseados em poucas fontes neerlandesas do período, traduzidas ou não, mas boa parte delas publicada. Sobretudo, tais análises deixam de fora o período anterior a 1630, ignorando a presença de flamengos e neerlandeses na América portuguesa, bem como em Portugal, e a presença de portugueses nas Províncias Unidas. Ademais, esses trabalhos mantêm a noção de que os neerlandeses nunca se adaptaram aos trópicos e que não eram aptos à miscigenação, como os portugueses.¹⁷⁵

Na historiografia, os casamentos multiculturais quase não são mencionados. Apesar de ter consultado boa parte da documentação neerlandesa e portuguesa, José Antônio Gonsalves de Mello, no seu *Tempo dos Flamengos*, reconhece a existência de tais casamentos, mas não dedica muita atenção a eles.¹⁷⁶ Gilberto Freyre reconhece a existência dos casamentos multiculturais, mas conclui que “foram insuficientes para deixar qualquer traço significativo na sociedade [colonial]”.¹⁷⁷

171. “Classicale Acta van Brazilïë”, pp. 314 – 315.

172. José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro. *Civilização holandesa no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940, p. 221

173. Heinrich Handelmann, *História do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1982, p. 194. Tanto Handelmann e posteriormente Rodrigues e Ribeiro ignoram o fator tempo, pois 24 anos não foi suficiente para o surgimento de uma população luso-neerlandesa em número significativo na colônia.

174. Luís da Câmara Cascudo, *Geografia do Brasil Holandês*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1956. Para a citação, p. 23.

175. Sobre a adaptação neerlandesa aos trópicos, ver Lucia F. W. Xavier, *Mathias Beck and the quest for Silver. Dutch adaptability to the Brazil*. Dissertação de mestrado não publicada, Erasmus Universiteit, 2007.

176. Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, pp. 148 – 152.

177. Gilberto Freyre, “Johan Maurits van Nassau-Siegen from a Brazilian Viewpoint”. In: E. van den Boogaart (ed). *Johan Maurits van Nassau-Siegen 1604 – 1679. Essays on*

Frans Leonard Schalkwijk refere-se a casamentos no Brasil Neerlandês, explicando que a população da Nova Holanda era muito heterogênea e que havia “muitas ligações conjugais entre todos os povos lá existentes, europeus, africanos e indígenas”, apresentando os exemplos já conhecidos na documentação, concluindo que “havia uma relação crescente entre os dois grupos principais da população (...) mas as diferenças no modo de viver, conduzir a família e, especialmente, na religião, impediram uma aproximação maior”.¹⁷⁸ Desconsidera, assim, que os flamengos só permaneceram vinte e quatro anos no Brasil, tempo insuficiente para a formação de uma linhagem neerlandesa tropical. Voltaremos a essa questão mais adiante.

Para os portugueses, “uniões realizadas sem a participação da Igreja” Católica não tinham validade e as “pessoas que a contraem passam a viver “em fama de casados” sem o serem, o que os desqualifica” perante a comunidade.¹⁷⁹ Contudo, para “amplas camadas da população, sobretudo negros e pardos forros, mas também brancos pobres” contrair matrimônio implicava trabalho com os papéis e grandes despesas; por isso, “a maioria preferia viver em concubinato estável, constituindo família e vivendo como marido e mulher”.¹⁸⁰ Especificamente sobre o casamento entre católicos e hereges ou protestantes, um autor anônimo defende que segundo o Concílio de Trento, o matrimônio entre católicos e hereges é válido, ainda que irregular, pois não é um sacramento e nem representa a união de Cristo com sua Igreja.¹⁸¹

Já nas Províncias Unidas, àqueles que desejassem se unir em matrimônio, bastava comparecer perante pessoa ou instituição pública, fosse a Igreja Reformada ou o Magistrado, anunciar publicamente os proclamas por três

the occasion of the tercentenary of his death. The Hague: The Johan Maurits van Nassau Stichting, 1979, pp. 238 – 246. Para a citação, pp. 244 – 245.

178. Frans Leonard Schalkwijk, *Igreja e Estado no Brasil Holandês 1630 – 1654*. São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 1986. Para a citação, pp. 72, 75 e 77. Schalkwijk não trabalha a situação antes de 1630 e nem trata dos relacionamentos ilícitos entre portugueses e neerlandeses.

179. Helen Ulhôa Pimentel, “O casamento no Brasil Colonial: um ensaio historiográfico”. In: *Em Tempo de Histórias* 2005, 9, pp. 20 – 38. Para a citação, p. 26. Para a legislação sobre o matrimônio em Portugal, ver Nuno Espinosa Gomes da Silva, *História do casamento em Portugal Um esboço*. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2013.

180. Beatriz Nizza da Silva, *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1984, p. 55.

181. PT/TT/TSO–IL/0066, “Apontamentos sobre os impedimentos do matrimonio”, sem autor e sem data. Segundo a base de dados da Torre do Tombo, é um documento de 1669.

domingos consecutivos, para que o casamento fosse celebrado.¹⁸² Sem um anúncio público, ele não era válido.¹⁸³ Na Nova Holanda, isso foi um problema constante para o governo da colônia e para o Conselho da Igreja Reformada, que frequentemente pediam ao Alto Conselho que publicasse editais contra a realização de casamentos sem a publicação de proclamas.¹⁸⁴ Em 24 de setembro de 1637, o Governador Geral e o Alto Conselho decidiram publicar o Edital do Estado da Holanda sobre o casamento, pois havia muita desordem na oficialização do matrimônio e “(...) seria útil que fosse acomodado à natureza e à conjuntura dessa terra (...)”.¹⁸⁵ Apesar dessa tentativa de acomodação, em 22 de novembro de 1638, ficou resolvido que um edital seria publicado, proibindo padres de oficializarem casamentos sem a publicação de proclamas.¹⁸⁶ Já em 5 de julho de 1641, o Governador Geral mandou suspender o escolteto de Iguaraçu, por ter prendido um português que se casou segundo os costumes portugueses, sem se casar perante os escabinos. Embora o escolteto tenha sido suspenso, o processo contra o português seguiria.¹⁸⁷

182. “Placaten vande Staten van Hollandt. Ordonnantie vande Policien binnen Hollandt, in date den eersten Aprilis 1580”. In: *Groot Placaet-boek*. Den Haag: Hillebrandt Jacobsz van Wouw, 1658, vol. 1, coluna 330 – 342. O trecho relativo às leis sobre o casamento é baseado nesse documento.

183. M. P. C. van der Heuden, “Aengaende den houwelicken state: Huwelijk en strafrecht in de stedelijke rechtspraak van Delft, 1550 – 1700”. In: *Tijdschrift voor Rechtsgeschiedenis*, 66, 1998, pp. 299 – 326. Para a citação, p. 303.

184. “Classicale Acta van Brazilië”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht*, 2 1873, p. 336. O texto está reproduzido em diferentes páginas, mas estas não são sequenciais. Para o casamento sem proclamas, ver pp. 307, 331, 384 – 385, 396, 412.

185. DN, 24 de setembro de 1637. No original: (...) *dienstigh sal sijn, ende naer de natuur ende gelegenheit van dese landen te accommoderen* (...). Não há referência sobre o que seriam as desordens mencionadas. A situação não deve ter melhorado muito pois em 15 de janeiro de 1638, o Alto Conselho resolveu, a pedido do Conselho da Igreja Reformada, publicar novo Edital. DN, 15 de janeiro de 1638. Nessa data há uma breve referência ao fato de membros do clero católico realizarem casamentos sem o conhecimento das autoridades civis e sem a publicação de proclamas. Essa acomodação das leis neerlandesas ao Brasil aparece pela primeira vez em carta dos Diretores XIX para o Conselho Político de 4 de abril de 1630, na qual pedem que o Conselho Político os informe sobre a religião dos portugueses e dos indígenas e o que poderia ser feito para adaptar o governo neerlandês à realidade dos portugueses e indígenas. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr.8, 4-04-1630. O inventário não está foliado.

186. DN, 22 de novembro de 1638.

187. DN, 05 de julho de 1641. Não se localizaram outras informações sobre esse caso.

Outra questão envolvendo a celebração do casamento encontramos em 13 de fevereiro de 1637, quando o predicante Joaquim Vincente Soler e Paulus van Serooskerken, representantes da Igreja Reformada, compareceram perante o Alto Conselho, para reclamar que “alguns de nossa gente se casaram com filhas papistas perante seus padres sem que predicantes ou os magistrados legais ficassem sabendo”.¹⁸⁸ Esse tema reaparece em 11 de dezembro de 1643, quando Abraham Tapper foi casado por um padre.¹⁸⁹ Recorrer a um padre para oficializar o casamento pode ter sido mais uma consequência da dispersão da população pelo território e da falta de predicantes na Nova Holanda do que uma opção religiosa. Cito aqui apenas um exemplo. Na Reunião Classical da Igreja Reformada, de 3 de março de 1637, um sargento pediu que um predicante se deslocasse para oficializar seu casamento com uma filha portuguesa, mas não foi autorizado. Posteriormente, ficou resolvido que aqueles que desejassem oficializar o matrimônio deveriam se apresentar ao Conselho da Igreja Reformada.¹⁹⁰ Os manuscritos consultados revelam que Lourenço de Sousa de Moura e dona Beatriz Cardigo [sic], ambos portugueses, casaram perante o predicante Daniel Schagen.¹⁹¹

Em 4 de outubro de 1641, Alexander Boeckholt conseguiu permissão para a filha de sua esposa se casar, tendo a menina apenas 12 anos, o que não era permitido pela lei neerlandesa.¹⁹² No Brasil, antes de 1630, era costume casar filhas muito jovens, como nos explica Dirck Ruiters: “(...) os pais desejam casar suas filhas [quando estas atingem] a idade de 10 ou 11 anos (...)”.¹⁹³

Na legislação neerlandesa, não era permitido o casamento de homens com menos de 25 anos e mulheres menores de 20 anos, a não ser com permissão dos pais ou responsáveis; rapazes menores de 14 anos e meninas menores de 12 anos não poderiam se casar.¹⁹⁴ Na Nova Holanda, vigorava a jurisprudência da República, mas, a título de comparação, podemos dizer que

188. DN, 13 de fevereiro de 1635.

189. DN, 11 de dezembro de 1643.

190. “Classicale Acta van Brazilië”, pp. 310, 325 e 326.

191. DN, 21 de janeiro de 1636.

192. DN, 04 de outubro de 1641.

193. Dierick Ruiters, *Toortse der zee-vaart*. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1913, p. 11.

194. Van der Heuden, “Aengaende den houwelicken state”, p. 303. Para a idade limite para o casamento, ver Hugo de Groot, *Inleiding tot de Hollandsche Rechts-geleerdheid*. ‘s Graven-Hage: byde Weduwe ende Erfgenamen van wijlen Hillebrand Jacobsz van Wouw, 1631. Disponível em <https://dspace.library.uu.nl/handle/1874/198737> (acessado em 7 de abril de 2017).

a legislação portuguesa não difere muito da neerlandesa; meninas menores de 25 anos poderiam contrair matrimônio com autorização dos pais. Segundo as *Constituições do Arcebispado da Bahia*, a idade mínima para o casamento era, para as moças, 12 anos e para os rapazes, 14.¹⁹⁵ Uma forma de se burlar a autorização dos pais ou responsáveis era sequestrar o cônjuge, normalmente, a noiva, como fez Joost van den Boogaert, comerciante no Recife, que mantinha a filha de Jacques Hacks contra a vontade do pai da moça. Em 31 de junho de 1639, Hacks se queixou dessa situação ao Alto Conselho e este determinou que a moça voltasse para a residência de seu pai.¹⁹⁶ Não se localizou referência ao retorno da moça. Em 1641, Balthasar van de Voorde declara que fora ao engenho de Rodrigo de Barros Pimentel várias vezes, atendendo ao pedido da esposa daquele, d. Jerônima, pois uma de suas filhas fora sequestrada por Leão Marinho e depois casada, sem consentimento da mãe.¹⁹⁷ Tanto em Portugal quanto na República, havia legislação para o matrimônio e este tinha uma função social: a formação de novas alianças e um sistema de patronagem. A seguir, apresentamos vários exemplos de como o casamento multicultural ocorreu no Brasil Neerlandês.

Casamentos multiculturais e/ou interconfessionais são raramente visíveis nas fontes neerlandesas e portuguesas, mas sobre eles há evidências dispersas na documentação consultada. Dos diversos matrimônios desse tipo, realizados na Nova Holanda, o mais conhecido na historiografia é o da portuguesa Ana Paes e seus enlaces neerlandeses, primeiro com o capitão Charles de Tournalon, e, após o falecimento deste, com o conselheiro político Gisbert de With.¹⁹⁸ Ana Paes era proprietária de um engenho na Várzea, região próxima ao Recife, e preferiu não se exilar na Bahia, como muitos outros portugueses. Em 1637, casou-se com Charles de Tournalon Júnior, que veio a falecer em 1644. Em 1645, ela se casou com Gisbert de With, com quem deixou a Nova Holanda,

195. *Constituições do Arcebispado da Bahia*, Livro I, título 64, § 267 e Ordenações Filipinas, Livro IV, Títulos LXXXVII e XCV. Embora sejam de 1707, não creio que no século XVII fosse muito diferente do começo do século XVIII.

196. DN, 31 de junho de 1639.

197. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 51, 8-03-1641.

198. Lodewijk Hulsman publicou uma série de 3 artigos sobre Gijsbert de With, a saber, “Gijsbert de With en Anna Paes De geschiedenis van het huwelijk van een Dordtenaar en een Braziliaanse in de zeventiende eeuw”. In: *Oud Dordrecht* 2005 23(2), pp. 52 – 62; parte 2, 2005 23(3), pp. 36 – 45 e parte 3, 2006 24(1), pp. 61 – 70. Para algumas considerações sobre tal união, ver DN, entrada de 29 de abril de 1645. Todo este parágrafo é baseado nos artigos supra citados.

em 1654, após o acordo com os portugueses. Embora seja o casamento mais conhecido na historiografia, houve também alguns casos menos referidos.

No início de 1634, ficamos sabendo que o soldado Bartel Bartelsen era casado com uma moradora e, por isso, recebeu negros e uma gleba de terra em Itamaracá.¹⁹⁹ Em 27 de março de 1635, Johan Wijnants, ex-funcionário da WIC, comunicou seu casamento com a filha de “um certo Brandão”.²⁰⁰ Em 18 de julho de 1636, Pieter Cornelis pediu aumento de salário pois iria se casar com a filha de um português.²⁰¹ Gaspar van der Ley, capitão de cavalos, era casado com Maria de Melo, casamento este celebrado antes de 1636. George Garstman, capitão e senhor de engenho em Cunhaú, no Rio Grande, “foi o primeiro a se casar com uma portuguesa (...) seguido de Charles de Tournalon e do capitão Mettinge (...), e diariamente mais e mais eles se casam”.²⁰² Outros que também eram casados com portuguesas: Dirck Hoogstraten, Roeland Carpentier, o sargento francês François de la Tour.²⁰³ O soldado Jean du Croix peticionou o Alto Conselho em 10 de março de 1637 para passar à condição de homem livre e se casar “com uma mulher portuguesa”; seu pedido foi concedido.²⁰⁴ Frei Manuel Calado menciona ainda um holandês chamado Mestre João, casado com Isabel de Araújo.²⁰⁵ Mas não apenas os neerlandeses se casaram com portuguesas. Dos exemplos acima, François de La Tour era francês. Em 12 de março de 1641, o Alto Conselho ordenou ao padre em

199. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 38, 5-01-1634, fol. 10.

200. DN, 27 de março de 1635. Trata-se de Luciano Brandão, proprietário de engenho. Ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 51, doc. 23, 20-02-1636, ponto 56.

201. DN, 18 de julho de 1636. Não há referência ao nome da noiva portuguesa.

202. Cuthbert Pudsey, *Journal of a residence in Brazil*, editado por Nelson Papavero e Dante Martins Teixeira. Editora Index: Petrópolis, 2000, p. 67. Destaca-se que muitas das notas dos editores precisam ser revistas. No tocante à citação, os editores, embora tenham consultado a obra de Johannes de Laet, não percebem que o nome do capitão Frederick Mettingh aparece várias vezes.

203. J. de Laet, *Iaerlyck Verhael van de Verrichtingen der Geoctroyeerde West-Indische Compagnie*. 's-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1934. v. 4, p. 226 e Pedro Calmon (org). *Introdução e Notas ao Catálogo Genealógico das Principais famílias de Frei Jaboatão*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1985, vol. I, p. 83; Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, vol.2, p. 71; Marco Antonio Nunes da Silva, *O Brasil holandês nos Cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*. Tese de doutoramento não publicada, defendida em dezembro de 2003, USP, p. 45.

204. DN, 10 de março de 1637.

205. Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, vol. 1, p. 247.

Igaraçu que casasse “certo homem inglês com uma filha portuguesa”, segundo os costumes das Províncias Unidas.²⁰⁶

A documentação inquisitorial portuguesa é um manancial de informações sobre o casamento entre flamengos e portuguesas, como em 25 de novembro de 1636, quando João de Siqueira declarou, perante o Santo Ofício, que Antonia Soares, cristã-nova, casara-se com um holandês luterano.²⁰⁷ Pedro Fernandes Vogado afirma que Diogo Roiz tem uma filha “cazada com hum olandes, que cazou depois que estam em Guayana (...)”. O capitão Martim Lopes casara uma filha com um holandês, segundo as cerimônias dos holandeses e o serralheiro Domingos Ribeiro casou suas três filhas com três flamengos. Em Igaraçu, um português de nome Aranha casou duas filhas com dois holandeses e Vitória de Moura casou com um holandês. Ainda nesse mesmo Caderno, sabemos que D. Catharina [Brandão] era esposa de João Vinhaens [sic], holandês e que D. Joana (sem sobrenome) era casada com um holandês chamado Vicente de Vanbre [sic], sendo que a filha bastarda de Luciano Brandão era casada com um holandês de nome Bartholomeo.²⁰⁸ Não se localizou quando tais casamentos foram realizados, mas provavelmente antes de 1636, quando os depoimentos foram prestados ao Santo Ofício. Matheus da Costa casou sua filha Maria da Costa com o flamengo Martim do Couto.²⁰⁹ Em alguns depoimentos, ficamos sabendo que os casamentos eram realizados com cerimônias flamengas e sem a presença de sacerdotes.

A documentação é lacônica sobre os motivos de tais casamentos. Pode-se especular que um dos motivos fosse o amor entre os cônjuges. Ainda, tendo a guerra ceifado a vida de muitos jovens, era uma solução para as moças casadouras esposar um estrangeiro, ao invés de permanecerem solteiras ou viúvas, enquanto, para os pais das mesmas, essa era uma forma de se livrarem de sustentá-las. Somado a isso, para os portugueses, associarem-se de forma tão próxima com o conquistador era uma maneira de se manter ao lado de quem estava no poder e assim atrair a boa vontade desses. Esse último argumento volta em 1645, por ocasião do levante dos portugueses, como deixa claro

206. DN, 13 de março de 1641.

207. PT/TT/TSO-IL/030/0220, fôlio 401v.

208. PT/TT/TSO-IL/030/0220, fôlios 411r; 421v; 414v; 415v e 418r.

209. PT/TT/TSO-IL/028/00306, Processo de Matheus da Costa, fol. 56r. O nome Martim do Couto é uma versão lusitana de um nome holandês. Matheus Costa foi denunciado por Salvador Neves, natural de Amsterdam. Para tal denúncia ver, PT/TT/TSO-IL/030/0217, fol. 526r – 528v.

Martim Soares Moreno, quando afirma que os casados com portuguesas ajudaram na rendição do Pontal de Nazaré.²¹⁰ Para os neerlandeses, unirem-se a portuguesas facilitava o conhecimento da produção açucareira e o acesso à propriedade da terra, como será discutido mais adiante.

Havia na Nova Holanda relacionamentos multiculturais ilícitos como o Cornelis Simonsz Gooyer. Logo nos primórdios da ocupação, ele teve um relacionamento com uma portuguesa chamada Bárbara e desse relacionamento nasceu uma criança, que Gooyer enviou para as Províncias Unidas.²¹¹ Anos mais tarde, o alto conselheiro Pieter Jansen Bas, que mantinha uma amante em Itamaracá, levou-a consigo quando foi governar o Maranhão.²¹² Nas Atas da Igreja Reformada, há repetidas menções a tais relacionamentos, mas sem uma referência particular a uma ou outra pessoa.²¹³ Em 22 de novembro de 1638, o Conselho da Igreja Reformada instou o Governador Geral e o Alto Conselho a publicarem um edital proibindo o adultério.²¹⁴ Já em 18 de julho de 1644, o predicante Francisco Plante apresentou seu relatório para os Diretores XIX afirmando, entre outras coisas, ser essencial que o adultério fosse punido.²¹⁵ Um membro do governo que sucedeu ao governador geral, em 1646, concluiu em seu relato que,²¹⁶

todos, indiferentemente, levavam vida lasciva e escandalosa; judeus, cristãos, portugueses, holandeses, ingleses, franceses, alemães, negros, brasileiros, tapuias, mulatos e crioulos

210. Carta transcrita em Nieuhof, *Memorável viagem*, p. 226

211. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 136, 28-09-1631.

212. “O Machadão do Brasil ou Diálogo sobre a decadência do Brasil entre Kees Jansz. Schott, recém-chegado d’aquela paiz, e Jan Maet, caixeiro de negociante, que tambem alli esteve com aquelle. Anno de Nosso senhor de 1647”. Tradução de Souto Maior e Alfredo de Carvalho. In: *Revista do Instituto Archeológico e Geográfico Pernambucano*, volume XII, 1908, pp. 125 – 170. Para a citação, p. 157.

213. Ver por exemplo, “Classicale Acta van Brazilië”, pp. 304-305, 330 e 344-345, para dar alguns exemplos.

214. DN, 22 de novembro de 1638.

215. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 40, 18-07-1644.

216. Pierre Moreau e Roulox Baro, *História das últimas lutas no Brasil entre holandeses e portugueses Relação da Viagem ao País dos Tapuias*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1979, p. 30. Ainda sobre a promiscuidade, ver B. N. Teensma (trad.), *Vincent Joaquim Soler's seventeen letters 1636 – 1643*. Rio de Janeiro: Editora Index, 1999. Ver especialmente pp. 11, 12, 17, 18, 23 e 24.

coabitavam promiscuamente, sem falar dos incestos e pecados contra a natureza [ou seja, sodomia].

Percebe-se claramente, pois, que relacionamentos ilícitos faziam parte do cotidiano da Nova Holanda e não causa espécie que tais relacionamentos se dessem também entre neerlandeses e portugueses.

O casamento com indígenas não era estimulado, mas acontecia. Gerard Barbier, Jacob Rabe, Willian Doncker e Jacob Kint são apenas alguns exemplos.²¹⁷ Posteriormente, em 1649, o predicante Thomas Kemp escreve do Ceará para o Alto Conselho no Recife, informando que vários soldados se casaram com indígenas, naquela região.²¹⁸ A resposta do Recife foi na direção de impedir tais casamentos. Casamento com africanas também aconteciam, como em 1º de outubro de 1641, quando Jan Hellingh, soldado, pediu para comprar uma negrinha pertencente ao diretor Halewijn, a fim de se casar com ela.²¹⁹ Em 16 de janeiro de 1650, Lucas Janssen e Ana, negrinha, batizaram seu filho Jan Lucas.²²⁰ Cornelis Barents teve um filho com Catharina Angola, negrinha.²²¹ Jan, soldado na companhia do senhor Lobrrecht, e a negrinha Dominga, batizaram seu filho Anthony, em 14 de janeiro de 1654.²²² Foi somente em 23 de fevereiro de 1645 que se elaboraram regras relativas ao casamento de pessoas livres e não livres. Tal casamento não garantia a liberdade do cônjuge não livre, mas seria permitido que comprasse a liberdade de seu esposo ou esposa e que as crianças provenientes de tal união fossem livres. Essas regras se aplicavam principalmente para o casamento entre indígenas livres e africanos cativos.²²³

José Antônio Gonsalves de Mello conclui que muitos neerlandeses casados com portuguesas, mas não todos, adotavam a religião católica ou se mantinham afastados da Igreja Protestante. Uma consulta ao “Livro de Batismo da Igreja do Recife” revela que foram raros os casais multiculturais que apresentaram

217. Esses exemplos foram retirados de Gonsalves de Mello, *Tempo dos flamengos*, pp. 218 e 221. Para Jacob Kint, ver DN, 28 de agosto de 1642.

218. DN, 24 de março de 1651.

219. DN, 1º de outubro de 1641.

220. “Een doopregister der Hollanders in Brazilie”. In: *Algemeen Nederlandsch familieblad*, vol. 6, 1889, p. 28

221. “Een doopregister der Hollanders in Brazilie”, p. 28.

222. “Een doopregister der Hollanders in Brazilie”, p. 77.

223. DN, 23 de fevereiro de 1645.

suas crianças para o batismo, como Christoffel Trampelaer e Joana Ribeiro.²²⁴ Também em um depoimento perante o Santo Ofício, o capitão Cosme Dias afirma que quando um dos cônjuges era católico, costumava levar a criança para um padre batizar, escondido do cônjuge reformado; o cônjuge reformado, por sua vez, levava a criança para o predicante batizar; logo, a criança era batizada duas vezes.²²⁵ Por outro lado, Francisco Fernandes Portel, morador no Capibaribe, testemunhou, perante o Santo Ofício, que Dona Catarina, casada com o holandês João Vinhaes, frequentava as prédicas neerlandesas, para dar somente um exemplo.²²⁶ Ainda dentro desse tema, apresentamos, por último, o caso de Diederick van Hoogstraten. A evidência indica que Van Hoogstraten chegara ao Recife em 1630, já que, em carta de 22 de julho de 1636, para os Diretores XIX, escreve que servia no Brasil há seis anos.²²⁷ No “Livro de Batismos do Recife”, seu nome aparece em 1634 e 1636 como testemunha do batismo de algumas crianças e, em 29 de abril de 1637, junto com sua esposa Susanna van Hoogstraten, batizou na Igreja Reformada do Recife seu filho François.²²⁸ Não se localizou o nome de sua esposa portuguesa nem quando o casamento aconteceu. Após 1645, foi reportado frequentando missa.²²⁹

Segundo o dicionário Oxford online, uma geração consiste de pessoas nascidas no mesmo período, sendo que cada geração consiste de trinta anos, período no qual crianças crescem, tornam-se adultos e se reproduzem.²³⁰ Logo, os casamentos e relacionamentos ilícitos multiculturais e/ou interconfessionais descritos acima favoreceram o surgimento de prole luso-neerlandesa, mas não houve tempo para que tais crianças, juntamente com crianças neerlandesas

224. “Een doopregister der Hollanders in Brazilie”, p. 50; Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, p. 151.

225. Anita Novinski, “Uma devassa”, pp. 269 – 270.

226. PT/TT/TSO-IL/030/0220, fol. 415v.

227. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 51, doc. 82, 22-07-1636.

228. “Een doopregister der Hollanders in Brazilie”, pp. 141 e 142. Posteriormente Diederick van Hoogstraten lusitanizou seu nome para Teodósio Estrada, o de sua esposa para Suzana de Estrada e seu filho para Francisco de Estrada. Esse último foi admitido como irmão na Santa Casa de Misericórdia da Bahia em 14 de julho de 1677. *Livro 2º de Admissão de Irmãos da Santa Casa de Misericórdia da Bahia (1633 – 1695)*, fol. 120v. Agradeço a Rosana S. de Souza por ter me fornecido esses dados.

229. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 61, doc. 69, 15-11-1645. No original: *dat hij [Albert Gerritsen Wedda] dagelijcx met Hoochstraten in de misse gaet.*

230. Oxford Dictionary online (consultado 23 de setembro de 2015). Não é nosso objetivo aqui discutir sobre o conceito de geração.

nascidas no Brasil, se tornassem adultos numa sociedade cujo referencial fosse as Províncias Unidas. Dos exemplos acima, alguns ficaram no Brasil, submetidos à administração portuguesa e adaptados à cultura lusa, sendo que outros emigraram para o Caribe ou retornaram às Províncias Unidas.²³¹

O casamento era apenas um aspecto do dia-a-dia. Em seguida trataremos do convívio fora do lar, aquele que acontecia na esfera pública.

2.3.3 Vida Cotidiana

O cotidiano, ou o dia-a-dia, da população na Nova Holanda atraiu pouca atenção da academia. Papavero analisou os hábitos alimentares dos neerlandeses, demonstrando que devido às dificuldades de abastecimento de produtos europeus, neerlandeses, assim como seus predecessores lusos, incorporaram em sua dieta diária produtos nativos do Brasil, principalmente a farinha de mandioca ou farinha de guerra, concluindo que, para alimentar condignamente a população, na falta de produtos europeus, foi necessário às autoridades neerlandesas “abusar de expedientes desagradáveis e desrespeitar as promessas de convívio pacífico feitas aos súditos portugueses”.²³² O cotidiano militar das tropas da WIC é descrito primorosamente por Bruno Miranda.²³³ *Gente de Guerra* nos apresenta o árduo cotidiano dos soldados da WIC, destacando as condições de acomodação das tropas, a sua alimentação, as condições de trabalho, de saúde e, por último, como o pagamento das tropas era realizado. As conclusões de Miranda seriam ainda mais surpreendentes se esse autor tivesse incluído em sua narrativa a experiência dos soldados, fora da esfera militar.

Antes de 1630, neerlandeses faziam parte e estavam integrados à sociedade colonial, mas o início das hostilidades prejudicou as interações entre eles e os lusos. Porém, à medida que o conflito se desenvolveu, alguns membros do eclesiástico passaram a se corresponder e comunicar com os holandeses, a saber, frei Antonio Caldeira, padre João Gomes de Aguiar e frei Manuel dos Óculos, ou frei Manuel Calado.²³⁴ Os diferentes depoimentos transcritos

231. Schalkwijk, *Igreja e Estado no Brasil Holandês*, p. 76.

232. Claude Guy Papavero, “Alegrias e desventuras do paladar: a alimentação no Brasil Holandês”. In: *Revista de Nutrição*, 2010, 23(1), pp. 137 – 147.

233. Bruno Romero Ferreira Miranda, *Gente de Guerra: origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630 – 1654)*. Recife: Editora UFPE, 2014, p. 393.

234. PT/TT/TSO-IL/030/0220, fol. 398 – 419v. Tais depoimentos foram transcritos por

nos “Cadernos do Promotor” concordam que os eclesiásticos instavam os moradores a permanecer em suas fazendas e a praticar o comércio com os holandeses, ao invés de se retirar, o que causou escândalo em alguns portugueses, a ponto de denunciarem tal procedimento ao Santo Ofício. Frei Calado justifica-se, dizendo que foi a pedido dos moradores que começou a tratar com os holandeses, a fim de evitar mais mortes e destruição de fazendas, quando perceberam que a guerra estava perdida.²³⁵ João Fernandes Vieira, um dos líderes do levante português, em 1645, registra em seu testamento que teve “apertada amizade” com Jacob Stachouwer, para “remir minha vexação e viver mais seguro” no meio dos flamengos.²³⁶ Já no início de 1633, na ilha de Itamaracá, alguns portugueses solicitam salvaguardas para poder comercializar com os neerlandeses.²³⁷ Ainda nessa mesma ocasião, moradores, isto é, lusos que viviam no Brasil, antes da chegada da WIC, vindos de Igarapé, informam sobre a localização das tropas de Mathias de Albuquerque e afirmam que “a gente da terra está disposta a fazer acordo [com os neerlandeses] mas por medo de Alburquerque voltaram [na sua decisão]”, para dar somente alguns exemplos.²³⁸ Quando entendemos que os comportamentos individuais “não são mecanicamente determinados: eles refletem o uso que cada um faz da margem de manobra de que dispõe numa situação dada, do seu universo de possíveis”, compreendemos que dentre as opções disponíveis naquele momento, conviver com os flamengos seria a que melhores vantagens apresentava.²³⁹

Os dados coletados revelam que os primeiros contatos entre portugueses e neerlandeses foi o convívio entre prisioneiros e encarceradores, como ilustra a história de Antonio Caldeira da Mata e de espíões, como Adriaen Verdonck e Leonardt van Lom. Em diferentes cartas, o coronel Diederick

Anita Novinsky, em “Uma devassa do bispo Dom Pedro da Silva 1635 – 1637”. In: *Anais do Museu Paulista*, tomo XXII (1968), pp. 215 – 285.

235. Frei Manuel Calado, *O valeroso Lucideno*, vol. I, pp. 65 e 66.

236. “Copia fiel de algumas verbas do testamento com que faleceu o governador João Fernandes Vieira”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, vol. 23, 1860, pp. 387 – 398. Para a citação, p. 392.

237. Johannes de Laet, *Iaerlyck Verhael van de Verrichtingen der Geotroyeerde West-Indische Compagnie*. ‘s-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1934. v. 3, p. 162.

238. Johannes de Laet, *Iaerlyck Verhael*, vol. 3, p. 164.

239. Paul-André Rosental, “Construir o “macro” pelo “micro”: Fredrik Barth e a ‘microstoria’”. In: Revel, Jacques *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 151 – 172. Para a citação, p. 159.

van Waerdenburgh menciona o envio da transcrição do interrogatório dos prisioneiros portugueses, como em sua carta de 7 de outubro de 1631.²⁴⁰ Já o tenente coronel Balthasar Bijma afirma que recebia inteligência de pessoas que participavam do Conselho de Mathias de Albuquerque; e Servaes Carpentier relata aos Diretores XIX que não fizera contagem do efetivo militar no Recife, para que esse não caísse na mão do inimigo, já que esse tipo de informação vazava muito facilmente.²⁴¹

Mariana Françaço, ao analisar a coleção de “objetos nas categorias *naturalia e artificialia*”, de Nassau, conclui que para a formação de tal coleção pelo então Governador Geral e também por outras pessoas, uma aproximação com os portugueses e indígenas foi primordial, já que os moradores portugueses apresentavam ao Conde todo tipo de coisas curiosas do Brasil e da África.²⁴² Além do Conde de Nassau, outro neerlandês que se beneficiou de informações oferecidas por portugueses foi Zacharias Wagener para a produção de seu *Thierburch*.²⁴³ Wagener era filho de pintor, tendo estudado em Amsterdam, de onde partiu para o Recife, aí chegando em 1634. Primeiro foi escrivão e, com a chegada do governador geral, tornou-se despenseiro na corte de Nassau.²⁴⁴ *Thierbuch* é rico em belas ilustrações e pequenas descrições das maravilhosas criaturas que Wagener viu no Brasil, como ele mesmo escreve. Seu objetivo era oferecer ilustrações para os diferentes relatos neerlandeses sobre o Brasil, que não continham imagens, e assim “oferecer a seus conterrâneos algo digno de admiração”.²⁴⁵ Segundo Françaço, “frequentemente ele incorporou em seu relato as informações que obtinha da população local, assim discriminando a fonte de suas informações”.²⁴⁶ Dentre os vários exemplos possíveis, ao descrever o amendoim, informa que os portugueses “diariamente, os vendem salgados,

240. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 121, 7-10-1631. Para a transcrição de alguns interrogatórios do ano de 1632, ver NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. 5753. Os documentos nesse inventário não estão numerados.

241. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 83, 13-10-1634. Para a carta de Servaes Carpentier, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 61, 18-04-1634. Nenhum desses dois documentos está foliado.

242. Mariana de Campos Françaço. *De Olinda a Holanda: O gabinete de curiosidades de Nassau*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014, p. 100.

243. Utilizou-se aqui a seguinte versão: Zacharias Wagener, *The “Thierburch” and “Autobiography” of Zacharias Wagener*. Rio de Janeiro: Editora Index, 1997.

244. Françaço, *De Olinda a Holanda*, p. 90

245. Z. Wagener, *The “Thierburch”*, p. 26.

246. Z. Wagener, *The “Thierburch”*, p. 139.

dizendo que fazem o homem mais forte e mais viril para suas obrigações matrimoniais”.²⁴⁷

Timothy D. Walker, ao analisar a transferência de conhecimento médico indígena, a partir do Brasil, para o Império Português e o resto do mundo, salienta que “os europeus aprenderam o conhecimento médico indígena através de interações interculturais” e, após o contato com os nativos, espalharam tal conhecimento do mesmo modo, sendo que essa transmissão de conhecimento será uma das características mais proeminentes do Império Português.²⁴⁸ Logo, não surpreende que essa forma de aproximação tenha se mantido, ao longo de toda a existência da Nova Holanda.

Desde o início dos confrontos militares, houve espaço para uma aproximação entre as partes beligerantes, como descreve Paulus van Serooskercken, ao afirmar que um soldado não nomeado recebeu um prêmio de 2 Reais de Oito, por ter devolvido uma saia a uma mulher portuguesa.²⁴⁹ Em 5 de agosto de 1631, 70 portugueses deixaram o Recife em navios neerlandeses, para serem transportados até a ilha Terceira.²⁵⁰ Em 1631, o navio *Regenboogh* tinha por piloto Emanuel, o português e por cabo Jan, o inglês.²⁵¹ A fim de conter prováveis abusos por parte da soldadesca, durante o assalto à Vila de Igarçu, em 1632, o coronel Van Waerdenburgh trancou todas as mulheres numa igreja guardada por mosqueteiros.²⁵² No final de 1633, Jacob Duijnkercker, capitão do navio *t Wapen van Hoorn* permitiu que alguns portugueses continuassem com sua embarcação, após confiscar-lhes o açúcar.²⁵³ Portugueses serviram em embarcações neerlandesas, como Gregório de Gondaren [*sic*] e Manuel Graci.²⁵⁴ Em 1634, pessoas de “(...) todas as nações, franceses, ingleses, alemães, neerlandeses e portugueses” solicitaram pedaços de terra em Itamaracá, para iniciar o cultivo da ilha, principalmente de mandioca para produzir “farinha de pau” e, dentre os que receberam tal gleba, havia um

247. Z. Wagener, *The “Thierburch”*, p. 81.

248. Timothy D. Walker, “The Medicines Trade in the Portuguese Atlantic World: Acquisition and Dissemination of Healing Knowledge from Brazil (c. 1580 – 1800)”. In: *Social History of Medicine*, 2013 26 (3) pp. 403 – 431. Para a citação, p. 404.

249. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 104, 1-08-1631, fol. 22r.

250. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, soc. 115, 3-08-1631.

251. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 106, 8-10-1631, fol. 59.

252. B. Miranda, *Gente de Guerra*, p. 346.

253. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 38, 5-01-1634, fol. 9v.

254. DN, 5 de janeiro de 1636 e 21 de janeiro de 1636.

português, antigo piloto.²⁵⁵ Outra pessoa que recebeu terra foi Jerônimo de Paiva. Os poucos dados biográficos coletados revelam que Paiva fora jesuíta na Índia, mas transferiu-se para o Brasil com os holandeses, casara-se em Goiana, vindo a falecer em 5 de agosto de 1636, quando d. Filipe Antônio Camarão, capitão dos indígenas, pelejou com um destacamento flamengo, que deixava o reduto de Goiana.²⁵⁶ À medida que o exército da WIC avançava, os moradores gradativamente procuravam os dirigentes neerlandeses para pedir salvaguarda e fazer o juramento de fidelidade, como fez Rodrigo de Barros Pimentel, de Porto Calvo, no início de 1635.²⁵⁷ Nem todos os que tomavam salvaguarda para permanecer na Nova Holanda eram fiéis ao juramento que prestavam e alguns acabaram sendo expulsos em 24 de abril de 1636.²⁵⁸ Já nas Províncias Unidas, a diminuição das hostilidades levou muitas pessoas a pedirem para se dirigira Nova Holanda, como em 19 de maio de 1636, quando foi autorizado a várias mulheres portuguesas que partissem para se reunir com seus esposos.²⁵⁹ Essa solidariedade aconteceu também no cerco da Bahia, quando um menino foi devolvido a seu pai, em Salvador.²⁶⁰

Segundo José Antônio Gonsalves de Mello, durante a existência da Nova Holanda, poucas foram as amizades entre neerlandeses e portugueses e que entre ambos “a atitude mais comum (...) era de desatenção”, sendo que os primeiros estavam mais preocupados em debochar e maltratar os segundos,

255. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 61, 18-04-1634 e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 62, 18-04-1634, fol. 10. Ingleses estavam bem integrados no cotidiano colonial, servindo ao menos uma vez para transportar a correspondência entre o Recife e a República, como o fez Thomas Majj, capitão do navio *Regard* em 1638. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 53, doc. 2, 15-01-1638. Há uma cópia dessa carta, mas com data de 15 de fevereiro de 1638, na coleção Estados Gerais. Para a mesma ver: Wiesebron, *O Brasil nos arquivos neerlandeses*, vol. 3, pp. 200 – 201.

256. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 82, 9-09-1634, fol. 6, e Anita Novinsky, “Uma devassa do bispo dom Pedro da Silva 1635 – 1637”. In: *Anais do Museu Paulista*, tomo XXII (1968), pp. 215 – 285. Para a citação, p. 241. Para o confronto entre D. Felipe Antonio Camarão e o destacamento neerlandês ver: “Breve relação da guerra de Pernambuco”, Biblioteca Nacional de Portugal, Reservados, códice 1555/9, fol. 119v.

257. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 93, 29-04-1635. Falaremos a respeito de Rodrigo de Barros Pimentel, no capítulo sobre a Justiça. Voltaremos a tal aproximação no capítulo sobre a economia.

258. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68, DN 24-04-1636. Não consta uma relação com os nomes dos expulsos.

259. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68, DN 19-05-1636.

260. “Documentos relativos às guerras holandesas”, Biblioteca Nacional de Portugal, Reservados, cod. 1555, fol. 142v.

do que de fato se aproximar deles, mas chama a atenção para a amizade entre o escolteto do Recife Paulo Antonio Daems e Antonio Cavalcanti.²⁶¹ Há na documentação, porém, exemplos de relacionamentos descritos como sendo de amizade. Antes do mais, importa delimitar, ao menos no contexto das Províncias Unidas, no século dos seiscentos, que a amizade era uma forma de relacionamento entre indivíduos, caracterizada pela “confiança, intimidade, disponibilidade mútua para auxílio [e] interesses em comum”.²⁶² Acrescente-se que sua função era fortalecer a coesão social, promovendo assim, “o consenso, a paz e a solidariedade”.²⁶³ Para a Nova Holanda, um dos exemplos que se pode adiantar é o de Fernando Rodrigues Bulhões e o major Van Els, muito amigos, que faziam muitas falcatruas em benefício mútuo e em detrimento da WIC.²⁶⁴ João Fernandes Vieira, que em 1645 se tornaria um dos líderes da revolta dos portugueses, escreveu para seus bons amigos Mathias Beck, Paulo Antonio Daems e Jacob Stachouwer, a fim de justificar a revolta.²⁶⁵ Sobre o relacionamento com esse último, Frei Calado explica que Stachouwer tomou tanta amizade a Vieira que, quando se retirou, apesar de ter família na Nova Holanda, deixou Vieira como administrador de suas propriedades, o que tornou Vieira um homem rico, pois até então era apenas um açougueiro.²⁶⁶ Outro exemplo de amizade encontramos em 1648, quando Francisco Barreto de Menezes e Philippe Bandeira de Melo fogem da residência de Jacques de Bra, onde eram prisioneiros, levando consigo o jovem Francisco de Bra, filho de Jacques.²⁶⁷ Enquanto Sebastião de Carvalho esteve preso no Recife, Mathias

261. José Antônio Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, p. 250. Gonsalves de Mello não menciona a fonte sobre a amizade de Paulo Antonio Daems e Antonio Cavalcanti.

262. Luuc Kooijmans, *Vriendschap en de kunst van het overleven in de zeventiende en achttiende eeuw*. Amsterdam: Uitgeverij Bert Bakker, 1997, p. 17.

263. L. Kooijmans, *Vriendschap*, p. 14.

264. “O Machado do Brasil ou Dialogo sobre a decadência do Brasil entre Kees Jansz. Schott, recém-chegado d’aquela paiz, e Jan Maet, caixeiro de negociante, que tambem alli esteve com aquelle. Anno de Nosso Senhor de 1647”, tradução de Souto Maior e Alfredo de Carvalho. In: *Revista do Instituto Archeológico e Geográfico Pernambucano*, volume XII, 1908, pp. 125 – 170. Para a citação, p. 149.

265. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 62, doc. 107 12-09-1646 e doc. 109, 12-09-1646 e inv. nr.63, doc. 12, 19-02-1647.

266. Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, 105; Alberto Lamego, “Papéis inéditos sobre João Fernandes Vieira”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, LXXV, II, 1912, pp. 23 – 50. Para a citação, pp. 27 e 28.

267. DN, 12 de novembro de 1647. A fuga está relatada em DN 24 de janeiro de 1648.

Beck, em sinal de amizade, visitava-o com frequência.²⁶⁸ Já Manuel Cavalcanti mantinha bom relacionamento com, entre outros, Johannes van Walbeeck.²⁶⁹ Rodrigo de Barros Pimentel se refere a Gerard Craijensteijn, escolteto em Porto Calvo, como sendo seu “amigo e irmão d’esta vida e alma” para em seguida agradecer a assistência de Craijensteijn à sua esposa D. Jerônima.²⁷⁰

Para os portugueses, ser recebido em casa de pessoa importante ou receber tal pessoa em sua casa, e agasalhá-lo à mesa “eram signos de prestígio”.²⁷¹ O costume de receber convidados era trivial, como deixa transparecer João Fernandes Vieira, em uma de suas cartas para Jacob Stachouwer, em 1647, quando afirma que, devido à revolta, Sigismund von Skoppe, general alemão que já lutara na conquista da Nova Holanda, “não seria mais recebido em banquetes, honrarias e festas, como acontecia anteriormente”.²⁷² Balthazar van de Voorde, conselheiro político, foi recebido no engenho de Rodrigo de Barros Pimentel, onde beberam e comeram por 3 horas.²⁷³ Na Paraíba e em outras regiões, durante sete meses, portugueses não nomeados hospedaram em suas residências alguns soldados neerlandeses, fornecendo a eles víveres. Um desses portugueses foi punido, mas não fica claro qual o motivo de hospedar os soldados em sua residência.²⁷⁴

Fora das residências particulares, uma das formas mais comuns de passatempo eram “jogos de torneios públicos”, aos quais compareciam portugueses e neerlandeses.²⁷⁵ A melhor descrição de tais jogos nos oferece Frei Manuel Calado, sobre os jogos comemorativos da coroação de D. João IV, rei de Portugal, em 1640 e, posteriormente, em 1644, por ocasião da inauguração

Posteriormente Francisco de Bra recebe algumas patentes militares portuguesas; para isso ver por exemplo: *Documentos Históricos* vol. XIX, p. 176.

268. Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, p. 256.

269. “Machadão do Brasil”, p. 163.

270. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 76 A, 04-04-1640; Gonsalve de Mello, *Tempo dos flamengos*, pp. 249 – 250.

271. Mary del Priore, “Ritos da vida privada”. In: Laura de Mello e Sousa (org), *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 275 – 330. Para a citação, pp. 286 – 287.

272. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 63, doc. 12, 19-02-1647. A citação reza (...) *dat bijaldien hij eens in’t velt comt hij soo veel banquetten, vereeringen ende festen niet en sal vinden als te voren (...)*.

273. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 48, 05-02-1641.

274. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 35, 20-02-1641.

275. Moreau, *História das últimas lutas no Brasil*, p. 41.

da ponte entre o Recife e Maurícia.²⁷⁶ Na documentação neerlandesa não se localizou referência alguma a tais festejos.

Por outro lado, celebrar datas religiosas com festejos e cavalgadas era um costume na colônia, pois em 1645, como forma de ludibriar os neerlandeses para uma emboscada, os líderes da revolta portuguesa pensaram em convidá-los a festejar Pentecostes.²⁷⁷ No dia 29 de junho de 1650, dia de São Pedro, um feriado católico, o escrevente alemão Peter Hansen, originário de Hajstrup, uma pequena vila na Jutlândia, participou dos festejos juntamente com seus colegas.²⁷⁸ Em seu diário, relata que, sendo seu nome Peter (Pedro em alemão), foi amarrado segundo os costumes locais e convidado a beber, o que fez com prazer. Sobre sua religião, não se localizou uma referência específica, mas qualquer que fosse sua confissão, isso não o impediu de celebrar um feriado católico com seus companheiros.

Não se pode deixar de mencionar que interações interconfessionais começavam nos navios, pois, viver “dias a fio em aposentos exíguos com gentes de outras culturas” aumentava inevitavelmente o conhecimento mútuo e, de modo geral e com poucas exceções, essas interações eram “isentas de incidentes”, como registrou Caspar Schmalkalden.²⁷⁹ Em seu diário, relata que batizou um bebê nascido no navio *Elefante*, durante a travessia para o Brasil. Segundo ele, o capitão do navio era menonita e o comandante das tropas luterano. Embora o capitão não quisesse deixar que o batismo acontecesse, após a intercessão do comandante, este acabou autorizando.²⁸⁰

Nas Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil, encontramos diversas entradas referentes a dia de “jejum e oração”, seja para agradecer “a Deus todo poderoso” por algum sucesso, como em 16 de outubro de

276. Frei Manuel Calado, *O Valeroso Lucideno*, p. 167 - 170. Sobre a questão de uma testemunha, ver: Carlo Ginzburg, “Just one Witness”. In: Saul Friedlander (ed.), *Probing the limits of representation: Nazism and the “final solution”*. Cambridge/Mass.: Harvard University Press, 1992, pp. 82 - 96.

277. Joan Nieuwhof, *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1981, p. 157.

278. Frank Ibold; Jens Jager; Detlev Kraack, *Das Memorial und Jurenal des Peter Hansen Hajstrup (1624 - 1672)*. Neumunster: Wachholtz Verlag, 1995, p. 91.

279. Anthony Disney, “A Expansão Portuguesa, 1400 - 1800 Contactos, Negociações e Interações”. In: Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto (dir.), *A Expansão Marítima Portuguesa, 1400 - 1800*. Lisboa: Edições 70, 2010 [2007], pp. 295 - 326. Para a citação, p. 316.

280. Caspar Schmalkalden, *A viagem de Caspar Schmalkalden de Amsterdam para Pernambuco no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Index, 1998, p. 30.

1641, quando seria feito um dia de oração, seguido de tiros de canhão, para agradecer a conquista de São Paulo de Luanda, em Angola.²⁸¹ Ou para suplicar a “Deus todo poderoso misericórdia e [que abençoe] com bom sucesso as nossas armas”.²⁸² Mas nem sempre há registro, se aconteceu algum evento público em tais dias, como em 11 de maio de 1639, quando se estabeleceu que dia 25 de maio seria de jejum e oração, para agradecer a proteção divina, mas sem mencionar quais eventos aconteceriam, não havendo entrada para a data em questão.²⁸³ Nas Províncias Unidas, tais dias eram dedicados ao jejum, oração e comparecimento à igreja, assim, não se estranha não haver eventos públicos e nem registros de atividades governamentais, já que eram dias livres obrigatórios.²⁸⁴ É sensato ressaltar, por fim, que tais dias eram abertos a todos os que desejassem participar, independentemente da confissão particular.²⁸⁵

Um outro espaço de convívio era a guarda civil ou guarda dos burgueses (*burgerwacht*). Nas Províncias Unidas, nas diferentes cidades, a guarda civil era vista como a “força e o nervo da comunidade urbana, um símbolo de vigilância e de patriotismo local”, sendo a representação por excelência da coletividade.²⁸⁶ Sua função primeira era manter a ordem e tranquilidade na cidade e em caso de necessidade, defender a cidade de forças externas. Somado a isso, era também um espaço de recreação e diversão nas festas, campeonatos de tiro e congregação após exercícios de tiro, para beber vinho, para dar somente alguns exemplos.²⁸⁷ Percebe-se, pois, que em todos os aspectos, era um espaço de genuína sociabilidade masculina, do qual participavam desde o

281. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 69, DN 16-10-1641. O mesmo aconteceu em 18 de dezembro de 1637, para celebrar as vitórias das armas da WIC e da conquista de Breda, nas Províncias Unidas.

282. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68, DN 23-10-1637.

283. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68, DN 11-05-1639.

284. Joke Spaans, “Stad van vele geloven 1578 – 1795”. In: Willem Frijhoff e Maarten Prak (red.), *Geschiedenis van Amsterdam centrum van de wereld 1578 – 1650*. vol. 2,1. Amsterdam: SUN, 2004, pp. 385 – 467. Para a citação, p. 397.

285. Spaans, “Stad van vele geloven”, p. 400.

286. Paul Knevel, “Onder gewapende burgers Over de belevingswereld van zeventiende-eeuwse schutters”. In: *Tijdschrift voor Sociale Geschiedenis* 23(1), 1997, pp. 41 – 51. Para a citação, p. 45 e Maarten Prak, “Burgers onder de wapenen, van de zestiende tot de achttiende eeuw”. In: *Tijdschrift voor Sociale Geschiedenis*, 23(1), 1997, pp. 1 – 11. Para a citação, p. 7.

287. Paul Knevel, “Onder gewapende burgers”, p. 48. Na entrada de 29 de janeiro de 1637 das Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho encontramos a função da guarda dos burgueses, defender os bens, as pessoas e seu local de residência.

pequeno mercador até comerciantes ricos, imigrantes, orangistas, federalistas, calvinistas e católicos.²⁸⁸

Não surpreende, pois, que a guarda civil tenha sido criada na Nova Holanda, embora a documentação não esclareça quando, nem sua estrutura. Pode-se especular, com um certo grau de certeza, que seguia a estrutura das Províncias Unidas, pois, em 24 de outubro de 1645, o governo do Recife informa aos novos recrutados que o juramento era o costumeiro da República, ou seja, o miliciano jurava obediência aos oficiais e às autoridades municipais.²⁸⁹ A presença de uma guarda civil não foi exclusiva do Brasil Neerlandês. No mapa elaborado por Andreas Drewisch Bongesaltensis, em 1631, foram identificadas, no quadrante superior direito, duas referências aos locais onde os portugueses mantinham guarda diurna e o outro, a noturna, o que indica que havia milícia no Recife, antes da chegada dos neerlandeses.²⁹⁰

Sobre a guarda civil neerlandesa, embora a composição e os números da milícia estejam mal documentados, vez ou outra há referência a números, como em 18 de abril de 1634, quando Servaes Carpentier informa aos Diretores XIX que havia, no Recife, duas companhias de burgueses, cada uma com cerca de oitenta homens e, em 21 de março de 1639, o governo do Recife registra, em suas Atas Diárias, que o regimento dos burgueses, comandado pelo coronel Servaes Carpentier, constava de 500 homens, distribuídos em 4 companhias.²⁹¹ Numa das primeiras correspondências enviadas do Recife,

288. Frijhoff e Spies, *Bevochten Eendracht*, p. 141 e Paul Knevel, “Onder gewapende burgers”, p. 49.

289. DN, 24 de outubro de 1645. Sobre o juramento, ver: Paul Knevel, *Burgers in het geweer: de schutterijen in Holland, 1550 - 1700*. Verloren: Hilversum, 1994, cap. 6.

290. “Grondt teyckeningh van het Eyland Antoni Vaaz, het Recif ende vasteland aende haven van Pernambuco in Brasil (...) door (...) Andreas Drewisch Bongesaltensis in Julio A. 1631”. Nationaal Archief, Haia, Coleção “Buitenlandse Kaarten Leupe”, número de chamada 4.VEL, inventário número 711. Bongesaltensis é corruptela de Langensaltensis, ou seja, natural de Langensalza, na Turíngia, Alemanha. Agradeço a Ben Teensma por ter chamado minha atenção para esse fato.

291. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 61, 18-04-1634. Essa mesma carta é citada por Gonsalves de Mello em seu *Tempo dos Flamengos* p. 57, onde afirma que havia duas companhias de burgueses, devido ao grande número de soldados que viraram pessoas livres. Entretanto, no original está grafado: “eu acredito que sejamos fortes em tres mil e quinhentos homens, fora o pessoal do trem e duas companhias de burgueses cada uma com cerca de oitenta homens e de toda essa gente há hoje em dia uma quantidade inacreditável de doentes e feridos (...)”. Carpentier não faz relação entre o número de pessoas livres e a composição da milícia. Também em 18 de abril de

após a chegada do governador geral, os conselheiros Mathias van Ceulen e Adriaen van der Dussen informam aos Diretores XIX que, com a chegada de muitas pessoas livres, ou seja, fora do serviço da WIC, o número de membros da guarda civil aumentou consideravelmente e todos os moradores do Recife foram alistados na mesma, sem distinção.²⁹² Nas Atas Diárias encontramos que, em 9 de março de 1639, foi criada a guarda civil em Itamaracá, a pedido da população; em 11 de julho de 1639, o governo do Recife escreveu aos diretores dos diferentes distritos que todos os moradores livres, fossem eles neerlandeses, ingleses, franceses, bem como os senhores de engenho, deveriam ser alistados na guarda civil. Voltam a esse tema em 25 de julho do mesmo ano, quando afirmam que, em todos os distritos, seriam divulgados editais, convocando os moradores de qualquer nação, a se alistarem e que, em 29 de agosto de 1645, foi formada uma companhia de negros livres.²⁹³ Em algumas entradas encontramos os nomes dos oficiais, na sua maioria neerlandeses, sendo João Fernandes Vieira o único português listado, no posto de tenente.²⁹⁴

Um caso que vale por si aconteceu em 4 de janeiro de 1638. Naquela altura, a guarda dos burgueses estava desmantelada; no entanto, os escabinos de Olinda apresentaram ao governo do Recife uma listagem com os nomes de moradores portugueses, em diferentes freguesias, que poderiam formar uma companhia de burgueses para perseguir e expulsar salteadores, no interior da colônia. O governo autorizou e forneceria armas, sendo que os milicianos seriam comandados por capitães do campo.²⁹⁵ Tal empreitada não deve ter produzido muitos resultados, pois, em 7 de abril do mesmo ano, decidiu-

1634. Mathias van Ceulen, diretor delegado da Câmara de Amsterdam, escreve que no Recife havia duas companhias de milícias, formadas em grande parte por ex-soldados. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 62, 18-04.1634, fol. 7v. Para a segunda citação, DN, 21 de março de 1639.

292. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637. Logo após a elaboração dessa carta, em 16 de abril de 1637, ficou resolvido pelo Governador Geral e o Alto e Secreto Conselho, que a guarda civil seria dissolvida, pois os soldados já faziam a guarda da cidade. Ver DN, 16 de abril de 1637.

293. DN, 9 de março de 1639, 11 de julho de 1639 e 25 de julho de 1639. Para essa última data, a citação no original reza: *Alsoo voor desen placcaet is gepromulgeert jnt welcke alle jnwoonderen van dese conquesten nederlandsche, duijtsche, fransche, engelsche ende andere onse natie belast is ijder in sijn district te enrrolleren (...)* e DN, 29 de agosto de 1645.

294. DN, 13 de agosto de 1639.

295. DN, 4 de janeiro de 1638.

se enviar os soldados que guardavam o Recife para patrulhar o interior da colônia e convocar a guarda civil para defender a cidade.²⁹⁶

A documentação é lacônica sobre o cotidiano dos milicianos. Havia patrulha diurna e noturna e, antes de cada turno, o miliciano deveria se apresentar ao local estabelecido e lá retirar sua arma, estar presente na parada e, ao fim do serviço, retornar o armamento no mesmo local.²⁹⁷ Após o levante dos portugueses, antes da parada noturna deveria ser realizada uma oração por um predicante, gerando protestos por parte dos judeus, que se recusavam a estar presentes.²⁹⁸ Em 18 de março de 1639, o governo do Recife afirma que forneceria as armas às milícias, principalmente espingardas e lanças, sendo cada capitão responsável pelas armas que recebesse, mas, em 11 de julho do mesmo ano, os milicianos do interior deveriam se apresentar armados.²⁹⁹ A participação na guarda civil não era remunerada e ao menos uma vez, em 31 de dezembro de 1635, ficou estabelecido o pagamento de um prêmio para os capitães da guarda civil, como honraria por seus serviços.³⁰⁰ A participação nem sempre era vista com bons olhos, o que gerou, de vez em quando, alguns problemas, sendo o mais comum o não comparecimento. Essa falta era punida pecuniariamente e em casos de reincidência podia chegar ao banimento da cidade.³⁰¹ As dificuldades cresceram após 1645, quando a pressão sobre a milícia aumentou, seja com aqueles que se recusavam a se alistar, seja com muitas pessoas pedindo para serem dispensadas da milícia, como o fez o contador-mor, Gerrit Craijvanger e aqueles que faltavam, alegando que tinham outras obrigações a cumprir.³⁰²

296. DN, 7 de abril de 1638.

297. Sobre receber as armas do governo, ver DN, 17 de janeiro de 1636. Para patrulha diurna e noturna, DN, 30 de novembro de 1639.

298. DN, 13 de setembro de 1645 e 15 de setembro de 1645. Nas Províncias Unidas, os judeus não faziam parte da guarda civil.

299. DN, 18 de março de 1639 e 11 de julho de 1639.

300. Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, p. 57 e DN, 31 de dezembro de 1635.

301. DN, 17 de março de 1639 registra o valor das multas pecuniárias para aqueles que não se alistassem ou não comparecessem. Sobre a dispensa da guarda civil nas Províncias Unidas, ver: Knevel, *Burgers in het geweer*, p. 195.

302. Para a falta de remuneração, ver DN, 16 de novembro de 1645. Nessa data, alguns milicianos solicitam remuneração para patrulhar durante o dia, pois o serviço na milícia impedia o exercício de atividade remunerada. Para Gerrit Craijvanger, ver DN, 20 de fevereiro de 1648. Sobre o não comparecimento, ver DN, 27 de abril de 1645. Com o desenrolar dos conflitos com os portugueses, a guarda civil passou a ser mais exigida e, em 05 de fevereiro de 1648, várias pessoas receberam dispensa das atividades milicianas,

2.4 Conclusão

O objetivo deste capítulo é discorrer sobre a sociedade da Nova Holanda, confrontando assim, a historiografia específica sobre o tema, analisando a formação da sociedade, a maneira como atores históricos enxergavam a sociedade na qual estavam inseridos e, por fim, o convívio diário entre as diferentes culturas europeias.

Embora fosse um dos objetivos da WIC povoar os territórios conquistados, sua atuação não foi capaz de produzir resultados significativos. Para os atores históricos, o contingente populacional reduzido foi um problema. Os diferentes documentos analisados concordam na necessidade de povoação das conquistas, para que a terra pudesse ser cultivada, provendo a WIC com mais ganhos e, ao mesmo tempo, consolidando o domínio do território.

Ao contrário do que se defendeu até aqui, neerlandeses viam a sociedade colonial como composta por pessoas “livres” e “não livres”. Os primeiros eram os europeus, mas havia também indígenas e alguns mestiços. “Não livres” eram os escravos, africanos e indígenas do Maranhão, por exemplo.

Ao diminuirmos a escala de análise, notamos que nem a religião nem a nacionalidade foram obstáculos para o relacionamento entre neerlandeses e portugueses, já que foram desenvolvidas formas de comunicação, seja o emprego de intérpretes, seja o uso de idiomas francos como o francês ou o Latim; havia relacionamentos lícitos, como famílias interconfessionais e também ilícitos; ambas as nacionalidades participavam da milícia. Percebemos também que os interesses pessoais, muito mais do que qualquer religião ou nacionalidade, influenciaram o comportamento de algumas pessoas, como Gaspar van der Leij e outros, que passaram para o lado português, após o levante de 1645, para defender sua propriedade e sua família. Observamos também que, em alguns casos específicos, como o de Dirck van Hoogstraten, os quais, a fim de defender interesses particulares, manifestaram publicamente adesão a uma ou outra confissão religiosa.

A sociedade multicultural da Nova Holanda não foi uma exceção para o período, pois, como já se mencionou, mesmo antes de 1630, neerlandeses permaneceram no Brasil por períodos longos, sendo que, além de conviverem no ultramar, neerlandeses e portugueses conviviam nas Sete Províncias Unidas.

devido ao excesso de trabalho de suas funções. Para tal lista, conferir a entrada das Atas Diárias na data em questão.

3. “A felicidade desse Estado [depende do] livre comércio”: trocas materiais¹

“het eijnde ende wit, daertoe alle dese costen ende moijten (...) sijn gediregeert [tot] (...) aenwasch van negotie, bevolkering van die landen, aentelinge van bestiael, ende t'geene meer tot des Comps. besten aldaer mocht gepractiseert werden”.²

O capítulo precedente analisou a sociedade da Nova Holanda, descrevendo sua formação e a maneira como era percebida pelos contemporâneos neerlandeses, para então tratar das interações entre as diferentes culturas europeias ali presentes, demonstrando que, no contexto colonial, muitas vezes a religião e a naturalidade eram acomodadas, com o objetivo de funcionar na sociedade.

Mas não havia somente relacionamento social entre os colonos. Este capítulo é um estudo de relações econômicas que aconteciam nas lojas, feiras, leilões públicos de mercadorias, escravos e até mesmo em casas particulares, procurando-se identificar regularidades e mecanismos que permitiram a sobrevivência material, bem como a melhora da situação econômica, a partir da experiência do comerciante Johan van Rasenberg.³

Não se pode deixar de mencionar que, por volta de 1630, Mathias Albuquerque, general da resistência portuguesa, a partir de 1630, e Diederick van Waerdenburch, comandante das forças da WIC, entendiam a importância

1. Para a citação, NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.6, doc. 27.

2. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, 08-09-1634.

3. Fernand Braudel, *Civilização material, economia e capitalismo: séculos XV – XVIII*. São Paulo: Martins Fontes, 1996 [1979]. vol. 2, Os jogos das trocas, p. 7. Para uma análise da economia da Nova Holanda, ver os seguintes trabalhos: Herman Wätjen, no trabalho já citado, dedica um capítulo inteiro sobre a economia da Nova Holanda. Em francês, temos, F. J. L. Souty. “Le Brésil Neerlandais, 1624–1654: Une tentative de projection conjoncturelle de longue durée à partir de données de courte terme”. In: *Revue D'Histoire Moderne et contemporaine* 1988, 35, pp. 182 – 239. A historiografia sobre o tráfico negreiro neerlandês é extensa, menciona-se aqui o trabalho magistral de P. C. Emmer, *De Nederlandse slavenhandel 1500 – 1850*. Amsterdam/Antwerpen: De Arbeiderspers, 2000; Filipa Ribeiro da Silva, *Dutch and Portuguese in Western Africa Empires, Merchants and the Atlantic System, 1580 – 1674*. Leiden/Boston: 2011; Evaldo Cabral de Mello demonstra como a economia açucareira foi usada para sustentar a guerra. Evaldo Cabral de Mello, *Olinda Restaurada. Guerra e açúcar no Nordeste, 1630 - 1654*. São Paulo: Ed. 34, 2007 [1975].

de relações econômicas de maneira oposta. Por um lado, uma das medidas defensivas de Albuquerque foi queimar cerca de 15 mil caixas de açúcar, para que o inimigo não tivesse ganho algum. Além disso, era sua preocupação “vedar o comércio que o inimigo em suas saídas tentasse fazer com os moradores, porque se se efetuasse, ficava a defesa impraticável”.⁴ Em 20 de abril de 1632, Duarte Coelho conclui que o general Mathias de Albuquerque procurou sempre evitar o comércio com os neerlandeses, pois, “se tal coisa acontecesse, não lhe era possível de maneira alguma conservar o campo nem sustentar a guerra”.⁵ Por outro lado, já logo nas primeiras cartas escritas para Recife, os Diretores XIX chamam a atenção para se tentar estabelecer o comércio com os moradores e com isso atraí-los para o lado neerlandês.⁶ Em 1633, dois anos após a ocupação, os Diretores Delegados Mathias van Ceulen e Gijsseling relatam a certeza de que, tão logo os portugueses experimentassem o comércio com os holandeses, desejariam continuar a fazê-lo.⁷ Posteriormente, em 1637, a Câmara de Olinda apresentou uma representação aos Diretores XIX, defendendo a abertura do comércio a particulares e alegando, entre outras razões, que, durante a conquista, fora prometida aos colonos liberdade de comércio irrestrita sendo que, sem isso, não haveria motivo para os portugueses se manterem fiéis aos neerlandeses.⁸

O objetivo deste capítulo, assim, é analisar as interações econômicas entre neerlandeses e portugueses, a partir da experiência do comerciante Johan van Rasenberg. Parte de sua correspondência, principalmente com a Câmara da Zeelândia, chegou até os dias de hoje e classificá-la não é fácil. Aparentemente tratam-se de cartas oficiais, ou seja, a correspondência entre um agente comercial e seus empregadores nas Províncias Unidas. Contudo, a

4. Duarte de Albuquerque Coelho. *Memórias diárias da Guerra do Brasil, 1630 — 1638*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982 [1654], p. 64.

5. Duarte Albuquerque Coelho, *Memórias diárias*, p. 123.

6. Ver por exemplo, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8. Paulus van Serooskercken, conselheiro político, afirma, em 11 de junho de 1636, que a WIC deveria repensar o envolvimento dos portugueses no comércio, pois “nunca haveria certeza ou confiança sobre o estado da terra enquanto estiverem aqui, sobretudo sem que boa parte dos principais da terra tenham sido transportados para fora daqui”. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 51, doc. 62, 11-06-1636. Essa falta de confiança será tratada mais adiante, neste capítulo.

7. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, 08-07-1633.

8. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.6, doc. 27, 4-12-1637. Para uma descrição do conteúdo ver Marianne Wiesebrom, *Brazilië in de Nederlandse archieven O Brasil em arquivos neerlandeses (1624 – 1654)*. Leiden: CNWS, 2008, vol. 3, pp. 208 – 209.

leitura das mesmas nos revela não só um retrato dos negócios no Recife, mas também, ainda que de forma difusa, apresenta informações preciosas sobre a reação de Rasenberg a muitas das práticas econômicas correntes na Nova Holanda, junto a sua resposta ao comportamento de seus contemporâneos, sejam eles neerlandeses ou portugueses. Na ausência de uma terminologia específica, cria-se o termo *ego-oficial*, isto é, um tipo de documentação entre o egodocumento, ou documento pessoal, e o documento oficial. Somado a essa documentação, encontramos o nome de Rasenberg, nas Atas Diárias, em diferentes datas, sempre relacionado ao recebimento de pagamento por parte da WIC, como, por exemplo, em 30 de setembro de 1644, data em que enviara um carregamento (sem discriminação de seu conteúdo) para Angola, tendo recebido do tesoureiro, no Recife, 538 florins, após os descontos dos impostos do açúcar que embarcara no navio *Tempel Salomons*.⁹

Primeiro trataremos de Rasenberg, quem era, com quem se relacionou e de quais atividades econômicas participava. Johan estava envolvido em quase todos os tipos de negócios na colônia, menos com o comércio de pau-brasil e o de escravos. Em seguida, trataremos de quem estava envolvido nos diferentes negócios coloniais e de que forma. Antes de tudo, abordaremos o crédito, pois toda a empresa colonial foi, desde os seus primórdios, sustentada pelo fornecimento de crédito. Em seguida, analisaremos a extração do pau-brasil, primeiro produto de exportação da América Portuguesa. A terceira sessão investiga os negócios do açúcar, o produto por excelência da América Portuguesa. Outro pilar da economia colonial foi o comércio de escravos, analisado na quarta parte. Por fim, trataremos dos negócios cotidianos da colônia, inclusive de leilões públicos.

3.1 Johan van Rasenberg

Os dados coletados apresentaram pouquíssimas informações biográficas sobre Rasenberg. Sabemos apenas que, no início de 1643, deixou Middelburg no navio *Engel Gabriel*, com destino ao Recife, onde chegou em 16 de maio do mesmo ano. Antes de partir para o Brasil, era funcionário no escritório da Câmara da Zeelândia. Durante sua viagem, comia e dormia na cabine do navio, o que revela sua importância. Receberia na Nova Holanda um salário de 75 florins ao mês, mais ajuda de custo mensal de 25 florins. Por ser jovem (sua idade não é mencionada), os diretores da Câmara da Zeelândia pedem ao

9. DN, 30 de setembro de 1644.

Alto Conselheiro Adriaen van Bullestrate que o oriente, para que ele não se comporte como é comum aos jovens se comportarem.¹⁰

Em sua correspondência, Rasenberg menciona interações, diretas ou indiretas, com quarenta e oito pessoas sendo que, em algumas passagens de suas cartas, ele explicita a natureza de seu relacionamento com uma ou outra pessoa, como o francês Guillaume van de Plante, fornecedor de farinha, descrito como falso, pois não enviara a mercadoria como deveria.¹¹ O relacionamento com os Bullestrate, Adriaen, o pai e Joost, seu filho, é o que está melhor registrado. O trato com eles não era amigável e muito menos de confiança, a ponto de Rasenberg escrever reiteradas vezes aos Diretores da Câmara da Zeelândia, pedindo que o desobrigasse da tutela de Adriaen Bullestrate e nomeassem Luis Heijns como seu tutor.¹² Com esse segundo, explica que se relacionava muito melhor, sobretudo porque Heijns conhecia os negócios dos portugueses muito bem, enquanto os Bullestrate só pensavam em si próprios.

A tabela 1, abaixo, apresenta a relação desses nomes. Com os dados coletados nos diferentes documentos redigidos por Rasenberg, foi elaborado o sociograma abaixo, para ilustrar o relacionamento deste com as pessoas mencionadas em sua correspondência. O número 1 refere-se a Johan van Rasenberg e o número dois a Adriaen van Bullestrate. Aqueles que estão ligados somente a Adriaen van Bullestrate foram descritos por Rasenberg da seguinte maneira: “o senhor Bullestrate tendo conversado com A, informou-me...”, ou seja, não houve interação de Rasenberg com essas pessoas. Havia também aqueles que interagiam tanto com Rasenberg quanto com Bullestrate, e também entre elas, como é o caso de Nicolaes Verdior, Joost van Bullestrate, Pedro Lopes de Vera, Gaspar Francisco da Costa e Gaspar van Heusden. Por fim, ressalta-se que os dados relativos a Bullestrate não são exaustivos, uma vez que, no exercício de suas funções no governo da colônia, certamente relacionou-se com muito mais pessoas do que representado abaixo.

Algumas pessoas com as quais Johan interagira eram grandes comerciantes, possuindo carta de negócios diversificada, como Gaspar Francisco da Costa.¹³

10. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, 82, [1643].

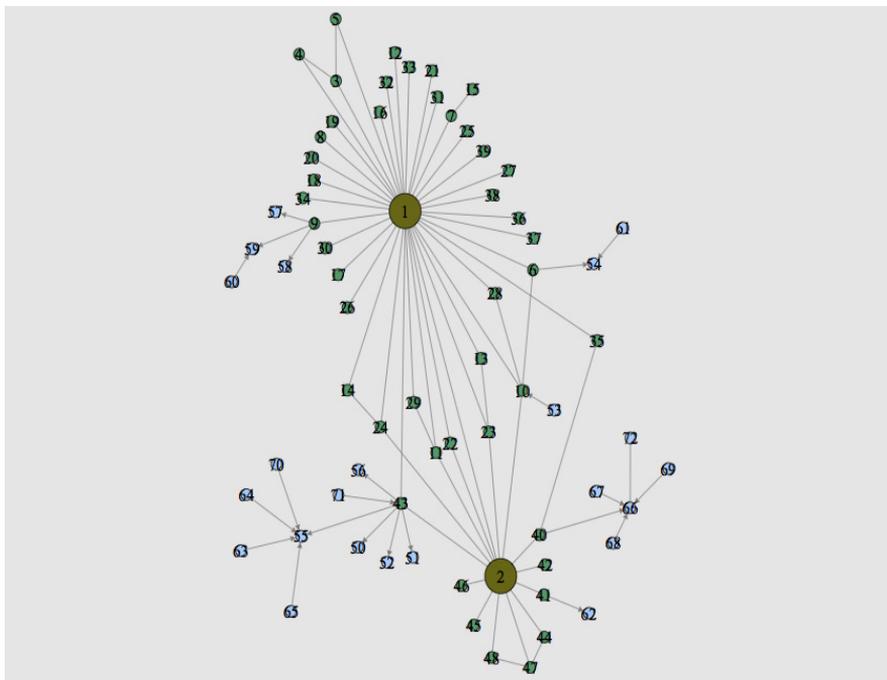
11. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 50, 23-06-1643.

12. Não se localizou referência biográfica sobre Louijs Heijns. Em 1663, estava ainda no Brasil. Cornelis J. Wasch, “Braziliaansche pretensiën”. In: *De Nederlandsche Leeuw* 8 (1887) pp. 75 – 77. Para a citação, p. 75. Disponível em <http://www.knngw.nl/raadplegen/de-nederlandsche-leeuw/1887-5/83/> (acessado em 14 de março de 2017)

13. Para Gaspar Francisco da Costa, Cf.: José Antônio Gonsalves de Mello, *Gente da Nação*

Para ilustrar a importância dessas pessoas, acrescentaram-se alguns nomes, aqui representados em azul, ainda que não tenham sido mencionados por Rasenberg.

Figura 3: Sociograma Johan van Rasenberg



Fonte: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, **inv. nr. 54**, doc. 44, [1639]; doc. 46, [1639]; doc. 54, [1639]; **inv. nr. 55**, doc. 124, [1640]; **inv. nr. 58**, doc. 35, 3-03-1643; doc. 47, 14-07-1643; doc. 48, 17-06-1643; doc. 49, 23-06-1643, doc. 50, 23-06-1643; doc. 52, 5-04-1643; doc. 53, 4-08-1643; doc. 54, 30-08-1643; doc. 69, 28-10-1643; doc. 72, 14-07-1643; doc. 74, 23-07-1643; doc. 75, 5-04-1643; doc. 77, 23-07-1643; doc. 78, 23-07-1643, doc. 79, 18-09-1643; doc. 80, 4-08-1643; doc. 81, [1643]; doc. 87, [1643]; doc. 88, [1643]; doc. 102, 9-11-1643; doc. 103, 14-11-1643; doc. 117, 2-06-1643; doc. 125, 12-06-1643; doc. 126, 12-06-1643; doc. 128, 12-06-1643; doc. 130, 2-06-1643; doc. 131, 2-06-1643; doc. 172, 11-12-1643; 173, 29-12-1643; doc. 174, 28-12-1643; doc. 177, 6-01-1644; doc. 179, 11-01-1644; doc. 190, 14-11-1643; doc. 191, 28-12-1643; doc. 192, 29-12-1643; doc. 193, 11-01-1644; **inv. nr. 59**, doc. 27, 25-02-1644; doc. 34, 2-10-1644; doc. 80, 25-07-1644; doc. 86, 25-07-1644; doc. 108, 16-05-1644; doc. 114, 24-04-1644; doc. 115, 16-05-1644; doc. 150, 16-05-1644; **inv. nr. 60**, doc. 31, 24-03-1644; doc. 32, 24-03-1645; doc. 43, 26-03-1645; doc. 44, 27-03-1645; doc. 102, 27-06-1645; doc. 126, 2-08-1645; doc.

188, 15-09-1645; doc. 217, [1645]; **inv. nr. 61**, doc. 26, 28-02-1646; doc. 40, 10-12-1645; doc. 41, 11-12-1645; **inv. nr. 62**, doc. 24, 18-04-1646; doc. 65, 22-06-1647.

Tabela 1: Relação das interações de Johan van Rasenberg.

1. Johan van Rasenberg	19. Viúva Bacqueman
2. Adriaen van Bullestrate	20. Gabriel Jacobssen
3. George Everard Manricque, notário	21. Joris Janssen
4. Jan Cornelissen Teerlingh van der Veere	22. Antonio Ferreira
5. Jacques van Ouziel	23. Joost van Bullestrate
6. Louijs Heins	24. Thomas Wallis
7. Lucas Pol	25. Jacob Bisschop
8. Hendrick Hamel	26. Maerten Eleman
9. Gabriel Castanho	27. Johannes Morris
10. Abraham Trouwers	28. Jan Morris, sobrinho de A. Trouwers
11. Paulos Mazuer	29. Thomas Morris
12. Henry Goddeijn	30. Jan Stockius
13. Nicolaes Verdior	31. Aarnoult Celon
14. Daniel d'Outerleau, notário	32. Jan van der Dussen
15. Frans Pietersen	33. Jan Runtvlesch
16. Guilliamme van der Platen	34. Abraham Aboab
17. François Sweerts	35. Abraham Martsen
18. Adriaen Lems	36. Hans vander Goes
37. Gerrit ter Beeck	43. Gaspar Francisco da Costa
38. Hans Leendersen le Bruijn	44. Pedro Lopes de Vera
39. Jean Aragon	45. Gaspar Dias Ferreira
40. Duarte Saraiva	46. Matheus Francisco Ferreira
41. Samuel Halters	47. Gaspar van Heusden
42. Van de Poorten, sobrinho de A. van Bullestrate.	48. Mathias Beck

Fonte: Ver acima.

Foram acrescentadas as seguintes pessoas, não mencionadas na documentação de Rasenberg: 50. Catharina de Albuquerque, 51. João Tenório de Molina, 52. Jacob Senior, 53. Lucas de Keijzer, 54. Johannes Heijnsius, 55. Antonio Francisco de Crasto, 56. Alphonso Dias Pimentel, 57. Antonio Fernando Teles, 58. Jacob Drago, 59. Jacob Barsilaj, 60. Davidt Judá Leão, 61. Bernardt Bolonge, 62. Hendrick Bruijn, 63. Jan de Torres, 64. Simão Drago, 65. Jan de Peres, 66. Isaak Coronel, 67. João de Mendonça Furtado, 68. Joseph Francês, 69. Moses Senior, 70. João Fernandes Vieira, 71. Manuel Fernandes Cruz, senhor do engenho Tapacurá, 72. Isaak da Costa.

Os manuscritos indicam que o contato de Rasenberg com os portugueses parece ter sido indireto, através de mediadores neerlandeses, como Gaspar van Heusden, que era feitor de Pedro Lopes de Vera ou Luis Heijns¹⁴. Embora Rasenberg registre esses contatos indiretos com portugueses, estes são representados sempre como traidores e falsos, não merecendo crédito algum e devendo ser expulsos da colônia no menor tempo possível. Essa desconfiança não se dá em termos religiosos, por serem católicos, mas sim, por não cumprirem a lei, não pagarem suas dívidas e não manterem a palavra empenhada.¹⁵ Essa falta de confiança é, para Rasenberg, uma das razões para o pouco volume do comércio com esse grupo.¹⁶

A desconfiança em relação aos portugueses não era uma opinião exclusiva desse comerciante. Em carta de 28 de março de 1637, os conselheiros políticos Mathias van Ceulen e Adriaen van der Dussen escrevem aos Diretores XIX que os “moradores portugueses que habitam aqui e ali no interior, nos são desconhecidos, na sua maioria querem o nosso mal e não são confiáveis, não fornecemos crédito facilmente a eles”.¹⁷ O conselheiro político Paulus van

14. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 128, 12-06-1643.

15. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 191, 28-12-1643. Rasenberg chega a escrever que seu coração quase se parte, cada vez que precisa pedir orientação a Adriaen van Bullestrate. Já em carta de 20 de agosto de 1643, registra que Adriaen Bullestrate fazia questão de desqualificá-lo perante os outros comerciantes do Recife. Para isso, ver: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 54, 30-08-1643. O próprio Rasenberg conclui que, por representar a Câmara da Zeelândia, não era bem quisto entre os comerciantes.

16. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 126, 12-06-1643.

17. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637. Na citação em destaque, no original emprega-se a palavra “gaerne” que significa literalmente “de boa vontade”. Nessa mesma carta, um pouco antes da citação no texto, há uma passagem que

Serooskerke tinha uma visão semelhante, embora sublinhasse que, para os portugueses, a religião católica, a família, a ambição pessoal e o rei da Espanha tinham prioridade sobre todo o resto; logo, não eram confiáveis e não se deviam fazer negócios com eles.¹⁸

Ao analisar os escritos de alguns oficiais militares do exército da WIC, Michiel van Groesen conclui que o medo da traição dos portugueses era um tema comum, destacando que ao menos um desses relatos, o de Mathus van den Broeck, foi publicado com o intuito de alertar os neerlandeses dos vícios portugueses, principalmente sua falsidade.¹⁹ Não se pode deixar de mencionar que a traição dos portugueses era um tema recorrente na documentação neerlandesa como um todo, e que incomodava imenso ao governo da colônia e a atores históricos, como Johan van Rasenberg e ao conselheiro Mathias van Ceulen, este último também analisado por Groesen.

Essa atitude ambivalente em relação aos portugueses é fácil de compreender. A população de origem lusitana excedia muito a neerlandesa; logo, não houve

reza onder desen [de portugezen] trouwe maer ons altijt ontrouwe portugesen beschuttinge altijt bedecktelijck.

18. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 51, doc. 62, 11 de junho de 1636. Anos mais tarde, o Alto Conselho volta a expressar que os moradores portugueses não são confiáveis, e, “nessa ocasião, ainda menos, pois o preço do açúcar estava muito baixo e seus custos muito altos e, por isso, não conseguem pagar suas dívidas”. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 58, 26-07-1644. Ou seja, não são confiáveis pois não pagam suas dívidas. Ainda nesse mesmo documento, o Alto Conselho expressa sua preocupação com o estado miserável da colônia e conclui: “devido à carência de todo tipo de necessidades, facilmente resolverão por se levantar contra esse governo”. Esse tema volta à tona em 1642, cf. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 76, Extrato das Resoluções Secretas, 30 de setembro de 1642. Já em 1639, o governo da colônia informa aos Diretores XIX que a falta de numerário e o desabastecimento da colônia são péssimos para a reputação dos neerlandeses, *ipsis verbis*: “que reputação o nosso estado deve ter, considerando-se os envios sóbrios que chegam da Pátria-mãe, e que estamos tão apertados que somos forçados a pagar os moradores somente com notas de crédito e para as quais não conseguem obter numerário quando as apresentam no caixa (...) mas eles nos consideram pessoas de duas palavras, pois prometemos trocar as notas por dinheiro, o que não acontece por aqui”. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 55, doc. 1, 2-03-1639.
19. Michiel van Groesen, “Officers of the West India Company, their networks, and their personal memories of Dutch Brazil”. In: Siegfried Huigen, Jan L. de Jong e Elmer Kolfin (ed.), *The Dutch trading companies as knowledge networks*. Leiden: Brill, 2010, pp. 39 – 58. Para a citação, p. 47.

outra alternativa para os neerlandeses a não ser comercializar com eles, já que onde não havia portugueses, não havia negócios.²⁰

Um dos muitos negócios que se faziam com os lusitanos era o comércio, que “significa e significava dinheiro disponível e acesso ao crédito, sendo este último ainda mais premente do que ter numerário a mão”.²¹ A empresa colonial, desde seus primórdios, no final do século XIV, sempre dependeu da disponibilidade de crédito, já desde a primeira viagem de Cristovão Colombo, financiada não só pela Coroa Espanhola, mas também por banqueiros italianos.²² A relação entre o crédito e a colonização do Brasil não será abordada aqui em sua totalidade. Assinalaremos apenas que havia fontes de crédito estrangeiras, sendo uma destas neerlandesa, além das portuguesas.²³ Consigna-se que, de modo geral, havia duas formas de fornecer crédito: uma bilateral, isto é, “os contratos eram realizados entre as duas partes de uma forma directa” e a outra, a mediada, quanto uma terceira parte desempenhava a função de intermediário, sendo o notário o intermediário mais frequente.²⁴ Qualquer que fosse a forma, bilateral ou mediada, agentes neerlandeses eram fornecedores de crédito para negócios com o Brasil, muito antes de 1630, como Nicolas du Gardijn, comerciante em Amsterdam.²⁵ Em termos

-
20. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637. A citação no original reza *de wáge [in Itamaraca] is aldaer tot nochtot niet weerdt, alsoo daer geen handel noch verkeering van portugesen is*. O que é surpreendente pois já em 1632, muitas pessoas receberam aí terras para cultivar, como se mencionou no capítulo anterior. Para a citação “sem portugueses não há negócios”, ver: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637.
21. Filipe Themudo Barata, “Negócios e crédito: complexidade e flexibilidade das práticas creditícias (século XV)”. In: *Análise Social*, 1996, XXXI (136 – 137), pp. 683 – 709. Para a citação, p. 683 e Stuart B. Schwartz, *Sugar Plantations*, p. 204.
22. Frédéric Mauro, *A expansão Europeia*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995 [1964], p. 49.
23. Stuart B. Schwartz, *Sugar Plantations*, p. 204.
24. Maria Manuela Rocha, “Crédito privado em Lisboa numa perspectiva comparada (séculos XVII – XIX)”. In: *Análise Social*, 1998, XXXIII (145), pp. 91 – 115. Para a citação, p. 105.
25. Christopher Ebert, “Dutch Trade with Brazil before the Dutch West India Company, 1587 – 1621”. In: Johannes Postma & Victor Enthoven (eds.), *Riches from Atlantic commerce: Dutch transatlantic trade and shipping, 1585 - 1817*. Leiden: Brill, 2003, pp. 49 – 75. Para a citação, p. 68. Ver também Cátia Antunes, *Lisboa e Amesterdão, 1640 – 1705. Um caso de Globalização na História Moderna*. Lisboa: Livros Horizonte, 2009, especialmente páginas 125 – 129 e Leonor Freire Costa, *O Transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580 – 1663)*. vol I. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002, pp. 227 – 235.

culturais, no início de século dezessete, o crédito era “*a public means of social communication and circulating judgement about the value of other members of communities*”; logo, ter crédito era ter boa reputação e ser confiável, sendo a confiança uma das formas de criar e manter vínculos sociais.²⁶

3.2 Crédito

Johan van Rasenberg, assim como a WIC, era fornecedor de crédito tanto para portugueses, quanto para neerlandeses. No caso de Rasenberg, este dificilmente conseguia receber de seus devedores, como foi o caso de Gabriel Castanho. Castanho e outros judeus portugueses tinham dívidas com Johan van Rasenberg, embora este não enumere o teor e o valor das mesmas. Quando tentou executar tais dívidas, foi impedido por Adriaen Bullestrate e conclui que “os judeus recebem mais preferências do que os neerlandeses”.²⁷ Embora a atitude deste último tenha causado espécie em Rosenberg, nas Províncias Unidas, quando havia disputas entre portugueses e as autoridades, estas estavam preparadas para favorecer os lusitanos.²⁸ Apesar de ser uma disputa entre particulares, em 1646, o levante dos moradores já era uma realidade, e mostrar que a Companhia favorecia a eles, em detrimento dos neerlandeses, pode ter sido uma tentativa de esfriar os ânimos e, ao mesmo tempo, salientar a lealdade dos neerlandeses para com os portugueses.

A WIC vivia a mesma situação. Desde o início da ocupação, a falta de numerário foi uma constante no Brasil neerlandês, o que levou ao aumento da circulação de crédito, com e sem colaterais, ao uso de mercadorias como meio de pagamento e ao desabastecimento da colônia. Sendo o açúcar o meio de pagamento mais utilizado na Nova Holanda, a liquidação de dívidas acontecia ou não, de acordo com a safra; se essa fosse favorável, havia satisfação, caso contrário, não. Ao menos uma vez, os escabinos da Paraíba escreveram para o governador geral, pedindo prolongamento do prazo de pagamento, pois a safra fora ruim e se o governo persistisse, a região ficaria arruinada.²⁹

26. Craig Muldrew, *The economy of obligation: the culture of credit and social relations in Early Modern England*. London: Macmillan Press, 1998. Para a citação, pp. 2 e 6.

27. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 61, doc. 26, 28 de fevereiro de 1646.

28. Oscar Gelderblom, “De economische en juridische positie van buitenlandse kooplieden in Amsterdam in de zestiende en zeventiende eeuw”. In: L. Lucassen, (ed.), *Amsterdammer worden Migranten, hun organisaties en inburgering, 1600 – 2000*. Amsterdam: Vossiuspers, 2004, pp. 167 – 185. Para a citação, p. 171.

29. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 57, doc. 61, [1642].

Os manuscritos revelam diferentes exemplos de pessoas incapazes de satisfazer seus credores. No Arquivo da Casa Real, há uma convocatória em português para uma pessoa não nomeada comparecer ao Recife e renegociar mais uma vez suas dívidas e o pagamento da mesma, já que não fazia os pagamentos regularmente.³⁰ Um caso exemplar era o de Hans Leendersten le Bruijn.³¹ Até o momento de elaboração deste texto, não se localizou informação biográfica sobre ele, apenas que talvez tenha chegado ao Recife em 1639.³² Em 3 de novembro de 1642, juntamente com outros comerciantes, Le Bruijn pede ao Governador Geral e ao Alto Conselho que prolonguem o pagamento de suas dívidas com a Companhia, pois não recebiam de seus devedores; portanto, não adiantava serem molestados pelo tesoureiro, pois não dispunham de meios para saldar suas dívidas e, caso a WIC insistisse em executar as mesmas, causaria ainda mais confusão e ruína.³³ Em 1644, Le Bruijn está endividado, sem condições de satisfazer seus credores portugueses, Duarte Saraiva, Isack da Costa e Mordachaj Abendana, além dos neerlandeses

-
30. KHA-A4-1454-f.160, sem data. Também presente ai “Carta em Português do fabricante de açúcar Duarte Gomes da Silveira a Maurício, Conde de Nassau. Pede clemência com relação ao pagamento de suas pesadíssimas dívidas”. KHA-A4-1454-f.347, 8-11-1643.
 31. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 18, [1644]. O documento contém a listagem completa dos credores de Hans Leendertsen. Em 30 de junho de 1641, Le Bruijn recebeu pagamento em dinheiro pela venda de papel para o Alto Conselho, DN, 30 de junho de 1641. Em 5 de dezembro forneceu cerveja e amêndoas, em DN, 31 de dezembro de 1641.
 32. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 60, [1644]. Nesse documento consta que alguns dos signatários viviam no Recife há pelo menos 4 ou 6 anos, sem especificação de quem.
 33. DN, 3 de novembro de 1642. Além de Hans Leendertsen le Bruijn, assinam: Albert Warnsingh, Hans van der Goes, Abraham Francisco Cabeljau, Cornelis van der Venne, Marten van den Hart, Hendrick Haecx, Jacob Coets, Hendrick Hamel de Jonge, Gillis Croll, Lucas de Keijser, Jacques van Daele, Abraham de Vries, Jan de Flijnes, Jacob Valcsz, Antonio de With, Samuel van Gansepoel, Steven Galliard, Cornelis Maij, Gaspar van Heusden, Nicolaes Verdion, Joost van Bullestrate, Jacob van der Helft, Nicolaes Aertz, Daniel van Steenwinckel e Gullian Jeheu, Willem van Tongeren, Isaack Graswinckel, Gilles van Luffel, Frans Bruijn, Maerten Eleman, Jacob Pauwelsz, Mathias Beck, N. Hack, David Nicolaij, Laurens Cornelisz de Jonge, M. Dirksz, Frederick Vijebergen, Joris van der Gijssen, Anthonij d’Engremont, e Isaack Ijpelaer. Cabe ressaltar que muitos desses nomes aparecem em diferentes listagens de envio de açúcar para as Províncias Unidas, sendo que Lucas de Keijser foi um dos que mais embarcou açúcar, para se ter uma dimensão dos negócios no qual estava envolvido. Para Lucas de Keijser ver os seguintes documentos: OWIC, inv. 54, docs. 45, 46, 47 e 54, inv. 56, doc. 164C e inv. 57, doc. 6 para dar somente alguns exemplos.

Nicolaes Verdion e Joost van Bullestrate, todos estes citados por Rasenberg em sua correspondência com a Câmara da Zeelândia. Le Bruijn era caixeiro (*inlants negotiant*) e realizava muitas vendas a crédito.³⁴ As safras ruins tornavam o pagamento de dívidas moroso e o levante dos portugueses pôs fim a esses pagamentos. Isso levou Le Bruijn e outros caixeiros à ruína, pois não tinham como satisfazer suas próprias dívidas e nem seus representantes em “Amsterdã, Antuérpia e Londres”.³⁵

O caso mais conhecido na literatura é o de George Homem Pinto, considerado o maior devedor da WIC. Pinto era proprietário de cinco engenhos na Paraíba e um engenho em Itamaracá.³⁶ Senhor de seis engenhos, Homem Pinto tinha problemas de liquidez mesmo antes da chegada dos neerlandeses, pois, em 2 de julho de 1626, ofereceu uma garantia real, o engenho Santo André, em um empréstimo a Gaspar Dias Ferreira. Após 1630, continuou contraindo dívidas e, no início de 1642, era insolvente. Por isso, em 5 de maio de 1642, pede que a Companhia compre suas dívidas para poder pagá-las com calma, pois seus credores o importunavam, cobrando pagamentos.³⁷ Homem Pinto, como muitos outros portugueses residentes na Nova Holanda, serviam-se de dois sistemas de crédito díspares, não interligados. Antes de 1630, usavam o sistema português e, após 1630, o neerlandês, seja de credores particulares,

34. Caixeiro ou caixeiro é um funcionário do comércio. Havia os caixeiros ambulantes, aqueles que levavam suas mercadorias para o interior e havia os caixeiros assentados, aqueles que possuíam seus estabelecimentos em cidades ou vilas.

35. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 60, [1644]. Os signatários do documento são: Hans Lenart Le Bruijn, Hans van der Goes, Gerrit Terbeeck, Jan Aragon, Jan Parent, David Aragon e Willem van Tongeren.

36. Para Jorge Homem Pinto, ver Gonsalves de Mello, *Gente da Nação*, pp. 236 – 237, DN, 7 de março de 1642 (engenho hipotecado a Gaspar Dias Ferreira). Embora a citação seja longa, sobre o engenho Santo André, o texto original reza: (...) *de heer Gaspar Dias Ferreira als daertoe geautoriseert bij indicage Homem Pinto over de Ingenio St. Andre, die als bleeck bij een openbaer instrument aen ons geexhibeert in dato den 2. Julij des Jaers 1626 aen hem verhipothijqueert was (...)*. No século XVII, hipoteca era uma forma de garantia de um empréstimo; caso o devedor não conseguisse saldar sua dívida, o credor assumia a posse do bem penhorado; no caso aqui em questão, o engenho Santo André. As informações sobre as propriedades de Jorge Homem Pinto encontram-se em DN, 5 de maio de 1642.

37. DN, 5 de maio de 1642. O caso volta a ser discutido no Alto e Secreto Conselho em 16 de maio de 1642, quando ficam registrados os termos do contrato com Pinto. A listagem dos credores de Pinto está em DN, 20 de maio de 1642, transcrita por José Antônio Gonsalves de Mello em *Gente da Nação*, p. 237. Uma listagem dos devedores da WIC encontra-se em NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 62, doc. 105, 31-12-1645.

seja da WIC. Porém, a presença neerlandesa não liquidou as dívidas anteriores a 1630, encontrando-se muitos lusitanos endividados em dois sistemas diferentes, sendo Jorge Homem Pinto o exemplo mais ilustrativo. Outro exemplo que se pode adiantar é o Pedro Cadena de Vilhasanti. Embora não residisse na Nova Holanda, fora provedor na Paraíba antes de 1630 e em 1640, na Bahia, sendo que, no mesmo tempo, seu irmão, Jeronimo Cadena, vivia na Paraíba, administrando seu engenho. Em 1639, Pedro Cadena fez uma petição à coroa espanhola, para não ser executado por dívidas incorridas para a aquisição de seu engenho, antes de 1630.³⁸

A constante falta de numerário levou a WIC a servir-se de particulares para abastecer seu caixa com “dinheiro de contado”. Isaack de Rasière emprestou 4000 florins e receberia açúcar como pagamento, em 1635.³⁹ Em 17 de julho de 1636, o coronel polonês Cristoffel de Artichou Arciszewski entregou 3 mil florins para o Conselho Político, para reforçar o caixa da Companhia e recebeu como crédito em sua conta. Em 1643, Gaspar Dias Ferreira, Rodrigo Mendes, Gaspar Francisco da Costa e Moses Navarro receberam pagamento em dinheiro, por terem adiantado numerário para cobrir as despesas do Governador Geral.⁴⁰ Não é objetivo aqui elencar todos os que estavam endividados, sem condições de satisfazer seus credores. A análise dos casos descritos acima, inclusive da situação da WIC, indica que tanto neerlandeses quanto portugueses serviam simultaneamente como fornecedores e consumidores de créditos. Assim, a situação deve ter chegado próxima do insustentável, pois em carta de 5 de abril de 1644, o Alto Conselho informa aos Diretores XIX que o estado do pagamento de dívidas é tal, que os senhores de engenho preferem acertar primeiro com os particulares que lhes fornecem crédito, a fim de conseguirem tocar seus negócios, e por isso não seria possível enviar açúcar para as Províncias Unidas. Explicam também que os juros eram tão altos, que publicaram um edital limitando os juros a 1,5% ao mês.⁴¹

Em uma das cartas de Rasenberg, há uma passagem elucidativa a respeito do empréstimo de numerário. Ele emprestara ao conselheiro de finanças Adriaen Lems uma soma não nomeada, com a promessa de receber de volta o montante, após cinco dias. Lems então empresta de Gaspar Dias Ferreira para pagar a

38. Evaldo Cabral de Mello, *O bagaço da cana*, p. 160.

39. DN, 19 de outubro de 1635. Não se localizaram informações biográficas sobre Isaack de Rasière.

40. Para Arciszewski, DN, 17 de julho de 1636, para os outros, DN, 1 de agosto de 1643.

41. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 143, 5-04-1644.

Rasenberg, mas foi Adriaen van Bullestrate quem negociou o empréstimo entre Lems e Gaspar Dias Ferreira.⁴² Compreende-se, assim, porque João Maurício de Nassau-Siegen, em seu testamento político, recomendou ao novo governo que não fosse tão severo na cobrança das dívidas dos senhores de engenho, como forma de conservá-los fiéis ao governo.⁴³

Agentes europeus forneciam crédito também para o desenvolvimento de atividades coloniais. No caso particular da América Portuguesa, o pau-brasil foi o primeiro produto de exportação para a Europa, disponível para venda, em Amsterdam, por volta de 1586.⁴⁴

3.3 Pau-brasil

O comércio do pau-brasil nas Províncias Unidas não recebeu muita atenção da academia. Herman Wätjen sustenta que o comércio de pau-brasil era monopólio da Companhia, como outrora o fora da Coroa Espanhola e Portuguesa e que, desde o início da ocupação, os Diretores XIX instavam o governo do Recife a arrendar a extração de madeira a particulares, como forma de aumentar a produção.⁴⁵ Em seu robusto trabalho, J. de Vries e A. van der Woude tratam do comércio das Províncias Unidas com a América Portuguesa, destacando o açúcar e o sal, sem mencionar o pau-brasil.⁴⁶ Cátia Antunes e co-autores analisam a legislação contra o contrabando, usando como estudo de caso o pau-brasil, concluindo que, apesar de ser monopólio real, a Coroa concedia contratos a particulares e instituições para esse fim, o que abriu espaço para todo tipo de ilegalidades, como se explica adiante.⁴⁷

42. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 48, 16-06-1643.

43. “Memória e Instrução de João Maurício, Conde de Nassau, acerca do governo do Brasil (1644)”. In: José Antônio Gonsalves de Mello (ed.) *Fontes para a História do Brasil Holandês. A administração da conquista*. Recife: Secretaria da Cultura, 1985, pp. 395 – 412. Para a citação, p. 404.

44. Christopher Ebert, “Dutch Trade with Brazil before the Dutch West India Company”, p. 50.

45. H. Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 440.

46. Jan de Vries en Ad van der Woude. *Nederland 1500 - 1815 De eerste ronde van moderne economische groei*. Amsterdam: Uitgeverij Balans, 2005, p. 462 e seguintes.

47. Cátia Antunes, Rob Post & João Paulo Salgado, “Het omzeilen van monopoliehandel. Smokkel en belastingontduiking bij de handel in brazielhout 1500 – 1674”. In: *Tijdschrift voor Sociale en Economische Geschiedenis* 13(1) 2016, pp. 23 - 52. Para a citação, p. 27.

Não se localizou quando essa madeira apareceu pela primeira vez como mercadoria, nas Províncias Unidas. Jessica Roitman, ao analisar o “comércio intercultural dos Sefarditas entre 1595 e 1640”, explica que Hamburgo era o destino principal do pau-brasil, mas não o único e que, dentre os vários envolvidos nesse comércio, estavam Manoel Rodrigues Vega, Cornelis Snellinck, Anthoni Kuvelier, Reynier Reyniersz. Merckelback, Diogo Dias Querido, Hans Uffele e Nicolas du Gardijn.⁴⁸ Somado a isso, os dados indicam que essa madeira fazia parte da carta de negócios de um consórcio formado por neerlandeses e portugueses. Um dos consorciados era Manuel Fernandes Anjo, cuja participação, em 1603, montava a 9.077 quintais.⁴⁹ As atividades desse consórcio não passaram despercebidas pela Coroa Espanhola e, em 1606, foi instalada uma devassa para apurar irregularidades. Porém, devido à quantidade de gente envolvida, a Coroa desistiu e apenas cobrou uma multa pecuniária e instruiu o devassador, Sebastião de Carvalho, a acompanhar a ação de feitores estrangeiros, Henrique Bernaldes e Justo Guzmán.⁵⁰ Outro flamengo ativo no comércio do pau-brasil era Pedro de Molim que, junto com outros estrangeiros, foi obrigado a pagar os direitos alfandegários para levar pau-brasil para fora de Pernambuco. A fonte não menciona o destino do carregamento.⁵¹ Sabemos também que Adam Hulster e seu irmão Hendrick Hulster, ambos de Hamburgo, comerciavam pau-brasil, por volta de 1594, com Fernando Salvador no Rio de Janeiro, cunhado de Hans de Schot, natural de Antuérpia.⁵²

48. Jessica Vance Roitman, *Us and Them: Inter-cultural Trade and the Sephardim, 1595 - 1640*. Tese de doutoramento defendida em 25 de junho de 2009, Universidade de Leiden. Para a citação, p. 87.

49. E. Stols, “Os mercadores flamengos”, p. 41. *O Livro 2º do governo do Brasil* contém documentos que comprovam o envolvimento de neerlandeses (ou flamengos), ingleses e franceses no comércio, legal ou não, do “pau” brasil. Cf., pp. 17, 50, 51, 68, 69, 70, 86, 103 e 158. É merecedor de nota o caso do “olandês” Rodrigo Pedro, casado com portuguesa no Espírito Santo, ativo contrabandista de pau-brasil entre o Brasil e as Províncias Unidas. pp. 105 – 107 e 158

50. Stols, “Os mercadores Flamengos”, p. 41. A devassa não agradou à população colonial, que inclusive ameaçou matar Sebastião de Carvalho. Para isso, ver *Anais da Biblioteca Nacional*, 57, 1935, p. 31 e ss. Sobre uma outra devassa em 1605, ver Biblioteca Nacional da Ajuda, cota 51-VIII-7, fol. 119v e 120r. Ressalta-se que a devassa ocorreria tanto no Brasil quanto em Lisboa, pois havia pessoas, naquela cidade, cúmplices dos que estavam no Brasil.

51. Biblioteca Nacional da Ajuda, cota 49-X-10, fols 76v até 83v.

52. Cátia Antunes *et al*, “Het omzeilen van monopoliehandel”, p. 29.

Após 1630, o comércio do pau-brasil na Europa passou a ser monopólio da WIC. Para a extração, a Companhia fechava contrato de fornecimento de determinada quantidade de madeira, a um preço pré-estabelecido.⁵³ Alguns desses contratos foram acertados na colônia, mas alguns deles eram rejeitados pelos Diretores XIX. No ano de 1635, Johan ter Weijden, Servaes Carpentier e outros, que possuíam licença para extrair a madeira vermelha, tiveram as mesmas anuladas, pois trabalhavam com valores muito acima do praticado no tempo dos portugueses.⁵⁴ Apesar desse cancelamento, os Diretores XIX solicitaram o envio de maior quantidade possível de pau-brasil.

Todavia, na entrada de 20 de fevereiro de 1637 das Atas Diárias, o Alto e Secreto Conselho registra que os concessionários jamais cumpriram suas licenças, nem de longe, aliás, sendo que os neerlandeses eram os que mais enganavam a WIC, como Roelandt Carpentier, considerado um dos maiores fraudadores. Apesar de possuir licença para extração de pau-brasil, ele nunca cortou um pedaço de madeira sequer, apenas comprava dos portugueses e revendia para a WIC.⁵⁵ Isso explica o motivo dos preços da madeira serem tão altos. Além de Carpentier, outros exploradores adotavam a mesma prática, compravam de portugueses e indígenas e repassavam ao governo, como tendo sido obtida por eles. Isso causava grande prejuízo a WIC e irritava o governo da colônia, pois cabia aos licenciados extrair a madeira e não comprar de outros.⁵⁶ Assim, entende-se porque, em 2 de outubro de 1635, os exploradores de pau-brasil exigiram pagamento do Conselho Político, pois seus credores portugueses cobravam a satisfação das dívidas. Como o Conselho não possuía numerário para pagar tais contratos, resolveu assumir a dívida com os portugueses, a ser liquidada no momento oportuno.⁵⁷ No ano de 1637, Albert Gerritsen Smient e sócios tiveram uma disputa com o governador

53. Herman Wätjen, *Domínio Colonial Holandês*, p. 439.

54. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, doc. 19, 1-08-1635. A fonte não menciona os nomes dos “outros contratantes”. Para a citação, Wiesebron, *Brazilië in de Nederlandse archieven*, vol. 4, p. 137.

55. DN, 20 de fevereiro de 1637. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637. Para se ter uma ideia do volume de negócios, em 1 de maio de 1635, Roelandt Carpentier recebeu crédito de 900 florins, por ter entregue um partido de pau-brasil e por outros que ainda entregaria. DN, 1 de maio de 1635. Mais tarde, ainda no ano de 1635, receberia novo crédito de 1200 florins por pau-brasil entregue e por futuros partidos.

56. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637.

57. DN, 1 de outubro de 1635.

geral. A madeira que iriam entregar não cumpria os requisitos do contrato, mas mesmo assim, o governo aceitou a madeira, pagando seis florins a cada 100 libras de madeira.⁵⁸ A situação chegou a tal nível de desorganização, que, no ano de 1639, os Diretores XIX reclamam com o governador geral acerca de uma discrepância entre a quantidade de pau-brasil que chegara às Províncias Unidas e os valores gastos, indicados nas Atas Diárias.⁵⁹ Para tentar coibir a desordem, em 1645 foi publicado um edital proibindo a extração de pau-brasil sem autorização expressa do Alto Conselho.⁶⁰

Além de Roelandt Carpentier, as seguintes pessoas receberam, em um momento ou outro, licença de extração de pau-brasil: Jacob Duyunkerker, capitão do navio *Waepen van Hoorn*, solicitou e conseguiu licença para extrair a madeira e, em 13 de outubro de 1635, embarcou 201.621 libras dela para a Câmara de Amsterdam, no *Oranjeboom*.⁶¹ Ainda no ano de 1635, havia extração de pau-brasil em Itamaracá, executada pelo capitão Jacobi Petrus e Abel Pietersz, antigo mestre de equipagem, que retorna a Nova Holanda como homem livre, apresentando seu contrato.⁶² Os responsáveis por essa atividade, no Rio Grande, eram Mathias Nosemans, que tinha procuração do diretor da Câmara de Amsterdam, Michiel Pauw, e também Johan Stachouwer, que comprara o contrato de Jan ter Weijden.⁶³ Em 10 de março de 1639, Gaspar da Silva e Gaspar Francisco da Costa, em São Lourenço, receberam ordem de extrair pau-brasil a ser carregado em alguns navios.⁶⁴ Alguns anos depois, em 1 de setembro de 1644, Manoel da Silva Banhos e associados receberam 1438

58. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 10, 24-02-1637. Não se localizou o contrato, então não é possível saber se o valor pago foi inferior ao estabelecido devido às irregularidades da madeira fornecida.

59. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, doc. 29, 24-07-1639. Não estão presentes no texto da carta os valores pagos e nem a quantidade de pau-brasil recebida.

60. DN, 1 de março de 1645. Nessa entrada está registrado que muita gente cortava pau-brasil de qualquer maneira e tentava vender ao governo, fingindo ter um contrato para tal.

61. DN, 27 de março de 1635 e 13 de outubro de 1635.

62. DN, 26 de abril de 1635. Esse tema volta na entrada de 5 de maio de 1635. Para Abel Pietersz. ver DN, 6 de dezembro de 1635, e 24 de dezembro de 1635. Nessa última entrada, ficamos sabendo que além de explorar o pau-brasil Abel explorava a extração e venda do sal.

63. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637. Nas Atas Diárias localizou-se Mathias Noseman em 17 de julho de 1636, 08 de maio de 1637, 29 de junho de 1637 e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr.52, doc. 9, 1-03-1637.

64. DN, 10 de março de 1639. Os navios eram *Zeerobbe*, *t' Groenwiff* e *t't Groot Postpaert*.

florins por terem fornecido pau-brasil para a WIC, assim como Gonsalvo da Costa recebeu pagamento em dinheiro pelo fornecimento de 400 libras dessa madeira.⁶⁵ Um último exemplo, Antônio de Ataíde, morador em Goiana, fechou contrato para extração de pau-brasil, junto com Willem Beck.⁶⁶

A falta crônica de numerário na Nova Holanda fez com que diversas commodities funcionassem como meio de pagamento, sendo uma delas o pau-brasil. Em 18 de fevereiro de 1638, Jeems Wouters entregou 190 mil libras para pagamento de sua dívida de dízimos do açúcar.⁶⁷ O escolteto Jan Hoeck, em 1644, comprara 10 negros. Para terminar de pagar os mesmos, oferece um contrato de extração de pau-brasil. Tal contrato seria pago metade por liquidação de dívida e outra metade em dinheiro, para que Hoeck pudesse pagar seus trabalhadores.⁶⁸

Somente a extração e exportação de madeira não produziam ganhos suficientes. Para fomentar a economia colonial, foi implementada a produção açucareira, com muito sucesso.

3.4 Negócio do açúcar

A produção e o comércio de açúcar eram a *raison d'être* do Brasil.⁶⁹ Em linhas gerais, podemos dizer que a indústria açucareira começou no Brasil em 1550, desenvolvendo-se em ritmos diferentes, até 1629, véspera da chegada dos neerlandeses, quando então havia no Brasil cerca de 350 engenhos. O funcionamento do negócio agroexportador era simples: o açúcar era produzido nos engenhos e exportado para a Europa principalmente, via Portugal. Bens de consumo e equipamentos para a montagem e funcionamento dos

65. DN, 30 de setembro de 1644 e DN, 1 de agosto de 1643.

66. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 183, 22-08-1641.

67. DN, 18 de fevereiro de 1638.

68. DN, 5 de dezembro de 1648.

69. Para uma excelente síntese sobre economia açucareira, ver Harold Johnson e Maria Beatriz Nizza da Silva (org), *Nova História da Expansão Portuguesa O Império Luso-Brasileiro (1500 - 1620)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, vol. VI, pp. 240 – 296. A historiografia sobre a produção e o comércio do açúcar do Brasil Colônia é extensa. Mencionearemos aqui somente as obras utilizadas para esse trabalho. Stuart B. Schwartz, *Sugar Plantations in the formation of Brazilian Society*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985; Leonor Freire Costa, *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580 - 1663)*. Lisboa: Comissão nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002. 2 vols; Frédéric Mauro, *Portugal, o Brasil e o Atlântico 1570 - 1670*. Lisboa: Editorial Estampa, 1988. vol. 1.

engenhos vinham de fora, bem como a mão-de-obra. Assim, os senhores de engenho estavam quase sempre endividados com os comerciantes, fossem portugueses ou estrangeiros, empregando parte dos lucros do açúcar para alargar empréstimos e/ou cobrir seus déficits.⁷⁰ Na documentação neerlandesa encontramos, por exemplo, Luis Antônio da Silva, senhor de engenho, que estava preso em Maurícia por não ter pago suas dívidas com Francisco de Villas Boas e outras pessoas, dívidas essas contraídas “na época que esta praça era del Rey de Espanha”. Silva explica aos Escabinos de Maurícia que seu engenho fora destruído durante as guerras e somente em 1639 é que conseguiu colocá-lo novamente para moer, mas fora preso. O governador geral concedeu três anos de moratória para então voltar a pagar em três anos consecutivos.⁷¹ Luis Antônio da Silva não deve ter sido o único português a fazer tal pedido, pois em 27 de outubro de 1637, o Alto Conselho resolveu consultar as diferentes Câmaras da WIC sobre como proceder em relação às diversas solicitações de adiamento da execução de dívidas contraídas anteriormente a 1630.⁷² Mais tarde, em 1639, o Alto Conselho registra em suas Atas uma preocupação com pessoas que retornam ou se mudam para as Províncias Unidas, a fim de escapar de seus credores. Uma delas, que claramente passou para o lado português, a fim de fugir de suas dívidas, e, por volta de 1638, migrou para Amsterdam, foi Domingos da Costa Brandão.⁷³

Antes mesmo dos eventos aqui em destaque, neerlandeses já estavam envolvidos em negócios do açúcar juntamente com portugueses, com o açúcar

70. Harold Johnson e Maria Beatriz Nizza da Silva (org.), *Nova História da Expansão Portuguesa O Império Luso-Brasileiro (1500 – 1620)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, vol. VI, pp. 240 – 296. Para a citação, pp. 240, 243 e 274. A carta do governador D. Diogo de Meneses para el Rey de 8 de maio de 1610 ilustra bem a situação econômica na Bahia: “Dos officiais da Câmara desta cidade me avise V. Mag^{de} lhe pedem em nome desse povo, q’ pollas neçessidades em q’ estão, lhe conçeda V. Mag^{de} ou três anos de espera pera nelles pagarem suas dívidas dando fiança aos devedores ou possão ir pagando pellas duas partes dos rendimentos de seus engenhos e novidades e a outra parte fique pera elles se poderem sustentar, e fabricar suas lavouras e engenhos (...)”. In: *Anais da Biblioteca Nacional*, 57, 1935, p. 67. O original encontra-se em ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, maço 115, documento. 113. No site da Torre do Tombo está disponível a digitalização do microfilme, mas muito difícil de ler.

71. OWIC inv. 55, doc. 114, 16-11-1640. Ver seção acima, Jorge Homem Pinto estava endividado com Gaspar Dias Ferreira, desde 1626.

72. DN, 27 de outubro de 1637.

73. Para Domingos da Costa Brandão, ver o capítulo seguinte, seção Processos, Perdas e Danos.

aparecendo como mercadoria negociada em Amsterdam, em 1586.⁷⁴ No Arquivo Nacional, em Haia, encontramos uma disputa sobre um carregamento de açúcar, entre alguns portugueses e o Almirantado de Amsterdam, em 1600. Um navio, cujo capitão era Simon Pietersz van der Schellinghout, saiu de “Pernambuco, no Brasil, na América” carregado com mercadorias, entre elas, açúcar. Ao entrar no porto de Amsterdam, fora impedido pelo Almirantado de descarregar, pois o carregamento pertenceria a portugueses. Isso causou muita insegurança aos portugueses, já que possuíam salvaguardas dos Estados Gerais para comercializar em Amsterdam. Após a petição, em 2 de outubro de 1600, os Estados Gerais resolveram a favor dos portugueses.⁷⁵

Há outro exemplo, em 1613.⁷⁶ O navio *Nossa Senhora da Boa Viagem*, com o capitão Manuel Carvalho, natural de Sezimbra, saiu da Paraíba levando açúcar e outras mercadorias, mas foi capturado por piratas ingleses e, em seguida, por neerlandeses. As seguintes pessoas encaminharam petição aos Estados Gerais para receber o açúcar capturado pelo capitão Hillebrant Gerbrandtsz Quast: Duarte Fernandes, Gabriel Lopes, Michiel Lopes Fernandes, Bento Henriques (pai e filho) eram representantes em Amsterdam. Manuel Dias Santiago, João de Paz, Duarte Dias Henriques e Duarte Brandão eram de Lisboa. Cornelis Snellinx tinha nesse navio 14 caixas de açúcar, Nicolas du Gardin, 22 e Duarte Saraiva, 3 caixas. Dos interessados no navio supramencionado, em 1639, encontrava-se na Nova Holanda Bento Henriques, que carregou açúcar no navio *Groot Postpaert* e, no mesmo ano de 1639, participou de expedições à procura de minas de ouro e prata em Sergipe.⁷⁷ Em 1642, teria 60 anos,

74. Christopher Ebert, “Dutch Trade with Brazil before the Dutch West India Company, 1587 – 1621”, p. 50.

75. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. 12561.33, [1600]. Dentre os diversos documentos há um “Extrato das Resoluções dos Estados Gerais”, de 2 de outubro de 1600, que reza que os portugueses são livres para trazer suas mercadorias de Lisboa, Portugal ou do Brasil. A título de ilustração, em 1613, alguns portugueses enviaram petição aos Estados Gerais a respeito de um carregamento de açúcar saído da Paraíba, com destino a Amsterdam, via Lisboa, mas que fora capturado pelos ingleses. A documentação relativa ao processo encontra-se em NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. 12561.25, [1613].

76. Os documentos relativos ao navio *Nossa Senhora da Boa Viagem*, encontram-se no Arquivo Nacional em Haia, coleção “Staten Generaal”, número de chamada 1.01.02, inventário 12561.25.

77. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 54, doc. 44, [1639]. Carregou açúcar também nos navios *Zeerobbe* e *Befaamde Susanna*. Para esses dois últimos ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 54, doc. 46 e 47, [1639]. Os documentos relativos à negociação entre o Governador Geral, Johan Maurits van Nassau-Siegen e Bento Henriques encontram-se

portanto, acredita-se que quem encaminhou a petição aos Estados Gerais foi seu filho.⁷⁸ Um exemplo peculiar é o de Johannes Heinsius. As informações biográficas sobre Heinsius são poucas. Era predicante em Middelburg, na Zeelândia, e seu envolvimento no comércio de açúcar não agradou à Igreja Reformada; por isso, depois de idas e vindas, em 10 de novembro de 1640, sua posição como predicante foi encerrada.⁷⁹ Estava envolvido no comércio do açúcar antes de 1639. Estava no Brasil como funcionário do Conselho de Justiça antes de 1647, pois, em 4 de abril daquele ano, fora promovido de função. Permaneceria no Brasil até 1653.⁸⁰ Posteriormente, devido à sua experiência brasílica, seria nomeado governador do Suriname, em 1678.⁸¹ Fica claro que muitos portugueses e neerlandeses que se dirigiram ao Brasil já estavam envolvidos no comércio do açúcar.

J. de Vries e A. van der Woude estimam que, em 1609, pelo menos metade do comércio colonial português era destinado às Províncias Unidas e que o volume desse comércio não foi pequeno, pois permitiu que a quantidade de refinarias de açúcar nas Províncias Unidas aumentasse de 3 ou 4, no ano de 1594, para 29, em 1622.⁸² Após 1630, apesar dos conflitos em Pernambuco, nas Províncias Unidas tínhamos *business as usual*, pois Paulo Pinto, português morador em Amsterdam, pediu permissão aos Diretores XIX para carregar um navio com açúcar na Bahia e trazê-lo para Amsterdam. Foi concedida, desde

no Arquivo da Família Real Holandesa em Haia. Koninklijk Huisarchief, inv. nr. 1454: Brasilianische Sachen, 1636 - 1645. Para uma descrição minuciosa desse inventário, ver B. N. Teensma, "Arquivo da Casa Real Haia, inventário n. 1454: Assuntos Brasileiros, 1636 - 1645". In: Marianne Wiesebron (org), *Braziliië in de Nederlandse archieven O Brasil em arquivos neerlandeses (1624 - 1654)*. Leiden: CNWS, 2008, pp. 28 - 71.

78. J. A. Gonsalves de Mello, *Gente da Nação. Cristãos-novos e judeus em Pernambuco 1542 - 1654*. Recife: Editora Massangana, 1996, p. 396.
79. Zeeuws Archief, coleção "Verzameling Handschriften Rijksarchief in Zeeland, 1206 - 1948", número de chamada 33.1, inventário 277, [1640], "Extracten uit de acten der Waalse Synoden van 1639 en 1640 over de zaak van ds. Heinsius, predikant te Middelburg, die door zijn handel op Braziliië aanstoot aan de gemeente gaf".
80. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr.67, doc. 58, 20 de janeiro de 1653.
81. Raymond Buve, "Gouverneur Johannes Heinsius De rol van Van Aerssen's voorganger in de Surinaamse Indianenoorlog, 1678 - 1680". In: *New West Indian Guide / Nieuwe West-Indische Gids*, vol. 45 (1), 1966, pp. 14 - 26.
82. Jan de Vries en Ad van der Woude. *Nederland 1500 - 1815 De eerste ronde van moderne economische groei*. Amsterdam: Uitgeverij Ballans, 2005, p. 463. Sobre o refino do açúcar em Amsterdam, ver: Arjan Poelwijk, "In dienste vant suyckerbacken" *De Amsterdamse suikernijverheid en haar ondernemers, 1580 - 1630*. Hilversum: Verloren, 2003.

que pagasse 25% de impostos sobre sua carga.⁸³ A evidência indica que em Portugal a situação não era muito diferente, pois ao menos Abraham Volterix, mercador flamengo, recebeu, em 27 de agosto de 1633, fiança do Rei ibérico, por ter oferecido sua nau *Santa Tereza* para o transporte de soldados, a fim de socorrer o Brasil, retornando de lá com carga de mercadorias.⁸⁴

Evaldo Cabral de Mello em *O bagaço da cana*, revela que havia cerca de 41 senhores de engenhos neerlandeses. Na “Ata do Conselho da Igreja Reformada” está registrado, na entrada de 5 de janeiro de 1638, que muitos neerlandeses adquiriram engenhos e moravam em suas propriedades.⁸⁵ Dois exemplos ilustram essa situação: Servaes Carpentier vivia em seu engenho “Tres Paus”, e Roeland Carpentier em seu engenho “Rio Formoso”.⁸⁶ José Antônio Gonsalves de Mello informa que inclusive predicantes eram proprietários de campos de açúcar (*suikerrieten*), como Daniel Schagen, que tinha um partido de cana “no engenho São Tomé, de Antônio de Souza Moura”.⁸⁷ Em 1637, Bartholomeus Lambertz van Bockholt acordou o cultivo de um partido, no engenho de Gonçalvo Novo de Lira. Outro neerlandês que trabalhava para Lira era Bartholt van Bochoolt.⁸⁸

Uma análise de diferentes listagens de carregamento de açúcar presentes na coleção “Cartas e Papéis do Brasil” revelou que neerlandeses e portugueses operavam no comércio do açúcar.⁸⁹ Alguns dos nomes neerlandeses

83. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, doc. 8, 31-10.1631.

84. Biblioteca da Ajuda, cota 51-VI-28, fol. 70v e 71r. Não se localizaram dados biográficos de Abraham Volterix. A grafia “Volterix” pode ser corruptela de “Woutersz.”, ou seja, filho de Wouter. Agradeço a Ben Teensma por ter me chamado a atenção para esse fato.

85. “Classicale Acta van Brazilië”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht*, 2 1873, p. 336. O texto está reproduzido em diferentes páginas, mas estas não são sequenciais. Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, p. 138.

86. Evaldo Cabral de Mello, *O bagaço da cana: os engenhos de açúcar do Brasil holandês*. São Paulo: Pinguin Classics Companhia das Letras, 2012. Para a listagem dos senhores de engenho, p. 203 – 209. Para o engenho de Servaes Carpentier ver pp. 145 – 146; para o “Rio Formoso”, pp. 128 – 129.

87. Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, p. 138.

88. DN, 19 de março de 1637 e 24 de abril de 1637.

89. Os seguintes documentos foram analisados: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, **inv. nr. 53**, doc. 82, 29-05-1638; **inv. nr. 54**, doc. 44, [1639]; doc. 45, [1639], doc. 46, [1639], doc. 47, [1639], doc. 54, [1639]; **inv. nr. 55**, doc. 32, [1640]; doc. 34, [1640]; doc. 35, [1640]; doc. 71, [1640]; doc. 72, [1640]; doc. 73, [1640]; doc. 78, [1640]; doc. 79, [1640]; doc. 80, [1640]; doc. 81, 18-09-1640; doc. 82, 29-08-1640; doc. 83, 29-08-1640; doc. 102, 25-02-1640; **inv. nr. 56**, doc.101, [1641]; doc. 102, [março 1640];

mencionados como carregadores de açúcar são, de fato, comerciantes particulares, como Luis Heijns e Gilles van Luffel, mas não senhores de engenho. A análise revelou também que grandes senhores de engenho, como João Fernandes Vieira e Jorge Homem Pinto, embarcaram açúcar poucas vezes. Voltaremos a essa questão no capítulo seguinte, na sessão sobre o contrabando.

Se levarmos em conta que havia na Nova Holanda muito mais comerciantes particulares neerlandeses do que senhores de engenho neerlandeses, a conclusão de José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro de que os neerlandeses tinham a ideia de “assenhorear-se do comércio” do açúcar e não da produção, não é sem fundamento, como aponta José Antônio Gonsalves de Mello.⁹⁰ A falta de população afetou também o cultivo da terra. Somado a isso, ser proprietário de engenho, ou ter uma participação no mesmo não significa que a pessoa estivesse de fato envolvida diretamente na produção, como, a título de ilustração, Jacob Stachouwer, que era proprietário de engenhos, mas os mesmos eram administrados por João Fernandes Vieira, que acabou por adquirir as propriedades.⁹¹

Havia também o pequeno comércio de açúcar. Em 30 de junho de 1641, Daniel e Manuel Cardoso e Gaspar Antônio receberam pagamento em dinheiro, por terem vendido açúcar à WIC, sendo o açúcar muito utilizado para tal transação com a WIC.⁹² Na entrada de 25 de março de 1642, das Nótulas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil, há uma listagem de

doc. 103, [1641]; doc. 115, [1641]; doc. 163, [maio 1641]; doc. 164C, 22-05-1641; doc. 252, [1641]; doc. 253, [1641]; inv. nr. 57, doc. 5, 20-04-1642; doc. 6, [abril 1642]; doc. 141, [fevereiro 1642]. Alguns dados desses documentos foram inseridos no sociograma de Rasenberg, na seção 2 desse capítulo.

90. José Honório Rodrigues e Joaquim Ribeiro. *Civilização holandesa no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940, p. 87. Para as críticas de José Antônio Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, p. 136.

91. Ver, DN, 30 de junho de 1642. Nessa entrada está presente uma especificação da dívida de Vieira com a WIC e com Jacob Stachouwer e Nicolas de Ridder. Anos mais tarde, em seu testamento, datado de 1674, Vieira declara que não devia nada ao Stachouwer, ao contrário, que este lhe devia “muitos mil cruzados, e assim que o dito [Stachouwer] não devo nada, nem elle tem pretensões nas terras, e outras razões porque me é a mim devedor (...)”. In: “Copia fiel de algumas verbas do testamento com que faleceu o governador João Fernandes Vieira”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, vol. XXIII, 1908, pp. 387 – 398. Para a citação, p. 393.

92. DN, 30 de junho de 1642. Daniel e Manuel Cardoso venderam 24 caixas de açúcar e Gaspar Antônio, 30 caixas.

pessoas endividadas para com a WIC, que prometeram pagar suas dívidas com açúcar; há nomes neerlandeses, como Isaack de Rasière, Jan e Cornelis van Ool, e portugueses, como Moses Navarro e Manuel Franco. Há também uma mulher, a Viúva Marischal.⁹³

Nem sempre as resoluções da WIC sobre o comércio do açúcar agradavam à população na Nova Holanda; muitas vezes geravam protestos, como em abril de 1644. Ficou resolvido pelos Diretores XIX que os impostos do açúcar seriam pagos nos Países Baixos. Isso irritou muitos comerciantes e senhores de engenho, os quais se recusaram, por cinco semanas, a embarcar açúcar na frota que levaria Maurício de Nassau de volta. O prejuízo seria enorme; então, o Alto Conselho aceitou que somente o imposto chamado “avaria” fosse pago nas Províncias Unidas.⁹⁴

A produção açucareira era baseada em mão de obra escrava. Em seu “Breve discurso sobre o Brasil”, o governador geral João Maurício de Nassau-Siegen deixa claro que, sem escravos, não é possível desenvolver negócio algum.⁹⁵

3.5 Comércio de escravos

Segundo Antunes e Silva, em Amsterdam, comerciantes de múltiplas origens e diferentes convicções religiosas estavam envolvidos no tráfico negreiro, em maior ou menor grau, desde 1580, concluindo que, entre “as décadas de 1580 e de 1620, mercadores cristãos, tanto protestantes quanto católicos, nascidos dentro e fora da República, estavam engajados no comércio de commodities africanas e gradualmente passaram a investir no tráfico negreiro (...)”.⁹⁶

93. DN, 25 de março de 1642. Sobre o uso do açúcar como meio de pagamento, ver Lucia Werneck Xavier, “Circulação monetária no Brasil Neerlandês”. In: *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, 29.2 (2011). Edição eletrônica, disponível em <http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/13/showToc> (acessado em 22-11-2015).

94. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 143, 5-04-1644.

95. “Sommer Discours over den staet vande vier geconquesteerde capitanien Parnambuco, Itamaraca, Paraíba ende Rio Grande, in de noorderdeelen van Brasil”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht* 2 (1879) pp. 256 – 311. Para a citação, p. 292. No original: *Sonder deselve connen gene Ingenhos malen ende gene landen bearbeyt worden, soo dat nootsaeckelijck in Brasil slaven moeten sijn, ende geensints connen geexcuseert werden, ende dat hem yemant hier in beswaert soude vinden, soude maer een onnodige scrupuleushey sijn.*

96. Catia Antunes & Filipa Ribeiro da Silva, “Amsterdam Merchants in the slave trade

Somente após a conquista do Brasil e a grande demanda por mão-de-obra escrava é que os neerlandeses se tornaram mais ativos no tráfico negreiro. Entretanto, na América Portuguesa, havia neerlandeses que eram proprietários de escravos já antes de 1630, como Paulo Sibertsen Faes. Este possuía uma participação num curral, ou seja, fazenda de gado, e possuía também escravos em Pernambuco.⁹⁷ Após 1630, a guerra de conquista neerlandesa ou de resistência portuguesa, facilitou a fuga de muitos escravos, e muitos outros, lutando de um lado ou de outro, acabaram perdendo a vida. Somente após 1635, quando os conflitos diminuíram de intensidade, tanto neerlandeses quanto portugueses precisavam de escravos para tocar seus engenhos. Em 1637, a fim de melhor controlar o tráfico, o governador geral conquistou o Forte da Mina. Assim, segundo Piet Emmer, logo após tal conquista, os escravos foram transportados para o Brasil, onde foram vendidos em leilões públicos.⁹⁸

Zacharias Wagener, em *Thierbuch*, descreve um leilão de escravos.⁹⁹ Junto com a descrição há um desenho. Na parte de baixo e no centro, vemos vários “homens brancos” que podem ser europeus ou nascidos na colônia, com suas roupas elegantes, chapéus e bengalas. Alguns estão em suas varandas e há inclusive um casal. Ao fundo, os negros, desnudos, sem semblante, reificados. No centro à esquerda, um branco inspeciona um negro que está com as mãos levantadas. Wagener assim descreve o leilão:¹⁰⁰

[N]o dia marcado, essas pobres pessoas, quase mortas de fome e sede, são levadas um por um, como se fossem porcos ou ovelhas deixando o curral (...) comerciantes portugueses e neerlandeses os examinam na frente e atrás, para verem se são jovens ou velhos, se têm escorbuto, sífilis ou outra doença

and African Commerce, 1580s – 1670s”. In: *Tijdschrift voor Sociale en Economische Geschiedenis* 9(4), 2012, pp. 3 – 30. Para a primeira citação, p. 29 e a segunda, pp. 12 – 13.

97. P. C. Emmer, “The History of the Dutch Slave Trade, a bibliographical survey”. In: *The Journal of Economical History*, vol. 32, n. 3, 1972, p. 728 – 747. Para Sibertsen Faes, ver GAA, NA, inv. 646 A, fol. 583 – 585, 31 de outubro de 1620.

98. P. C. Emmer, “The History of the Dutch Slave Trade”, p. 731.

99. Zacharias Wagener, *The “Thierburch” and “Autobiography” of Zacharias Wagener*. Rio de Janeiro: Editora Index: 1997. Para a citação, pp. 195 – 197.

100. Zacharias Wagener, *The “Thierburch”*, p. 195.

grave. Quando oito, dez ou mais são escolhidos da multidão e considerados perfeitos, o comprador então faz o pagamento.

Embora pelo menos em uma de suas cartas, Johan van Rasenberg mencione que houve leilões de escravos e faça considerações sobre o preço dos mesmos, não se localizou evidência de que tenha arrematado algum, já que seu nome não consta nas diferentes listagens de vendas de escravos presentes na coleção *Cartas e Papéis vindos do Brasil* no Arquivo Nacional, em Haia. Isso não quer dizer que não estivesse presente durante tais leilões e caso tenha adquirido escravos, ele o fez de intermediários.

Quem comparecia a tais leilões? Naturalmente, muitos observadores e os interessados em adquirir escravos, seja para si próprio, seja para revender. Uma análise das “Relações de vendas de escravos”, presentes na coleção *Cartas e Papéis vindos do Brasil*, para o período entre 1636 e 1644, revelou 889 nomes de compradores, sendo eles neerlandeses e portugueses. Dentre esses 889 compradores, dezessete constam nas cartas de Rasenberg, como representado na figura 2, sendo Gaspar Francisco da Costa quem mais arrematou escravos.¹⁰¹ Os seguintes holandeses eram ativos, a saber: Nicolas Verdior, sócio de Joost van Bullestrate, filho do conselheiro político; Adriaen van Bullestrate, arrematou em oito leilões diferentes; Samuel Halters, sete leilões. Além dos contatos de Rasenberg, Jan Weinants arrematou em dez leilões e Elias Herckmans, seis vezes, para dar alguns exemplos. Destas pessoas, sabemos que Herckmans nasceu em Amsterdam por volta de 1596. Era marinheiro de profissão e também poeta. Viajou principalmente para Arcangel, na Rússia.¹⁰² Chegou a Nova Holanda em 23 de dezembro de 1635, como conselheiro político.¹⁰³ Posteriormente, foi diretor da Paraíba e, a partir de 21 de fevereiro de 1639, tesoureiro no Recife.¹⁰⁴ Em 1641, foi um dos integrantes de uma

101. Gaspar Francisco da Costa arrematou escravos em treze leilões.

102. P. C. Molhuysen, *Nieuw Nederlandsch biografisch woordenboek*. Leiden: A. W. Stijhoff, 1911 – 1937, 10. vol. Para Herckmans, volume 3, p. 579. Consultado em http://resources.huygens.knaw.nl/retroboeken/nnbw/#page=297&accessor=accessor_index&view=imagePane&size=918&source=3 (2 de março de 2016).

103. DN, 23 de dezembro de 1635. Deixou alguns relatos. Para os mesmos, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 46, doc. 3, 1-06-1639. Em holandês foi publicado em *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch genootschap te Utrecht II* (1879), pp. 318 – 367 e em português José Antônio Gonsalves de Mello (org), *Fontes para a história do Brasil holandês*. Recife: MINC/SPHAN, 1985, vol. 2, pp. 59 – 112.

104. Para Herckmans governador da Paraíba, ver “Carta de Elias Herckmans em Frederícia de

expedição à serra da Copaoba, na Paraíba, para investigar a existência de minério de prata.¹⁰⁵ Em 1643, participou da expedição de Hendrick Brouwer para o Chile.¹⁰⁶ Devido a todo tipo de privação, a guarnição abandonou o Chile, chegando de volta ao Recife em dezembro de 1643.¹⁰⁷ Tinha uma esposa e talvez um filho.¹⁰⁸ Não se localizaram dados biográficos para Weinants.¹⁰⁹ Predicantes também participavam ativamente, como Gaspar Velthuisen que, em 21 de outubro de 1641, arrematou uma peça.¹¹⁰

Algumas vezes, mulheres portuguesas, como Bárbara Cardoso e Antônia Carvalho e também holandesas, como Anneken Peett e a *Weduwe* (viúva) Duijnckercker, arrematavam escravos.¹¹¹ Catharina de Albuquerque,

9 de dezembro de 1636 para Constantijn Huygens”. In: J. A. Worp, *Briefwisseling van Constantijn Huygens*. 's-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1913, volume 2, pp. 214 – 215. http://resources.huysens.knaw.nl/retroboeken/huygens#page=229&accessor=listofletters_1&source=19&accessor_href=listofletters_1%2Findex_html%3Fzk_correspondenti_d%3D56%26reset%3D1 (acessado em 2 de março de 2016). Para tesoureiro, DN, 21 de fevereiro de 1639.

105. Para essa expedição ver DN 26 de agosto de 1641, 28 de agosto de 1641 e 2 de outubro de 1641.
106. Para a expedição ao Chile, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 44, docs. 1 até 33. Recentemente esses documentos foram publicados em: Henk den Heijer, Goud en Indianen. *Het journal van Hendrick Brouwers expeditie naar Chilie in 1643*. Zutphen: Walburg Pers, 2015.
107. DN, 29 de dezembro de 1643
108. DN, 14 de janeiro de 1648. Nessa data, o soldado Davidt van den Bogart, filho da viúva de Elias Herckmans, pede para ser dispensado do serviço de soldado, pois sofrera um acidente e não tinha mais condição de servir. A passagem não é clara se Davidt seria filho ou enteado de Herckmans.
109. Não se localizou o nome Weinants nas Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho. Localizou-se Jan Wijnants. Para o neerlandês do século dezessete, em termos fonéticos “ei” e “ij” são idênticos. Logo, talvez Jan Wijnants e Jan Weinants sejam a mesma pessoa. Sobre a fonética do século dezessete, ver L. Koelmans, *Inleiding tot het lezen van zeventiende-eeuws Nederlands*. Utrecht: Bohn, Scheltema & Holkema, 1978, principalmente capítulos 2 e 3.
110. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 312, 21-10-1641. Outros predicantes que arremataram escravos foram Fredericus Kesslerus (OWIC 58, doc. 344); Joachim Vincent Soler (OWIC 58, 344); Petrus Doornick (OWIC 57, 190) para dar somente alguns exemplos.
111. Foram consultadas as seguintes listagens: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, **inv. nr. 52**, doc. 47, 24-10-1636; doc. 48, 23-01-1637; **inv. nr. 53**, doc. 35, 12-03-1638; doc. 97, 22-06-1638; doc. 98, 1-06-1638; doc. 99, 12-06-1638 e 22-06-1638; doc. 185, 22-09-1638; doc. 186, 22-09-1638; **inv. nr. 54**, doc. 89, 14-04-1639; doc. 106, 5-05-1639, doc. 179, 21-07-1639, doc. 180, 11-07-1639; **inv. nr. 55**, doc. 20, 29-04-1640, doc.

proprietária do engenho Santo Antônio na Moribeca, pediu ao Governador Geral que lhe vendesse escravos a crédito, para poder produzir mais e pagar suas dívidas.¹¹²

Além dos leilões, havia o comércio particular, ou seja, entre duas pessoas ou o governo da colônia e uma pessoa ou pequeno grupo de pessoas, como em 3 de fevereiro de 1637, quando três supervisores de negros, Manuel de Barros, André Gonsalves e Gaspar Rodrigues compraram “negrinhas”, diretamente do governo da colônia.¹¹³ Militares de toda patente também faziam aquisições, normalmente com pagamento retirado direto da conta, como o sargento Arnhout van Monsteijn adquiriu Maria, uma “negrinha”, que pertencera ao padre inquisidor, em Serinhaém.¹¹⁴ O piloto Bartolomeus Peres comprou uma mulatinha capturada na Bahia, com desconto em sua folha de pagamento.¹¹⁵ Bartolomeus Peres era bem conhecido dos neerlandeses. Natural de Viana do Castelo, estava ativo na navegação da costa brasileira, desde 1625. Em 19 de janeiro de 1631, após ser capturado por Marten Thijsz, fornece informações detalhadas sobre a costa brasileira, passando então a trabalhar a serviço dos neerlandeses.¹¹⁶

Em diferentes ocasiões, o governo da colônia se viu forçado a fazer ajustes na venda de escravos, para agradar à população. A natureza desses ajustes era religiosa, como em 29 de setembro de 1638, quando um leilão de escravos foi

98, [1640]; **inv. nr. 56**, doc. 24, 31-12-1640, doc. 90, [maart 1641], doc. 150, 10-05-1641, doc. 213, 19-07-1641, doc. 255, 22-04-1641, doc. 311, 11-09-1641, doc. 312, 21-10-1641; **inv. nr. 57**, doc. nr. 40, 18-08-1642, doc. 187, 25-10-1641, doc. 188, 9-12-1641, doc. 189, [1642], doc. 190, 25-02-1642; **inv. nr. 58**, doc. 2, 28-05-1653 e 29-05-1643, doc. 3, 29-05-1643, doc. 4, 30-05-1643, doc. 5, 3-07-1643, doc. 623-07-1643 doc. 10, 4-05-1643 e 5-05-1643, doc. 183, 25-08-1643, doc. 183, 22-09-1643, doc. 184, 20-10-1643, doc. 344, 7-11-1642, doc. 345, 5-12-1642, doc. 346, 20-11-1642, doc. 347, 30-12-1642, doc. 348, 26-01-1643, doc. 349, 23-03-1643, doc. 350, 25-02-1643, doc. 351, 26-01-1643; **inv. nr. 59**, doc. 55, 2-08-1644. Para Anneken Peett e Barbara Cardoso ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 47, 24-10-1636; para Anthonia Carvalho, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 55, doc. 20, 29-04-1640 e para Weduwe Duijnckerker, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 346, 20-11-1642

112. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 55, doc. 124, [1640]

113. DN, 3 de fevereiro de 1637. Não há referência se eram africanos ou portugueses.

114. DN, 5 de janeiro de 1638.

115. DN, 17 de agosto de 1638.

116. B. N. Teensma, *Suiker, verfhout & tabak Het Braziliaanse handboek van Johannes de Laet, 1637*. Zutphen: Walburg Pers, 2009, p. 29.

suspensão, por ter anoitecido e ser o sabbath dos judeus.¹¹⁷ Ou econômica, como em 10 de maio de 1641, já que havia muitas dívidas pendentes e o pagamento das mesmas era moroso, tentaram-se vender os escravos em pequenos lotes e com pagamento apenas em dinheiro. Entretanto, poucos compradores apareceram e o preço dos escravos caiu muito; devido a isso, passou-se a vender a prazo.¹¹⁸ Rasenberg, em carta para os Diretores da Câmara da Zeelândia, explica que escravos vendidos a dinheiro eram contabilizados entre 40 e 50 Reais de Oito e os vendidos a prazo de seis meses eram contabilizados a 140 Reais de Oito; comerciantes e senhores de engenho não faziam lances quando eram forçados a pagar em dinheiro.¹¹⁹ Um outro exemplo encontramos em 23 de janeiro de 1637, quando foi feita uma tentativa de vender escravos chegados da Guiné. Como os mesmos não tinham boa aparência e os portugueses só queriam pagar com açúcar, na safra seguinte, ao invés de em leilão público, os escravos foram vendidos aos seguintes intermediários: Jacques Hack, e Hugo Graswinckel, *cum suis*.¹²⁰

Após a chegada à Nova Holanda, tal como acontecia na América Portuguesa, os africanos eram vendidos em leilões públicos. Leilões de todo tipo de mercadorias eram corriqueiros no Recife, podendo ser enquadrados nos chamados negócios cotidianos.

3.6 Negócios cotidianos

Na Nova Holanda, o comércio diário tinha uma estrutura simples: comerciantes vendiam suas mercadorias em lojas nas cidades ou nos diferentes mercados ou feiras, ou de maneira ambulante no interior, aceitando pagamentos em moeda de contado, notas promissórias ou em espécie, sendo o açúcar um dos meios de pagamento mais comuns, mas não o único, sendo o crédito o mais popular.¹²¹ Segundo um contemporâneo, na Nova

117. DN, 29 de setembro de 1638.

118. DN, 10 de maio de 1641.

119. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 54, 30-08-1643 e doc. 190, 14-11-1643.

120. Para a listagem dos que arremataram escravos, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 48, 23-01-1637.

121. Sobre o uso do açúcar como meio de pagamento, ver: Lucia Werneck Xavier, "Circulação monetária no Brasil Neerlandês". In: *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, 29.2 (2011). Edição eletrônica, disponível em <http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/13/showToc> (acessado em 22-11-2015) e Pierre Moreau e Roulox Baro, *História das últimas lutas no Brasil entre holandeses e portugueses Relação da Viagem*

Holanda, os comerciantes “(...) entregavam [todo tipo de mercadoria] a crédito aos portugueses por somas prodigiosas (...)”.¹²² O uso de diferentes meios de pagamento acontecia devido à falta crônica de moeda de contado e essa constante escassez de numerário muitas vezes prejudicou o comércio entre neerlandeses e portugueses. Em 8 de dezembro de 1635, os moradores portugueses de Moribeca recusaram-se a fornecer farinha aos neerlandeses, em troca de notas promissórias ou de outras mercadorias, exigindo pagamento em dinheiro.¹²³ Esse problema é salientado por Rasenberg, em várias de suas cartas para os Diretores da Câmara da Zeelândia, para destacar a importância de se manter a Nova Holanda abastecida de moedas, evitando, assim, a paralisia dos negócios.¹²⁴

Antes de 1630, Portugal fornecia à sua colônia atlântica “essencialmente gêneros alimentícios, em especial, vinho” mas também peixe seco, farinha, biscoito, vinho, azeite, presunto e tecidos.¹²⁵ Após 1630, a situação muda pouco, sendo a WIC a fornecedora de gêneros alimentícios europeus para a Nova Holanda. Contudo, praticamente durante toda a existência da Nova Holanda, a WIC não foi capaz de abastecê-la adequadamente, sobretudo devido aos seus problemas financeiros na metrópole.¹²⁶ Para tentar mitigar o problema, já nas primeiras cartas escritas pelos Diretores XIX, há menção à captura de navios para suprir a falta de recursos e a produção local de alimentos.¹²⁷

Ao analisar o governo da Nova Holanda, Rômulo Luiz Xavier do Nascimento conclui que uma das funções do governo da colônia, que ele chama de administração, era estabelecer um “bom relacionamento entre a WIC e os

ao País dos Tapuias. Belo Horizonte: Itatiaia, 1979, p. 34. A título de comparação, para interações econômicas interculturais entre portugueses e neerlandeses na Costa Ocidental da África, cf. Cátia Antunes e Filipa Ribeiro da Silva, “Cross-cultural entrepreneurship in the Atlantic Africans, Dutch and Sephardic Jews in Western Africa, 1580 – 1674”. In: *Itinerario*, XXXV (1), 2011, pp. 49 – 76.

122. Pierre Moreau e Roulox Baro, *História das últimas lutas no Brasil entre holandeses e portugueses Relação da Viagem ao País dos Tapuias*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1979. Para a citação, p. 28.

123. DN, 8 de dezembro de 1635.

124. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 54, 30-08-1643.

125. Frédéric Mauro (org.), *Nova História da Expansão Portuguesa O Império Luso-Brasileiro (1620 - 1750)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, vol. VII, pp. 66 – 67.

126. Para os efeitos deletérios do desabastecimento na manutenção das tropas, ver Miranda, *Gente de Guerra*, pp. 143 – 149 e Cabral de Mello, *Olinda Restaurada*, pp. 221 - 256.

127. Ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, 13-07-1630.

luso-brasileiros”, utilizando para isso, entre outras estratégias, o pequeno comércio diário (*kleine profijten*).¹²⁸ Não é de estranhar, pois, que o Conselho Político determinasse, em 28 de abril de 1635, que era proibido vender no Recife, fosse português ou neerlandês, sem autorização daquele Conselho, sob pena de confisco dos bens à venda.¹²⁹ Todavia, nesse mesmo ano de 1635, os Diretores XIX resolveram abrir o comércio do Brasil para particulares e informam isso ao Conselho Político.¹³⁰ Posteriormente, no início de 1637, o Alto Conselho registra, em suas Atas Diárias, que alguns portugueses e neerlandeses comerciavam na Costa do Brasil, autorizados pelo Conselho Político e que seria investigado se tais pessoas tinham, de fato, permissão para tal, tentando assim coibir o contrabando.¹³¹ O papel do governo como intermediário fica ainda mais evidente por exemplo, em 12 de julho de 1641, quando, após diversas reclamações da população, “todos os açougueiros” (*vleeshouwers*) foram comunicados que deveriam vender seu produto pelos preços estabelecidos pelo Alto Conselho, sem registrar particularidade alguma sobre quem seriam esses açougueiros.¹³² Além de aproximar a administração colonial da população, o comércio diário era também um momento de aproximação das pessoas.

O pão era, no século dezessete, a base da dieta de parcela significativa da população, sendo assim, aqueles que não podiam prepara-lo em suas residências, adquiriam-no na padaria, que se torna um local de encontro de pessoas.¹³³ Para se ter uma ideia da importância do pão na dieta, em momentos de escassez, a ração de pão era diminuída, como em 29 de março de 1646 e

128. Rômulo Luiz Xavier do Nascimento, *O desconforto da governabilidade: aspectos da administração no Brasil holandês (1630 – 1654)*. Tese de doutorado não publicada, Universidade Federal Fluminense, 2008, pp. 89 – 90.

129. DN, 28 de abril de 1635.

130. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 8, doc. 16, 1 de agosto de 1635.

131. DN, 2 de fevereiro de 1637.

132. DN, 12 de julho de 1641.

133. Sobre o consumo de pão, ver Fernand Braudel, *The structures of Everyday life*. Fontana: London, 1979, pp. 108 – 145. Para a dieta holandesa, Simon Schama, *The Embarrassment of Riches. An Interpretation of Dutch Culture in the Golden Age*. Vintage: New York, 1987, pp. 160 – 177. Sobre a padaria no Recife, entre outras, DN, 13 de abril de 1635. Para a padaria em Itamaracá, DN, 18 de agosto de 1635. Sobre o mercado de peixe, o mercado de carne e o mercado de verduras, ver DN, 27 de agosto de 1648. Sobre os hábitos alimentares na Nova Holanda ver: Claude Guy Papavero, “Alegrias e desventurasdo paladar: a alimentação no Brasil Holandês”. In: *Revista de Nutrição* 2010, 23.1, pp. 137 – 147.

em 30 de março de 1646, quando ficou resolvido que todos os funcionários da WIC, dos conselheiros políticos aos soldados, receberiam semanalmente 3 libras de pão, mas seus familiares deveriam pagar pelo mesmo.¹³⁴ Ao analisar a ração dos soldados, Bruno Miranda conclui que pão, carne e vinagre eram elementos comuns em diferentes cartas-ração.¹³⁵

Embora não tenha chegado aos nossos dias um registro da movimentação da padaria, sabemos que ao menos no Recife e em Itamaracá havia padarias.¹³⁶ Para preparar o pão era fundamental a farinha, fosse de mandioca, trigo ou centeio. Logo após sua chegada, em 1643, Rasenberg tratou de vender o carregamento de farinha de trigo que trouxera consigo, alienando parte em um leilão público e parte para a WIC.¹³⁷ Além da farinha importada, havia a farinha de mandioca produzida localmente. Aliás, o fornecimento de farinha foi uma das atividades mais praticadas pelos portugueses, como em 15 de maio de 1635, quando Jacob Stachouwer, conselheiro político, recebeu 1200 florins para comprar farinha dos moradores.¹³⁸ Ou em 25 de janeiro de 1641, quando moradores da Paraíba receberiam pagamento pelo fornecimento de farinha, para dar somente dois exemplos, dentre muitos.¹³⁹ Em 31 de janeiro de 1642, o auxiliar de comissário (*commies*) de Igarauçu informa ao Alto Conselho, no Recife, que os judeus compraram toda a farinha da região para vender por um preço mais caro. Por isso, Duarte Saraiva e outros anciãos foram convocados e informados de que práticas monopolistas, na venda de farinha, não seriam aceitas e que isso poderia causar problemas para os judeus.¹⁴⁰ Seguindo o

134. DN, 29 de março de 1646 e 30 de março de 1646.

135. Bruno Romero Ferreira Miranda, *Gente de Guerra: origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630 – 1654)*. Recife: Editora UFPE, 2014, p. 150.

136. O comportamento dos padeiros era observado pelo governo da colônia. O mestre padeiro Hendrick Hilswich, no Recife, foi demitido de suas funções sem pagamento por se comportar mal devido a embriaguez, abandonando suas obrigações. DN, 24 de novembro de 1639. Outro mestre padeiro era Jan Jacobsen, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 130, 2-06-1643.

137. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 48, 16-06-1643. Ver também DN, 2 de junho de 1643. Para a relação daqueles que arremataram nesse leilão, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 130, 2-06-1643.

138. DN, 15 de maio de 1635.

139. DN, 23 de janeiro de 1641. Para ter uma dimensão do comércio de farinha, principalmente de mandioca, entre 1635 e 1644, há 2.966 entradas nas Atas Diárias, sendo que 327 tratam desse tema.

140. DN, 31 de janeiro de 1642.

costume da época, fornecer farinha tanto para as guarnições quanto para o governo era uma forma de pagar dívidas, como ficou resolvido pelo Conselho Político, em 17 de novembro de 1635, ou quando o português Gregório St. Martim, senhor de engenho em Itamaracá, forneceu carne e farinha para a guarnição da ilha, como forma de amortizar dívidas de Pieter Seulin.¹⁴¹

Além da padaria e do comércio de farinha, havia tanto no Recife como em outras localidades, o mercado de peixes, de carne fresca e verduras. No Recife, o mercado de peixe ficava fora da cidade, num local habitado por judeus e cristãos. Sobre a produção e o comércio de peixe, sabemos, por exemplo, que em 5 de dezembro de 1645, Hans van der Goes pediu para ocupar duas peixarias em Itamaracá e foi autorizado, mas não há menção sobre quem ocupava as mesmas anteriormente.¹⁴² Os manuscritos indicam que havia pescadores portugueses, como Antônio Gomes, que possuía uma peixaria no rio Jangada, sendo que em Serinhaém havia uma outra peixaria de portugueses.¹⁴³ Em 14 de novembro de 1648, esta peixaria foi atacada e destruída, pois vários pescadores forneciam peixes, a partir dali, para o exército português.¹⁴⁴ Sobre a produção de carne fresca, na carta geral de 7 de maio de 1640, o governo do Brasil informa aos Diretores XIX que os moradores sustentam ganhar mais com a produção de açúcar do que com o gado.¹⁴⁵ Também havia fornecedores de carne holandeses, como Lambert Clock, que forneceu carne para o governador geral, entre outros; James Makingh, que pagou suas dívidas fornecendo carne fresca para as guarnições ao redor do Recife.¹⁴⁶ Embora a documentação não esclareça quem participava de tais mercados, podemos, com um alto grau de certeza, inferir que os habitantes

141. DN, 17 de novembro de 1635 e DN, 10 de dezembro de 1644. Gregório St. Martim deveria ser fiador de Pieter Seulin. Sobre o abastecimento do exército, seja português seja neerlandês, ver Miranda, *Gente de Guerra*, pp. 143 - 151 e Cabral de Mello, *Olinda Restaurada*, pp. 221 - 256.

142. DN, 5 de dezembro de 1641.

143. DN, 24 de setembro de 1641.

144. DN, 14 de novembro de 1641. Havia também uma peixaria próxima do forte Margaretha, na Paraíba, mas não há menção sobre quem a ocupava. Para isso ver, DN, 3 de dezembro de 1644.

145. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 25, 7-05-1640

146. Para Lambert Clock, ver DN, 14 de fevereiro de 1637; para James Makingh, DN, 4 de fevereiro de 1645. Para o funcionamento da manufatura de carne, ver Koninklijk Huisarchief KHA-A4-1454-ff.250-251, 18 de fevereiro de 1639.

das cidades e aqueles que moravam fora delas, adquiriam seus alimentos nos mercados existentes.

Além dos comerciantes, outro ator importante no comércio diário era o governo da colônia, comprando de ou vendendo a particulares. O constante desabastecimento da Nova Holanda muitas vezes forçou o governo a recorrer aos comerciantes particulares para aquisição de todo tipo de produtos. De fato, em 14 de dezembro de 1635, o Alto Conselho comprou papel de comerciantes livres, pois não havia mais papel da Companhia, ou em 2 de junho de 1643, quando comprou farinha de trigo, toucinho e carne de Rasenberg.¹⁴⁷ A fim de tentar frear os efeitos deletérios do desabastecimento, desde os primórdios da ocupação havia incentivo dos Diretores XIX para a produção local, ao menos de alimentos, mas, em 1641, o governo da colônia conclui que, apesar do estímulo à produção de gengibre, tabaco, algodão e outros frutos, os moradores não se moviam por causa de grupos incendiários e do alto preço dos escravos.¹⁴⁸

Além de comprar de comerciantes particulares, a Companhia também vendia mercadorias diversas a eles, como fica claro na entrada de 2 de junho de 1643, quando o governo da colônia registra em suas Atas que os armazéns estavam quase vazios, principalmente devido à “venda dos víveres da Companhia para particulares”.¹⁴⁹ A fonte em questão não oferece detalhes se tais “particulares” seriam neerlandeses ou portugueses. Para ter uma dimensão do comércio da WIC no Recife, as seguintes mercadorias foram adquiridas: carne irlandesa, velas, linho, linho grosso, tecidos femininos e muitos outros.¹⁵⁰ Os produtos da terra também eram negociados pelo Conselho Político, como em 13 de abril de 1635, quando recebeu de um homem livre, Bartholomeus, 320 cocos e vendeu metade disso a Govert Lendertsen Clock.¹⁵¹ Antonio da Rocha Biserra comprou ferro de Biscaia por 27 florins a libra.¹⁵²

Ainda dentro do pequeno comércio, temos o que atualmente se denomina prestação de serviços. Em 1635, Lourenço Nunes foi onerado pelo governo

147. DN, 14 de dezembro de 1635. Este é apenas um dentro vários exemplos presentes nas Atas Diárias. Para a compra de Rasenberg, ver DN 2 de junho de 1643.

148. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 157, 31-05-1641.

149. DN, 2 de junho de 1643.

150. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.5, doc. 2, [1636]. Nesse documento há uma listagem detalhada de diversas mercadorias adquiridas pela WIC no Recife, incluindo o preço pago por elas.

151. DN, 13 de abril de 1635.

152. DN, 12 de junho de 1637.

da colônia a tomar conta de um engenho e recebeu pagamento depois.¹⁵³ Os dados coletados indicam que os portugueses eram empregados, principalmente pela WIC, em todo tipo de atividade, embora repetidas vezes o governo tenha escrito que não eram confiáveis. Antonio Gomes Salgueiro tinha um serviço de travessia do rio Jangada, na época do rei da Espanha, e pediu para assim continuar, sendo seu pedido aceito.¹⁵⁴ Um fornecedor de produtos diversos, Mathias Gomes, recebeu pagamento pelo fornecimento de cal, em 7 de abril de 1637. Mais tarde, no início de 1641, Mathias Gomes e sua mãe Maria Pereira fecharam contrato para fornecimento de cal.¹⁵⁵ Outro serviço prestado era o de capitão do campo, ou seja, caçador de escravos fugidos. No início de 1637, Francisco Ramos foi escolhido pelos moradores da freguesia de Santa Luz para ser capitão do campo e, junto com seus soldados, todos portugueses, prestou o juramento de fidelidade.¹⁵⁶ Em 6 de janeiro de 1643, Salvador Gonsalves e seu negro receberam pagamento pelos serviços prestados.¹⁵⁷ Manuel de Barros, um dos supervisores dos negros, antes de ocupar tal cargo, serviu como soldado da WIC. Não há referência se seria africano.¹⁵⁸ Esses são apenas alguns exemplos, as Atas Diárias estão repletas de outros.¹⁵⁹ Em 1641, o Alto Conselho concluiu que não era praticável que os capitães de campo tivessem em suas companhias neerlandeses e portugueses, pois os primeiros não se sentiam seguros marchando pelos matos com os portugueses. Por isso, capitães do campo e suas companhias deveriam ser exclusivamente portugueses.¹⁶⁰

Apesar da desconfiança neerlandesa em relação aos portugueses, houve alguma aproximação para a realização tanto de pequeno comércio quanto

153. DN, 18 de outubro de 1635.

154. DN, 13 de novembro de 1636.

155. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68, DN, 03-01-1641.

156. DN, 17 de fevereiro de 1637. Estão registrados nessa entrada os nomes dos 14 soldados desse grupamento.

157. DN, 30 de janeiro de 1643. Não há referência a quais foram os serviços.

158. DN, 3 de fevereiro de 1637.

159. Além dos exemplos acima, os portugueses também trabalhavam como feitor de engenhos neerlandeses (DN, 18 de outubro de 1635), capitão de navio (DN, 5 de janeiro de 1636), enrolador de pávio (DN, 12 de maio de 1637), secretário da balança (DN, 29 de maio de 1638); Gaspar Dias da Silva era fornecedor de pávio (DN, 30 de junho de 1641), Matheus de Sousa era carpinteiro (DN, 30 de junho de 1641), costureiro de roupa para os soldados (DN, 5 de agosto de 1649), para dar somente mais alguns exemplos.

160. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 157, 31-05-1641.

para a prestação de serviços. O mesmo aconteceu no grande comércio, normalmente como leilões públicos de mercadorias.

3.6.1 Leilões públicos

Os leilões aconteciam “na praça, dentro do Recife” segundo Rasenberg; antes de cada um, ouvia-se um rufar de tambores, provavelmente para anunciar o acontecimento aos interessados e havia a leitura das regras para os mesmos.¹⁶¹

Na coleção “Cartas e Papéis do Brasil”, existem algumas listagens de leilões. Uma análise revelou compradores tanto portugueses quanto neerlandeses, sendo que, do total dos comerciantes portugueses, Rasenberg menciona somente duas pessoas: Gabriel Castanho e Gaspar Francisco da Costa.¹⁶² Sobre esse último, Frei Manuel Calado explica que já estava em Pernambuco, antes de 1630, e após a chegada dos holandeses, declarou-se judeu.¹⁶³ Diferentes depoimentos ao Santo Ofício de Lisboa apresentam informações conflitantes sobre sua origem: para uns, era natural do Brasil, para outros, de Portugal; entretanto, todos concordam que até 1630 vivia no Brasil como bom cristão, tendo sido circuncidado depois de adulto e tinha um irmão na Holanda.¹⁶⁴ Em 22 de fevereiro de 1641, os judeus protestaram perante o Alto Conselho, pois o escolteto Paulo Antonio Daems queria expulsar Gaspar Francisco da Costa, por este ter se submetido à circuncisão.¹⁶⁵ As Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil revelam que sua carta de negócios era variada; atuava como arrendatário dos dízimos do açúcar, na Paraíba, contratador de pau-brasil e fornecedor de crédito a particulares e à WIC.¹⁶⁶ Já Gabriel Castanho

161. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 130, 2-06-1643 e DN, 2 de fevereiro de 1636. Para as regras desse leilão em questão, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 129, 2-06-1643. Para as regras de um outro leilão ocorrido também em 1643, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 175, 22-12-1643.

162. As seguintes listagens foram analisadas: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 53, doc. 100, 25-06-1638; doc. 101, 7-07-1638; doc. 102, 14-06-1638; doc. 103, 14-07-1638 e doc. 104, 8-07-1638. Foram identificados no total 77 nomes.

163. Frei Manuel Calado. *O Valeroso Lucideno*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987, p. 101. Não se localizaram outras referências sobre sua vida antes de 1630.

164. José Antônio Gonsalves de Mello, *Gente da Nação Cristãos-novos e judeus em Pernambuco 1542 – 1654*. Editora Massangana/Fundação Joaquim Nabuco: Recife, 1996, pp. 428 – 429.

165. DN, 22 de fevereiro de 1641. O processo foi suspenso. Não se localizou processo semelhante na documentação.

166. DN, 12 de novembro de 1638, 22 de janeiro de 1641, 12 de fevereiro de 1643.

era natural de Portugal, mas chegou ao Brasil vindo das Províncias Unidas. Os manuscritos indicam que, em 1638, encontrava-se em Amsterdam, onde recebeu procuração para cobrar dívidas em nome de Jehuda Touro e Jacob Barzilay.¹⁶⁷

Havia também leilões de carregamentos confiscados, como em 23 de janeiro de 1648, quando foi vendido o carregamento capturado por Lucas Pol, capitão do iate *Den Arent*. Às vezes, mercadorias da WIC e também mercadorias de particulares eram confiscadas, como em 4 de dezembro de 1642, quando um carregamento de bacalhau do navio *De Liefde* foi vendido publicamente, ou como o fez Rasenberg, tão logo chegou, vendendo publicamente o carregamento de farinha que levava consigo.¹⁶⁸ Eram também vendidos publicamente os pertences de falecidos. Um exemplo, dentre muitos, foi a venda dos bens de Matheus Vos, em 18 de dezembro de 1642.¹⁶⁹

O arrendamento de impostos também era realizado publicamente, mas na forma de licitação e não de leilão, seguindo os costumes tanto das Províncias Unidas como de Portugal.¹⁷⁰ Geralmente, tanto para a Coroa Portuguesa quanto para os Estados Gerais, o arrendamento da cobrança de alguns impostos visava evitar a contratação de funcionários civis para tal tarefa, bem como evitar os custos que tal cobrança implicava.¹⁷¹ Por outro lado, o “estado”

167. José Antônio Gonsalves de Mello, *Gente da Nação*, pp. 428 – 429.

168. Para a venda do carregamento de Lucas Pol, DN, 23 de janeiro de 1648; para o leilão de bacalhau, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 328, 4-12-1642. Esse documento é pequeno e menciona os seguintes compradores: Daniel Cardoso, a própria WIC, Jean Engremont, Abraham de Vries, Gaspar van Heusden, Joost van Bullestrate e Abraham Aboaff entre outros. Para o carregamento de Rasenberg, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 58, doc. 48, 16-06-1643.

169. DN, 18 de dezembro de 1642. Os bens eram vendidos e o resultado utilizado para pagar dívidas caso houvesse, e o que sobrasse encaminhado aos herdeiros.

170. DN, 7 de agosto de 1637 e de 1 de setembro de 1637 são apenas dois exemplos. Sobre o arrendamento de impostos nas Províncias Unidas, ver: Marjolein 't Hart, Joost Jonker e Jan Luiten van Zanden (eds.), *A financial history of The Netherlands*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010, pp. 22 – 29; Jan de Vries e Ad van der Woude, *Nederland 1500 – 1815 De eerste ronde van moderne economische groei*. Balans: Amsterdam, 2005, p. 131. Para Portugal, António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan Instituições e poder político Portugal — Séc. XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994, pp. 127 e 128, *idem*, “A Fazenda”. In: José Mattoso (dir.), *História de Portugal O Antigo Regime (1620 - 1807)*. Editorial Estampa: Lisboa, 1992, vol. IV, pp. 203 – 239 e Leonor Freire Costa, Pedro Lains e Susana Münch Miranda, *História Económica de Portugal 1143 – 2010*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2012, pp. 126 – 132.

171. A. M. Hespanha, *As Vésperas do Leviathan*, p. 127 e Marjolein 't Hart et al, *A financial*

ficava privado do controle direto sobre a cobrança de impostos e sofria grande perda caso o arrendatário ou arrendatários falissem.¹⁷² Já para o arrendatário, havia vantagens materiais e simbólicas. O valor do contrato era fixo, logo, tudo o que fosse arrecadado, além do valor contratual, pertencia ao arrendatário. Do ponto de vista simbólico, cobrar impostos era “um dos elementos mais marcantes do exercício do poder. Simplesmente quem aparecia investido dessas funções não era um funcionário da coroa, mas um agente indirecto desta, alguém a quem esta delegara, a quem entregara, o poder tributário” ou seja, o cobrador de impostos ganha um status de autoridade.¹⁷³

Hermann Wätjen é quem oferece a melhor descrição dos impostos arrendados a Nova Holanda, a saber:

1. Dízimo de lavoura e criação de gado;
2. Dízimo do açúcar;
3. Imposto sobre engenhos de açúcar;
4. Sisa sobre vinho, cerveja e aguardente;
5. Imposto de matança;
6. Imposto de balança;
7. Peagem;
8. Barcagem;
9. Direitos de pesca.¹⁷⁴

E como transcorriam essas licitações públicas? Na data marcada, indivíduos apresentavam suas ofertas e a que melhor atendesse aos interesses do governo do Recife era aceita. Na Nova Holanda, algumas vezes esses leilões aconteciam em frente à residência oficial de um dos membros do Conselho Político, geralmente a residência do Presidente do Conselho, como em 21 de agosto de 1636.¹⁷⁵ Em 30 de julho de 1636, Moses Navarro, judeu português, arrendou os impostos sobre víveres molhados, sendo um de seus fiadores Christoffel Eijerschettel.¹⁷⁶ João Fernandes Vieira arrendou o imposto das pensões para o período de 1638 – 1639, na Capitania de Pernambuco.¹⁷⁷ Posteriormente,

history, p. 28.

172. Marjolein 't Hart et al, *A financial history*, p. 28.

173. A.M. Hespanha, *As Vésperas do Leviathan*, p. 128. Embora o trabalho de Hespanha seja sobre Portugal, a mesma conclusão sobre o arrendamento de impostos se aplica às Províncias Unidas.

174. H. Wätjen, *O domínio colonial holandês*, pp. 318 – 319.

175. DN, 16 de agosto de 1636.

176. DN, 30 de julho de 1636.

177. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 53, doc. 169, [1638]. Sobre o imposto “pensão”

arrendaria a balsa do rio Capibaribe e os impostos do açúcar.¹⁷⁸ Vale a pena destacar que esses contratos eram anuais. Se, para o arrendatário, havia possibilidades de ganhos, as perdas também eram, teoricamente, de sua responsabilidade. Na Nova Holanda, foi costume dos arrendatários pedir diminuição ou até mesmo cancelamento de seus contratos, quando a situação não lhes era favorável. Em 1638, Moses Navarro, arrendatário das dízimas da garapa, pediu para diminuir o valor de seu contrato, devido aos prejuízos sofridos com a queima de canaviais.¹⁷⁹ Anos mais tarde, para ser desobrigado de seus contratos, pois não havia sinal algum de que os engenhos fossem produzir alguma coisa, e também porque não lhe era possível chegar aos engenhos, já que os matos estavam cheios de inimigos.¹⁸⁰

3.7 Conclusão

A cooperação econômica entre neerlandeses e portugueses datava de muito antes de 1630, e certamente não cessou após 1654. Antes de 1630, portugueses gozavam de privilégios nas Províncias Unidas e Neerlandeses em Portugal. Após 1630, essa cooperação tornou-se mais intensa no Brasil Holandês.

A análise da documentação do comerciante de Middelburg, Johan van Rasenberg, revelou sua experiência de trocas materiais na colônia. Johan van Rasenberg foi mais um comerciante neerlandês que fora tentar a sua sorte na Nova Holanda, cuja experiência teria se perdido dos anais da História, não fosse sua correspondência com seu empregador ter chegado até os dias de hoje. Através dessa documentação foi possível identificar a sua atitude com relação a trocas materiais na colônia. Esse comerciante cooperava e competia principalmente com neerlandeses, em menor número e frequência com portugueses. Sempre que necessário, formou alianças com ambas as nacionalidades, embora o seu relacionamento com portugueses fosse indireto, através de mediadores neerlandeses. Rasenberg entendeu que, sem os portugueses, a economia do Brasil Neerlandês não seria viável, e

ver Frédéric Mauro, *Portugal, o Brasil e o Atlântico 1570 - 1670*. Editorial Estampa: Lisboa, 1997, pp. 302 – 303.

178. DN, 17 de janeiro de 1641. Embora a balsa não seja imposto, menciona-se para dar a dimensão dos negócios de João Fernandes Vieira com os holandeses. Para os impostos do açúcar, ver DN, 22 de janeiro de 1641. Nesse caso, Vieira era arrendatário, além de Duarte Saraiva e Gaspar Franciso da Costa, ambos judeus.

179. DN, 28 de julho de 1638.

180. DN, 1 de setembro de 1645.

embora não fossem confiáveis, tinha-se que fazer negócios com eles. O mais surpreendente, em suas cartas, é que não trata os portugueses em termos de religião; considera-os falsos por não pagarem suas dívidas. De fato, Rasenberg fora fornecedor de crédito e vendedor, participando ativamente em leilões públicos de vendas de mercadorias. Não comprou escravos, mas participava como espectador de leilões de escravos. Não há referência em suas cartas ao pau-brasil. Relacionava-se com pessoas influentes na colônia.

A atitude de Rasenberg não é exclusiva dele. Ao contrário, ela reflete a atitude tanto de portugueses quanto de neerlandeses, ou seja, para conduzir seus negócios num ambiente multicultural, todos precisavam se relacionar com pessoas de nacionalidades e religiões diferente, muitas vezes acomodando essas diferenças, para melhor sobreviver na colônia. Revelam também que, apesar das dificuldades financeiras da Nova Holanda, tais como destruição durante a guerra, falta de numerário e de crédito, os colonistas neerlandeses e portugueses mantiveram seus negócios funcionando, vendendo e comprando mercadorias diversas, açúcar, pau-brasil e escravos. Sempre que possível, havia compra e venda de crédito. Não se localizou no documento de Rasenberg nem na documentação como um todo, exemplos de que tais transações tenham sido freadas ou impedidas devido à problemas de religião e nacionalidade.

4 “O fundamento comum de todas as leis (...) é o Direito Civil”: Justiça¹

"Remota itaque iustitia quid sunt regna nisi magna latrocinia? quia et latrocinia quid sunt nisi parua regna? Manus et ipsa hominum est, imperio principis regitur, pacto societatis astringitur, placiti lege praeda diuiditur. Hoc malum si in tantum perditorum hominum accessibus crescit, ut et loca teneat sedes constituat, ciuitates occupet populos subiuguet, euidentius regni nomen adsumit, quod ei iam in manifesto confert non dempta cupiditas, sed addita inpunitas".

Augustine of Hippo.²

O capítulo precedente tratou das interações econômicas na Nova Holanda, demonstrando que neerlandeses e portugueses estiveram envolvidos em diferentes tipos de negócios, seja no cotidiano, como no comércio de pão e de peixe, ou nos negócios do açúcar, tráfico negreiro e extração e venda de pau-brasil, não só antes de 1630, como durante os vinte e quatro anos de existência da colônia. Este capítulo tratará das interações legais, no âmbito da prática da justiça, mas também da criminalidade, pois, como concluiu um influente investigador francês, “para desenvolverem ações fraudulentas, os Portugueses não hesitavam em entender-se com estrangeiros”.³

A pesquisa revelou que os processos analisados no capítulo são parte dos poucos cuja documentação chegou aos nossos dias.⁴ Juntamos a eles as “Atas Diárias do Alto e Secreto Conselho do Brasil”, uma das fontes mais

1. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr.8, 1-08-1635. Esse inventário consta das cartas enviadas pelos Diretores XIX para os governos do Brasil e da África. Não está foliado.

2. Augustine of Hippo, *De Civitate Dei*. Livro IV, capítulo IV. Disponível em <http://www.thelatinlibrary.com/augustine/civ4.shtml> (acessado em 2 de dezembro de 2017). Foi consultada também uma versão em inglês, para a mesma citação, cf.: Santo Agostinho, *City of God*, Book IV, chapter 4, p. 289. Edição eletrônica, Seedbox Press, 2012 [426 AD]. ISBN: 978-1-93780-85-6.

3. F. Mauro, *Portugal, o Brasil e o Atlântico*, p. 193.

4. Nas Atas Diárias muitas vezes consta que o Advogado Fiscal obteve sentença contra esta ou aquela pessoa, sem que nas Cartas e Papéis vindos do Brasil apareça algo sobre tal processo. Conclui-se que esse material deve ter se perdido no incêndio que destruiu parte da coleção da WIC.

importantes para o estudo do tema na Nova Holanda. Nas 4.513 entradas das Atas Diárias avaliadas para o Projeto Resgate, o tema justiça aparece em 958, ou seja, em 21,22% das entradas dessa documentação. Quando necessário, recorreu-se também às Cartas Gerais, enviadas pelo governo do Brasil aos Diretores XIX, e também às cartas enviadas pelos Diretores XIX para o Brasil. Já na coleção “Cartas e Papéis do Brasil” e nas “Atas Diárias”, há diversas informações sobre sentenças pronunciadas no Conselho Político, muitas vezes sem apresentar documentação ou com documentação reduzida. Um exemplo disso está no inventário 62, documento 33, datado de 18 de abril de 1646. Trata-se de um maço de sentenças obtidas pelo advogado fiscal Antonio de Florano contra diferentes pessoas.⁵ Merece atenção, porém, o fato de que as referências sobre julgamentos e sentenças são frequentemente lacônicas, muitas chegando mesmo a ser bem vagas. Dos muitos exemplos possíveis, apresentamos um, de 15 de julho de 1639, quando “certo português e um neerlandês” foram presos em São Lourenço e enviados para o Recife, junto com a documentação comprobatória de que prestavam servidos ao inimigo.⁶ Alguns dias depois, descobriu-se tratarem-se de boatos espalhados por “certa meretriz”, sendo os dois de fato inocentes.⁷ Um outro aparece datado de 1646, quando o Alto Conselho ordenou ao Advogado Fiscal que “procedesse contra diversas pessoas, conforme os documentos que lhe foram entregues”. Fossem quem fossem tais pessoas e que crimes tivessem cometido, o Alto Conselho não julgou suficientemente importante destacar algo sobre isso.⁸

Para os propósitos deste trabalho, entendemos que justiça é punição de crimes, abusos e ofensas, e, sendo assim, trabalha para “a união da sociedade e sem ela (...) nenhuma associação humana pode subsistir”. Desse modo, tal união acontece pois a justiça⁹

enables the individual to identify with the actions of society,
even those that are adverse to him or to someone else, because

5. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 56, doc. 33, 18-04-1646. A documentação consultada não permite um cálculo quantitativo do volume de sentenças pronunciadas e processos concluídos ou em andamento. Em 1641, o advogado fiscal Hendrick de Moucheroun afirma que, até aquela altura, já executara cerca de 40 sentenças. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 18, [1641].

6. DN, 15 de julho de 1639.

7. DN, 20 de julho de 1639.

8. DN, 12 de fevereiro de 1646.

9. John Randolph Lucas, *On Justice*. New York: Clarendon Press, 1980, p. 1 e 18.

such actions are taken only if they are required by individualized reasons into which the individual can enter, and whose force he cannot, if he is reasonable, help acknowledging.

Esse papel aglutinador da justiça parece não ter escapado à atenção dos Diretores XIX, fica claro em carta de 10 de julho de 1641 para o Conde de Nassau, onde se assinala que era preciso continuar com o rigor da justiça, a fim de que os “moradores possam ser servidos e assim, cessarem as queixas” de que a justiça não funcionava.¹⁰ Não se pode falar em cumprimento da lei, se não tratarmos da quebra da mesma, ou seja, do crime. Entende-se que crime é um “comportamento ilegal que, se detectado e processado, pode ser punido por cortes de justiça ou qualquer outra agência oficial de aplicação da lei”.¹¹

A prática da justiça e a criminalidade, na Nova Holanda, até hoje não atraíram a atenção da academia, não havendo ainda um estudo minucioso sobre o tema. No início do século XX, o alemão Hermann Wätjen não chega a dedicar um capítulo completo ao assunto, referindo-se a ele esporadicamente, ao longo de sua extensa obra, ressaltando apenas a desordem administrativa e, devido à qual “muita matéria processual se teria acumulado” e muitos delitos e delinquentes ficaram sem castigo, causando entre os portugueses, uma imagem negativa da administração neerlandesa.¹² Após a chegada de Nassau, esse quadro vai mudar, e em 1639, foi finalmente “implantada a ordem nos negócios judiciais da colônia”.¹³ Consequentemente, as queixas, principalmente portuguesas, de que na “Nova Holanda, a justiça se comprava e o Conselho Político (...) torcia o Direito em favor de seus amigos holandeses, de propósito deliberado” foram minguando.¹⁴ Embora ressalte

10. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr.8, 10-07-1641. Para algumas dessas queixas, ver: “Atas da Assembleia Geral que S. Excia. Maurício Conde de Nassau (...) e os Nobres Senhores Altos e Secretos Conselheiros convocaram para reunir-se em 27 de agosto de 1640 e nos dias seguintes, nesta Cidade Maurícia (...)”. In: José Antônio Gonsalves de Mello (ed.), *Fontes para a História do Brasil Holandês 2. A administração da conquista*. Recife: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985, pp. 307 – 384. As queixas se encontram a partir da página 338. A versão original em neerlandês encontra-se em NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 68.

11. Pieter Spierenburg, “Crime”. In: Peter Stearns (org) *Encyclopedia of European Social History from 1350 to 2000*. Detroit: Charles Scribner’s Sons, 2001. vol. 3, pp. 335 - 350. Para a citação, p. 335.

12. Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 302.

13. Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 303.

14. Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 304.

que “vencedores e vencidos nunca se puderam harmonizar”, para Wätjen, a justiça era uma esfera de convivência entre, principalmente, neerlandeses e portugueses.¹⁵ Com relação aos indígenas, o autor alemão explica que os neerlandeses tinham interesse sincero na sorte dos nativos, proibindo sua escravização e procurando constantemente manter a amizade dos mesmos. Não há referência se os indígenas podiam iniciar processos. Com relação aos africanos, a atitude dos neerlandeses foi semelhante a dos portugueses: esses eram propriedade de seus senhores e, portanto, “objeto de direito e não sujeito de direito”, não lhes sendo permitido pleitear em juízo.¹⁶ A evidência sugere que o autor alemão não deu importância ao fato de que, se africanos e indígenas não podiam iniciar processos, certamente eles poderiam ser processados, como ficará evidenciado mais a frente.

Considerada por muitos como referência essencial sobre o Brasil Holandês, a obra de Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, só toca indiretamente o tema aqui em destaque.¹⁷ Assim, ao descrever as disputas por prestígio entre os moradores de Olinda e do Recife, Mello conclui que os moradores de Olinda iniciavam seus processos na Câmara dos Escabinos, a primeira instância judicial, situada em Olinda, enquanto os moradores do Recife preferiam apresentar suas queixas ao Conselho Político, a segunda instância judicial, nessa cidade. Sobre essa prática, Mello dedica pouca atenção à presença do Conselho Político, no Recife; isso não permitia a existência de uma Câmara dos Escabinos e, em 12 de fevereiro de 1638, o governador geral e o Alto Conselho determinaram que os moradores do Recife e Antônio Vaz deveriam dirigir-se ao Conselho Político, ainda que fosse caso de primeira instância.¹⁸ Essa situação não era ideal, e depois de muita argumentação, resolveu-se finalmente, em 14 de novembro de 1639, transferir a Câmara dos Escabinos de Olinda para a ilha de Antônio Vaz, na cidade Maurícia.¹⁹ Gonsalves de Mello explica que as Câmaras eram compostas de portugueses e neerlandeses, na sua maioria senhores de engenho. Destaca então duas dificuldades enfrentadas na prática rotineira da justiça: o fato de muitos escabinos viverem

15. Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 398.

16. Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês*, pp. 409 – 410.

17. J. Antônio Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos – Influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil*. Topbooks: Rio de Janeiro, 2002. Para a citação que se segue, pp.68 e 69.

18. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 53, doc. 24, 12-02-1638.

19. Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, p. 72.

em suas propriedades rurais e os escabinos portugueses guardarem muitos dias santos.²⁰ Embora Gonsalves de Mello reconheça a existência de diferentes instâncias judiciais e o costume de iniciar processos, a justiça não era uma esfera de convivência entre portugueses e neerlandeses, pois, devido aos custos excessivos, muitos portugueses preferiam fugir para a Bahia ou para os matos “a procurar na justiça, a reparação” de danos sofridos.²¹ O problema dos custos não passou despercebido das autoridades neerlandesas, e, devido a eles, em 12 de novembro de 1642, foi criado um Conselho de Justiça para causas menores, a fim de desafogar os escabinos e escoltetos e sobretudo para diminuir os custos da justiça.²² Mello não observou, igualmente, que nas colônias portuguesas “as distâncias e os custos do processo eram, muitas vezes, um obstáculo à realização da justiça”, ou seja, tratava-se do mesmo problema.²³

Recentemente, Mark Meuwese analisou o processo de George Garstman, comandante do Fort Ceulen, no Rio Grande, e assassino de Jacob Rabe, alemão que servia a WIC como intermediário, junto aos Tarairius.²⁴ O objetivo do autor não é estudar o sistema jurídico da colônia, mas entender como a punição de Garstman afetaria a aliança entre os neerlandeses e seus

-
20. Em 23 de janeiro de 1642, encontramos um registro das Atas Diárias, afirmando que um dos motivos para a lentidão da prática da justiça era que os escabinos portugueses tinham centenas de dias santos.
 21. Gonsalves de Mello, *Tempo dos Flamengos*, 247. Gonsalves de Mello dedica pouca atenção ao hábito dos portugueses de fugir de uma região para evitar sentenças, como o fez Antonio Monteiro ou Antonio Gonçalves. Casara-se pela segunda vez no Peru e, ao ser condenado por bigamia, fugiu para o Brasil. Manoel de Sequeira, também condenado por bigamia fugiu de Pernambuco para Angola. José Antônio Gonsalves de Mello (org.), *Denúncias e confissões de Pernambuco, 1593 – 1595: primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil*. Recife: Fundarpe, 1984, pp. 71 e 74.
 22. DN, 12 de novembro de 1642. Nas Províncias Unidas, a distinção entre pequenas e grandes causas era monetária. Pequenas causas eram aquelas cujo valor era inferior a cem florins na cidade e cinquenta florins no interior. Em 1644, esses valores são alterados para duzentos florins e cem florins respectivamente. Cf.: Le Bailly, *Hof van Holland*, p. 29.
 23. Nuno Camarinhas, *Juízes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010. Para a citação, p. 58.
 24. Mark Meuwese, “The Murder of Jacob Rabe: Contesting Dutch Colonial Authority in the Borderlands of Northeastern Brazil”. In: John Smolenski and Thomas J. Humphrey (eds.), *New World Orders Violence, Sanction, and Authority in the Colonial Americas*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2007, pp. 133 – 156.

dois principais aliados indígenas, os Tarairius e os Tupi. Meuwese explica que os Tarairius viam Rabe como um dos seus e exigiram, do governo do Recife, que entregasse Garstman, para que fosse julgado por eles. Para os europeus, isso era “fora de questão”, já que os neerlandeses consideravam os Tarairius culturalmente inferiores e não aceitariam que as leis dos Tarairius e dos neerlandeses fossem iguais.²⁵ Os Tarairius não gostaram da negativa do governo recifense, mas como precisavam muito dos neerlandeses, acabaram por não quebrar a aliança entre eles. O caso dos Tupi é um pouco mais complicado. Rabe era casado com Dominga, uma índia Tupi, e, segundo as leis neerlandesas, a viúva tinha direito a pelo menos 50% de suas posses. Atuando dentro do sistema, Dominga conseguiu receber o que era seu por direito. Meuwese conclui que o Conselho do Recife deferiu o pedido de Dominga para evitar que esta influenciasse os Tupis contra os neerlandeses, ou seja, foi uma atitude mais pragmática do que jurídica.²⁶ Sobre a prática da justiça no Brasil Neerlandês como um todo, Meuwese deduz então que “*colonial authorities frequently surrendered to particular demands from local settlers in order to avoid the breakdown of order*”.²⁷

Bruno Miranda descreve a justiça militar em *Gente de Guerra*, demonstrando os conflitos de jurisdição entre o Conselho Político e o Conselho Militar sobre crimes cometidos, quase todos crimes civis, tais como roubo, adultério e bigamia, com as sentenças impostas.²⁸ O trabalho de Miranda não tratou, porém, da prática judiciária na República bem como no Brasil português, dedicando pouca importância à oitiva juramentada de testemunhas, a preocupação em não punir sem provas irrefutáveis, ressaltando que as leis existentes serviam como guia, mas não determinavam inflexivelmente a imposição de sentenças.²⁹

Seguindo o padrão dos capítulos anteriores, trataremos em seguida das estruturas jurídicas, quando se discutirá, entre outras coisas, o sistema de composição. Depois, far-se-á a abordagem de um dos delitos endêmicos do

25. Meuwese, “The Murder of Jacob Rabe”, p. 147.

26. Meuwese, “The Murder of Jacob Rabe”, p. 148.

27. Meuwese, “The Murder of Jacob Rabe”, p. 153.

28. Bruno Romero Ferreira Miranda, *Gente de Guerra: origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630 – 1654)*. Recife: Editora UFPE, 2014, pp. 329 – 344.

29. P. Spierenburg, *The spectacle of suffering. Executions and the evolution of repression: from a preindustrial metropolis to the European experience*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984. Para a citação, p. 115.

período, o contrabando. Já a terceira seção incidirá sobre processos ordinários, analisando três deles, cuja documentação chegou até os dias de hoje, a saber: o processo contra Guilherme Truchot, capitão do navio *La Vile Roijs*; em seguida, o processo contra Hendrick Schilt, e, por fim, o caso de Domingos da Costa Brandão contra o Conselho Político. A última seção deste capítulo tratará da justiça extraordinária, na qual serão discutidos os vários tipos de crimes praticados e as diferentes sentenças impostas.

4.1 As estruturas

As fontes pesquisadas revelaram que não existiu um corpo legislativo para a Nova Holanda, apenas três “Ordens de Governo” aprovadas e publicadas pelos Estados Gerais.³⁰ A primeira delas data de 1629 e, segundo Schiltkamp, funcionou como “(...) *the constitution, the fundamental law of the Dutch West India Company for all its colonies in the West*”.³¹

Essas três Ordenações concordam que os responsáveis pela administração da justiça deveriam punir os perpetradores “rigorosa e exemplarmente com penas corporais segundo o crime cometido”, *independentemente da nação, estado ou condição da pessoa do acusado*. No artigo LVIII da Ordem de 1629, reforça-se que os membros do Conselho deveriam exercer a justiça “imparcialmente sem fazer distinção de pessoas ou qualidade, [tratando] igualmente espanhóis, portugueses e todos os outros moradores (...)”.³² A mesma recomendação foi feita ao fiscal Hendrick van Nispen, no final de 1631.³³ Assim, espanhóis, neerlandeses, portugueses e indígenas e pessoas de outras nações eram iguais perante a lei.

A Justiça era dividida em Militar, Marinha e Ordinária. Essa última engloba a Justiça Civil e a Justiça Criminal. Cada uma delas possuía suas respectivas

30. Para as mesmas, ver *Groot Plakkaatboek*, vol. 2, colunas 1235 – 1246, colunas 1247 – 1264 e colunas 1263 – 1268.

31. Jacob. A. Schiltkamp, “Legislation, Government, Jurisprudence, and Law in the Dutch West Indian Colonies: the Order of Government of 1629”. In: *Pro Memorie* 5.2 (2003), pp. 320 – 334. Para a citação, p. 322.

32. *Groot Plakkaatboek, Ordre*, artigos XIII, LI e LVIII, ênfase minha.

33. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 08, 31-10-1631. Esse inventário consta de minutas das cartas enviadas pelos Diretores XIX. Os documentos não estão numerados. Para uma descrição desse inventário consultar: Wiesebron, *O Brasil nos arquivos neerlandeses*, vol. 4, pp. 88 – 171.

autoridades. A tabela abaixo retrata as respectivas jurisdições e autoridades competentes.

Tabela 2: Jurisdição e autoridades competentes

	Jurisdição	Autoridade responsável
Militar	Crimes puramente militares cometidos por oficiais e soldados	Conselho Militar, Governador e Capitães.
Marinha	Todo abuso ou crime cometido por pessoal da Marinha, de oficiais a marinheiros.	General, almirante, vice-almirante, contra-almirante e capitães de navios
Ordinária ou Criminal	Delitos contra o Direito Natural, Divino ou Consuetudinário, que não seja militar ou marítimo.	Conselho Político, Conselho Militar, oficiais navais superiores, Advogado Fiscal e o escolteto.
Civil	Jurisdição sobre processos de natureza comercial e/ou pessoal	Três representantes do Conselho Político.

Fonte: *Groot Plakkaatboek*, vol. 2, colunas 1235 – 1246, colunas 1247 – 1264 e colunas 1263 – 1268.

A tabela acima apresenta a jurisdição de cada uma dessas instâncias; todavia, em nenhuma das três “Ordens de governo”, essa distinção é bem definida, o que muitas vezes gerou disputas. O termo jurisdição significa, entre outras coisas, a área geográfica dentro da qual se exerce a autoridade jurídica, mas também, alçada e competência para a prática da justiça.³⁴ Em 15 de junho de 1637, resolveu-se que alguns soldados presos por furto teriam seu caso tratado pelo Conselho Político, pois “furto não é um crime de natureza puramente militar, mesmo quando cometido por uns soldados contra outros, ou contra burgueses e pessoas livres”.³⁵ Em 1641, essa questão aparece com mais

34. Freddie Didier Jr., *Curso de Direito Processual Civil*. vol. 1. Salvador da Bahia: Editora JusPodium, 2012, pp. 114 e 134.

35. DN, 15 de junho de 1637. Ressalte-se que “pessoas livres” significa pessoas fora do serviço da WIC. Outro exemplo disso encontra-se em NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 89, 2-02-1635. Trata-se de um conjunto de 4 sentenças. Pieter Messiaen era soldado e brigou com outro soldado, ferindo-o com uma faca, gerando um caso para

frequência na documentação, sendo que, após o levante dos portugueses em 1645, as disputas de jurisdição entre o Advogado Fiscal e o Conselho Militar escalonaram.³⁶ Cabe ressaltar que o conflito de jurisdição nem sempre se dava entre o Advogado Fiscal e o Conselho militar, mas também entre escabinos de câmaras diferentes.³⁷ No ano de 1638 e 1639, as disputas de jurisdição entre diferentes câmaras dos escabinos foi bastante agitada, a ponto de, em 21 de julho de 1639, o Conselho Político ter elaborado novas recomendações sobre a jurisdição e competência dos escoltetos e escabinos.³⁸

Dentro dessa estrutura jurídica, o Advogado Fiscal seria o que hoje se chama promotor público, cuja função era defender os interesses da WIC e da sociedade, enquanto o escolteto (*schout*) ou oficial de justiça, tinha a função de “investigação e persecução e também a execução das sentenças”.³⁹ Durante

a justiça civil. Foi condenado a pular 3 vezes da prancha e, em seguida, ser amarrado ao mastro do navio, com as roupas molhadas, e receber 20 chicotadas.

36. Disputas de jurisdição para o ano de 1641 aparecem em DN, 4 de setembro de 1641; 5 de setembro de 1641; 6 de setembro de 1641; 8 de setembro de 1641 e 24 de setembro de 1641. Um caso peculiar aconteceu em 2 de outubro de 1641, quando o empreiteiro Christoffel Dircksen foi condenado pelo Conselho de Guerra pelas fraudes cometidas na construção de uma cortina entre os fortes na Cidade Maurícia. Não há evidência, entretanto, de que Christoffel fosse militar. Ver DN, 2 de outubro de 1641. Nesse dia foi condenado a ser flagelado. Para os anos de 1650 e 1651, ver Na-HaNA_SG 1.01.02, inv. nr. 12564.33 e 12564.34, diversos documentos. Para uma descrição do conteúdo desses documentos, Wiesebron, *O Brasil nos arquivos neerlandeses*, vol. 3, pp. 473 – 527.
37. Ver por exemplo, DN, 24 de setembro de 1641 e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 124, 10-05-1644.
38. DN, 21 de julho de 1639. Para as disputas de jurisdição, cf. DN, 23 de novembro de 1638. Essas disputas continuarão ao longo dos anos, cf. DN, 2 de fevereiro de 1644. Ver também NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 59, doc. 99, 26-06-1644 e doc. 100, 31-05-1644.
39. Para Advogado Fiscal ou somente Fiscal, VOC-Glossarium in <http://resources.huynens.knaw.nl/vocglossarium> (acessado em 14 de março de 2017). Segundo a “Ordem de Governo” de 1636, as funções do escolteto eram “prender malfetores, executar sentenças, observar o cumprimento de editais, auxiliar o Conselho Político e substituir o Advogado Fiscal”. *Instructie vande Ho: Mo: Hrn Staaten Gener: der Verenichgde Nederlanden voor d Ho: ende Lage Regeringe der Geocotroijeerde Westindische Compe (...)*, OWIC, 48. Para uma versão impressa, ver *Groot Plakkaatboek*, 2, colunas 1247 – 1264. Para uma excelente descrição das funções dos escoltetos (*schout* ou *baljuw*) nas Províncias Unidas, ver: Sjoerd Faber, *Strafrechtspleging en criminaliteit te Amsterdam, 1680 – 1811*. Arnhem: Gouda Quint B.V., 1983, p. 27 e Florieke van Egmond, “Fragmentatie, rechtsverscheidenheid en rechtsongelijkheid in de Noordelijk Nederlanden tijdens de zeventiende en achttiende eeuw”. In: Sjoerd Faber (ed.), *Nieuw licht op oude justitie*.

os vinte e quatro anos de existência da Nova Holanda, dois advogados fiscais merecem destaque aqui. O primeiro deles é Antônio de Florano, nomeado para o cargo no Brasil em 26 de março de 1644.⁴⁰ Embora não se tenha localizado informação biográfica sobre ele, pode-se dizer que não era neerlandês, já que seu nome é sempre grafado na forma latina. O segundo é Michel Cardoso, judeu português, o primeiro judeu a se tornar procurador nas Américas.⁴¹ A nomeação de Cardoso não agradou ao Conselho de Justiça no Recife, que protestou junto aos Diretores XIX, os quais mantiveram a nomeação e concluíram, afirmando “(...) caso o [Conselho de Justiça] tenha alguma opinião porque um judeu não pode ocupar o cargo supracitado, então que nos informem por carta (...)”.⁴² Os motivos que levaram os Diretores XIX a escolherem não neerlandeses ou estrangeiros para ocupar um cargo tão importante quanto o de fiscal não chegaram aos nossos dias. Pode-se especular, com um bom grau de certeza, que seria uma forma de se aproximar dos moradores portugueses, tornando o acesso à justiça menos difícil, sobretudo pela questão do idioma, como foi solicitado pelos próprios moradores, em 1640.⁴³

Uma das prerrogativas do Conselho Político era administrar a justiça. Havia uma preocupação do governo da colônia com a qualidade dos membros

Misdaad en straf ten tijde van de Republiek De nieuwe menslievendheid. Muiderberg: Coutinho, 1989, pp. 8 – 23. Sobre o escolteto, p. 16. Para uma descrição de como a Câmara dos Escabinos funcionava, ver: DN, 7 de maio de 1638.

40. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 59, doc. 101, 27-07-1644. Nessa carta, ele pede aos Diretores XIX que enviem para o Recife sua esposa.
41. A. Schiltkamp, “Legislation, Government, Jurisprudence”, p. 325. As reclamações do Alto Conselho para os Diretores XIX encontram-se em DN, 2-01-1646. Não se localizou evidência alguma que comprovasse ou refutasse se Cardoso falava português e neerlandês.
42. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 10, 1-08-1646, fol. 13. No original: (...) *bij aldien sij [de Raad van Justitie] mejnen eenige reden te hebben, waeromme een Jode het meer voors ampt niet soude mogen bedienen, dat selve ons bij missive sullen advijseren*
43. “Atas da Assembléia Geral que S. Excia. Maurício Conde de Nassau (...) e os Nobres Senhores Altos e Secretos Conselheiros convocaram para reunir-se em 27 de agosto de 1640 e nos dias seguintes, nesta Cidade Maurícia (...)”. In: José Antônio Gonsalves de Mello (ed.), *Fontes para a História do Brasil Holandês 2. A administração da conquista.* Recife: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985, pp. 307 – 384. Para a citação aqui, pp. 349 – 352. Essa petição dos portugueses vai além de pedir a presença de um escabino português; pedem também a nomeação de conselheiros políticos portugueses. Os dados coletados revelaram que havia no Brasil Holandês ao menos um notário português, Duarte Pereira Pinto. DN, 27 de fevereiro de 1641.

desse conselho e, em 1637, escrevem aos Diretores XIX sobre a importância dos conselheiros políticos serem pessoas formadas em Direito, pois seria constrangedor, perante os portugueses, litigar com conselheiros políticos neerlandeses menos capazes, uma vez que, no meio deles, havia muitos bons juristas.⁴⁴ Até o ano de 1637, dois fatores estorvaram a prática judiciária na Nova Holanda. O primeiro deles foi o constante estado de guerra, já que muitos dos conselheiros políticos se ausentavam do Recife, quase sempre, acompanhando o exército.⁴⁵ Um exemplo disso encontramos nesse mesmo ano, quando alguns delinquentes, que deveriam receber a pena capital, não poderiam ser julgados pois só havia no Recife dois conselheiros políticos.⁴⁶ Isso, segundo uma testemunha ocular, permitiu a impunidade, fato esse que levou moradores das freguesias de Porto Calvo, Santo Antônio, Pojuca e outras, a fugir com o inimigo. Essa mesma testemunha sustenta, também, que uma das formas de aproximar neerlandeses e portugueses seria a prática eficiente da justiça.⁴⁷ A título de comparação, em Salvador da Bahia, antes de 1630, o pequeno número “de juízes e suas constantes ausências da Bahia em missões especiais muitas vezes causavam demoras intermináveis”.⁴⁸

Outro fator que dificultava a prática da justiça era a não execução de sentenças. Na República, em especial na cidade de Amsterdam, muitos condenados não tinham suas sentenças executadas porque “a justiça não o queria, visto que ela não estava em condições para tal”.⁴⁹ Na Nova Holanda, isso certamente

44. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 52, doc. 25, 2-06-1637, fol. 5v. No original: (...) *suppleeren vant ervaerne rechtsgeleerde (...) want dagelijcx commen veel processen vande portugiesen voordien politycquen raet, ende welck eenige seer noble casus voorvallen dewelck niet losselijck mogen gehandelt werden ende soude seer qualijck voegen voor de portugeesen die goede rechtsgeleerde onder haer hebben, soo wt ignorantie nevens groffelijck werden (...)*. Esse tema volta na carta geral de 15 de fevereiro de 1638. Ver NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. 12564.6, doc. 12, 15-02-1638. Há uma cópia dessa carta em NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01 inv. 53, doc. 2, 15-01-1638. Embora as datas sejam diferentes, o conteúdo é o mesmo.

45. Hermann Wätjen, *O domínio colonial holandês*, p. 294. Sobre a dispersão dos Conselheiros políticos pelo território conquistado, NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 52, doc. 24, 28-03-1637.

46. DN, 30 de setembro de 1637. Um desses conselheiros políticos era Hendrick Schilt.

47. Christoffel Artichou de Arciszewski, “Memorial entregue ao Conde de Nassau”. NL-HaNa_SG 1.01.02, inv. 9217, documento 2. Para a citação, página 85 do original.

48. Stuart B. Schwartz, *Burocracia e sociedade no Brasil colonial. A Suprema Corte da Bahia e seus juízes: 1609 – 1751*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979, p. 117.

49. Sjoerd Faber, *Strafrechtspleging en criminaliteit te Amsterdam, 1680 – 1811*. De nieuwe

passava uma imagem muito negativa das autoridades, tal como, em 1646, quando Johan van Rasenberg, de quem falamos no capítulo 3, conseguiu execução de dívidas contra alguns judeus, entre eles Daniel Castanho. Contudo, o alto conselheiro Adriaen van Bullestrate impediu tal execução, o que levou Rasenberg a concluir que “os judeus recebem mais preferência do que os neerlandeses, pois um desses foi colocado na prisão devido ao não pagamento de dívidas”.⁵⁰ Outro exemplo é o de Gerrit Craijensteijn. Não se localizaram dados biográficos sobre ele, mas sabe-se que fora caixeiro em Porto Calvo e, em 10 de julho de 1638, fora promovido a escolteto nessa mesma povoação, sendo preso pela primeira vez em 1639, por abuso de autoridade.⁵¹ Entre 1639 e o início de 1641, fora deportado, mas não se localizou evidência que comprove ou negue a execução desse desterro, ou se ele infringiu sua condenação.⁵² Sabe-se apenas que, no início de 1641, Gerrit Craijenstein levou o alto conselheiro Balthasar van de Voorde à propriedade de Rodrigo de Barros Pimental, para uma conversa com o comandante da guerrilha portuguesa, Paulo da Cunha.⁵³ Esse encontro causou muito desconforto na população, e Craijenstein foi preso e acorrentado; conseguiu fugir, dirigindo-se ao Recife, onde apresentou sua versão dos fatos “de maneira fantasiosa”, obtendo perdão do Governador Geral.⁵⁴ Após a oitiva juramentada de algumas testemunhas, foi preso novamente, sendo enviado ao Recife, onde

menslievendheid. Arnhem: Gouda Quint, 1983, p. 191.

50. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 62, doc. 24, 18-04-1646. Essa conclusão parece ter sido particular de Johan van Rasenberg.
51. Caixeiro em Porto Calvo, DN, 13 de janeiro de 1638; promovido a escolteto, Dn 10 de julho de 1638. Preso por abuso de autoridade, DN, 14 de outubro de 1639.
52. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 35, 20-02-1641 e DN, 17 de fevereiro de 1641.
53. Os seguintes documentos são referentes ao processo contra Balthasar van de Voorde e Gerrit Craijenstein: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 46 [fevereiro março 1641]; doc. 47, 3-02-1641; doc. 48, 5-02-1641; doc. 49, 5-02-1641; doc. 50, 6-02-1641; doc. 51, 8-03-1641; doc. 52, 12-02-1641; doc. 53, 11-02-1641; doc. 54, 12-02-1641; doc. 55, 12-02-1641; doc. 56, 12-02-1641; doc. 57, 10-02-1641; doc. 58, 14-02-1641; doc. 58A, 15-02-1641; doc. 59, 17-02-1641; doc. 59A, 17-02-1641; doc. 59B, 21-02-1641; doc. 60, 11-03-1641; doc. 61, 2-03-1641; doc. 62, 3-03-1641; doc. 63, 3-03-1641; doc. 64, 2-03-1641; doc. 65, 8-03-1641; doc. 66, [1641], doc. 67, [1641]; doc. 68, 18-02-1641; doc. 69, 25-03-1641; doc. 70, 26-03-1641; doc. 71, [1641]; doc. 72, 12-03-1641; doc. 73, 13-03-1641; doc. 74, [1641], doc. 75, [1641]; doc. 76, 11-03-1641; doc. 76A, 4-04-1641.
54. DN, 21 de fevereiro de 1641.

foi condenado ao confisco de seus bens, pena capital seguida de exposição do corpo.⁵⁵ Mas em 21 de setembro de 1641, estava vivo e solto, pois, nesse dia, o Advogado Fiscal decretou sua prisão, com a elaboração de um inventário de seus bens pois metade deles pertencia à WIC.⁵⁶ Depois disso a documentação é silenciosa sobre o desfecho do caso.

À medida que os conflitos foram diminuindo de intensidade, foi possível cuidar com mais zelo da administração da colônia. Em 28 de junho de 1636, foi criada a Câmara de Justiça em São Lourenço, atendendo a pedido dos moradores, para administrar a justiça, entre outras coisas.⁵⁷ Essa Câmara de Justiça teria “dois juizes, três vereadores, um procurador do conselho, um escrivão e também um almotacel (...) essa Câmara ficará responsável pelos casos cíveis e todas as [suas] sentenças podem ser objeto de recurso de apelação, como será ordenado posteriormente”.⁵⁸ Entretanto, em 1637, ficou resolvido que as Câmaras dos Escabinos poderiam passar sentenças, no valor de até 100 florins, sem a possibilidade de apelação.⁵⁹ Ainda dentro da reestruturação da administração colonial, nesse mesmo ano foi criada a Câmara de Serinhaém, sem que, na documentação, haja menção de como seria sua estrutura.⁶⁰

A criação da Câmara dos Escabinos de São Lourenço é elucidativa, pois, em primeiro lugar, representa uma reação do governo neerlandês aos moradores de uma região e, segundo e ainda mais importante, a estrutura da Câmara seria lusitana.⁶¹ As leis em vigor na Nova Holanda eram as leis e os costumes neerlandeses, ainda que adaptados às circunstâncias da colônia, como no caso da Câmara de São Lourenço. Um exemplo disso, dentre os muitos possíveis, encontramos em 1643, quando Manuel de Queirós Siqueira, antigo escabino na Paraíba, envia uma petição ao Alto Conselho, a respeito de uma execução de dívidas, das quais era fiador. Siqueira considerou tal execução exagerada e pediu revisão do caso, sendo que o Alto Conselho

55. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 69, 25-03-1641 e doc. 70, 26-03-1641.

56. DN, 21 de setembro de 1641.

57. DN, 28 de junho de 1636.

58. DN, 28 de junho de 1636.

59. DN, 27 de outubro de 1637.

60. DN, 6 de julho de 1637. Para uma descrição da Câmara de Justiça de Olinda, ver DN, 20 de setembro de 1638.

61. O almotacel era responsável pelos pesos e medidas, bem como pela taxaço e distribuição de alimentos, esta última função principalmente em tempos de escassez. <https://pt.wiktionary.org/wiki/almotacel>, (acessado em 7 de março de 2017).

respondeu, entre outras coisas, que o caso seria revisto, seguindo “as leis e os costumes das Províncias Unidas”.⁶²

Com a chegada do Conde de Nassau, no início de 1637, a administração da colônia foi finalmente organizada e algumas pequenas modificações em relação aos anos anteriores foram implementadas, a principal delas, a criação de novas Câmaras dos Escabinos, instância inferior de justiça. Em seu extenso relatório, Hendrick Hamel, Adriaen van Bullestrate e Peter Jansen Bas, antigos Altos Conselheiros, assim descrevem as jurisdições do Brasil Neerlandês⁶³

Na dita capitania há os seguintes tribunais judiciários, onde pelos escabinos é administrada a justiça, a saber: a câmara de escabinos de Igarauçu, da cidade Maurícia, de Vila Nova de Santo Antônio, cuja jurisdição foi criada por nós recentemente e desmembrada da de Maurícia; de Serinhaém; de Porto Calvo; das Alagoas e do Rio São Francisco, num número de sete, segundo as cidades e aldeias que ali estão fundadas, apesar de, além destas, ainda existirem alguns lindos lugarejos e povoações que pertencem às mencionadas jurisdições e nelas são julgados os casos, como São Lourenço, Várzea, Santo Amaro, Muribeca, Ipojuca, Una e outras freguesias situadas mais ao sul.

62. DN, 29 de outubro de 1643. Não se localizou a decisão ao Alto Conselho.

63. “Rapport van H. Hamel, A. van Bullestraten en P. Jansen Bas over de toestand in Brazilië”. Biblioteca Real neerlandesa em Haia, coleção “Stukken betreffende de Nederlandse bezittingen in Brazilië, 1644 – 1645”, KW 76 A 16 C 61, fólhos 11r - 100r. Para a citação, fol. 12v – 13. Utilizamos aqui a tradução de José Antônio Gonsalves de Mello em *Fontes para a História do Brasil Holandês 2. A administração da conquista*. Recife: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985, p. 207. Pierre Moreau em *História das últimas lutas no Brasil entre holandeses e portugueses*, assim descreve a justiça: os diretores de cada praça conquistada, menos no Recife, conheciam “de todas as apelações emanadas de Juízes inferiores e, privativamente, em primeira instância, de tudo que dissesse respeito à Companhia e às fraudes que se praticassem por ocasião da percepção dos seus direitos, e de todos os crimes, roubos, assaltos e assassinatos. De seus julgamentos cabia apelação para os políticos, que estabeleceram duas outras jurisdições em Recife: uma, dos juízes comissários, alternativos e escolhidos entre os burgueses; outra, dos Escabinos, cujas sentenças em apelação, ou em primeira instância, no cível, eram executadas por provisão e mediante caução, desde que inferiores a 3.000 libras. Tinham um advogado e um procurador fiscal, que acusavam e apresentavam denúncias em geral.” Pierre Moreau e Roulox Baro, *História das últimas lutas no Brasil entre holandeses e portugueses. Relação da Viagem ao País dos Tapuias*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1979, p. 25.

Dois anos após a chegada de Nassau e a implementação dessas mudanças, esperava-se que os procedimentos judiciais funcionassem muito bem. Contudo, em 1641, o governo do Recife conclui que havia “muitas queixas sobre a lentidão da justiça e circulavam rumores que alguns se deixavam corromper por dinheiro”.⁶⁴ Com o início da revolta portuguesa, em 1645, aos poucos, as Câmaras dos Escabinos foram desmanteladas e a confusão administrativa/judiciária voltou a reinar.

A forma processual seguiria os mesmos padrões praticados “comumente nas Províncias Unidas”.⁶⁵ Independente da opção religiosa de cada um, o procedimento jurídico diferia para perpetradores que possuísem residência fixa, fosse no campo ou na cidade, e aqueles que não possuíam endereço permanente. Os primeiros eram tratados como ordinários, ou acusatório (*ordinaire*), ou seja, o réu tinha direito a defesa e quase nunca era colocado na cadeia, sendo as penas mais leves, como multas ou compensação.⁶⁶ O segundo grupo, ou seja, aqueles que não possuíam residência fixa, era tratado como

64. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 56, doc. 1, 01-01-1641. A título de comparação, João da Rosa, tabelião em Pernambuco, afirmou perante o Santo Ofício que se enfadou do serviço “por quanto nesta terra os oficiais fazem em seus ofícios muitos erros contra a justiça das partes por importunações e peitas dos poderosos (...)”, em 5 de novembro de 1593. Gonsalves de Mello, *Denúncias e confissões de Pernambuco*, p. 41.

65. *Groot Plakaatboek*, “Ordre”, artigo LV.

66. A diferenciação entre extraordinária e ordinária foi retirada de Florieke van Egmond, “Onderwerelden: Marginaliteit en misdaad in de Republiek”. In: Peter te Boekhorst; Peter Burke en Willem Frijhoff (reds). *Cultuur en maatschappij in Nederland 1500 – 1850*. Amsterdam: Boom/Open Universiteit, 1992, pp. 149 – 177, citação, p. 153. Para os padrões processuais na República das Províncias Unidas, ver, E. J. M. F. C. Broers, *Geschiedenis van het straf- en schadevergoedingsrecht. Een inleiding*. Apeldoorn-Antwerpen: Maklu, 2012; Maria Charlotte Le Bailly, *Hof van Holland, Zeeland en West-Friesland De hoofdlijnen van het procederen in civiele zaken voor het Hof van Holland, Zeeland en West-Friesland zowel in eerste instantie als in hoger beroep*. Hilversum: Verloren, 2008 e Sjoerd Faber, *Strafrechtspleging en criminaliteit te Amsterdam, 1680 – 1811 De nieuwe menslievendheid*. Arnhem: Gouda Quint B.V., 1983; e A. H. Huusesen Jr, “De rechtspraak in strafzaken voor het Hof van Holland in het eerste kwart van de achttiende eeuw”. In: *Holland Regionaal-Historisch Tijdschrift*, 1976, vol. 8(3), pp. 116 – 139. Para a justiça em Portugal e em seu império atlântico, ver, por exemplo, António Manuel Hespanha, “Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro”. In: *Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno* 35 (2006), Tomo I, pp. 59 – 81 e Nuno Camarinhas, *Juízes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010 e Stuart B. Schwartz, *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.

extraordinário ou inquisitorial (*extraordinaire*), ou seja, réus que podiam ser presos, inclusive antes do processo e jogados na cadeia sem formalidades; podiam ser torturados, não tinham direito à defesa e, geralmente, recebiam penas corporais e não multas. Cabe destacar que, para casos *extraordinaire*, não era possível apelar da sentença.⁶⁷ Independente da forma processual, contudo, a obtenção de uma confissão era essencial, já que “delinquentes não poderiam ser condenados a uma sentença pública se não tivessem confessado” e, sobretudo, ninguém poderia receber a pena capital se não tivesse confessado seu delito.⁶⁸

Dentro dessa estrutura, juízes ou órgãos judiciários, como o Conselho Político no Brasil Neerlandês, não gozavam de liberdade absoluta para impor suas sentenças; ao contrário, o cotidiano jurídico “era o produto de contínuas acomodações e transações entre poderes, costumes (...) e sensibilidades locais”, além da existência de fatores agravantes, como a reincidência; e mitigantes das penas, como o gênero, saúde e a idade dos criminosos.⁶⁹ Sobre esses elementos, o principal atenuante era a “qualidade individual (...) de possuir um endereço fixo de residência e gozar de bom nome e fama”, mas também a circunstância de cada delinquente.⁷⁰ Um exemplo, no Recife, é do ano 1645, quando o mestre da guarda não nomeado do navio *Charitas* foi condenado por desobedecer ao capitão do mesmo navio, sendo sua sentença ser jogado do navio três vezes. Todavia, devido à intercessão de várias pessoas, inclusive do próprio capitão do navio, como tinha esposa e quatro filhos e executar tal sentença no porto do Recife era muito perigoso, mitigou-se a sentença e ele teria que caminhar na prancha três vezes.⁷¹ Novamente, há semelhança com o

67. Maria Charlotte Le Bailly, *Hof van Holland, Zeeland en West-Friesland De hoofdlijnen van het procederen in civiele zaken voor het Hof van Holland, Zeeland en West-Friesland zoewel in eerste instantie als in hoger beroep*. Hilversum: Verloren, 2008, p. 26

68. Para a primeira citação, P. Spierenburg, *The spectacle of suffering. Executions and the evolution of repression: from a preindustrial metropolis to the European experience*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984. Para a citação, p. 147. Para a segunda, cf.: Broers, *Geschiedenis van het straf- en schadevergoedingsrecht*, p. 72.

69. António Manuel Hespanha, “A monarquia: a legislação e os agentes”. In: Nuno Gonçalo Monteiro (org.), *História da vida privada em Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011, pp. 12 - 31. Para a citação, p. 29. Ver também Broers, *Geschiedenis van het straf- en schadevergoedingsrecht*, p. 115.

70. Sobre fatores mitigantes ver Florieke van Egmond, “Fragmentatie, rechtsverscheidenheid en rechtsongelijkheid in de Noordelijke Nederlanden tijdens de zeventiende en achttiende eeuw”. In: Sjoerd Faber (ed.), *Nieuwe licht op oude justitie. Misdaad en straf ten tijde van de Republiek*. Muiderberg: Coutinho, 1989, pp. 8 – 23, sobretudo página 14.

71. DN, 24 de janeiro de 1645.

Tribunal da Relação na Bahia, onde era possível aos juízes “abrir exceções [na punição] em virtude de idade, saúde e posição social”.⁷²

Ainda nas Províncias Unidas, havia uma preocupação em não executar a pena capital sem provas irrefutáveis, como explica Broers. Quando os juizes tinham dúvidas, era pronunciada uma sentença temporária sobre como proceder no caso, sendo que tal preocupação foi transferida para o Brasil Neerlandês.⁷³ Em 1632, Cornelis Jansen van Haerlem, suspeito de ser cúmplice de Adriaen Verdonck, negou o fato veementemente; como não foram produzidas provas, não se prosseguiu contra ele.⁷⁴ Um outro caso aconteceu em 1642, envolvendo Jerônimo Cadena e Francisco Camelo. O processo contra eles foi encerrado por falta de provas concretas e ambos apresentaram provas irrefutáveis em sua defesa.⁷⁵ Jerônimo Cadena era irmão de Pedro Cadena de Vilhasante, nomeado governador da Paraíba em 1627, sendo que, em 1637, ocupava o cargo de provedor-mor do Estado do Brasil, na Bahia.⁷⁶ Ele é apresentado como um dos líderes da Revolta dos Portugueses, na Paraíba, e devia à WIC e particulares 215.724 florins, em 1645.⁷⁷ Já Francisco Camelo, que ficou

72. Schwartz, *Burocracia e sociedade no Brasil Colonial*, p. 119.

73. Broers, *Geschiedenis van het straf- en schadevergoedingsrecht*, p. 71. Cf. DN, 3 de agosto de 1639: Vicente de Siqueira, criador de gado, foi acusado e preso por ter armas escondidas. Após as investigações, constatou-se ser inverídica a acusação e “sendo um caso de pouca importância, e não sendo possível provar suas intenções malévolas, e sendo ele um homem honesto e escabino em Igarçu. Pelo que resolveu-se libertá-lo imediatamente para que os moradores possam ver que não prendemos ninguém sem motivo, e não sendo encontrada culpa alguma, libertamos prontamente e não queremos tratá-los agressivamente”.

74. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 49, doc. 135, 6-11-1631. No original reza: (...) *hoewel sulckx bij Verdonck ontkent wordt, den selve [Cornelis Jansen van Haerlem] medeplichtich te sijn in des selfs saecken ende alhoewel wij so veel niet gevonden hebben om hem in hechtenisse te brengen (...)*. Para Adriaen Verdonck ver capítulo 2. Para não ficar somente em um exemplo, em 1643, Gaspar Dias Ferreira também foi absolvido de um processo instalado pelo Advogado Fiscal, recomendado pelos Estados Gerais, pois este não conseguiu reunir provas suficientes contra Ferreira. Para isso ver: NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 58, doc. 270, 31-08-1643.

75. DN, 6 de março de 1642. Não está presente no documento o objeto do processo.

76. Ben N. Teensma, *Suiker, verfhout & tabak Het Braziliaanse handboek van Johannes de Laet*. Zutphen: Walburg Press, 2009, p. 123 e Cabral de Mello, *O bagaço da cana*, p. 160. Para o cargo de provedor, Coelho, *Memórias Diárias da Guerra do Brasil*, pp. 327 e 328.

77. “A bolsa do Brasil onde claramente se mostra a aplicação que teve o dinheiro dos acionistas da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil”. In: *Revista do Instituto*

do lado dos neerlandeses, após 1630, era filho de Jorge Camelo, senhor do engenho Três Reis, na Paraíba.⁷⁸

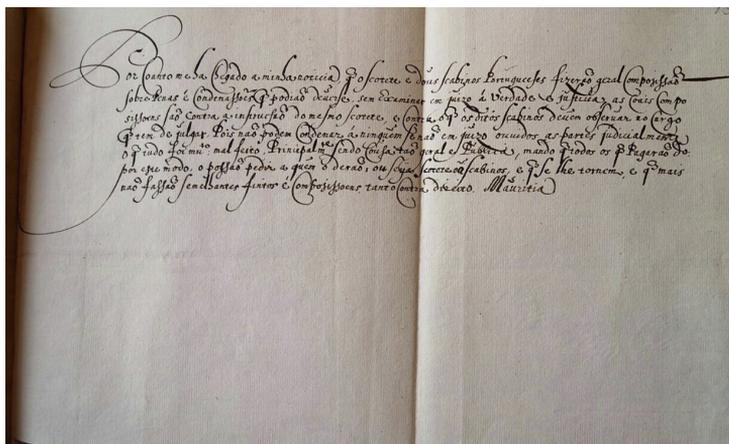
Dentro das estruturas jurídicas havia o sistema de composição (*compositie*).⁷⁹ É digno de atenção o fato de que a composição não é uma sentença e sim uma forma extra-judicial de se livrar de um processo ou da execução de uma sentença. Segundo Van Rompaey, composição era um acordo entre o oficial de justiça e um particular, acusado de um ou mais crimes, por meio do qual o acusado pagava uma soma de dinheiro para ficar livre de um processo jurídico.⁸⁰ Para o acusado, tal acordo representava sobretudo ficar livre das acusações e processos decorrentes das acusações apresentadas, ou seja, ele acertava suas contas com a justiça, sem passar por um processo.⁸¹ Já para o oficial de justiça, as motivações para uma composição podem ser muitas.⁸² Para o caso do Brasil Neerlandês, como o “Livro do fiscal” e o “Livro de sentenças” não chegaram até os nossos dias, não foi possível traçar padrões de motivação para a composição. Com base nos dados coletados, podemos concluir que, para o governo da colônia, a composição era uma forma de abastecer os combalidos cofres da WIC, enquanto, para os réus, era uma forma de escapar da justiça ou evitar a execução de uma sentença. Encontramos apenas quatro

Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano 28 (1883) pp. 125 - 201. Para a citação, p. 143. Seu nome completo era Jeronimo Cadena Vilhasanti. Em 2015, esse valor seria de cerca de € 2 518 930.16. Esse cálculo foi efetuado em <http://www.iisg.nl/hpw/calculate.php> (acessado em 14 de março de 2017).

78. Cabral de Mello, *O bagaço da cana*, pp. 160 - 161. Assim como Cadena, ele devia uma vultuosa soma tanto para a WIC quanto para particulares. Para isso ver, “A bolsa do Brasil”, p. 143. Seu nome completo era Francisco Camelo Valçar. Em 7 de fevereiro de 1647, dois portugueses, Gaspar Pereira e seu filho Salvador Pereira, estavam há muito presos por serem suspeitos de se corresponder com o inimigo. Como não se localizou evidência alguma contra eles, seriam libertados, desde que pagassem pelos dias presos ou apresentassem uma caução no valor correspondente. DN, 7 de fevereiro de 1647.
79. Para o sistema de composição (*compositie*) ver Spierenburg, *The spectacle of suffering*, p. 122; L. Hovy, “Schikking in strafzaken in Holland tijdens de Republiek”. In: *Nederlandsch Archievenblad*, 1980, pp. 413 - 429; Jan van Rompaey, “Het compositierecht in Vlaanderen van de veertiende tot de achttiende eeuw”. In: *Tijdschrift voor Rechtsgeschiedenis* 1961, vol. 29, pp. 43 - 69 e C. Molhuijsen, “Aanteekeningen uit de geschiedenis van het strafregt”. In: *Bijdragen voor Vaderlandsche Geschiedenis en Oudheidkunde*, 1861, pp. 51 - 88 e 195 - 239. Para a composição, p. 57.
80. Van Rompaey, “Het compositierecht tijdens de Republiek”, p. 43 e 44.
81. Van Rompaey, “Het compositierecht tijdens de Republiek”, p. 46.
82. Para a motivação do oficial de justiça, ver Van Rompaey, “Het compositierecht tijdens de Republiek”, pp. 50, 53 - 55.

casos de composição nos documentos, mas estes não foram os únicos, como comprova um edital sem data, do qual uma cópia se encontra no Arquivo da Casa Real, em Haia, deixando claro que os escabinos portugueses faziam muitas composições ilegais e sem consultar o Conselho Político.⁸³

Figura 4: Edital contra a composição dos portugueses.



Fonte: “Contra a composição dos escoltetos e escabinos sobre as sentenças”, KHA-A4-1454-f. 150, sem data. Reprodução da autora.

O primeiro exemplo foi encontrado no ano de 1639, mostrando que Gabriel Soares foi condenado ao confisco de um terço de seus bens, por conspiração contra o estado neerlandês. Todavia, Moses Navarro e Fernando Soares ofereceram-se para pagar a soma de 15 mil florins, em três pagamentos anuais consecutivos, sendo os bens de Gabriel Soares então devolvidos.⁸⁴ Lamentavelmente, não se localizou a motivação de Moses e Fernando para tal oferta, mas, para o Alto Conselho e o Governador Geral, tratava-se de uma forma de, como já se demonstrou, abastecer de numerário o caixa. A pena de Gabriel Soares incluía também o banimento, mas a composição o livrara disso também. Anos mais tarde, Daniel Gabilho, judeu, seria enforcado em 27 de janeiro de 1642, mas a nação judaica recorreu da sentença, alegando que, se ele perdesse a vida, seus credores ficariam privados de receber seus direitos. Ofereceu-se pagar os credores de Daniel em favor de sua vida. Nassau perdoou Gabilho por quinze mil florins e decretou o banimento para São

83. Ver também DN, 27 de outubro de 1643.

84. DN, 22 de agosto de 1639 e 23 de setembro de 1639.

Tomé, por dez anos.⁸⁵ Não se localizou o motivo da condenação de Gabilho. Segundo Van Rompaey e Hovy, a composição para a justiça penal, ou seja, aquela que envolvia penas corporais, inclusive a pena capital, era proibida pela “Ordenação” de 1570, mas tal proibição nunca foi levada a sério nas Províncias Unidas.⁸⁶ Embora o Alto Conselho não tenha registrado (ou se o fez, tal registro não chegou aos nossos dias) os motivos para tal composição, a possibilidade de receber quinze mil florins deve ter sido uma razão muito forte. O terceiro caso vem também do ano de 1642. Um jovem judeu não nomeado, de quinze anos, estava muito endividado e suas dívidas seriam executadas. João Fernandes Vieira ofereceu para pagar as dívidas do jovem, desde que este fosse batizado e recebesse educação católica. Tanto os judeus quanto o Conselho da Igreja Reformada autorizaram tal acordo.⁸⁷

O último caso é o de Moses Abendana.⁸⁸ Abendana suicidou-se e seus credores não receberiam nada, pois ele estava falido. O suicídio era crime *laesae maiestatis divinae*, ou seja, contra a majestade divina, e por isso deveria ser punido. Deve-se notar que, no século XVII, havia uma distinção entre suicídio para escapar da justiça e suicídio por sofrimento, loucura ou depressão.⁸⁹ No primeiro caso, o réu seria punido com exposição do seu corpo e, muitas vezes, os herdeiros tinham sua herança confiscada; era possível, porém, a composição com os mesmos; já no segundo caso, as autoridades deveriam se abster de qualquer punição.⁹⁰ Após a descoberta dos restos mortais de Abendana, os

85. DN, 27 de janeiro de 1642.

86. Ver Van Rompaey, “Het compositierecht tijdens de Republiek”, p. 70 e Hovy, “Schikking in strafzaken”, pp. 414 – 415.

87. DN, 20 de setembro de 1642. No original está escrito que o Conselho da Igreja Reformada aceitou tal composição, pois “era melhor ser batizado católico do que ser judeu”.

88. DN, 5 e 6 de agosto de 1642; KHA-A4-1454-f.135, 8-08-1642 e KHA-A4-1454-f.138-141, 19-08-1642. O fólio 139 é referente ao caso de Daniel Gabilho.

89. E. J. M. F. C. Broers, “‘Ex conscientia criminis aut impatientia doloris’. De bestraffing van zelfmoord tijdens het Ancien Régime”. In: E. J. M. F. C. Broers; B. C. M. Jacobs; R. C. H. Lesaffer (red.), *Ius Brabanticum, Ius Commune, Ius gentium. Opstellen aangeboden aan prof. mr. J. P. A. Coopmans ter gelegenheid van zijn tachtigste verjaardag*. Nijmegen: Wolf Legal Publishers, 2006, pp. 61 – 69. Para a citação, p. 63. Os textos transcrevem fontes do século dezessete, nas quais aparece “levensmoetheit” que seria literalmente “cansaço da vida”, aqui traduzido como depressão.

90. Broers, “‘Ex conscientia criminis aut impatientia doloris’”, p. 63; Broers, *Geschiedenis van het straf- en schadevergoedingsrecht*, p. 75; Spierenburg, *The spectacle van suffering*, pp. 56 – 57 e P. C. Molhuijsen, “Aanteekeningen uit de geschiedenis van het strafregt”.

escabinos de Maurícia condenaram o corpo a ser publicamente enforcado e depois exposto, já que o enterro fora negado. Percebe-se, pois, que Abendana tirara a própria vida para escapar da justiça. A comunidade judaica recorreu ao Governador Geral, oferecendo doze mil florins aos credores do “miserável Abendana”, os quais aceitaram a oferta, tendo o Conde de Nassau, então, permitido o enterro.

Uma vez compreendidas as estruturas, analisaremos a prática judiciária e como esta serviu de esfera de convivência entre as diferentes nações europeias presentes na colônia. Trataremos primeiro de um problema endêmico na América Portuguesa e no Brasil Neerlandês, o contrabando. Como será demonstrado, o contrabando aglutinava todos os setores da sociedade, ricos e pobres. Em seguida, abordamos processos *ordinaire*, e, em terceiro lugar, analisaremos processos *extraordinaire*, apresentando os diferentes tipos de crimes cometidos, juntamente com as sentenças aplicadas no Brasil Neerlandês.

4.2 Contrabando

Ernst Pijning define contrabando como todo “tipo de atividade comercial ilegal, incluindo comércio com estrangeiros, comércio de mercadorias proibidas e evasão de impostos nesses produtos”.⁹¹ Recentemente, Alan Karras defendeu que uma das formas de contrabando era a evasão fiscal.⁹²

Mas o que significava o contrabando, naquela época? Em seu influente tratado *'T Geestelyck roer van 't coopmans schip* (‘O leme espiritual do navio mercador’), o predicante Godefridus Udemans não aborda diretamente o contrabando, mas declara que todo mercador (*koopman*) deve abster-se de roubar a Pátria, devendo sempre pagar todas as obrigações impostas pelas autoridades. Somado a isso, tem a obrigação de ser sempre honesto, afastando-se de todas as práticas ilegais comuns em outros lugares; logo, não

In: *Bijdragen voor Vaderlandsche Geschiedenis en Oudheidkunde*, 1861, pp. 51 – 88 e 195 – 239. Para o suicídio, pp. 222 – 224. Embora a legislação portuguesa não vigorasse na Nova Holanda, merece destaque o fato de que nas Ordenações Filipinas, o suicídio para fugir dos rigores da justiça implicaria a perda dos bens para a Fazenda Real, “na maneira que os perderia, se pelo dito crime, sendo provado, fosse condenado”. *Ordenações Filipinas*, livro 2, Título XXVI, §32. Até o momento de elaboração desta tese, não se localizou estudo algum sobre a punição de suicidas em Portugal.

91. Ernst Pijning, “A New Interpretation of Contraband Trade”. In: *Hispanic American Historical Review*, 81(3-4), 2001, pp. 733 - 738. Para a citação, p. 734.

92. Alan L. Karras, *Smuggling Contraband and corruption in World History*. New York/ Toronto: Rowman & Littlefield Publishers, 2012. Edição eletrônica.

se deveria envolver com contrabando.⁹³ Para P. Spierenburg, o contrabando era endêmico não só nas Províncias Unidas, mas no restante da Europa, sendo que, para os neerlandeses, o “contrabando era uma ofensa que não era considerada [necessariamente] crime por grande parte da sociedade”. Já E. Pijning sustenta que, entre os portugueses, tal prática era vista com bons olhos, desde que atendesse seus interesses e os interesses de Portugal.⁹⁴

Sobre o contrabando na América Portuguesa, Antunes, Post e Salvado concluem que a prática do contrabando era comum na região, desde os primórdios da colonização lusitana, mas sem aprofundar quem seriam os envolvidos.⁹⁵ Zacarías Moutoukias, por sua vez, estudou o contrabando e a corrupção em Buenos Aires, no século XVII, demonstrando, entre outras coisas, a participação de mercadores portugueses e neerlandeses e concluindo que o contrabando só pode se desenvolver naquela região, devido à existência de uma “estrutura informal de relações pessoais, cuja coexistência com estruturas formais de poder imperial criou as condições para uma lealdade dividida entre as autoridades metropolitanas e os interesses dos grupos locais”.⁹⁶ Anos mais tarde, num trabalho seminal sobre o contrabando na História do Mundo, Alan Karras ressalta que a participação no contrabando transcendia toda e qualquer clivagem social, envolvendo boa parte da sociedade.⁹⁷

93. Godefridus Udemans, *T Geestelyck Roer van 't coopmans schip*. Dordrecht: J. P Van den Tol, 1965. [Edição original em 1640]. Para a citação fol. 15v. O título completo do livro, em português é: *O leme espiritual do navio mercador, ou comunicação fiel de como um comerciante e um capitão de navio mercantil devem comportar-se e quais suas ações em tempo de paz e de guerra, perante Deus, e os homens, no mar e na terra, em particular entre os hereges das Índias Orientais e Ocidentais*. Para informações biográficas sobre Godefridus Udemans, cf.: *Biographisch woordenboek der Nederlanden*. Deel 18, disponível em http://www.dbnl.org/tekst/aa__001biog22_01/aa__001biog22_01_0588.php (acessado em 16 de março de 2017).

94. Spierenburg, *The spectacle of suffering*, p. 126 e Ernst Pijning, “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVII”. In: *Revista Brasileira de História* 21(42), 2001, pp. 397 – 414. Para a citação, p. 402.

95. Cátia Antunes, Rob Post e João Paulo Salvado, “Het omzeilen van monopoliehandel: smokkel en belastingontduiking bij de handel in brazielhout, 1500 - 1674 Circumventing monopolized trade: contraband and tax evasion in the brazil wood trade, 1500 – 1674”. In: *Tijdschrift voor Sociale en Economische Geschiedenis* 13(1), 2016, pp. 23 – 52. Para a citação, p. 25.

96. Zacarías Moutoukias, “Power, corruption and commerce: the making of the local administrative structure in seventeenth-century Buenos Aires”. In *Hispanic American Historical Review* 68(4), 1988, pp. 771 – 801. Para a citação, p. 776.

97. Alan L. Karras, *Smuggling Contraband and corruption in World History*. New York/

No caso do Brasil Neerlandês, a situação não era diferente; o envolvimento de oficiais militares e membros do governo facilitava o contrabando e a evasão fiscal, considerada como roubalheira.⁹⁸ Um exemplo disso vem do ano de 1631, quando o comissário (*comissaris*) dos víveres Cornelis Symonsz de Gooijer foi preso, por ter sido descoberto vendendo ilegalmente açúcar e outras mercadorias.⁹⁹ Um segundo exemplo é de 1638. A viúva de Antonio Ferbaeck enviou para Stienne Lanqueer alguns barris (não menciona o conteúdo dos mesmos), mas eles desapareceram. Lanqueer afirma que vira os barris no armazém, mas o caixeiro do referido armazém negou que ali estivessem. Tendo este caixeiro partido para as Províncias Unidas, era considerado uma pessoa não confiável e, provavelmente, ficara com os barris.¹⁰⁰

O governo do Recife tentou dificultar o contrabando por meio de duas estratégias complementares. A primeira foi a publicação de editais, como o de 13 de outubro de 1638, o de 18 de agosto de 1640 ou posterior, de 1641, nos quais vinha descrita a pena a ser recebida pelos perpetradores.¹⁰¹ Em 1635, a pena era o castigo corporal, para servir de exemplo aos outros.¹⁰² Mais tarde, passou a ser pena pecuniária, confisco dos bens e banimento.¹⁰³ Cabe destacar que o governo da colônia tinha consciência de que tais editais nem sempre produziam o efeito desejado; a população os ignorava ou o risco valia mais a pena do que obedecer.¹⁰⁴ Abaixo, a reprodução de um desses editais.

Toronto: Rowman & Littlefield Publishers, 2012, Edição eletrônica.

98. DN, 13 de outubro de 1638.

99. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 137A, 11-10-1631. Foi condenado a pena pecuniária e banimento com fama de inútil.

100. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 53, doc. 2, 15-01-1638, fol. 17v. Esse caso teve uma repercussão muito negativa na República, como indica essa mesma carta. Em 1639, os Diretores XIX pedem ao general Arent Jacobsen van Amersfort, na Guiné, que prestasse bastante atenção ao contrabando, pois este muitas vezes era praticado por funcionários da Companhia, mais preocupados com seus ganhos do que com os da WIC. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 8, 30-06-1639.

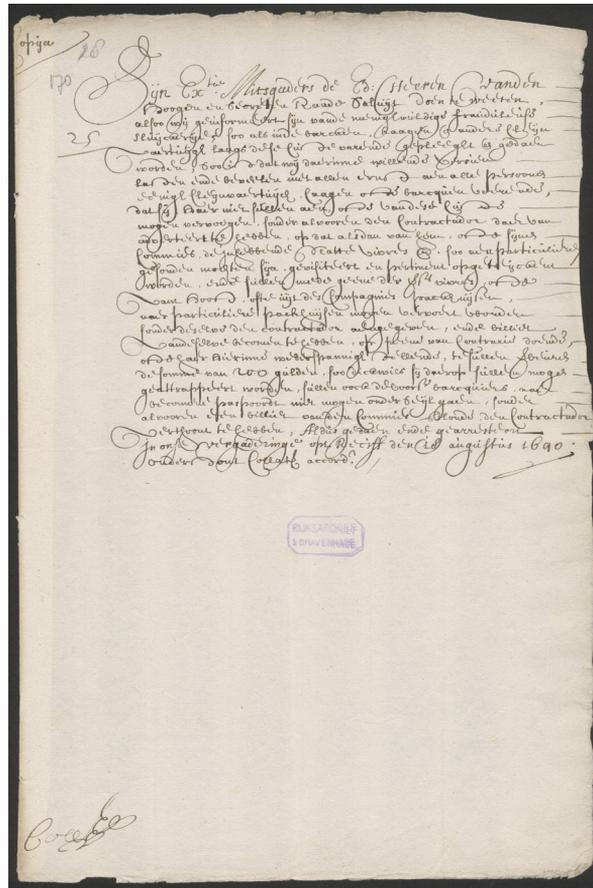
101. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 56, doc. 170, 18-08-1640 e DN, 13 de outubro de 1638. Nessa entrada há referência a outro edital publicado anteriormente; DN, 16 de fevereiro de 1641. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 54, doc. 147, 9-06-1639.

102. DN, 29 de abril de 1635.

103. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 56, doc. 170, 18-08-1640; DN, 13 de outubro de 1638 e 16 de fevereiro de 1641.

104. DN, 15 de agosto de 1644.

Figura 5: Edital sobre o contrabando.



Fonte: NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 56, doc. 170, 18-08-1640, Domínio Público.

A segunda estratégia era ter maior controle de locais de entrada de contrabando, instalando postos de fiscalização próximos a fortes, passos, riachos e até mesmo na praia e no porto do Recife.¹⁰⁵ Contudo, essas estratégias não produziram os resultados desejados, pois, em 1645, o Alto Conselho informa aos Diretores XIX que não é possível controlar todos os pequenos cursos d'água, visto que a região é cheia deles, sendo esses riachos um caminho

105. DN, 08 de fevereiro de 1641 (fechar o porto do Recife à noite) e 31 de janeiro de 1648, colocar diversas paliçadas na praia do Recife.

para quem quisesse transportar qualquer coisa ilegalmente.¹⁰⁶ Além do litoral, o contrabando circulava por caminhos dentro da mata, através dos quais os senhores de engenho enviavam sua produção para a Bahia, evitando, assim, pagar seus credores na Nova Holanda e também pagar o governo da colônia.¹⁰⁷

O contrabando de açúcar era o que mais sangrava os combalidos cofres da WIC. Para tentar inibi-lo, a solução encontrada tanto pela WIC, quanto por credores particulares, foi o controle ostensivo da produção açucareira. Muitos senhores de engenho, portugueses e neerlandeses, deviam somas vultuosas, tanto para a Companhia quanto para credores particulares, sendo praticamente toda sua safra comprometida com o pagamento de dívidas.¹⁰⁸ Para conseguir liquidar seu açúcar, sem conhecimento dos credores, abastecendo secretamente seus caixas, muitos desses produtores enviavam sua mercadoria para a Bahia ou para outro lugar, onde encontrassem quem melhor os pagasse. Credores particulares, cientes dessa manobra, muitas vezes, em época de safra, dirigiam-se aos engenhos para retirar caixas de açúcar, antes mesmo que os senhores de engenho tivessem condições de dar a elas outro destino. Com isso, as autoridades do Recife também não recebiam seu pagamento. Assim, em 1644, os Diretores XIX explicam ao Alto Conselho que o direito de preferência era da WIC, e que somente após entregarem ao governo sua parte é que os senhores de engenho poderiam acertar com comerciantes particulares.¹⁰⁹ Depois de 1644, quando a WIC prestou socorro

106. DN, 13 de janeiro de 1645. Na carta geral de 13 de fevereiro de 1645, o Alto Conselho escreve também que uma vez que os navios saíram do porto e ganharam alto mar, não era mais possível controlar o embarque ilegal de açúcar. Ver NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 60, doc. 10, 13-02-1645.

107. Koninklijk Huisarchief, KHA-A4-1454-f.337, [1644]. Encontra-se aí a reclamação do Alto Conselho contra muitos foragidos que se deslocam para a Bahia, deixando suas dívidas sem pagamento. Há referência a Domingo da Rocha, de Serinhaém, que fugiu para a Bahia, levando seus açúcares

108. Em 1640, a situação deveria estar praticamente fora de controle, pois os escabinos de Itamaracá pedem na Assembleia Geral que os devedores “não sejam obrigados a dar em pagamento mais da metade do açúcar que fizerem, nem sejam executados nas fábricas ou pertenças dos engenhos (...)”. “Atas da Assembleia Geral que S. Excia. Maurício Conde de Nassau (...) e os Nobres Senhores Altos e Secretos Conselheiros convocaram para reunir-se em 27 de agosto de 1640 e nos dias seguintes, nesta Cidade Maurícia (...)”. In: José Antônio Gonsalves de Mello (ed.), *Fontes para a História do Brasil Holandês 2. A administração da conquista*. Recife: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985, pp. 307 – 384. Para a citação, p. 372.

109. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 9, fol. 180, 17-09-1644. Ainda sobre o direito de

a diversos senhores de engenho, comprando suas dívidas, utilizou-se a mesma estratégia, ou seja, para evitar que os contratantes “vendessem seus açúcares a outras pessoas, foi contratada uma pessoa capaz para receber os açúcares da Companhia”.¹¹⁰

Um fator complicador para a contenção do contrabando foi a questão de que muitos casos identificados devem ter ficado sem punição, pois, em 29 de janeiro de 1643, o Alto Conselho registra em suas Atas que há muito aguardavam posicionamento por escrito do Conselho de Justiça, sobre o porquê de não passarem sentenças, nos casos de contrabando.¹¹¹ No ano seguinte, os Diretores XIX, em carta ao Governo do Recife, expressam claramente sua frustração em relação à continuidade do problema, *ipsis verbis*: “(...) o contrabando deve ser investigado a fundo, há muito tempo nós já indicamos que tanto aí quanto aqui é possível descobri-lo e uma vez descoberto, a punição do mesmo deve ser feita de preferência aí, do que aqui”.¹¹² Essa insistência da punição na Nova Holanda não é difícil de compreender, já que a lei tinha o caráter de ameaça e aviso para criminosos e futuros criminosos: “isso vai acontecer com você se a gente te pegar”.¹¹³ Sobretudo, já que o contrabando era proibido, mas praticado abertamente, a punição indicava “que a pessoa havia não apenas infringido a lei mas, igualmente, cruzado a linha que determinava o que era ou não, um comportamento ‘aceitável’”.¹¹⁴ Por isso, estudar o contrabando permite ao historiador a compreensão dos valores que baseavam o comportamento coletivo e individual no Atlântico colonial.¹¹⁵

preferência, ver NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 60, doc. 10, 13-02.1645 e DN, 2 de janeiro de 1645.

110. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 60, doc. 10, 13-02-1645.

111. DN, 29 de janeiro de 1643. Posteriormente, em 7 de março de 1643, o Alto Conselho, o Conselho de Justiça e o Conselho de Finanças se reuniram, a fim de traçar novas estratégias para coibir o contrabando. Não se localizou nas Atas Diárias o resultado de tal reunião.

112. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 9, 17-09-1644, fol. 183. No original: (...) *de sluijckerije dient jn alle maniere scherper gelet, ende hebben wij al voor lange aengewesen deselve ter daer als hier sijn wt te vinden, ende wtgevodnen sijnde, oock de straffe over deselve ongelijck beter daer als hier can werden gepractiseert (...)*.

113. Spierenburg, *The spectacle of suffering*, p. 115.

114. Ernst Pijning, “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVII”. In: *Revista Brasileira de História* 21(42), 2001, pp. 397 – 414. Para a citação, p. 405. O objetivo dessa pesquisa é investigar interações sociais. Assim, os aspectos econômicos do contrabando foram deixados fora.

115. Pijning, “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas”, p. 398.

Quem participava desse comércio ilegal? Portugueses, como Gonsalo de Almeida, morador em Moribeca, que chegou ao Recife trazendo duas caixas de açúcar branco. Esse açúcar era contrabando e ele foi preso, para receber pena corporal exemplar. Como era a primeira vez que Gonsalo cometia tal crime, o Conselho Político resolveu apenas confiscar o açúcar e adverti-lo para que não mais fizesse aquilo, pois, se fosse preso novamente seria efetivamente punido.¹¹⁶ Havia mulheres contrabandistas, como Adriana da Holanda, que, em 16 de setembro de 1635, recebeu salvo-conduto para não ser molestada por tropas holandesas. Por esse documento, ela poderia transportar no máximo 20 caixas de açúcar para fora da capitania de Pernambuco; entretanto, a referida senhora tentou contrabandear 50 caixas de açúcar. Após longa deliberação, o Conselho decidiu que toda e qualquer caixa, acima das 20 permitidas, seria confiscada.¹¹⁷ Em 11 de novembro de 1637, um inglês não nomeado recebeu sentença por contrabando de açúcar; seu navio e a carga de açúcar consignada a ingleses seriam confiscados. Ele recorreu, dizendo que o açúcar fora embarcado por portugueses; então, somente a carga deveria ser confiscada; assim sendo, ele recebeu seu navio de volta.¹¹⁸ Um último exemplo vem do ano de 1638. Marinheiros de embarcações em trânsito praticavam muito contrabando e o Alto Conselho resolveu trocá-los de navios, substituindo-os por tripulantes de embarcações já estacionadas no Recife.¹¹⁹ Lamentavelmente, as fontes consultadas não oferecem maiores informações sobre quem seriam esses marinheiros e nem a origem e o destino de suas embarcações.

Os neerlandeses também não se abstiveram de participar do comércio ilegal. Já em 1631, Cornelis Simonsz Gooyer foi preso por isso. Por se tratar de um caso, nas palavras da fonte, de grandes consequências, deveria ser punido exemplarmente, mas, após exame cuidadoso da evidência, resolveu-se apenas aplicar uma pena pecuniária ao invés do rigor da justiça.¹²⁰ Em 19 de abril de 1635, o Conselho Político constatou que alguns dos navios fretados, recém-chegados da República, traziam contrabando de víveres e, por isso, todos os envolvidos seriam punidos. Trata-se de referência vaga, sem mencionar os nomes dos navios e nem dos envolvidos e suas punições.¹²¹ Uma forma de

116. DN, 29 de abril de 1635.

117. DN, 16 de setembro de 1635.

118. DN, 11 de novembro de 1637.

119. DN, 11 de fevereiro de 1638.

120. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 49, doc. 136, 28-09-1631.

121. DN, 19 de abril de 1635. Dois dias depois, uma pessoa não nomeada foi presa em

contrabandear era fraudar os conhecimentos, como o do navio *Dolfijn*, em 1638. Nesse navio havia vários barris danificados, que foram relacionados como toucinho, mas isso não era verdadeiro.¹²² Willem Hendriks Cop, capitão do navio *Het Huis Nassau*, estava envolvido em contrabando, nos dois lados do Atlântico, tendo contrabandeado tanto quanto outras pessoas.¹²³

O uso de embarcações para o contrabando também era punido e, devido a isso, Pieter Hendricksen Slangevanger teve sua barca confiscada e posteriormente vendida em leilão público.¹²⁴ Anos depois, Willem Pelt armazenou em sua casa barris de manteiga e óleo, sem pagar os devidos direitos à WIC. Em sua defesa, afirma que recebera os barris de pessoas que não conhecia e os deixaram com ele, afirmando que voltariam mais tarde, já que iriam recolher o dinheiro para pagar os impostos. Embora o Advogado Fiscal tenha pedido confisco dos referidos barris e multa de quatro vezes o valor das mercadorias, conforme o edital de 1641, o Conselho Político decidiu apenas confiscar os barris, já que Pelt ofereceu denunciar os verdadeiros proprietários dos mesmos.¹²⁵

Havia dois tipos de contrabando de pessoas. O primeiro deles, o de negros. Em 1643, o Advogado Fiscal, após a investigação de praxe, não conseguiu apurar como alguns negros foram contrabandeados do navio *Walcheren*, vendidos sem o conhecimento do Alto e Secreto Conselho.¹²⁶ Dois anos mais tarde, Sijmon Janssen, estalajadeiro, era um dos muitos envolvidos nessa atividade, tendo sido punido com uma multa de 250 florins.¹²⁷ O caso de Janssen faz parte do processo do navio *Leeuwine*. Jan Lubbertsen recebeu pena pecuniária, mas Joost Leijnsen, piloto do referido navio, recebeu uma pena muito mais pesada, pois fora intimado a comparecer perante o Conselho de Justiça por três vezes, não comparecendo em nenhuma delas. Na terceira vez,

flagrante, fazendo contrabando de vinho. Não se localizou a pena imposta. DN, 21 de abril de 1635. Ver também NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr.52, doc. 88, 23-08-1637.

122. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 53, doc. 2, 15-01-1638, fol. 9v.

123. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 53, doc. 2, 15-01-1638, fol. 19.

124. DN, 13 de setembro de 1641.

125. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 62, doc. 33, 18-04-1646. Esse documento é um maço de sentenças obtidas pelo advogado fiscal Antonio de Florano. A sentença de Willem Pelt é de 24 de fevereiro de 1646. O edital de 1641 mencionado por Florano não foi localizado.

126. DN, 5 de novembro de 1643.

127. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 62, doc. 33, 18-04-1646. O caso de Janssen é de 1645. Sobre o contrabando de negros, ver também NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 60, doc. 29, 24-03-1645

o advogado pediu que fosse condenado à revelia, por ter contrabandeado dois negros. Pedido: multa de 100 *rijkedaalders* por negro, perda de sua função, declaração de incapacidade para servir em qualquer posição honrada, nunca mais poder testemunhar perante um juiz, confisco de todos os seus rendimentos e, além disso, pagamento dos custos do processo. O Conselho de Justiça deferiu o pedido do Advogado Fiscal e, além do piloto, o capitão e o comerciante, ambos não nomeados, receberam a mesma pena.¹²⁸ Outro a receber pena pecuniária foi o capitão do navio *Brasiliaen*, não nomeado, por contrabando, embora não se mencione contrabando de mercadoria, sendo a sentença uma multa no valor de 866 florins.¹²⁹

A segunda forma de contrabandear pessoas era o transporte daqueles que deixavam a Nova Holanda sem autorização do governo da colônia. Muitos capitães de navio e/ou marinheiros transportavam, às escondidas, pessoas que fugiam para as Províncias Unidas a fim de escapar do pagamento de dívidas.¹³⁰ A situação deve ter chegado a tal nível, que em 1641, o Alto Conselho estabelece que pessoa alguma poderia embarcar se não tivesse pago suas dívidas.¹³¹ Havia também aqueles que embarcavam ilegalmente para escapar da justiça, como o fizera Josep da Silva, que prometera matrimônio a Ana Soares de Jonge, filha de Ana Soares, em Pojuca, dormindo com sua noiva e deixando-a grávida. Os escabinos de Maurícia condenaram-no a se casar e o colocaram na prisão, mas ele escapou e embarcou em algum navio. Em 21 de fevereiro de 1641,

128. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 62, doc. 33, 18-04-1646. O caso do navio Leeuwinne correu durante o mês de junho de 1645. Segundo o “Grande Dicionário da Língua neerlandesa” (WNT), *Rijksdaalder* era uma moeda de prata. Neste contexto, acredito tratar-se de cerca de 250 florins. DN, 17 de junho de 1645. No original: *Js het proces vande sluijckerije vande negros op het schip de Leeuwinne afgedaen ende sijn de schipper en coopman gecondeneert boven de confiscatie vande gesloncke negros, noch in de vijerdobbele waerdij vandien: van hare ampten gedeporsteert, infaem ende incapable verclaert om eenige honorabele charge te bedienen, ende dat haer getuijgenisse nergens in recht niet en sal geadmitteert worden, haere verdiende gagie geonfisqueert, ende daerenboven gecondenneert inde kosten.*

129. DN, 2 de outubro de 1649.

130. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 60, doc. 10, 13-02-1643. DN, 12 de março de 1639 e DN, 5 de julho de 1639. Em 1645, o antigo comissário dos víveres Adriaen van de Perre foi condenado a uma multa de mais de 28.000 Florins. Ficou em prisão domiciliar por estar enfermo. Com a ajuda de Moses Sacuto, embarcou ilegalmente no iate Phebus Palais. HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 62, doc. 33, 12-03-1646.

131. DN, 3 de maio de 1641.

Ana Soares pediu ao Alto Conselho que todos os navios que partissem para a República fossem revistados, à procura de Josep.¹³²

O contrabando de pessoas não se fazia somente do Brasil para as Províncias Unidas; não se pode deixar de mencionar aqueles ou aquelas que vinham da República sem autorização, como Cristijntgen Harmens, vinda da República para o Brasil, em seu navio, sem conhecimento dos Diretores XIX nem da Câmara da Holanda do Norte, que fretara o referido navio. O capitão do *Wassende Maen* compareceu duas vezes perante o Conselho Político, para obter a autorização de desembarcá-la, pois queria deixá-la no Brasil, por ser mulher de vida duvidosa, inútil e suja. O Conselho ordenou que ele a levasse de volta ao lugar onde a encontrara.¹³³ Por fim, cabe destacar também que soldados usavam muito esse expediente, para retornar à República sem serem autorizados. Para os soldados que fossem pegos, a pena imposta era a capital. Para os capitães de navio, pena pecuniária no valor de 50 florins.¹³⁴ Em 14 de maio de 1648, os navios *Leyden* e *Eendracht* partiram, sem que o Advogado Fiscal tivesse oportunidade de inspecioná-los; suspeitava-se que levassem contrabando de mercadorias e/ou de pessoas.¹³⁵

Os dados coletados indicam que, após o levante dos portugueses, em 1645, o contrabando tornou-se mais acintoso. Em 11 de fevereiro de 1645, sabe-se que houve nova reunião entre o Conselho de Justiça e o Alto Conselho. Novamente, não há nas Atas informação detalhada sobre as decisões dessa reunião e, na carta geral elaborada dois dias depois, também não há referência alguma a essa reunião.¹³⁶ O tema reaparece na carta geral de 24 de março

132. DN, 27 de fevereiro de 1641. Não se localizou o resultado de tais buscas.

133. DN, 22 de setembro de 1635 e 30 de setembro de 1635. Nessa última entrada, o capitão é informado que se desembarcasse a passageira dentro dos limites da Carta Patente da WIC, seria punido severamente por transporte ilegal de passageiros.

134. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 53, doc. 2, 15-01-1638, fol. 20v. Nessa carta, o Alto Conselho pede aos Diretores XIX que aumentem esse valor para 150 florins por soldado. Ainda nesse mesmo fólio, ficamos sabendo que Abraham Quintijnse, caixeiro no navio *Waterhont*, embarcou sem autorização. O seu salário não deveria ser pago e o capitão seria multado segundo a carta de fretamento, sem mencionar o valor.

135. DN, 14 de maio de 1648.

136. DN, 11 de fevereiro de 1645 e NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 60, doc. 10, 13-02-1645. O tema aparece também na carta dos Diretores XIX para o Alto Conselho de 6 de julho de 1645. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 9, doc. 31, 6-07-1645. Outras reuniões sobre o contrabando, das quais não se localizaram informações mais detalhadas, aconteceram em DN, 17 de março de 1646, 31 de março de 1646, 14 de abril de 1646, para dar somente 3 exemplos.

de 1645, mas em referência a navios fretados pelas diferentes Câmaras da WIC, que chegaram ao Recife carregados de contrabando.¹³⁷ Essa carta merece especial atenção, pois o Alto Conselho escreve que tal contrabando chegou registrado nas faturas dos navios, não havendo sequer a preocupação de escondê-lo. Vez ou outra mercadorias contrabandeadas eram vendidas em plena luz do dia, como em 9 de janeiro de 1646, quando algumas pessoas não nomeadas, dizendo-se comerciantes, estavam vendendo ilegalmente vinho e cerveja, prejudicando não só os comerciantes com autorização para fazê-lo, como também a WIC, que se via privada de seus direitos. O Advogado Fiscal e o escolteto deveriam investigar e punir os responsáveis, mas não se localizaram mais informações sobre o caso.¹³⁸

Durante os vinte e quatro anos de vida do Brasil Holandês, o contrabando foi um problema constante, agravando-se após 1645, quando estourou o levante dos portugueses.¹³⁹ Como se demonstrou no Capítulo 1, já antes de 1630, neerlandeses e portugueses estavam envolvidos no comércio ilegal, tanto no Brasil como em Buenos Aires, sendo que, após esta data, a situação não mudou. Por ser uma atividade ilegal, os envolvidos não deixaram relatos nos quais explicassem sua motivação. Pode-se especular que o contrabando, ao evitar o pagamento de tributos, torna-se altamente lucrativo para o comerciante e para o consumidor, pois as mercadorias tornam-se mais baratas. Sobre a motivação dos contrabandistas, Karras afirma que eles desejavam apenas “trocar mercadorias sem ter que pagar o que fosse absolutamente necessário [por elas]”, mas sem uma agenda social.¹⁴⁰ Não se pode deixar de incluir também o acesso aos serviços, como transporte ilegal para deixar a colônia. Embora as fontes consultadas sejam silenciosas sobre esse tema, observando-se trufas, foi possível localizar mais uma explicação para o recurso ao consumo de bens contrabandeados. A braços com problemas financeiros

137. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 60, doc. 29, 24-03-1645.

138. DN, 9-01-1646. Não se localizaram na documentação os resultados dessa investigação.

139. O período após 1654 foge ao escopo desse trabalho, mas não custa destacar que o fim do domínio holandês não significou o fim da participação neerlandesa no contrabando, junto a portugueses, como aconteceu no ano de 1684, quando Bento de Macedo de Faria, governador do Ceará, comercializou com ao menos 3 embarcações neerlandesas, o que era proibido. Conselho Ultramarino – Brasil – Ceará, 18 de fevereiro de 1686, AHU-CEARÁ, cx. 1, doc. 37. APUD Marco Antônio Nunes da Silva, *O Brasil holandês nos Cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*. Tese de doutoramento não publicada, defendida em dezembro de 2003, USP, Anexo 4, p. 350.

140. Karras, *Smuggling Contraband and corruption*, p. 25. Edição eletrônica.

desde sua fundação, a WIC nem sempre enviou ao Recife mercadorias da melhor qualidade e muitas vezes, inclusive, enviou mercadorias estragadas. Nesse caso, as pessoas preferiam pagar mais caro, em outros locais, do que arrematar nos armazéns da Companhia.¹⁴¹

Ricos e pobres, neerlandeses, portugueses e outras nações europeias participavam ativamente do contrabando. Apesar dos esforços das autoridades, alguns foram punidos e outros não. Com efeito, cometer crimes não está ligado à nacionalidade ou até mesmo à condição social das pessoas. Todavia, no século XVII, a forma processual estava diretamente relacionada ao *status* social do réu. Por conseguinte, a próxima seção analisa processos *ordinaire*, que, apesar do nome, era bem menos frequente. Segundo os padrões da época, essa forma processual era aplicada a réus oriundos das camadas superiores da sociedade, sobretudo devido aos seus custos.

4.3 Processos ‘ordinaire’

Na Corte da Holanda (*Hof van Holland*), a forma processual era a seguinte: no Dia da Justiça (*dagvaarding*), o réu ou o requerente, juntamente com seu advogado compareciam ao local apropriado e entregavam a petição inicial na secretaria, e então essa era incorporada ao “Rol do Fiscal”. Na petição inicial deveriam constar o nome do requerente ou réu, o objeto do pedido e as provas. No “Livro de Atas” ficavam registradas as réplicas, trélicas, impugnações e contraditórios. Num outro momento, as partes litigantes compareciam perante os juízes para defender seu caso e, após esgotadas as impugnações e réplicas, o caso ficava concluso para julgamento e os juízes pronunciavam a sentença. Apelar sentenças de instâncias inferiores era possível. No caso do Brasil Neerlandês, a apelação ocorria nas Províncias Unidas, na Corte da Holanda. Após a decisão dessa instância, era possível apelar aos Estados Gerais, mas isso era raro.¹⁴² Percebe-se, pois, que o réu tinha direito a defesa, acompanhava o processo em liberdade e tinha acesso à documentação processual.¹⁴³ Ou seja, o processo era tratado por pessoas de iguais condições sociais.¹⁴⁴

141. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 53, doc. 2, 15-01-1638.

142. Para a forma processual nas Províncias Unidas, em particular na Corte da Holanda, ver Le Bailly, *Hof van Holland*, capítulo 3, pp. 29 – 54.

143. Florike van Egmond, “Recht en krom. Corruptie, ongelijkheid en rechtsbescherming in de vroegmoderne Nederlanden”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap*, 2001, 116(1), pp. 1 – 33. Para a citação, p. 25.

144. A. H. Huusesen Jr, “De rechtspraak in strafzaken voor het Hof van Holland in het eerste

Dentre os processos existentes na documentação, escolhemos os três que se seguem, devido às partes envolvidas; obviamente, todos faziam parte dos setores mais altos da sociedade, seja na colônia, seja na Europa. O primeiro é o processo de um francês contra o governo do Recife; o segundo, de um neerlandês que litiga em causa própria, num processo de assassinato e, por fim, um português recorre de sentença do Conselho Político do Brasil, nos Estados Gerais.

4.3.1 Confisco

Trataremos aqui do processo movido por Guillaume Truchot contra o governo do Recife, devido ao confisco de seu navio *Ville Roij*. Dos três processos em destaque, este é o mais bem documentado, tanto na coleção *Staten Generaal* (Estados Gerais) quanto nas Atas Diárias.¹⁴⁵ Com efeito, este processo é um excelente exemplo da participação de franceses no contrabando, visto que Truchot fora levar armamentos e munição para os portugueses levantados contra o governo do Recife.

Os eventos que levaram ao confisco do navio *Ville Roij* são: no dia 4 de setembro de 1650, Guillaume Truchot, então com 25 ou 26 anos de idade, tentou chegar ao Cabo de Santo Agostinho com sua embarcação *Ville Roij*, para ali desembarcar todo tipo de mercadoria, armamentos e munições para o exército português.¹⁴⁶ Apresentou sua embarcação livremente para o vice almirante Cornelis Mangelaer que, por não falar francês o suficiente, chamou o almirante Guillaume de Hautain.¹⁴⁷ Em seguida, sua embarcação foi levada ao Recife, onde foi feito um levantamento de tudo o que estava a bordo. Em sua defesa, Truchot alegou que era súdito da Coroa Francesa e amigo e aliado dos Estados Gerais e que tinha entregue o navio voluntariamente e, portanto, nada lhe poderia ser confiscado. Em 17 de setembro de 1650, o Alto Conselho

kwart van de achttiende eeuw”. In: *Holland Regionaal-Historisch Tijdschrift*, 1976, vol. 8(3), pp. 116 – 139. Para a citação, p. 123.

145. Na coleção *Staten Generaal*, os documentos relativos ao processo entre Guillaume Truchot e o Advogado Fiscal encontram-se em NL-HaNa_SG inventários 12564.28 e 12564.33. Para uma descrição desses inventários, ver Marianne L. Wiesebron, *Brazilië in de Nederlandse archieven - Brasil em arquivos neerlandeses (1624 - 1654)*. pp. 394 – 412 e 483 – 495. Cabe destacar que há documentos em neerlandês, francês e português. Nas Atas Diárias, para o ano de 1650, o nome de Guillaume Truchot é mencionado vinte e sete vezes.

146. NL-HaNa_SG inv. 12564.28, doc. 69, 4-09-1650.

147. NL-HaNa_SG inv. 12564.28, doc. 56, 16-11-1650, DN, 15 de setembro de 1650.

resolveu que, sendo a embarcação francesa, o confisco poderia causar atrito entre a Coroa Francesa, os Estados Gerais e a WIC; portanto, o navio e todos os seus recursos seriam devolvidos a Truchot, sendo a carga confiscada, por estar consignada aos rebeldes portugueses.¹⁴⁸ Guillaume Truchot não aceitou a devolução apenas do navio, exigindo também a devolução da carga e o pagamento de suas despesas, iniciando assim, uma verdadeira batalha jurídica.¹⁴⁹ Apesar de não ser morador no Recife, Truchot era rico capitão de navio e, por isso, seu processo foi *ordinaire*.

Durante o processo, Truchot e sua tripulação foram mantidos no Recife por conta do governo e, como o processo não correu no ritmo que o Alto Conselho esperava, em 7 de outubro de 1650, este requer celeridade no processo ao Conselho de Justiça, buscando um meio de satisfazer as partes litigantes sem muita delonga, pois manter os franceses era muito dispendioso.¹⁵⁰ Contudo, o processo foi concluído somente em 4 de novembro de 1650, com a perda do navio e da carga, cabendo ainda a Truchot pagar as custas do processo. Mesmo vitorioso, o governo do Recife ainda forneceu embarcação e suprimentos para que Truchot e sua gente pudessem retornar a Saint Malot.¹⁵¹ Não se pode deixar de mencionar que o idioma desempenhou um papel importante, seja na captura do navio, seja na hora de escolher o notário responsável por auxiliar Truchot.¹⁵²

Este seria mais um caso de embarcação confiscada no Atlântico Sul, não fosse pela batalha judicial que tal confisco causou, envolvendo cerca de quarenta testemunhas e com possível repercussão internacional.¹⁵³ Na primeira metade do século XVII, a naturalidade não tinha influência nas decisões dos juízes,

148. DN, 17 de setembro de 1650.

149. NL-HaNa_SG inv. 12564.28, doc. 70, [setembro de 1650]. No original: (...) *mits dat hetselve schip mij wert geleverd, gemonteert, geactualieert, ende van alle sijne equipage voorsien in gelijcken staet als het was doen het bij mij is overgeleverd; Dat mij oock werde gerestitueert de goederen mij ende mijn volck toebehorende.* (...) e DN, 22 de setembro de 1650. Nessa entrada está escrito literalmente que caso Truchot recusasse a oferta razoável que recebera, poderia procurar o caminho da justiça. O documento 70 está transcrito em DN, 24 de setembro de 1650.

150. DN, 7 de outubro de 1650.

151. DN, 7 de novembro de 1650.

152. DN, 23 de setembro de 1650. Nesse dia, Truchot reclamou ao Alto Conselho que não achara notário interessado em registrar sua queixa contra o governo e pede a nomeação de um. Foi nomeado François Montanier, por ser fluente em francês.

153. Para o número de testemunhas, ver NL-HaNa_SG inv. 12564.28, doc. 43, 16-11-1650. Outra embarcação confiscada, cujo processo chegou até os dias de hoje, foi o navio

mas estes tendiam a ser mais severos com forasteiros, ou seja, aqueles com os quais tinham pouco ou nenhum contato.¹⁵⁴ Logo, não surpreende que, mesmo sendo súdito da Coroa francesa e amigo e aliado dos neerlandeses, Guillaume Truchot tenha perdido sua embarcação. Somado a isso, o caráter financeiro fica evidente quando o Alto Conselho solicita agilidade para evitar custos de sustento dos acusados. Essa não foi, aliás, a única vez em que o custo de sustento dos prisioneiros influenciou o destino de presos. Em 14 de agosto de 1647, vários prisioneiros foram libertados, pois custavam muito caro à WIC, sendo que, em 18 de maio de 1648, ficou resolvido que prisioneiros portugueses seriam transportados para o Caribe, a fim de diminuir os custos com sustento de encarcerados.¹⁵⁵ Mas isso era mais uma exceção do que uma regra, pois era costume na Nova Holanda que os presos pagassem por seu sustento na cadeia. Dentre os muitos exemplos existentes nas Atas Diárias, apresentamos aqui o de Rodrigo de Barros Pimentel, preso por muito tempo, o qual informou ao Alto Conselho que poderia recolher, na Várzea, 14 ou 15 caixas de açúcar, para cobrir os custos de seu encarceramento.¹⁵⁶

Assim, o processo de Guillaume Truchot destaca-se dos outros, sobretudo pelo fato de o acusado ser francês e a sua naturalidade favorecer seu pleito, num primeiro momento. A nacionalidade francesa, porém, nem sempre favorecia os litigantes, como aconteceu com o capitão Longras, do navio francês *Santa Helena*. Quando chegaram ao Recife e apresentaram petição ao Alto Conselho para poder desembarcar e pegar água potável, exibiram uma

Espírito Santo. Para o mesmo, ver NL-HaNa_SG inventários 12564.15 e 12564.16, vários documentos, alguns em Latim.

154. P. Spierenburg, *The spectacle of Suffering*, pp. 156 – 157 e 180. Em 1651, o navio *Maria João*, originalmente *Mary John*, foi capturado pelo capitão de navio Pieter Willemsz Boonaker. O capitão inglês era François Hardige. Esse defende que ele e seu navio eram ingleses e, portanto, aliados dos Estados Gerais, tendo assim liberdade de comércio. Para os documentos relativos ao processo, ver: NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 66B, doc. 82, 15-09-1651 e NL-HaNa_SG, 1.01.02, inv. 12564.34, doc. 31, 32, 37, 41, 43, 44, 46 e 47; inv. 12564.43, doc. 32. Para uma descrição dos documentos na coleção Estados Gerais (SG) ver: Wiesebron, *O Brasil nos arquivos neerlandeses*, pp. 502 – 507 e 542 – 543. Nas Atas Diárias para 1651, o navio é mencionado 28 vezes. François Hardige, capitão inglês do *Maria João* é mencionado 9 vezes. O index das Atas Diárias para os anos de 1651 e 1654 não foi ainda publicado pelo Projeto Resgate.

155. DN, 14 de agosto 1647 e DN, 18 de maio de 1648. Ver também DN, 15 de fevereiro de 1646.

156. DN, 15 de abril de 1647. Um outro exemplo é o de Luiz Pinto de Matos em DN, 10 de março de 1649.

carta de apresentação do Cardinal Richelieu, alegando que ele e sua tripulação eram franceses e portanto, aliados dos Estados Gerais. Todavia, seu pedido de desembarque foi negado, exatamente por serem franceses.¹⁵⁷ Três anos mais tarde, Vierare [*sic*] de Bures “requereu a construção de uma propriedade para explorar salinas no Norte (...) mas como o requerente era um francês, e não se devia levar isso em consideração, resolveu-se recusar seu pedido”.¹⁵⁸

4.3.2 Assassinato

No dia 21 de agosto de 1636, um grupo de neerlandeses comandados por Hendrick Schilt, conselheiro político, chegou ao engenho Obu.¹⁵⁹ Procuravam abrigo e refeição para, no dia seguinte, continuarem sua marcha para o Recife. Faziam parte desse grupo também o comissário Christoffel Barentsz e Johan Cats, secretário de Ipo Eijssens, outro conselheiro político. De todos os envolvidos, a pessoa de Hendrick (ou Henrick) Schilt é a que mais nos interessa. Pouco se sabe sobre quem era. Advogado, foi recomendado para ser conselheiro político no Brasil, sendo nomeado em 29 de outubro de 1635.¹⁶⁰ Logo, pode-se concluir seguramente que possuía formação superior, naquela época, privilégio de pessoas abastadas. Sobre a sua vida no Brasil, sabemos menos ainda. Os dados coletados indicam que, em 1637, adquirira o Engenho da Guerra, em Ipojuca, mas que o revendera posteriormente.¹⁶¹ Ainda no

157. DN, 2 de abril de 1637. Embora não pudessem desembarcar, deveriam fornecer os barris para que fossem abastecidos de água. Em 5 de abril de 1637, o capitão tentou distribuir pães aos soldados e vender algumas mercadorias, mas foi-lhe ordenado que ficasse em seu navio, conforme o que fora decidido no dia 2 de abril de 1637. Ver também NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 52, doc. 58, 6-05-1637. Nessa carta, este caso é descrito de maneira ainda mais complicada, pois o capitão tentou não só convencer os soldados franceses a desertar, mas também tentou vender livremente contrabando.

158. DN, 29 de outubro de 1640.

159. Os seguintes documentos são relativos ao assassinato do padre Álvaro Mendes de Elvas: NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 52, doc. 63, 20-05-1637; doc. 64, 7-03-1638; doc. 91, 12-08-1637; doc. 93, 12-08-1637; doc. 95, 16-08-1637; doc. 97, 16-08-1637; doc. 132, 30-10-1637; doc. 140, 09-12-1637; inv. 53, doc. 27, 04-03-1638, doc. 37, 16-03-1638. Para o Engenho Obu, Evaldo Cabral de Mello, *O bagaço da cana- Os engenhos de açúcar do Brasil Holandês*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 153. Destaca-se que Cabral de Mello afirma que o capelão se chamava Francisco Nunes de Elvas.

160. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 8, 17-09-1635, fol. 67v. Para sua nomeação, fol. 84v, 29-10-1635.

161. Evaldo Cabral de Mello, *O bagaço da cana Os engenhos de açúcar do Brasil holandês*. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2012, p. 119 – 120.

ano de 1637, ocupava a função de tesoureiro, e também é referido como presidente do Conselho Político.¹⁶² Sua sentença foi lida no Alto e Secreto Conselho, no dia 2 de dezembro de 1637, indicando assim que, durante as investigações, ocupava uma das duas funções indicadas anteriormente.¹⁶³ Nas Atas Diárias, para o ano de 1639, seu nome aparece em referência a uma embarcação transportando sal, para então desaparecer por completo da documentação.¹⁶⁴

Esse grupamento participou do homicídio de um padre, Álvaro Mendes de Elvas, de acordo com o que se narra a seguir: quando o grupamento acima citado chegou ao engenho Obu, encontrou aí seu pároco, o padre Álvaro Mendes de Elvas. Após conversas cordiais, Barentsz e Cats solicitaram que ele lhes indicasse onde guardava os tesouros da igreja. Solicitadamente, o padre informou-lhes que o engenho já fora pilhado anteriormente e que pouco sobrara. Ainda assim, os dois não acreditaram e, após duas sessões de tortura, acabaram por assassinar o padre. Como espólio, levaram 5 negros e várias moedas de Reais de Oito, não mais. Após tal crime, ainda permaneceram em Obu, onde beberam e jantaram com Schilt, entre outros, tendo partido para o Recife, no dia seguinte. Percebe-se, pois, que embora Schilt tenha conversado com o padre e se encontrasse em Obu, não participara pessoalmente dos eventos que levaram ao assassinato de Álvaro Mendes de Elvas.

Os dados coletados indicam que, em 1636, fora feita uma investigação que livrou Schilt de qualquer culpa.¹⁶⁵ Os documentos dessa investigação não chegaram até os dias de hoje e não se localizou, nos manuscritos consultados, referência alguma a ela; nem mesmo as Cartas Gerais, escritas no ano de 1636, após o mês de agosto, fazem menção a esse assunto.¹⁶⁶ Se de fato tal investigação aconteceu, o governo do Recife não a achou importante o suficiente para informar aos Estados Gerais e aos Diretores XIX.

162. DN, 8 de maio de 1637 e 30 de setembro de 1637.

163. DN, 2 de dezembro de 1637.

164. DN, 07 de março de 1639.

165. A sentença de Hendrick Schilt encontra-se em NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 52, doc. 132, 30-10-1637, e reza: (...) *Hendric Schilt hebben gecondenmeert gelijk hij gecondeneert werdt mitsdesen, dat hij van sijn tegenwoordige ampt ende officie sij gedeporteert, cesserende mitsdien oock de gagie ende tractamenten welck hij vande Compa[nie] is genietende, Mits dat hij verobligeert blijve te restitueren alle de Negers ende andere goederen dij hij van deselve priester is onder hem hebbende (...).*

166. Trata-se dos seguintes documentos: NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 51, doc. 102, 04-09-1636; doc. 113, 08-10-1636; doc. 122, 06-11-1636 e doc. 135, 16-12-1636.

Contudo, em 15 de janeiro de 1638, o Governador Geral e seu Conselho escreveram aos Diretores XIX que, após ouvirem reclamações de portugueses e neerlandeses sobre o assassinato cruel do padre Álvaro Mendes, fizeram diversas investigações e concluíram que, embora Schilt não tivesse participado diretamente do homicídio, tinha conhecimento de que o mesmo seria cometido e não fizera nada para impedi-lo; para agravar a situação de Schilt, após o assassinato, ele ainda comera e bebera com os assassinos, além de participar dos espólios.¹⁶⁷ Mas, sendo o homem errado no lugar errado, no momento errado, foi o único condenado por esse crime, sendo sua pena a dispensa da função que ocupava, juntamente com a perda de seu salário e a restituição dos negros que retirara do engenho Obu.

Todavia, em sua defesa, Schilt apresenta três argumentos para refutar as acusações. Em primeiro lugar, afirma que, em 1636, pessoas já haviam sido punidas e executadas por esse crime, sem mencionar os nomes, nem qual punição receberam. Em seguida, estranha muito que, tempos depois, “outras testemunhas” tenham aparecido e o caso tenha sido reaberto, ressaltando ser uma das testemunhas arroladas um português chamado Antônio de Oliveira. Embora Oliveira não compreendesse neerlandês, assinou o texto de seu interrogatório redigido nesse idioma.

O terceiro e último argumento apresentado foi o fato de sua punição ser motivada por “algumas vinganças e ódio particulares”, uma vez que o verdadeiro assassino andava solto pela colônia.¹⁶⁸ Schilt não estava sozinho em sua opinião de ter sido uma vingança contra si. Em seu depoimento, Abraham Tapper, secretário do Conselho de Justiça, afirmou que ouvira Joris Adriaensz Calf declarar que se vingaria do Conselho Político, principalmente de Hendrick Schilt, por ter sido condenado devido a uns impropérios pronunciados na casa do almirante Jan Cornelisz Lichthart. Tapper declara também que não sabia como tal vingança se desenvolveria.¹⁶⁹ Sobre o perpetrador, Christoffel Barentsen, Schilt estava correto em sua conclusão, pois este andava solto pela colônia e, em algum momento, acabou se deslocando para a África, onde, em 1642, atuava como comissário da WIC.¹⁷⁰ Sobre quais atividades exercia,

167. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 53, doc. 2, 15-01-1638. Para a citação, fol. 2r.

168. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 140, 9-12-1637. No original, sublinhado pelo autor está: (...) *die afront aengedaen uijt enckele vraeck ende particulieren haet*. Ver também: NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 52, doc. 132, 30-10-1637.

169. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 53, doc. 27, 4-03-1638.

170. Ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 9, 18-04-1642, “Carta dos Diretores

sabemos apenas que levara alguns negros para o Brasil e os vendera, nada tendo sido encontrado sobre seu julgamento e/ou prisão.¹⁷¹

Já Schilt permaneceu na colônia até pelo menos 1639. Apesar de ter sido condenado a perder sua função, em 1638, é mencionado nas Atas Diárias como Diretor da Paraiba.¹⁷² As fontes consultadas são silenciosas sobre os motivos que levaram Nassau a não o punir mais severamente. Sua sentença rezava que seria afastado do cargo de Conselheiro Político, mas não de outras funções na colônia. Embora isso pareça uma filigrana jurídica, todavia, pode-se especular que, como se viu no capítulo 1, havia falta de população na Nova Holanda, e dispensar sumariamente um bom funcionário da Companhia poderia ser contra os interesses do governo da colônia, sendo que, por isso, o governador geral resolveu apenas transferi-lo do Recife para Goiana. Qualquer que tenha sido a motivação do governo do Recife, certamente estas incomodaram os Estados Gerais, pois, ao receberem os documentos relativos a esse processo e deliberarem sobre o mesmo, pedem a extradição de Schilt, visto que, “com

XIX para Sua Excelência, o conde de Nassau”. Para a citação fol. 25. O original reza: (...) *Wt stucken van St. Paulo de Loando hebben wij met verwonderinghe vernomen dat eenen Christoffel Barentsen (:die tevooren jn Brazijl handtdadich is geweest aende lelijcke moort vanden Pater van Obu:) aldaer gebruijckt wert als commissaris jnden dienst van de Compnie. Wij hebben derhalven aende directeurs geordonneert datse denselven Barentsen jn seeckere hechtenisse op Brazijl sullen terugge senden; dewelcke comende t arriveren, sult denselven hebben te stellen jn handen vande ordinaries justitie om naer examinatie ende bevindinghe van saecken recht over hem te doen naer de misdaet vereijcht; sonder eenighe conniventje opdat wij den toorn godes door het conniveren van sulck sonden niet over ons en haelen. Den selven Barentsen js naer het bederven feijt jn Brazijl versteeckend geweest, ende sonder publicque licentie herwaerts gevoert en heeft noch sinisterlijck een geteekende reecke becomeen (...).* No dia seguinte, 19 de abril do mesmo ano, os Diretores XIX escrevem aos Diretores da África que enviassem Barentsen para o Brasil. Ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 9, 19-04-1642, fol. 54.

171. “Carta dos Diretores XIX para o conde de Nassau”, NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 9, 10-10-1642, fol. 67. Nessa carta não há referência ao pedido de prisão de Barentsen e o destino do mesmo. O nome de Christoffel Barentsen aparece nas Atas Diárias somente na entrada de 16 de abril de 1642, quando os Diretores da África, Pieter Mortamer e Cornelis Nieuwland informam ao Governo do Recife que transferiram para Barentsen seis negros que receberam do Conde do Sonho, e pedem autorização para que Barentsen possa vendê-los no Brasil. Tal venda dependia da aprovação dos Diretores XIX. Depois disso, não se localizou seu nome em outras entradas.

172. O nome de Hendrick Schilt é mencionado nas Atas Diárias para o ano de 1638 seis vezes, a saber, nas seguintes datas: 16/07/1638, 17/07/1638, 21/07/1638, 07/08/1638, 28/08/1638, 16/10/1638, sempre relacionado ao governo da região. Em 21 de julho de 1638, foi nomeado escabino.

base nos documentos enviados, concluímos que apesar de seu crime ser tal, sua pena foi branda, e não podemos aprovar que [esse] mediante continue a viver por aí, apresentando-se aos olhos da população, urgimos que o referido Schilt seja enviado [para a República]”.¹⁷³

Ao estudar esse processo, percebemos, em primeiro lugar, que a forma de investigação da época era a oitiva de testemunhas e que tal interrogatório era então transcrito e assinado. Sobre as penas, fica claro que Schilt foi condenado, por ser a pessoa errada no lugar errado, uma vez que, na naquela época, a escolha de quem seria punido se baseava em “noções gerais do que seria crime” e era inerente ao cargo de conselheiro político proteger os mais fracos.¹⁷⁴ O não cumprimento de suas obrigações seria um crime de alto potencial ofensivo, embora a pena imputada tenha sido branda. Sobre a falta de punição dos assassinos, a documentação é silenciosa. Pode-se especular, com um bom grau de certeza, que talvez sequer tenham sido condenados, pois a vítima era um padre acusado de manter correspondência com o inimigo; logo, teria recibo a punição por seu crime, sendo Barentsen e Cats apenas executores da sentença.¹⁷⁵ Assim, com as informações disponíveis para o pesquisador, não há indicação para se afirmar ou negar que tal processo tenha sido “reaberto”, com o intuito de vingança contra Schilt.

Por fim, destaca-se que assassinatos eram frequentes no Brasil Holandês, e a evidência sugere que a punição de homicidas era incomum, a ponto de, em 1638, ter sido publicado um edital, informando que assassinos seriam punidos severamente.¹⁷⁶ Como o “Livro de sentenças” não chegou aos nossos dias, não

173. Carta dos Estados Gerais, de 1 de maio de 1638, para o conde João Mauricio de Nassau. SG, número de chamada 1.01.07, inventário 12564.6, documento 6. Para a citação, fôlio 2, rosto. No original temos *misdaet sulcx sijnde, als uijt de missive sententie ende informatiën vernemen, sôo oordelen dat in sij straffe al te slap is gegaen, doch tselve soo nu sijnde en kunnen niet goetvinden dat soo een schantvleck aldaer sal blijven woenen, ende sich verthoonen voor de ogen vant volck, maer begeeren dat de selve Schilt vandaer herwaerts sal versonden worden*. Na carta geral de 30 de julho de 1638, o governo do Recife informa que avisaram Schilt de que ele deveria partir, mas ele não o fez. Para essa carta, ver NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 53, doc. 127, 30-07-1638. Para a citação, fol. 10r.

174. P. Spierenburg, *The spectacle of suffering*, p. 110.

175. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 52, doc. 140, 9-12-1637. Trata-se da defesa de Schilt, na qual ele afirma que Ipo Eyssens fizera uma investigação para apurar como os portugueses chegaram até Goiana e concluiu-se que o Padre Álvaro Mendes de Elvas se correspondia com o inimigo, e Eyssens teria ordenado o assassinato do padre.

176. DN, 1 de janeiro de 1638.

foi possível perserguir os efeitos de tal edital. Mais adiante, trataremos desse tema com maiores detalhes.

4.3.3 Perdas e danos

Dos manuscritos consultados, o processo de Domingos da Costa Brandão contra a WIC é um dos mais complexos, devido, sobretudo, à quantidade de instâncias envolvidas.¹⁷⁷ As informações biográficas sobre Brandão são fragmentadas. Em seu extenso *Gente da Nação*, Gonsalves de Mello apresenta informações conflitantes sobre sua origem: uns afirmavam ser natural do Recife e outros diziam ser natural de Portugal.¹⁷⁸ Não se localizaram dados referentes à sua idade. De concreto, sabemos que era casado com Maria Henriques Brandoa e que tinha ao menos um irmão, Manuel da Costa Brandão. Em 1645, foi denunciado à Inquisição como judeu, por Mathias de Albuquerque, Conde de Alegrete.¹⁷⁹

Em 1623, Domingos Brandão estava em Pernambuco, quando adquiriu o engenho Araripe, invocação São Felipe e Santiago, juntamente com seu irmão Manuel, morador em Lisboa.¹⁸⁰ Permaneceu ainda um tempo na colônia, mudando-se em seguida para a capital lusitana. Quando seu irmão faleceu, Domingos arrematou a outra metade do engenho de Francisco Brandão Romano, esposo da filha e herdeira de Manuel, pelo valor de dez mil cruzados mais trinta caixas de açúcar branco.¹⁸¹ Por esse motivo, Domingos retornou a Pernambuco em 1632, para administrar seu engenho, ficando um ano sem ser molestado pelo “inimigo holandês”, como consta nas fontes; mas, entre 1633

177. A documentação referente a esse processo encontra-se em NL-HaNa_SG, 1.01.02, inv. 12550.83, inv. 4845, fols. 93 verso e 94 rosto e inv. 5757. O sobrenome da esposa de Domingos da Costa Brandão aparece nas fontes grafado como “Brandoa”.

178. José Antônio Gonsalves de Mello, *Gente da Nação*, p. 415.

179. PT/TT/TSO-IL/030/0226, fol. 376 – 376v, 31 de maio de 1645. APUD Marco Antônio Nunes da Silva, *O Brasil holandês nos Cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*. Tese de doutoramento não publicada, defendida em dezembro de 2003, USP, p. 261, nota 228. O nome da esposa de Domingos aparece grafado como Brandoa.

180. Sobre a aquisição do engenho, ver NL-HaNa_Staten-Generaal, 1.01.02, inv. 12550.83. Os documentos nesse inventário não estão numerados. Sobre o engenho, ver Evaldo Cabral de Mello, *O bagaço da cana: os engenhos de açúcar do Brasil holandês*. São Paulo: Pinguim Classics Companhia das Letras, 2012, p. 75 – 76.

181. NL-HaNa_Staten-Generaal, 1.01.02, inv. 12550.83.

e 1634, o engenho foi destruído duas vezes pelas tropas da WIC.¹⁸² Mesmo assim, em suas palavras, “confiando no edital publicado pelos Estados Gerais em Pernambuco, permaneceu do lado dos neerlandeses”, recolhendo, porém, diversos depoimentos confirmando a destruição da propriedade, certamente para explicar a Francisco Romano porque não conseguia executar o pagamento acertado.¹⁸³ De algum modo, conseguiu reconstruir seu engenho, pois, em 1639, moía cerca de 50 tarefas ou 2,5 mil arrobas.¹⁸⁴

Em 20 de maio de 1638, ainda estava em Pernambuco, pois carregou açúcar no navio *Regenbooge*.¹⁸⁵ Não se localizou quando se mudou para Amsterdam, nem os motivos que o levaram àquela cidade, mas já se encontrava na República, em 20 de setembro de 1639, quando passou procuração a José de Abrahão Lumbroso e Mathias Moreno, para que administrassem seu engenho. Porém, em 1640, anula a procuração de José Lumbroso, deixando somente Moreno como seu feitor. Ele permaneceu em Amsterdam até pelo menos 1643 e, depois desse ano, não se localizou mais seu nome, nas diferentes fontes consultadas.¹⁸⁶

Dos fatos: em 22 de fevereiro de 1642, o advogado fiscal Hendrick de Moucheron mandou confiscar de Mathias Moreno, feitor de Domingos da Costa Brandão e administrador do engenho São Felipe e Santiago, a produção do referido engenho, para pagar os impostos devidos à WIC.¹⁸⁷ Em 4 de setembro de 1642, Domingos da Costa Brandão fez uma petição aos Estados

182. NL-HaNa_SG, 1.01.02, inv. 12550.83.

183. A tradução para o neerlandês desses depoimentos encontra-se em NL-HaNa_SG, 1.01.02, inv. 12550.83. Cabe destacar que perpassa esses depoimentos que em 1632, o ‘inimigo holandês’ ainda não tinha passado por Igarau e que quando lá chegou, disse que não causaria problema algum; mas logo em seguida começou a destruição das propriedades da região. Para a citação, “Carta de Domingos da Costa Brandão para os Estados Gerais em 24 de março de 1642” nesse mesmo inventário. A título de curiosidade, no inventário 12550.83 consta também uma cópia impressa do edital de 1631 mencionado por Domingos da Costa Brandão em sua carta. Essa cópia está em espanhol.

184. Adriaen van der Dussen, “Relatório das capitânicas conquistas do Brasil”, p. 157. Para a relação tarefa/arroba, Cabral de Mello, *O bagaço da cana*, p. 76.

185. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 53, doc. 72, 20-05-1638.

186. GAA/NA, inv. 1054, fol. 124 – 125v, 20 de setembro de 1639 e inv. 1055, fol. 212 – 214, 24 de julho de 1640. Nos fólhos indicados aqui, o texto está em português.

187. DN, 22 de fevereiro de 1642.

Gerais, para receber de volta o que fora confiscado, provocando, assim, uma verdadeira disputa entre os Estados Gerais e a WIC.¹⁸⁸

O argumento do advogado fiscal para defender o confisco foi que metade do engenho pertencia a Francisco Brandão Romano, morador em Lisboa, que nunca passara para o lado dos neerlandeses. A documentação é silenciosa sobre como o Advogado Fiscal descobriu que Domingos não realizara os pagamentos a Francisco; entretanto, em uma de suas cartas para os Estados Gerais, Brandão explica que ainda devia ao antigo proprietário do engenho, receando que, após o Tratado de Paz de 1641, Romano fosse até Amsterdam para cobrar os pagamentos atrasados.¹⁸⁹ Não seria estranho, então, se Francisco Brandão Romano tivesse executado tal dívida e enviado o processo ao Brasil. Já a petição de Domingos da Costa Brandão sustentava que adquirira a parte de Francisco Brandão Romano e que era o único proprietário do engenho Araripe, que residia em Amsterdam e passara para o lado dos neerlandeses, por volta de 1632. Por isso, segundo o edital de 1631, reforçado pelo Tratado de Paz entre os Estados Gerais e o rei D. João IV, de 1641, não era permitido o confisco de bens de portugueses que estivessem sob a autoridade dos Estados Gerais e da WIC, situação na qual Brandão se encontrava. Os Estados Gerais aceitaram a argumentação e determinaram aos Diretores XIX que os bens de Brandão fossem restituídos.¹⁹⁰ Entretanto, os Diretores XIX não aceitaram tal decisão, alegando que não cabia aos Estados Gerais determinar ao Advogado Fiscal no Brasil como proceder.¹⁹¹ Mas os Estados Gerais não se deram por vencidos, pediram o parecer de três juristas e estes concluíram que os Estados Gerais poderiam, sim, interferir na decisão judicial no Brasil, tendo ficado

188. “Carta de Domingos da Costa Brandão para os Estados Gerais” de 4 de setembro de 1642. NL-HaNa_SG, 1.01.02, inv. 12550.8.

189. “Carta de Domingos da Costa Brandão para os Estados Gerais”, NL-HaNa_SG, 1.01.02, inv. 12550.83. No original: (...) *alhier te lande soude mogen aengesproocken werden, om de reste der cooppenningen die hij [Domingos da Costa Brandão] andeselve noch schuldich is (...)*. No início dessa carta, Brandão deixa claro que coletou os depoimentos supracitados, com medo de ser executado por Francisco Brandão Romano, e logo em seguida passou para o lado dos neerlandeses, confiando que seus bens não seriam confiscados. Fica-se com a impressão de que passou para o outro lado para não pagar suas dívidas; não se localizaram evidências de que tenha acertado suas contas com Francisco.

190. “Parecer jurídico sobre o caso Domingos da Costa Brandão”, sem data. Os nomes dos autores só aparecem em forma de assinatura. NL-HaNa_SG, 1.01.02, inv. 12550.83.

191. “Carta dos Diretores XIX para os Estados Gerais” de 1 de maio de 1643. No original, (...) *volgt, onder reverentie van sighselfs, dat den voors. fiscael bij uwe Hoo: Moo: niet mag of behoort gelast te worden vande aengevangene proceduren te supercederen (...)*.

estabelecido, por fim, que a decisão dos Estados Gerais seria inserida no processo de Domingos da Costa Brandão.¹⁹² Infelizmente não se localizou na documentação vinda do Brasil e se de fato os bens foram restituídos ao engenho. Entretanto, em 1672, Sara Lumbrosa, aliás Maria Henriques, viúva de Domingos, tinha direito a pleitear, junto à Coroa Portuguesa, a soma de 5673 florins.¹⁹³

Brandão não foi o único a recorrer à justiça neerlandesa para ficar livre de pendências anteriores a 1630. Em 1637, havia tantos pedidos de portugueses para não pagar dívidas pregressas, sobretudo as contraídas antes de 1630, que o Alto Conselho resolveu consultar os Diretores XIX sobre como proceder nesses casos.¹⁹⁴ Ao menos um português recorreu também à justiça ibérica, para se livrar das dívidas anteriores a 1630, como Pedro Cadena, irmão de Jerônimo Cadena supracitado, e provedor mor na Bahia.¹⁹⁵

Os três processos acima ilustram a forma de investigação e processual *ordinaire* na Nova Holanda. Apurar os fatos era primordial, e isso era feito através de interrogatório juramentado de testemunhas. O réu podia legislar em causa própria, como fez Hendrick Schilt, ou utilizar os serviços de um advogado, como Guillaume Truchot. Os acusados argumentavam diretamente com os conselheiros políticos ou com os Estados Gerais, como o fez Domingos da Costa Brandão. O idioma não era empecilho para tal argumentação, já que Guillaume Truchot se defendia por meio de um intérprete e as petições e correspondências de Brandão eram sempre traduzidas do português para o neerlandês. Por fim, somente no primeiro processo é que temos execução da sentença, embora nos dois últimos não seja possível se afirmar ou negar que as sentenças tenham sido executadas. Entretanto, Schilt e Brandão eram ricos, e, sendo habitual, naquela época, que pessoas pertencentes aos níveis mais altos

192. “Parecer jurídico sobre o caso Domingos da Costa Brandão”, sem data. Os nomes dos autores só aparecem em forma de assinatura. NL-HaNa_SG, 1.01.02, inv. 12550.83. No original, (...) *in de saecken vande Hoge Overicheijt plaetse hebbende, geensints tot andere particuliere personen off compagnijen hoe machtich d’selfe mogen sijn en mach werden geextendeert.*

193. “Sententie vanden Raet van Brabant over de pretentiën vande West Indische Companie ende andere ingesetenen der landen tot laste vande Croon Portugael (...)”, 6 de maio de 1672. NL-HaNa_SG inv. 12564-62-1, p. 12. A fonte está impressa. 5673 Florins, em 1672, tem o mesmo poder de compra que € 60.699.46 em 2015. Cálculo realizado em <http://www.iisg.nl/hpw/calculate.php> (acessado em 14 de março de 2017).

194. DN, 27 de outubro de 1637.

195. Cabral de Mello, *O bagaço da cana*, p. 160.

da sociedade fossem presas ou tivessem suas sentenças executadas, pode-se especular, com possibilidade de acerto, que as sentenças de Schilt e Brandão não foram executadas.¹⁹⁶ Guillaume Truchot também pertencia à elite, mas sendo estrangeiro tanto na República quando no Recife, teve sua sentença executada. Segundo os manuscritos, “comprar” a justiça era um costume na Nova Holanda, conforme a Carta Geral de 1 de janeiro de 1641, *ipsis verbis*: “[há] (...) boatos de que algumas pessoas se deixam corromper por dinheiro, [causando] prejuízos às partes litigantes (...)”.¹⁹⁷ Isso não foi exclusivo do Brasil Neerlandês. Ao analisar o Tribunal da Relação da Bahia, entre 1609 e 1751, Stuart Schwartz conclui que “os magistrados muitas vezes agiam constrangidos pela pressão social da colônia ou influenciados por objetivos pessoais”.¹⁹⁸

Com o material disponível ao pesquisador, não é possível estabelecer a representatividade dos casos analisados, mas certamente não foram muitos, já que processos *ordinaire* eram demorados e envolviam muita gente, sendo por isso mais caros.¹⁹⁹ Nas Províncias Unidas, processos *ordinaire* eram minoria, não chegando a 10% do total tramitado na Corte da Holanda. Com efeito, 90% dos casos seguiram a forma *extraordinaire*, de que trataremos a seguir.²⁰⁰

4.4 Processos ‘*extraordinaire*’

Apesar do nome, essa forma processual era a mais praticada nas Províncias Unidas e certamente também no Brasil Neerlandês. Também conhecida como forma inquisitorial, sumária ou oral, o objetivo era descobrir a veracidade dos fatos relacionados ao crime cometido. O suspeito ou o réu eram colocados na

196. Spierenburg, *The spectacle of suffering*, pp. 122 e 158. Essa compra da justiça era o chamado sistema de composição. Sobre a relação dos predicantes com esse sistema nas Províncias Unidas ver: P. Spierenburg, “Protestant attitudes to violence: the early Dutch Republic”. In: *Crime, Histoire & Sociétés / Crime, History & Societies* 2006, vol. 10, n. 2. Edição eletrônica, disponível em <http://chs.revues.org/215>, acessado em 24-03-2015.

197. NL-HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. 56, doc. 1, 1-01-1651. No original: (...) *ende de geruchten dat sommige haer met gelt tot nadeel van de partij om lieten corrumpeeren* (...).

198. S. Schwartz, *Burocracia e sociedade*, p. 123.

199. Faber, *Strafrechtspleging en criminaliteit*, p. 33.

200. Florike van Egmond, “*Recht en krom*. Corruptie, ongelijkheid en rechtsbescherming in de vroegmoderne Nederlanden”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap*, 2001, vol. 116, n. 1, pp. 1 – 33. Para a citação, p. 24. Sjoerd Faber informa que somente um réu por ano tinha direito à processo *ordinaire*. Cf.: Faber, *Strafrechtspleging en criminaliteit*, p. 33.

cadeia, antes mesmo de qualquer investigação. Na data estabelecida por juízes ou pelo órgão judiciário, o réu era transportado da cadeia até a presença dos magistrados, sendo interrogado a fim de obter uma confissão. Caso o suspeito negasse as acusações, podia ser submetido à tortura. O réu não tinha direito a advogado de defesa. Em oposição ao réu, estava o advogado fiscal. Essa forma processual era oral, embora o secretário do judiciário mantivesse atas dos interrogatórios, não sendo essa documentação acessível ao réu.²⁰¹ Por tudo isso, infere-se que os custos eram muito menores do que a forma *ordinaire*.

No sistema jurídico das Províncias Unidas, no período em destaque, existiam seis tipos de sentenças possíveis, descritas na tabela abaixo. Aqui também uma comparação com o Tribunal da Relação na Bahia, antes de 1630, é possível, uma vez que naquela instância eram aplicadas principalmente as seguintes penas: “pagamento de multas, confiscações, e o desterro penal, empregava-se também o enforcamento, as galés, o tronco e o açoitamento público”.²⁰²

Tabela 3: Penas aplicadas nas Províncias Unidas

<p>Penas de morte</p> <p>Degolar Enforçar Estrangular Queimar vivo Cozinhar vivo Enterrar vivo Despedaçar na roda Esquartejar Afogar</p>	<p>Penas corporais</p> <p>Remoção de partes do corpo Mutilação do rosto (língua, nariz, olhos, orelha) Açoite [flagelo] Raspar a cabeça Queimaduras</p>
<p>Penas infamantes</p> <p>Ficar no mastro da vergonha Trajar sinal de infâmia Carregar pedras Arrastar um objeto infame</p>	<p>Penitências</p> <p>Peregrinação Implorar perdão Fazer uma oferenda</p>
<p>Restritivas de liberdade</p> <p>Banimento [desterro] Trabalho forçado Prisão</p>	<p>Penas pecuniárias</p> <p>Confisco de bens Multas</p>

Fonte: J. M. F. C. Broers, *Geschiedenis van het straf- en schadevergoedingsrecht. Een inleiding*. Apeldoorn-Antwerpen: Maklu, 2012, pp. 114 – 115

201. A. H. Huussen Jr, “De rechtspraak in strafzaeken voor het Hof van Holland”, p. 123.

202. Schwartz, *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*, p. 119

Dos diferentes tipos de sentenças descritas acima, alguns foram impostas na Nova Holanda. Começamos pela pena pecuniária, isto é, multas ou confisco de bens. Os três processos analisados na sessão anterior envolvem penas pecuniárias, seja isoladamente, como o caso de Domingos da Costa Brandão e de Guillaume Truchot, seja em combinação com outras sentenças, como foi o caso de Hendrick Schilt. Em processos com baixo potencial ofensivo, esse tipo de pena era aplicado para um leque de infrações. Em 11 de maio de 1635, Dirck Claessen van Osthuijsen, capitão do navio Salamander, foi condenado a pagar 600 florins, por embriaguez.²⁰³ Cabe aqui uma digressão. O consumo excessivo de álcool ou embriaguez, ou, em linguagem menos cuidada, bebedeira, parece ter sido um problema crônico no Brasil Holandês, envolvendo civis, predicantes e soldados.²⁰⁴ O caso do regidor dos índios Domingos Fernandes Carapeba é, no mínimo, singular.²⁰⁵ Durante um momento de embriaguez, condenou desnecessariamente um alferes indígena à pena capital. Por seu abuso de autoridade, embalado pela embriaguez, Carapeba foi igualmente condenado à pena capital, mas essa foi comutada para desterro, na ilha Fernando de Noronha. Outro que se viu às voltas com a justiça, por conta de embriaguez, foi Bastiaen Janssen, barbeiro.²⁰⁶ Bastiaen preferia os prazeres de Baco a exercer sua profissão, descuidando-se de seus pacientes. Foi condenado a perder 3 meses do seu salário e banido para a República.²⁰⁷ Hans Langh, preboste, embriagou-se a tal ponto, que negligenciou a cadeia e muitos presos

203. DN, 11 de maio de 1635. Ver também: DN, 4 de julho de 1635.

204. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 8, 12-11-1635; 16-12-1634, 28-01-1639. Na carta de 12 de novembro de 1635, os Diretores XIX pedem ao Conselho Político que seja cuidadoso ao distribuir vinho, para evitar abusos, pois “(...) para a nossa tristeza, fomos informados que o pecado execrável da bebedeira acontece a torto e a direito, e por conta dele muitos acidentes já aconteceram, causando alguns prejuízos para nós (...)”. Cf. Miranda, *Gente de Guerra*, p. 339; Frans Leonard Schalkwijk, *Igreja e Estado no Brasil Holandês 1630 - 1654*. São Paulo: Sociedade Religiosa Edições Vida Nova, 1986, principalmente pp. 77, 78 e 107.

205. DN, 2 de novembro de 1649.

206. O barbeiro, também conhecido como cirurgião-barbeiro, realizava pequenos procedimentos cirúrgicos, tais como sangrias e pequenas cirurgias, sendo às vezes também dentistas. Certamente faziam barba e cortavam cabelo. Cf.: Jackson Barry, “Barber-surgeons”. In: *Journal of Medical Biography*, 2008, 16(2), p. 65.

207. DN, 4 de julho de 1635. Ver também: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 51, doc. 108, 23-09-1636. Trata-se de um conjunto de 5 sentenças. A terceira delas é referente a dois capitães de navio e um piloto, flagrados bêbados, fazendo todo tipo de arruaça pelas ruas do Recife. Por serem pessoas que deveriam servir de modelo de conduta, foram punidos exemplarmente em 4 meses de seus salários.

fugiram, causando inúmeros inconvenientes para o governo. Foi condenado a se sentar no cavalo de madeira com prego nas pernas, por dois dias, por duas horas a cada dia, e ao confisco de três meses de seu soldo, além de pagar os custos da justiça.²⁰⁸

A pena pecuniária não era somente aplicada em casos de embriaguez. Domingos da Silva escondera das autoridades neerlandesas algumas cabeças de gado e, por isso, foi condenado a pagar 23 Reais de Oito, por cada cabeça de gado que escondera, sendo 11 no total.²⁰⁹ Em 1636, Pieter Cornelissen e outras pessoas não nomeadas, foram encarregados de transportar um barril de vinho do Recife para os Afogados. Retiraram parte do vinho, não fica claro se venderam ou beberam, e encheram o barril com água salgada. Foi condenado a pagar 100 florins.²¹⁰

Em 12 de maio de 1639, o escabino de Igarauçu, Francisco Dias de Oliveira, foi preso e condenado a pagar 250 florins. Ele se comportara muito mal perante o Conselho Político, recusando-se a responder as perguntas que lhe eram dirigidas, pronunciando palavras desrespeitosas contra os conselheiros políticos, aviltando, assim, a autoridade do referido conselho. Foi primeiro multado em 50 cruzados, para os pobres, e ficaria preso até que pagasse, mas escapou da prisão, sendo sua multa acrescida de 200 cruzados, por ter fugido. Ele se tornou ainda mais agressivo, mas foi condenado do mesmo jeito.²¹¹ Nesse mesmo dia, foi também condenado a pena pecuniária o secretário da Câmara de Igarauçu, Paulo Gomes de Lima, por ser insubordinado e não obedecer aos escabinos.²¹² A mesma sorte teve o caixeiro Cornelis de Lange, que, por dois meses, não fez nada, tendo sido condenado a perder dois meses do seu salário e mais dois meses por insolência.²¹³

Um caso singular é o de Simão Rodrigues, condenado a fornecer 12 alqueires de farinha, por ter roubado estacas no forte Bruin.²¹⁴ Embora essa pena não seja

208. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 60, doc. 227, 21-11-1645. Esse documento consta de extratos do Rol do Fiscal, e cada um tem uma data diferente.

209. DN, 1 de fevereiro de 1636.

210. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 51, doc. 108, 23-09-1636.

211. DN, 12 de maio de 1639.

212. DN, 12 de maio de 1639.

213. DN, 15 de junho de 1639.

214. DN, 5 de fevereiro de 1636. Outro caso singular é do ano de 1642, quando a viúva de Pieter ter Heijden, responsável por algumas construções na Cidade Maurícia, foi processada para terminar as obras que seu marido começara. Se não o fizesse, teria seus bens confiscados. DN, 7 de março de 1642.

diretamente uma multa, envolve um valor monetário. Como se demonstrou em outro trabalho, a falta de numerário no Brasil Holandês era constante, o que provocou o uso de diferentes meios de pagamento, sendo o principal deles o açúcar.²¹⁵ Nesse contexto, Simão Rodrigues utiliza a farinha como meio de pagamento, mesmo que a fonte não mencione o valor monetário da pena. Por fim, um exemplo do ano de 1644: trabalhar nos dias de jejum e oração era proibido, mas dois barqueiros anônimos cuidaram de suas embarcações, apesar dos editais proibitivos. Eles foram multados e tiveram as velas de suas barcas removidas, até que pagassem a multa.²¹⁶ Trabalhar aos domingos e abrir lojas também era proibido, mas, em 1646, o advogado fiscal foi encarregado de proceder contra neerlandeses e judeus que abriam suas lojas no “dia do Senhor”, embora não haja menção de qual teria sido a pena imposta, mas pode-se inferir que tenha sido multa.²¹⁷

Em alguns casos, a pena pecuniária era combinada com o banimento ou desterro. O plantio de mandioca era obrigatório e aqueles que ficassem abaixo da quota estabelecida, de 500 covas por negro, seriam punidos. Aos portugueses punia-se com banimento e os neerlandeses, além de serem expulsos, teriam que pagar uma multa, no valor de 1 “schelling” por cova que faltasse.²¹⁸ Apesar de a lei assim o determinar, o que vemos acontecer, no caso da produção de mandioca, como para vários outros aqui evidenciados, é um pragmatismo jurídico, em outras palavras, adaptação às circunstâncias. Os portugueses eram a maioria da população e, sem eles, não havia negócios no Brasil Neerlandês, não sendo expulsá-los a melhor política a ser seguida.²¹⁹ Não se localizaram pessoas que tenham de fato sido banidas por não produzirem farinha suficiente, mas algumas tiveram que pagar multa, por não cumprir sua quota.²²⁰ Ainda no ano de 1642, em Porto Calvo, os escabinos portugueses

215. Sobre a falta de numerário no Brasil Holandês, ver: Lucia F. W. Xavier, “Circulação Monetária no Brasil Neerlandês”. In: *Clio - Revista de Pesquisa Histórica*, 29.2 (2011). Edição eletrônica, disponível em <http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/13/showToc> (acessado em 22-11-2015).

216. DN, 18 de agosto de 1644.

217. DN, 12 de fevereiro de 1646.

218. DN, 22 de julho de 1639.

219. Para a citação “sem portugueses não há negócios”, ver: NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 52, doc. 24, 28-03-1637.

220. DN, 29 de outubro de 1642. Nessa entrada não há referência aos nomes dos portugueses multados, tendo sido registrado somente que esses ficaram muito agressivos com a punição.

não puniam de modo algum os senhores de engenho portugueses, quando a quota era menor do que a obrigatória, o que gerou atritos com os escabinos neerlandeses.²²¹

Particularmente sobre o banimento ou desterro, este era aplicado na Nova Holanda com uma certa frequência, a ponto de, em 1647, o Alto Conselho solicitar ao Conselho Político que fosse mais circunspecto ao impor tal condenação, por ser uma pena muito pesada, que causava grandes prejuízos à companhia.²²² Molhuijsen destaca que, por um lado, o desterro era uma forma de se livrar de criminosos, mas, por outro, criava problemas para o local que os acolhia, pois não levavam consigo nenhum meio de sobrevivência.²²³ Em 12 de fevereiro de 1639, Philippe la Moiserie, soldado francês, cometera diversas traições na França, nas Províncias Unidas e no Brasil, e devia uma soma vultuosa, que não tinha condição de pagar. Foi banido antes que desertasse para o inimigo.²²⁴ Francisco Monteiro, homem de grande respeito entre os portugueses, juntamente com seus filhos e genros, seriam presos e embarcados para as Províncias Unidas, pois mantinham correspondência com o inimigo.²²⁵ Ainda no mesmo ano de 1639, sete franceses desleais foram banidos.²²⁶ Fernando Morera, por diversas razões, foi banido para o Caribe.²²⁷

O caso de Francisco de Barros ilustra que o banimento nem sempre se dava para fora da colônia. Barros fora feitor de Samuel Halters, na sua fazenda, e causara alguns problemas, tendo sido por isso condenado ao desterro, estando na prisão aguardando execução de sua sentença. A pedido de sua esposa e do próprio Samuel Halters, recebeu perdão, desde que não morasse mais na Várzea, apresentasse garantias de que se comportaria adequadamente e não

221. DN, 17 de novembro de 1642 e 19 de novembro de 1642. Cf.: 22 de agosto de 1639.

Embora nessa entrada esteja mencionado o nome dos réus e suas respectivas penas, não há referência aos crimes cometidos.

222. DN, 8 de julho de 1647. Sobre o banimento, ver: C. Molhuijsen, “Aanteekeningen uit de geschiedenis van het strafregt”. In: *Bijdragen voor Vaderlandsche Geschiedenis en Oudheidkunde*, 1861, pp. 51 – 88 e 195 – 239, pp. 197 – 200

223. Molhuijsen, “Aanteekeningen uit de geschiedenis van het strafregt”, pp. 197 – 198

224. DN, 12 de fevereiro de 1639. No início de dezembro, alguns franceses que desertaram para o inimigo, mas voltaram para o Brasil Holandês, sendo por isso, enforcados sumariamente. DN, 7 de dezembro de 1639.

225. DN, 23 de junho de 1639.

226. DN, 29 de agosto de 1639. Outro português banido nesse ano é Francisco de Barros Rego, para o Caribe. DN, 14 de novembro de 1639.

227. DN, 4 de dezembro de 1638.

se aproximaria da propriedade de Halters.²²⁸ Ainda no ano de 1645, várias pessoas foram banidas para Fernando de Noronha, embora não haja referência a seus nomes, nem aos crimes que cometeram.²²⁹

O banimento também era imposto em caso de problemas relacionados ao casamento.²³⁰ Nas Províncias Unidas, adultério, ou seja, manter relações sexuais com outra pessoa, fora do casamento, era crime de alto potencial ofensivo, punido severamente. Quando cometido por pessoas casadas, a pena era o banimento, agravado pelo tempo do relacionamento adúltero.²³¹ Logo, adultério entre duas pessoas casadas receberia o banimento por 50 anos.²³² Caso um dos adúlteros não fosse casado, a pena era mais leve, havendo distinção entre homem e mulher. Mulheres recebiam pena de banimento, enquanto os homens recebiam pena pecuniária; em caso de reincidência, banimento por 50 anos.²³³ Entretanto, a conjuntura colonial era outra, e assim, o soldado Jacob Sdandeman fora condenado por adultério, sendo declarado infame e incapaz. Pediu para seu caso ser revisto, e sendo a “conjuntura dos tempos” muito complicada, foi declarado honesto.²³⁴ Mulheres de vida escandalosa, como Sara Duarte e Francisca de Mello, também recebiam a pena de banimento.²³⁵

228. DN, 2 de maio de 1645.

229. DN, 10 de janeiro de 1645 e 13 de janeiro de 1645. Ainda sobre o banimento, João Ribeiro e Francisco Mendes saíram da Bahia e foram procurar trabalho em Pernambuco, pois ambos haviam assassinado brutalmente Domingos Antonio, que queria sodomizar Francisco Mendes. Fugiram para Pernambuco, pois o governador da Bahia queria enforcá-los. Mas, segundo o Advogado Fiscal, queriam se juntar às tropas rebeladas. Francisco Mendes fora soldado de Martim Soares Moreno e João Ribeiro de João Vaz de Melo. Foram banidos do Brasil por 50 anos e pagariam as custas do processo. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc.121, 31-07-1645. Cf. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc.122, 26-07-1645.

230. M. P. C. van der Heuden, “Aengaende den houwelicken state: Huwelijk en strafrecht in de stedelijke rechtspraak van Delft, 1550 – 1700”. In: *Tijdschrift voor Rechtsgeschiedenis*, 66, 1998, pp. 299 – 326.

231. Van der Heuden, “Aengaende den houwelicken state”, p. 303.

232. Van der Heuden, “Aengaende den houwelicken state”, p. 303.

233. Van der Heuden, “Aengaende den houwelicken state”, p.304.

234. DN, 6 de fevereiro de 1647. O levante português começou em 1645, assim, em 1647, para não incomodar o soldado, levando-o a desertar, preferiu-se livrá-lo da culpa. Pragmatismo jurídico.

235. DN, 13 de abril de 1639 e 8 de setembro de 1641. Nas seguintes datas há mulheres de vida escandalosa que foram banidas: 19 de abril de 1638, 18 de maio de 1638 e 21 de dezembro de 1650 e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 112, 11-07-1645. Esse último documento refere-se ao caso de Margaritta van der Hoff, banida por

Nas “Atas do Classis do Brasil” há referência ao caso da filha de um predicante, que se casou pela segunda vez no Brasil.²³⁶ Trata-se de Antonette Cantei, que chegou ao país com o soldado Lucas Harmon, dizendo-se casados. Na verdade, tratava-se de adultério, pois Antonette deixara seu marido, servidor da palavra divina e ainda vivo, nas Províncias Unidas. Seriam banidos.

Outro escândalo do mesmo tipo era a bigamia e este igualmente era punido com a expulsão.²³⁷ O exemplo mais ilustrativo é o de Sara Hendricks.²³⁸ Sabe-se que chegara ao Recife em 19 de março de 1637, acompanhada de um homem casado, o qual viajara travestido de mulher.²³⁹ Sara Hendrickx largou desse homem, casando-se, sem permissão para tal, com um segundo homem, igualmente não nomeado. Após ficar viúva desse segundo homem, casou-se com um caixeiro no exército. Os representantes da Igreja Reformada pedem ao Alto Conselho que Sara seja retirada do exército e enviada para a República. Entretanto, até 15 de janeiro de 1638, ela ainda não tinha partido.²⁴⁰ Mas não somente mulheres eram bigamas. Leenart Clock casou-se com uma serviçal virgem, que chegara com o Conde de Nassau. Clock faleceu e então se descobriu que tinha esposa e três filhos, na cidade de Haarlem.²⁴¹ Não se localizou se foi punido *post-mortem*.

prostituição. Todavia, ficara no Recife, pois alegara estar comprometida com Marcus Marcussen. Quando esse partiu, ela passou a viver com Hans Nicles. O Advogado Fiscal pede açoite, desterro da colônia e pagamento dos custos da justiça. Mas constatou-se que, de fato, era noiva de Marcus Marcussen; então sua pena foi mitigada a desterro por dez anos, com pagamento das custas do processo.

236. “Classicale Acta van Brazilië”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht*, 2 1873, p. 367. O texto está reproduzido em diferentes páginas, mas estas não são sequenciais. Para o caso de Antonette, ver pp. 307, 308, 309 e 326. Ver também DN, 19 de março de 1637. Não se localizou referência se de fato foram expulsos.

237. Van der Heuden, “Aengaende den houwelicken state”, p. 322.

238. “Classicale Acta van Brazilië”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap gevestigd te Utrecht*, 2 1873, p. 367. O texto está reproduzido em diferentes páginas, mas estas não são sequenciais. Para o caso de Sara Hendricks, ver pp. 300, 301, 305, 323 e 339.

239. DN, 19 de março de 1637. Esse homem, cujo nome não é mencionado, era casado em Utrecht.

240. DN, 15 de janeiro de 1638. Ver também 22 de novembro de 1638. Em 2 de março de 1639, há referência a uma Sara Hendricx, esposa de Jan Thomassen em Serinhaém. Não sei se é a mesma Sara que fora expulsa ou outra pessoa.

241. DN, 23 de fevereiro de 1638.

Dentre os problemas do casamento, o incesto era crime de alto potencial ofensivo, por isso severamente punido, como em 22 de setembro de 1649, quando Hans Jurgen, “acusado de ter cometido incesto com sua filha adotiva e, por isso, foi torturado pois [outras acusações] graves foram apresentadas pelo escolteto; resistiu à tortura e foi condenado pelos magistrados de Maurícia a ser chicoteado publicamente, queimado a ferro quente e a ser banido dessas terras”.²⁴²

Antes de passarmos à pena de reclusão, mencionaremos o caso do predicante Wilhelmus Cammius, banido por ter pregado contra o governo da Nova Holanda. Ao receber a notícia de que partiria em breve, Cammius afirmou que recebera boa notícia e por isso pediu a seu pajem que lhe servisse uma, bebida pois tal notícia pedia um bom vinho.²⁴³ Porém mais tarde mudou de ideia, e pediu para ficar na Nova Holanda, pois ser banido teria consequências muito negativas nas Províncias Unidas. Não há registro de ter sido ou não banido.

Outra pena restritiva de liberdade era a prisão. Aqui os exemplos são muitos, então apresentaremos apenas os mais ilustrativos.²⁴⁴ Começemos por um caso *sui generis*. Manoel de Gomes Barreto estava preso e pediu para ser solto. O Alto Conselho determinou, então, que o escolteto iniciasse o processo contra ele, pois não era lícito aprisionar alguém e não processá-lo.²⁴⁵ Outro exemplo inusitado é o de Domingos Rodrigues, salteador e incendiário, que, antes de 1644, fora perdoado pelo Conde de Nassau, mas continuou com seus velhos hábitos, causando grandes prejuízos em Santo Antonio, até mesmo ao escabino Albert Gerritsz Wedda. Acabou por ser preso, responsabilizando Wedda por sua detenção, ameaçando destruir todas as suas possessões e matá-lo. Wedda, temendo sua ruína e sua vida, juntamente com os escabinos portugueses, pediu perdão para Domingos Rodrigues, sendo-lhe concedido a contragosto do Alto Conselho.²⁴⁶

242. DN, 22 de setembro de 1649.

243. DN, 11 de outubro de 1648.

244. No Capítulo 3, a Economia, apresentamos alguns casos de portugueses que estavam presos devido a dívidas anteriores a 1630.

245. DN, 9 de fevereiro de 1645.

246. DN, 9 de agosto de 1644. No original está grafado que os escabinos foram informados que, se tais meliantes fossem colocados na cadeia, sua sentença deveria ser executada rapidamente, para que não fugissem. Por isso, pode-se inferir que Domingos Rodrigues tenha sido condenado à morte.

No final de 1638, ao menos catorze portugueses estavam na prisão do Recife, e receberam sentença para seus casos, sem menção ao crime de cada um.²⁴⁷ Anos mais tarde, havia muitos prisioneiros portugueses na prisão do Recife; então, para aliviar as despesas de seu sustento, seriam transportados para o Caribe.²⁴⁸ Mas nem todos os presos eram sustentados pelo governo da colônia, como Rodrigo de Barros Pimentel que, em 1647, pagou com açúcar sua permanência no cárcere.²⁴⁹ Ainda nesse mesmo ano, Gaspar Pereira e seu filho Salvador Pereira foram libertados da prisão, pois não se localizaram provas irrefutáveis contra eles, mas teriam que arcar com os custos de sua manutenção na cadeia.²⁵⁰ Não foi possível determinar se essa prática de pagar o encarceramento era comum na Nova Holanda.

Willem Robbersz, sargento do capitão Blaer, saqueou alguns portugueses no interior. Estava na prisão, mas não se menciona em que lugar. Logo que chegasse ao Recife, seria punido de acordo com seu crime.²⁵¹ Jan Jansz., capitão da barca *Enchuijsen*, foi preso por cometer fraude leve, sem explicar o que era essa prática.²⁵² Um exemplo que, pela distância no tempo parece jocoso, é o de Luís Guimarães, antigo arrendatário dos dízimos, na Paraíba, preso devido às suas vultuosas dívidas para com a WIC. Escapou pendurado numa corda e se apresentou ao Alto Conselho, pedindo para ficar solto por três meses, a fim de colocar seus negócios em ordem e pagar suas dívidas para com a Companhia. Foi-lhe autorizado, para se tentarem minimizar os prejuízos da WIC.²⁵³

Algumas vezes, a prisão poderia ser em um forte, como foi o caso de Duarte Gomes, preso primeiro no Recife e, após apresentar diversos motivos, transferido para o Castelo Ceulen, no Rio Grande.²⁵⁴ Havia também a prisão domiciliar, como conseguiu João Carneiro de Maris, um prisioneiro idoso e doente que, devido a sua condição, foi transferido do Recife para seu engenho.²⁵⁵ Anos mais tarde, Adriaen van der Perre, antigo caixeiro em Serinhaém, foi retirado da prisão por estar muito doente e levado para sua

247. DN, 4 de dezembro de 1638. Um desses prisioneiros era Rodrigo de Barros Pimentel.

248. DN, 18 de maio de 1648 e 6 de outubro de 1648.

249. DN, 26 de junho de 1647.

250. DN, 7 de fevereiro de 1647. Outro que em 1647 teve que arcar com os custos de seu encarceramento foi Fernão ou Fernando do Vale. Ver DN, 30 de janeiro de 1647.

251. DN, 22 de março de 1645.

252. DN, 15 de fevereiro de 1646.

253. DN, 5 de outubro de 1644.

254. DN, 4 de dezembro de 1638.

255. DN, 24 de setembro de 1638. Para outros presos em residência, 18 de outubro de 1638.

casa, com um guarda na porta. Ainda assim, conseguiu escapar e não se menciona porque estava preso.²⁵⁶ Há também cárcere em uma embarcação, como João de Albuquerque, que estava preso num navio, sem que a fonte mencione o motivo, mas como estava bastante doente, foi transferido para o Forte Ernestus.²⁵⁷ Deve ter sido enviado para as Províncias Unidas, onde foi libertado e autorizado a voltar para o Brasil, a fim de pagar suas dívidas com a WIC, mas logo que chegou ao Recife foi preso novamente, até pagar o que devia.²⁵⁸ Outro que ficou encarcerado desta forma foi George Garstman, que, depois de ser preso pelo assassinato de Jacobi Rabe, líder dos Tarairiús, no Rio Grande, foi alojado no navio *Hollandia*, para evitar que os indígenas tentassem matá-lo.²⁵⁹

Além das penas restritivas de liberdade, havia também as penas corporais, como açoites e pena de morte. A punição corporal pública “foi introduzida numa realidade acostumada com a imposição de dor e sofrimento físicos. Nessa linha, não era um elemento estranho” ao cotidiano, sendo que a sociedade como um todo tolerava tais execuções.²⁶⁰ Somado a isso, no século XVII, na Europa, em parte considerável das jurisdições, havia um local costumeiro para as execuções; no Brasil Holandês não era diferente, pois, nas sentenças que chegaram aos dias de hoje, encontramos sempre a expressão, “o réu (ou a ré) seria levado para o local onde a justiça era servida”.²⁶¹

256. DN, 6 de janeiro de 1646. Uma outra fonte indica que Adriaen van der Perre foi condenado pagar uma multa de 28.000 Florins. Cf.: HaNa_OWIC, 1.05.01.01, inv. nr. 62, doc 33, 12-03-1646.

257. DN, 19 de fevereiro de 1646.

258. DN, 2 de março de 1648 e 6 de abril de 1648. Posteriormente, nesse mesmo ano de 1648, João de Albuquerque deve ter sido libertado, pois, em 10 de agosto de 1648, fora colocado na prisão e torturado, por causa de correspondência com os portugueses. DN, 10 de agosto de 1648.

259. DN, 25 de abril de 1646. Para uma análise da investigação do assassinato de Jacobi Rabe, ver Mark Meuwese, “The Murder of Jacob Rabe: Contesting Dutch Colonial Authority in the Borderlands of Northeastern Brazil”. In: John Smolenski and Thomas J. Humphrey (eds.), *New World Orders Violence, Sanction, and Authority in the Colonial Americas*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2007, pp. 133 – 156.

260. Spierenburg, *The spectacle of suffering*, pp. 12 e 54. Nas palavras do autor, execuções públicas de morte ou penas corporais só eram possíveis em uma “*society which tolerates the open infliction of pain*”.

261. Spierenburg, *The spectacle of suffering*, p. 44 e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 227, [1645], várias sentenças.

Dos vários exemplos possíveis, apresentaremos um de 1635, quando três soldados, Joseree Scalou [*sic*], Gilles de Mot van Ledorfe [*sic*] e Jan Rogier van Esdam [*sic*] roubaram comida, consumiram alguma coisa e esconderam o que sobrou. Foram condenados a saltar da verga três vezes e, em seguida, foram amarrados ao mastro e açoitados, com as roupas molhadas.²⁶² Fraudar a WIC era crime de alto potencial ofensivo. Em 1641, Christoffel Dircksen, contratador da fortificação de Maurícia, não cumpria seu contrato a contento e ainda pedia mais dinheiro para continuar as obras. Primeiro foi preso, depois condenado a ser chicoteado publicamente.²⁶³ Mas não aprendeu a lição, e junto com Bouweijn Hendricxsz, continuou com seus hábitos fraudulentos, sendo novamente açoitado publicamente pelo carrasco.²⁶⁴ Outro crime grave era receptar produtos de roubo. Em 1649, Benjamin de Solis comprou objetos furtados da residência do influente comerciante Gaspar van Heusden, foi preso e torturado.²⁶⁵ Sua sentença incluía as seguintes penas: ser chicoteado, marcado a ferro quente e banido do Brasil por 25 anos.²⁶⁶

Mas nem toda pena corporal era executada publicamente; havia aquelas executadas de modo privado. Em 21 de setembro de 1645, Moijses Curo, Jacob Tapoen, Charle Sigalla e Bonaer Matthis, soldados e dois civis não nomeados roubaram uma vaca, comeram metade e levaram o resto para o alojamento, onde dividiram com outros soldados. Em sua defesa, todos

262. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 50, doc. 89, 14-03-1635. O soldado alemão Johann Gregor Aldenburghk, que esteve na Bahia entre 1624 e 1625, assim descreve a pena do “salto da verga”: “(...) proferida a sentença, ata-se o condenado com uma corda em volta do corpo, pela qual é içado, mediante uma roldana, à ponta da grande vêrga; chegando àquela horrível altura, deixam-no cair de súbito ao mar, o que se repete várias vezes, e, se o padecente não conservar as pernas bem unidas, pode suceder-lhe grave dano corporal. Após êsse suplício, colocam-no, assim todo molhado, junto ao mastro grande, onde, primeiramente em nome de Deus, do Direito, e, por fim, em nome da suprema autoridade do país, todos os oficiais e tripulantes lhe batem com uma corda grossa, de forma que, por algum tempo, não se pode sentar”. In: Johann Gregor Aldenburghk *Relação da Conquista e perda da Cidade do Salvador pelos holandeses em 1624-1625*. Volume 1. *Brasiliensia Documenta*. Traduzido por Alfredo Carvalho e Edgard de Cerqueira Falcão, p. 168.

263. DN, 1 de outubro de 1641 e 2 de outubro de 1641.

264. DN, 7 de outubro de 1641.

265. Não se localizaram dados biográficos sobre Benjamin de Solis, apenas que em 1646 estava no Recife junto com seu irmão Salomão, ambos naturais de Lisboa e ambos solteiros. Gonsalves de Mello, *Gente da Nação*, p. 395.

266. DN, 16 de janeiro de 1649.

afirmam ter agido da forma como agiram por estar com fome. O Conselho Político condenou-os a ficar durante 3 dias, por 3 horas a cada dia, amarrados uns nos outros com couro de boi, sentados no cavalo de madeira com peso nos tornozelos, além do confisco de 2 meses de seus soldados.²⁶⁷

Na época, a sodomia recebia a pena capital, mas em segredo e dificilmente em público, para não tornar conhecido um crime tão hediondo.²⁶⁸ Um relato da época nos informa que “diversos portugueses foram condenados à morte” por terem cometido pecados contra a natureza, ou seja, sodomia.²⁶⁹ Em 1635, certo Gloude de Moraes foi acusado de tentar sodomizar um soldado e condenado a ser torturado duas vezes. Entretanto, antes de se cumprir a sentença, resolveu-se interrogar um pequeno escravo que morou com Gloude por muito tempo, a fim de averiguar se tais rumores eram verdadeiros. Caso fossem, a sentença seria cumprida, mas as fontes não revelaram os resultados dessa investigação.²⁷⁰ Dois anos depois, um soldado não nomeado, recém-chegado, foi condenado por sodomia, embora não haja menção da sentença.²⁷¹

E havia também a pena corporal simulada, como em 1649, quando vários negros foram condenados por terem se amotinado contra seu capitão. Dois seriam açoitados e os outros seriam deportados para a ilha de Fernando de Noronha. No dia seguinte, resolveu-se que os negros seriam levados ao local de execução das sentenças, teriam suas penas lidas e somente no final seriam

267. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 227, [1645]. A sentença está datada de 21 de setembro de 1645. Esse documento consta de 17 sentenças, boa parte delas envolvendo pena corporal privada. Bruno Miranda explica o cavalo de madeira do seguinte modo: “(...) era um aparato de tortura que consistia na junção de duas pranchas de madeira que formavam um triângulo. O condenado era obrigado a sentar na ponta aguda do triângulo por uma determinada quantidade de tempo. Ele também podia ter atados às suas pernas pesos, de forma a infligir mais dor”. In: Miranda, *Gente de Guerra*, p. 199.

268. Spierenburg, *The spectacle of suffering*, p. 125. Cf. Joost de Damhoudere, *Practycke ende handbouck in criminele zaeken*. Leuven, Steven Wouters ende Ian Bathen, 1555, p. 166 – 168. Disponível em https://books.google.nl/books?id=sI5CAAAAcAAJ&printsec=frontcover&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false (acessado em 16 de abril de 2017).

269. Pierre Moreau e Roulox Baro, *História das últimas lutas no Brasil entre holandeses e portugueses Relação da Viagem ao País dos Tapuias*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1979, p. 30.

270. DN, 12 de outubro de 1635.

271. DN, 30 de setembro de 1637.

perdoados, com a condição de nunca mais serem insubordinados ao capitão. Se incorressem no crime, seriam efetivamente punidos.²⁷²

A pena capital, ou pena de morte, juntamente com a pena corporal, era considerada, desde a Idade Média, como a “que tinha o maior efeito preventivo sobre a população, para que os habitantes se abstivessem de seguir os maus exemplos”. Mas, como já se mencionou acima, se, tanto para o investigador como para o interessado, essa pena pode parecer imposta arbitrariamente, os dados levantados indicam que havia a preocupação de ter provas irrefutáveis e uma confissão. Aqui apresentaremos um exemplo representativo. Em 1647, Pieter Jansz Ruijter, infringindo uma pena de banimento, retornou ao Brasil e cometeu ainda mais crimes de roubo e assassinato. Foi torturado, mas resistiu e não confessou, sendo que, portanto, não havia provas suficientes para condená-lo à morte, ficando preso para maiores investigações.²⁷³

Com os dados disponíveis, pode-se depreender que, muitas vezes, a forma de execução refletia o crime cometido, como foi o caso de Adriaen Verdonck e Lenardt van Lom, ambos mencionados no capítulo 2. Como se correspondiam com o inimigo, antes de serem executados, tiveram dois dedos da mão direita cortados. Como já se mencionou, Verdonck suicidou-se e foi enforcado *post mortem*. Posteriormente, em 1640, no Recife, no local de execuções, dois negros não nomeados foram queimados vivos, pois incendiaram propriedades no interior.²⁷⁴

A pena capital não se preocupava com a cor da pele, gênero e nem com a origem do criminoso. Em 28 de julho de 1635, um hamburguês, um português e um negro, nenhum deles nomeado, foram condenados e executados por terem assassinado dois neerlandeses.²⁷⁵ Sendo o hamburguês a cabeça, sua pena foi esquartejamento, enquanto os outros dois foram enforcados. No início de 1636, três *brasilianos*, ou seja, índios Tupi, assassinaram um neerlandês. Um deles foi jogado para fora do navio, o outro pediu misericórdia e o terceiro estava na cadeia.²⁷⁶ Por fim, em 1648, Jacomina Craijvanger, viúva da vítima,

272. DN, 2 de junho de 1649.

273. DN, 28 de setembro de 1647.

274. Broers, *Geschiedenis van het straf- en schadevergoedingsrecht*, p. 117 e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. 56, doc. 1, 10-01-1641.

275. DN, 22 de julho de 1635 e 28 de julho de 1635.

276. DN, 6 de maio de 1636.

junto com alguns soldados foram executados pelo assassinato de Adriaen Craijvanger.²⁷⁷

Correspondência com o inimigo e deserção, de civis ou de militares, eram quase sempre punidas com a morte. Em 1638, Francisco Rodrigues do Porto foi executado por alguns crimes que cometera, e seu engenho em Serinhaém foi confiscado.²⁷⁸ O ano de 1645 é que melhor está documentado para essa situação. Em seu relato *História das últimas lutas entre holandeses e portugueses*, Pierre Moreau afirma que muitas pessoas foram executadas por terem desertado para o inimigo, inclusive um jovem francês de apenas 16 anos, oriundo de uma família abastada de Rouen. Embora esse jovem tenha tentado uma composição, apresentando em sua defesa a situação miserável na qual se encontrava, seu apelo foi indeferido e ele foi executado.²⁷⁹ Em 1 de agosto de 1645, dois portugueses foram executados por terem se aliado ao inimigo.²⁸⁰ Nesse mesmo ano, Fernando Rodrigues Bulhões subiu o cadafalso por tentar subornar o diretor da Paraíba, Paulus de Linge.²⁸¹ Por fim, Barent Hendrickssen, antigo sargento do Capitão Pistor, acertou com os portugueses rebelados a entrega de um fortim, em troca de dinheiro. Tratava-se de crime de lesa majestade, punido com pena capital, mas ele não estava preso. Não compareceu no dia da justiça, foi citado mais duas vezes e por fim condenado a ser levado ao lugar onde a justiça era exercida e ser esquartejado vivo, exposição de seus restos mortais, confisco de todos os seus bens e soldos e a pagar as custas da justiça.²⁸² Em 1647, Carel Bruntier e Willem Bruijn também foram condenados à pena capital por deserção e sua sentença foi executada.²⁸³

277. DN, 23 de novembro de 1648.

278. DN, 13 de outubro de 1638.

279. Para esse e outros exemplos, Moreau, *História das últimas lutas*, pp. 69 – 71.

280. DN, 1 de agosto de 1645. Cf. DN, 15 de julho de 1639, quando “um português e um neerlandês de São Lourenço foram presos por terem oferecido seus serviços para os portugueses”. O caso deles foi repassado ao Conselho Político. Não há registro do destino dessas duas pessoas anônimas.

281. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 141, 12-09-1645, cf. também doc. 179, 11-09-1645 e inv. 62, doc. 29, 12-09-1645. Para mais sentenças de correspondência com os portugueses levantados, no ano de 1645, ver NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 118, 1-08-1645; doc. 119, 29-07-1645 e doc. 120, 26-07-1645.

282. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 227, 14-11-1645.

283. DN, 12 de agosto de 1647.

Balthasar Coelho, preso por deserção para o lado português, teve sorte diversa do que subir ao cadafalso. Em 7 de fevereiro de 1637, seu irmão Antônio Simões pediu ao governador geral que libertasse Baltasar, preso em Serinhaém. Seu pedido seria concedido, desde que Baltasar “nunca mais desertasse para [o lado português] e não pegasse mais em armas contra a Companhia”. Antônio ficaria como responsável por seu irmão e se esse cometesse algum crime, Antônio sofreria as consequências.²⁸⁴

Por fim, um exemplo que envolve sodomia, deserção e correspondência com o inimigo é o de João Ribeiro e Francisco Mendes, oriundos da Bahia. Saíram de lá e foram procurar trabalho em Pernambuco, pois ambos haviam assassinado brutalmente Domingos Antônio, que queria sodomizar Francisco Mendes. Fugiram para Pernambuco, pois o governador da Bahia queria enforcá-los. O advogado fiscal explica que queriam se juntar às tropas rebeladas já que Francisco Mendes fora soldado de Martim Soares Moreno e João Ribeiro servira sob o comando de João Vaz de Melo. O Conselho Político condenou-os ao banimento do Brasil por 50 anos, além do pagamento das custas do processo.²⁸⁵

Ressalta-se que a pena capital, ainda que imposta, nem sempre era executada, mas sim comutada. Em 1644, Abraham de Vries, comerciante rico e influente, foi condenado à morte, depois de ofender o governo várias vezes. Muitas pessoas, sendo alguns portugueses e outros neerlandeses, pediram mitigação de sua pena, pois até aquela data “nenhum comerciante livre rico recebera pena pública”. Tais pedidos foram deferidos e a pena foi substituída primeiro por uma pena infamante, isto é, ser amarrado no pelourinho, com uma corda e uma flâmula no pescoço, mas esta acabou sendo comutada por banimento.²⁸⁶ Em 1649, os Diretores XIX solicitam ao Alto Conselho que, devido à situação geral da colônia, o melhor seria suspender a execução de todo tipo de punição, para não agitar ainda mais a população.²⁸⁷

Junto com as penas restritivas de liberdade e as corporais, algumas vezes eram impostas as penas infamantes, que, como o próprio nome indica, tinham

284. DN, 7 de fevereiro de 1637.

285. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 121, 31-07-1645.

286. DN, 19 de setembro de 1644 e 26 de setembro de 1644. Somente o nome de Mathias Beck, influente comerciante, é mencionado. Outro crime punido capitalmente era a falsificação de moedas. Na Nova Holanda sabemos que em 15 de fevereiro de 1639, havia vários soldados presos por serem falsificadores de moedas, sem que as fontes revelem o destino deles. DN, 15 de fevereiro de 1639.

287. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 10, 1-10-1649, fol. 64.

como objetivo envergonhar o condenado. Assim, em 1636, ladrões de tábuas foram condenados a andar pelo Recife com tábuas nos ombros.²⁸⁸ O alemão Peter Hansen, estando de sentinela na Porta de Antônio Vaz, teve um pequeno confronto com um tenente que ele não reconheceu, sendo preso e julgado pelo tribunal militar. O julgamento seguiu os procedimentos tradicionais: oitiva juramentada do réu e de testemunhas arroladas. Insubordinação era crime capital, mas não só Peter Hansen como as testemunhas conseguiram demonstrar tratar-se de um engano. Foi condenado a carregar seis mosquetes por seis horas, mas por intervenção de um major, carregou somente por uma hora.²⁸⁹ Em 1648, três condutores do comissário de artilharia foram condenados a ficar no cadafalso por uma hora, com uma corda amarrada ao pescoço, por terem praticado roubo.²⁹⁰

Em 1642, os escabinos de Maurícia consultaram o Conselho Político sobre como proceder contra um judeu blasfemador. Nas Províncias Unidas, embora a blasfêmia fosse um crime, não era punida com a morte.²⁹¹ O judeu fora torturado e resistira à tortura, então os escabinos não sabiam como proceder. Receberiam instruções do Conselho político por se tratar de um caso com grandes consequências. Como não havia motivo para torturá-lo novamente, deveria ser condenado ao desterro e não à morte, mas foi feita uma composição no valor de 4.000 florins.²⁹²

Em 1651, o soldado Jan Splingsipel foi condenado por ter cortado em público o rosto de Ursulina Scholten.²⁹³ Dos fatos: Elisabeth van Gellecom,

288. DN, 4 de abril de 1636.

289. B. N. Teensma, Bruno Romero Ferreira Miranda e Lucia Furquim Werneck Xavier (orgs.), *Peter Hansen Hajstrup, Viagem ao Brasil (1644 – 1654)*. Recife: CEPE, 2016, pp. 50 – 51; Miranda, *Gente de Guerra*, pp. 333 – 334.

290. DN, 5 de agosto de 1648.

291. Pieter Spierenburg, *The prison experience. Disciplinary institutions and their inmates in Early Modern Europe*. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2007, pp. 44, 47 – 48 e 98.

292. DN, 19 de fevereiro de 1642 e 20 de fevereiro de 1642 e Koninklijk Huisarchief, KHA-A4-1454-f. 142, 29-07-1642. Esse processo teve repercussão nas Províncias Unidas e os Diretores XIX informaram ao Governador Geral e ao Alto Conselho que dali em diante os crimes de blasfêmia de judeus contra cristãos deveriam ser julgados pelo Conselho de Justiça, sem que as instâncias subalternas fossem informadas. Cf. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 9, 19-06-1642, fol. 39.

293. DN, 17 de março de 1651; 18 de março de 1651 e 21 de março de 1651; e NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 66-B, doc. 16, 17-03-1651; doc. 21, 6-04-1651 e doc. 22, 6-04-1651.

viúva do coronel Servaes Carpentier e sua filha não nomeada viviam na mesma residência. Sua filha era casada com o tenente coronel Willem van Lobbrecht e estava grávida. A família era muito amiga do almirante Guillaume de Hauthain. No início de 1650, Ursulina espalhou boatos envolvendo Elisabeth e sua filha, dizendo que ambas teriam “conversado carnalmente” com Guillaume de Hauthain e que a criança ainda não nascida era de Hauthain e não de Lobbrecht. O tenente coronel decidiu vingar-se de Ursulina, usando para tal propósito Jan Slingsipel, oferecendo-lhe ajuda, em contrapartida, com a repatriação para as Províncias Unidas. Slingsipel agarrou a oportunidade com unhas e dentes, e cortou o rosto de Ursulina. Após ser preso, implicou o tenente Jacob Cop e o tenente coronel Lobbrecht. Depois das investigações e interrogatórios costumeiros, foram impostas três sentenças: Slingsipel deveria pagar uma indenização a Ursulina no valor de 300 florins, receber do carrasco corte semelhante ao de Ursulina no rosto, fazer trabalho forçado nas minas do Ceará e arcar com as custas do processo. A sentença de Cop foi apenas pecuniária, no valor de 300 florins, mais as custas do processo; o tenente coronel Lobbrecht recebeu multa de 500 florins, mais custas as processuais. Não se localizou se Slingsipel foi mesmo deportado para o Ceará.

Em 21 de dezembro de 1649, o sargento Jan Kuijper pediu para ser perdoado do assassinato de Willem Winseleij, durante um duelo.²⁹⁴ Não se menciona na data acima qual a pena a ser aplicada.

Por fim, os dados coletados revelaram que civis processavam uns aos outros. Em 1638, André Dias de Figueiredo, morador na Paraíba, pediu revisão de seu caso, pois Lúcia de Albuquerque ganhara um processo contra ele. A documentação não menciona o objeto da demanda, mas afirma que demoraria dois meses para a revisão, período em que a execução da sentença ficaria suspensa.²⁹⁵ Em 1644, quando Miguel Gonsalves Pereira, de Una, pediu perdão ao Alto Conselho, por crimes por ele cometidos contra uma senhora chamada Esperança, foi-lhe concedido o perdão e o Alto Conselho explicou a Esperança que poderia processar Miguel Gonsalves Pereira na esfera civil.²⁹⁶

294. DN, 21 de dezembro de 1649. Sobre duelos na província da Holanda e a legislação sobre o mesmo, ver Ignaz Matthey, “Eer is teer. Duelleren in Holland, 1600-1800”. In: *Pro Memorie* 7.1 (2005), pp. 81 – 114.

295. DN, 3 de junho de 1638.

296. DN, 16 de novembro de 1644.

Nesse mesmo ano de 1644, dois neerlandeses processaram um português que os roubara.²⁹⁷

4.5 Conclusão

Antes de 1630, tanto portugueses quanto neerlandeses souberam tirar proveito das legislações flamenga e lusitana, como forma não só de garantir seus objetivos, mas como também de evadir decisões que consideravam prejudiciais, como se viu no capítulo 1.

Depois dessa data, a WIC conseguiu transportar para a sua colônia as estruturas jurídicas da República, adaptando-as à realidade colonial quando necessário, para uma prática eficaz da justiça. Como entre teoria e realidade sempre há uma distância, a falta de pessoal qualificado, a extensão do território ocupado e os custos elevados da prática jurídica, muitas vezes dificultaram ou até mesmo impediram o bom andamento judicial. Esses problemas não se manifestaram somente na Nova Holanda, como se fossem uma falha na política de colonização neerlandesa. Antes e durante a administração neerlandesa, o território dominado por Portugal enfrentou os mesmos transtornos. Finalmente, demonstrou-se que, em alguns aspectos, as legislações lusitana e neerlandesa da época eram semelhantes e não diametralmente opostas, como até recentemente sustentaram Hermann Wätjen e José Antônio Gonsalves de Mello.

297. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 9, 5-12-1644, fol. 220.

Considerações finais

Em 1645, o sargento francês François de la Tour enviou uma carta aberta a todos os soldados da WIC, no Recife. Nela, incitava todos os franceses, mas também galeses, ingleses, flamengos e alemães a desertarem das forças da WIC e se juntarem aos portugueses.¹ La Tour foi um dos muitos franceses que trocaram a Europa pela Nova Holanda, sob os auspícios da WIC, sendo, portanto, identificado como neerlandês, como outros. Mas mesmo quanto trocou de lado, continuou se identificando como francês. Essa carta é o único documento que restou dele, mas deixa claro ter percebido que ao seu redor havia outras nacionalidades europeias, não apenas portugueses e neerlandeses. Entretanto, até o presente, autores como Hermann Wätjen e José Antônio Gonsalves de Mello apresentaram a sociedade da Nova Holanda dividida de acordo com as partes beligerantes, ou seja, portugueses e neerlandeses. Somado a isso, o elemento religião é considerado uma característica nacional, sendo todos os portugueses católicos e os neerlandeses, protestantes. Mais do que uma característica nacional, a religião seria um obstáculo insuperável para o desenvolvimento de interações entre os dois grupos.

O primeiro passo para reconstruir as complexas e variadas interações entre neerlandeses e portugueses, na Nova Holanda, foi investigar como eles interagiam no Brasil, em Portugal e também nas Províncias Unidas, antes de 1630. Até o presente, como explicou Eddy Stols, poucos são os trabalhos sobre o Brasil Neerlandês que levam em consideração esse período ou que incluem o lado europeu da história, como fizeram Charles Boxer e Bruno Miranda. Deixando o período anterior e a Europa de fora, tratam o Brasil neerlandês isoladamente, sem um contexto maior. Contudo, desde os primórdios da ocupação do Brasil pelos portugueses, o elemento estrangeiro era uma constante na sociedade, havendo, dentre esses, franceses, ingleses, flamengos e neerlandeses. Estes últimos participavam ativamente da sociedade colonial, sobretudo como comerciantes, mas também se casando ou mantendo relacionamentos ilícitos com portuguesas. Participavam inclusive da administração pública, como Agostinho de Olanda.

O surgimento da Nova Holanda, em 1630, não marca apenas o início de relações multiculturais no Atlântico Sul, na primeira metade do século XVII. Ao contrário, já no alvorecer da centúria seiscentista, nessa região, era comum a presença de embarcações provenientes dos mais diversos portos

1. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 60, doc. 1, [1650]

européus, cuja tripulação era composta de pessoas de nacionalidades distintas, que professavam diferentes religiões. No ambiente circunscrito de um navio, qualquer que fosse a religião ou a nação, os tripulantes não tinham outra opção além de conviver entre si no dormitório, no refeitório e nas diferentes tarefas cotidianas da embarcação. Os passageiros, quando existiam, também eram originários dos mais diferentes lugares da Europa, e, durante a viagem, se não quisessem ficar isolados em suas cabines, tinham que, de um modo ou outro, conviver ou interagir com outros passageiros e com a tripulação. Ao chegarem à América Portuguesa, deparavam-se com uma sociedade na qual, além do elemento europeu, havia também o africano e o indígena, os quais, juntos, representavam a grande maioria da população colonial. Embora estrangeiros e não católicos fossem minoria na América Portuguesa, antes, durante e depois da existência da Nova Holanda, desenvolveram estratégias para funcionar em uma sociedade cujo referencial era Portugal e o catolicismo era a religião do Estado.

Em Portugal, privilégios para estrangeiros datam de pelo menos do ano de 1439, com o propósito de que outras nações favorecessem a permanência de portugueses em seus territórios, fomentando o comércio exterior. A pesquisa nos arquivos portugueses revelou que nos privilégios há referência à nacionalidade, mas não à religião. É provável que nem todos os estrangeiros fossem católicos, pois poderiam ser muçulmanos ou judeus, e, após 1517, também protestantes. No caso particular dos judeus, após 1496, quando da sua expulsão de Portugal, deve ter sido difícil, se não impossível, para judeus de qualquer nacionalidade, receberem privilégios para permanecer naquele país. Por volta de 1497, facilitou-se a saída dos mouros de Portugal e nunca foi decretado para eles a conversão obrigatória ao catolicismo, como explica Maria Isabel Drumond Braga.² Apesar disso, estrangeiros que fossem muçulmanos, podiam entrar e permanecer no território luso, desde que obtivessem autorização régia para tal. Após a Reforma, a Inquisição passou também a perseguir protestantes; neerlandeses protestantes que ficaram em solo lusitano desenvolveram estratégias para contornar o Santo Ofício e os funcionários régios, lusitanizando seus nomes por exemplo, para continuar tocando seus negócios e suas vidas, participando discretamente daquela sociedade. Os que deixaram Portugal recorreram a portugueses como seus representantes para a prossecução das atividades econômicas. Além disso, pesquisas mais recentes,

2. Maria Isabel Drumond Braga, *Mouriscos e Cristãos no Portugal Quinhentista Duas culturas e duas concepções religiosas em choque*. Lisboa: Editora Hugin, 1999, p. 29.

como a de Rui Manuel Mesquita Mendes, demonstraram que havia também neerlandeses católicos em Portugal, assim como na República. Em Lisboa, tiveram ao menos uma confraria própria.

Nas Províncias Unidas, estrangeiros faziam parte da sociedade muito antes da independência da Espanha. Após a separação, em 1572, o calvinismo tornou-se a religião pública, mas não existiu como religião do Estado. Com relação aos estrangeiros, não houve, por parte dos Estados Gerais, uma política de coibir a entrada de católicos, judeus, muçulmanos e outras linhas de protestantismo. Todos achavam acolhimento nas Províncias Unidas, desde que não causassem escândalo público e, sobretudo, ninguém poderia ser investigado em sua consciência. No caso específico dos portugueses, a maioria deles era de judeus, mas havia católicos, que se mudaram ou passaram temporariamente para a República, como Roque de Barros Rego, capitão de Mathias Albuquerque, durante a resistência portuguesa.

Desde o século XIV, neerlandeses e lusitanos comercializavam na Europa e, depois dos descobrimentos, envolveram-se no comércio, tanto na África quanto no Brasil. Após a rendição de Antuérpia para os espanhóis, em 1585, Amsterdam tornou-se o centro do comércio europeu e uma referência importante no comércio colonial, sendo sua importância não só econômica, mas também cultural. Sefarditas e católicos portugueses que para lá se mudaram, levaram consigo seus negócios, deixando representantes em diferentes portos portugueses, sendo ambos fornecedores de crédito e seguro. Junto com parceiros comerciais neerlandeses ou isoladamente, eram ativos no comércio de vinho, sal, frutas, madeira e açúcar, para dar somente alguns exemplos. O mercado de livros estava em expansão, inclusive para obras sobre o Brasil. O trabalho de artistas como Rembrandt van Rijn já era conhecido na Europa. Nas ruas da cidade, era possível ouvir diversos idiomas, inclusive o português, sendo alguns notários fluentes nessa língua, empregando-a, quando necessário, para lavrar documentos diversos.

Entre 1624 e 1625, e depois, entre 1630 e 1654, a WIC ocupou parte da América Portuguesa, fato este que ocasionou diversas transformações econômicas, políticas e principalmente sociais no território ocupado. No plano social, pode-se dizer que um dos resultados mais importantes foi a transformação do nordeste brasileiro em uma região fortemente marcada pela presença de uma variedade de pessoas com origens diferentes. Assim, lusitanos, artesãos de várias origens, comerciantes judeus, padres, predicantes, muçulmanos, militares alemães, franceses, neerlandeses, escandinavos e

homens livres conviviam com africanos e indígenas. Por isso, a Nova Holanda tornou-se, segundo Marianne Wiesenbron, “uma sociedade internacional, uma mistura de pessoas, culturas e religiões”; uma sociedade multicultural *avant la lettre*.³

É importante mencionar ainda que a conclusão de Horst Pietschmann sobre os elementos que favoreceram ou limitaram, em maior ou menor medida, o convívio das pessoas serviu de norteamento para a discussão sobre interações sociais, no contexto cronológico e geográfico da Nova Holanda, visto que, no ambiente hostil do Atlântico Sul do século XVII, “as pessoas colaboravam no comércio, mediação e outros processos de troca, sem consideração ao idioma, a cultura, a religião ou a cor [da pele]”.⁴

Após 1630, no Nordeste do Brasil, a quantidade de não-lusos e não ibéricos, principalmente de neerlandeses, aumentou significativamente, mas não a ponto de suplantarem o total de moradores portugueses, a maioria esmagadora da população de origem europeia, uma vez que não houve uma política real de povoamento por parte da WIC. No nível macro, para os portugueses, a chegada da WIC significou a guerra, a instalação de um novo governo com novas leis e costumes, um novo idioma e uma nova religião e, principalmente, significou a perda de *status* não só no governo da colônia, mas também *status* social. Essa guerra culminou, num primeiro momento, em derrota para os lusitanos. Devido aos embates e às destruições consequentes, contingentes significativos deles migraram para a Bahia ou de volta a Portugal, sendo que outros permaneceram no Brasil Neerlandês. Com o passar do tempo e a diminuição dos conflitos, houve o retorno de portugueses para suas propriedades, mas a derrota era viva em suas memórias, como afirmou João Maurício de Nassau-Siegen.

Num segundo momento, os portugueses se rebelaram contra o governo neerlandês devido, entre outras coisas, nas palavras de Joan Nieuhof à “diferença de religião, de língua e costumes, que os nossos quiseram introduzir, não obstante a sua fraqueza relativamente aos portugueses”.⁵ Até o presente,

3. Marianne Wiesebron, “As muitas facetas da sociedade durante a ocupação neerlandesa do Brasil”. In: *Iberoamericana*, 2006, 24, pp. 7 – 26. Para a citação, p. 7.

4. Horst Pietschmann, “Atlantic History - History between European History and Global History”. In: *idem* (ed.) *Atlantic History History of the Atlantic system 1580 - 1830*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 2002, pp. 11 - 54. Para a citação, p. 33.

5. Joan Nieuhof, *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1981 [1682]. Para a citação, p. 363.

essa noção de incompatibilidade entre neerlandeses e portugueses é recorrente nos trabalhos de Pieter Marinus Netscher, Hermann Wätjen e Charles Boxer e outros. Contudo, arquivos neerlandeses e portugueses contêm inúmeros documentos que contradizem essa perspectiva. Com efeito, quando as tropas da WIC chegaram ao Recife, no início de fevereiro de 1630, flamengos, neerlandeses e portugueses já conviviam tanto na Europa quanto no Brasil, não sendo possível dizer que essas culturas tinham costumes inconciliáveis.

Em seu trabalho, José Antônio Gonsalves de Mello sustentou que as partes beligerantes, após a conquista neerlandesa, não conviviam devido às diferenças religiosas. Todavia, ao utilizar a metodologia da Microhistória, tal qual proposta por Carlo Ginzburg, Giovanni Levi e Jacques Revel, e reduzir a escala de análise, verificou-se a atitude de diferentes indivíduos, sendo que neerlandeses e portugueses desenvolveram formas de comunicação oral e escrita, casaram-se, incorreram em relacionamentos ilícitos, divertiram-se, participaram de festividades públicas e, juntos, estiveram alistados na milícia urbana. Os matrimônios multiculturais produziram descendentes e essas crianças formariam a primeira geração de pessoas nascidas na Nova Holanda, cujo referencial principal seriam as Províncias Unidas, o idioma neerlandês e a religião protestante. Entretanto, o Brasil Neerlandês sobreviveu apenas por 24 anos, tempo insuficiente para formar sequer uma geração.

Com relação às trocas materiais, durante os vinte e quatro anos de existência do Brasil Neerlandês, a situação não vai ser muito diferente do período anterior a 1630, na Europa, no restante da América Portuguesa e nem na Nova Holanda. Ambas as nacionalidades e as outras continuaram envolvidas nos diferentes setores da indústria do açúcar, na extração e comércio do pau-brasil, no tráfico negreiro, em leilões de mercadorias, no fornecimento e consumo de crédito e seguros.

No campo jurídico, o padrão se repete. Neerlandeses e portugueses eram peritos em colocar suas diferenças de lado quando se tratava de fraudar a lei e cometer crimes. Um dos delitos mais praticados era o contrabando, perpetrado por ricos e pobres, católicos e protestantes, neerlandeses, lusitanos e ingleses, entre outros. Tanto na República, quanto em Lisboa, Recife e Bahia, muitos meliantes foram processados, condenados ou perdoados, independente de religião e naturalidade. Localizaram-se também aqueles, que conhecedores da legislação neerlandesa e portuguesa, valiam-se de uma ou da outra para defender seus interesses.

É fundamental não esquecermos que toda sociedade é “multifacetada”, composta de indivíduos com propósitos distintos e muitas vezes conflitantes, mas que, para satisfazer suas necessidades mais prementes, desenvolvem formas de acomodação dessas diferenças. Assim, não se pode sair de um extremo, ausência de convívio, para cair em outra generalização, a de que havia convívio pacífico e tolerância. Destarte, na Nova Holanda, certamente existiam aqueles que se regozijaram com a chegada dos neerlandeses e a conseqüente mudança de governo, unindo-se aos novos mestres pelo casamento, amizade, trocas materiais e na prática jurídica. E havia também aqueles para quem a derrota não foi um prato fácil de engolir e digerir.

Os muitos exemplos apresentados neste trabalho comprovam que o ser humano não é um mero fantoche nas “mãos invisíveis” da História. Ao contrário, comprovam que comportamentos individuais “não são mecanicamente determinados: eles refletem o uso que cada um faz da margem de manobra de que dispõe numa situação dada, do seu universo de possíveis”, como sustenta Paul-André Rosental.⁶ Logo, para vários portugueses, mas não para todos, dentre as opções disponíveis naquele momento, conviver com os neerlandeses seria a que melhores vantagens apresentava.

Se os padrões de convívio diário refletem o de épocas anteriores e do que acontecia na Europa e no Brasil Português, como esclarecer então, uma proximidade no nível micro e, concomitantemente, uma discrepância de vários objetivos no nível macro? Fundamentar a resposta a essa pergunta nas diferenças religiosas não se sustenta, pois ao longo desse trabalho foi demonstrado que, apesar dessas divergências, houve convívio e algum tipo de aproximação entre as “partes beligerantes”, seguindo os padrões anteriores a 1630. Somado a isso, como explicou Giovanni Levi, estruturas e instituições não influenciam todas as pessoas do mesmo modo e, por isso, em toda sociedade sempre há espaço para escolhas pessoais, conforme as situações se apresentam, como João Fernandes Vieira, líder do levante português, que inicialmente ficou ao lado dos neerlandeses, e quando tal posição não lhe foi mais vantajosa, rebelou-se. Jorge Homem Pinto, conhecido na literatura como “o maior devedor da WIC”, após o levante de 1645, permaneceu aliado dos neerlandeses, mas em 1646 mudou de lado, para não pagar sua dívida monstruosa. Do lado neerlandês, o caso mais conhecido é o de Diederick

6. Paul-André Rosental, “Construir o “macro” pelo “micro”: Fredrik Barth e a ‘microstoria’”. In: Jacques Revel, *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 151 – 172. Para a citação, p. 159.

van Hoogstraten, notório traidor. No Recife, participou ativamente da Igreja Reformada, ao desertar, aderiu ao catolicismo. Outros neerlandeses que ficaram com os portugueses para defender seus interesses pessoais foram Albert Gerritsen Wedda, católico, Roelandt Carpentier e Gaspar van der Ley, ambos protestantes.

O desaparecimento do Brasil Neerlandês não marcou o final de interações entre neerlandeses e portugueses, na América Portuguesa. Segundo o “Acordo de Rendição”, assinado no Recife em 26 de janeiro de 1654, era facultada a neerlandeses casados com portuguesas a permanência no Brasil; seriam tratados como portugueses e, em termos religiosos, teriam os mesmos direitos que outros estrangeiros em Portugal.⁷ Cátia Antunes analisou as relações econômicas entre portugueses e neerlandeses, entre 1640 e 1705, no contexto europeu, mas a presença de neerlandeses no Brasil, após 1654, e como se inseriram na sociedade colonial ainda está por ser investigado.

Com efeito, em 1630, num primeiro momento, os neerlandeses alcançaram a vitória, mas com muitas perdas de vidas, recursos e capital. A WIC jamais se recuperaria financeiramente de tal evento e essa perda de capital influenciou muitas das decisões da direção da empresa. Como o seu objetivo primário era o comércio, a WIC não desenvolveu uma política de povoamento consistente. Quando o fez, falhou em granjear contingentes significativos de colonos, cujos interesses se coadunassem com os interesses da empresa. Somente com a parca população neerlandesa não seria possível reerguer a colônia; *ergo*, apesar da constante desconfiança, não houve outra opção para o governo neerlandês, a não ser lidar com a população portuguesa.

Já para os portugueses, a conquista neerlandesa significou a derrota, com os moradores passando de governantes a governados, embora fossem a maioria da população europeia. As reações individuais à nova realidade foram diferentes. Um grupo de moradores abandonou seus haveres e se dirigiu para a Bahia ou diretamente para Portugal. Para outros, a presença dos neerlandeses trazia novas oportunidades. Para os portugueses que permaneceram na Nova Holanda, o convívio com os recém-chegados deve ser visto mais como uma questão pragmática do que uma convicção. Sobreviver era preciso, reerguer os negócios tão destruídos pela guerra era imperativo. Para tal, conviveriam com o inimigo, conheceriam seus hábitos, suas possibilidades econômicas e

7. NL-HaNa_OWIC 1.05.01.01, inv. nr. 75, DN, 27 de janeiro de 1654.

suas fraquezas, tirando delas o melhor proveito possível, para, no momento oportuno, se levantarem e assim os expulsar.

A sociedade do Brasil Neerlandês era bem mais complexa do que até aqui foi apresentado nas análises macro históricas das obras clássicas sobre o tema. No nível micro, foi possível identificar uma variedade de relações sociais, econômicas e jurídicas; atores formavam alianças, amizades e casamentos. Predominava na sociedade uma situação ambígua entre desconfiança e a aproximação no dia-a-dia, em todas as áreas. Por meio da pesquisa, em inúmeros fundos documentais, ficou evidente que para muitos atores a questão da religião não era considerada importante. A maioria dos autores que escreveram, séculos depois, discorrendo sobre aquela época, desenvolveram esse tópico, sem que fosse um tema encontrado na ampla documentação, tanto nos arquivos neerlandeses quanto nos portugueses.

Apêndice

Listagem dos privilégios de estrangeiros na base de dados do Arquivo Nacional Torre do Tombo em Lisboa:

Chancelaria de Dom Afonso V

1. João de Bruges, morador na Vila de Tavira. Livro 1, doc. 2, fol. 101v, 8 de maio de 1462.
2. Nicolas de Ras, francês, recebe os mesmos privilégios que alemães e flamengos. Livro 3, fol. 5, 28 de março de 1452.
3. João Pastel, mercador flamengo. Livro 4, doc. 1, fol. 25v, 27 de março de 1452.
4. André Gonçalves, sapateiro flamengo. Livro 11, doc. 1, fol. 73v, 6 de novembro de 1449.
5. Jacob Balya, mercador flamengo. Livro 11, doc. 2, fol. 114, 18 de agosto de 1451.
6. Veutir Viseti, pintor flamengo. Livro 12, doc. 1, fol. 94v, 25 de abril de 1452.
7. João Gonçalves, tanoeiro flamengo, recebeu perdão real. Livro 15, doc. 2, fol. 20v, 26 de março de 1455.
8. João Pires francês recebe os mesmos privilégios que flamengos, alemães, franceses e bretões. Livro 15, doc. 1, fol. 55, 1 de junho de 1455.
9. João de Bruges, alfaiate flamengo. Livro 15, doc. 1, fol. 133, 24 de setembro de 1455.
10. Afonso Bernardes, procurador dos mercadores flamengos e alemães. Livro 19, doc. 3, fol. 29v, 28 de maio de 1439.
11. João Eanes, tanoeiro. Livro 20, doc. 4, fol. 44, 16 de junho de 1449.
12. Henrique Vitola bretão e Armam Álvares, flamengo, direitos e proveitos das minas de ouro e prata, que à sua custa e despesa descobrirem em qualquer lugar do reino. Livro 22, doc. 1, fol. 5v, 2 de agosto de 1471.
13. "D. Afonso V privilegia os mercadores flamengos e outros naturais das terras do Duque de Borgonha, concedendo-lhes licença para só pagarem 1/4 do valor das sisas dos panos de cor, e se os rendeiros, escritvães ou outros oficiais não cumprirem como o estabelecido terão que pagar uma pena de 5.000 reais brancos para os Cativos". Livro 28, doc. 1, fol. 28, 30 de abril de 1468.

14. João Flamengo e Dinis Mongave, moradores em Corck na Irlanda, para comerciar suas mercadorias pelo reino, contanto que paguem os devidos direitos, e salvagardos de possíveis represálias. Livro 31, fol. 104v, 28 de agosto de 1496.

Bibliografia

Fontes primárias

— Arquivo Nacional dos Países Baixos, Haia.

1. Oude Westindische Compagnie, nº de chamada 1.05.01.01
Inv. 1 até 70.

a. *Kopieboek van uitgaande stukken*

Inv. 8, 30 de julho de 1629 – 18 de abril de 1642.

Inv. 9, 18 de abril de 1642 – 13 de março de 1646.

Inv. 10, 21 de junho de 1646 – 10 de outubro de 1657.

b. *Brieven, rapporten en beschrijving over Angola, Tobago, Brazilië en andere gebieden in Zuid-Amerika en het Caraïbisch gebied*, inv. 44.

c. *Instructie van de Staten-Generaal betreffende het bestuur van Brazilië*, inv. 48.

d. *Brieven en Papieren uit Brazilië en Curacao*, inv. 49 – 67.

e. *Dagelijkse Notulen van de Hoge en Secrete Raad van Brazilië*, inv. 68 – 75.

2. Staten Generaal, nº de chamada 1.01.02

a. *Verslag van kolonel Artichefsky over de verovering van Porto Calvo*, inv. 9217.

b. *Loketkaast West-Indische Compagnie*, inv. 12564.5 – 12564.50.

c. *Secretkaast West-Indische Compagnie*, inv. 12582.1 – 12582.10.

3. Staten van Holland (Estados da Holanda), nº de chamada 3.01.04.01
inv. 36

— Arquivo da Casa Real dos Países Baixos, Haia.

1. Archief Johan Maurits, Vorst van Nassau-Siegen (1604 – 1679)

a. *Stukken betreffende het gouvernement van Johan Maurits van Nassau te Brazilië, één band met ingebonden stukken, 1636 – 1645.*

— Arquivo Nacional Torre do Tombo, Lisboa.

1. Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa

A. Processos

Matheus da Costa 306.

Álvaro de Azevedo 708.

André Pedro 1061.

Gulche Pedro 4024.

Francisco Palacios 4481.

Nicolau Croque Hans 5943.

Antonio Vilhete 6355.

João Pequeno 8555.

B. Cadernos do Promotor

- Caderno 16, livro 217

- Caderno 19, livro 220

2. Armário Jesuítico e Cartório dos Jesuítas

C. Chancelaria de Dom Afonso V.

— Biblioteca Nacional da Ajuda

Cotas

44-XIV-4, 49-X-28, 51-V-48, 51-VI-21, 51-VI-28, 51-VIII-6, 51-VIII-7, 51-VIII-15, 51-VIII-16, 51-IX-2, 51-IX-25, 51-X-2, 51-X-5, 54-X-41, 54-XI-26.

— Biblioteca Nacional de Portugal.

A. Reservados

1. “Breve relação da guerra de Pernambuco”. Reservados, códice 1555/9.

2. “Documentos relativos às guerras holandesas”, códice. 1555.

Fontes primárias publicadas

Aldenburgk, Johann Gregor, *Relação da Conquista e perda da Cidade do Salvador pelos holandeses em 1624–1625*. Volume 1. *Brasiliensia Documenta*. Traduzido por Alfredo Carvalho e Edgard de Cerqueira Falcão. [Coburg, 1627]

Almeida, Cândido Mendes de (org.), *Código Philippino, ou Ordenações e leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I*. Rio de Janeiro: Typ. do Instituto Philomathico, 1870. Para uma reprodução digital ver <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733> (acessado em 08 de maio 2015).

“A bolsa do Brasil onde claramente se mostra a aplicação que teve o dinheiro dos acionistas da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil”. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano* 1883, 28, pp. 125 – 201.

Bluteau, Raphael, *Vocabulario Portuguez & Latino*. [10 vols.] Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, Impressor de Sua Magestade, 1712 – 1728.

Calado, Manuel, *O Valeroso Lucideno*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1987. [Lisboa, 1648]. Para uma reprodução digital de edição anterior, ver <http://purl.pt/14085/3/#/22> (acessado em 30 de dezembro de 2014).

“Classicale Acta van Brazilië”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historische Genootschap gevestigd te Utrecht*, 1873, 2, pp. 298 – 317; 322 – 372; 375 – 419.

- Cau, Cornelis (org), *Groot placacet-boek*. Den Haag: Hillebrandt Jacobsz van Wouw, 1658. vol. 1.
- Coelho, Duarte de Albuquerque, *Memórias diárias da Guerra do Brasil; 1630 – 1638*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1982 [1654].
- Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, propostas e aceitas em o Sínodo Diocesano, que o dito senhor celebrou em 12 de junho do ano de 1707*. Arquidiocese de Salvador, São Paulo: na Typraphia 2 de Dezembro de Antonio Louzada, 1853. Ver <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222291> (acessado em 08 de maio de 2015).
- “Copia fiel de algumas verbas do testamento com que faleceu o governador João Fernandes Vieira”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil*, 1860, vol. 23, pp. 387 – 398.
- Damhoudere, Joost de, *Practycke ende handbouck in criminele zaeken*. Leuven: Steven Wouters ende Ian Bathen, 1555.
- “Diario de Matheus van den Broeck”, In: *Revista do Instituto Histórico, Geographico e Ethnographico do Brasil*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, Tomo XL, 1877, pp. 5 – 65.
- Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. Vols. XIV e XIX.
- “Een doopregister der Hollanders in Brazilië”. In: *Algemeen Nederlandsch Familieblad*, 1888, vol. 5, pp. 141 – 144; 169 – 172; 197 – 200; 225 – 228; 253 – 256; 281 – 284.
- “Een doopregister der Hollanders in Brazilië”. In: *Algemeen Nederlandsch Familieblad*, 1889, vol 6, pp. 25 – 28; 49 – 52; 73 – 77.
- França, Eduardo D'Oliveira e Siqueira, Sonia A. (org.), “Segunda visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo inquisidor e visitador o licenciado Marcos Teixeira. Livro das confissões e ratificações da Bahia: 1618 – 1620”. In: *Anais do Museu Paulista* 1963, vol. XVII, pp. 123 – 526.
- Groot, Hugo de, *Inleiding tot de Hollandsche Rechts-geleerdheid*. 's Graven-Hage: by de Weduwe ende Erfgenamen van wijlen Hillebrand Jacobsz van Wouw, 1631.
- Ibold, Frank; Jager, Jens; Kraack, Detlev, *Das Memorial und Jurenal des Peter Hansen Hajstrup (1624 – 1672)*. Quellen und Forschungen zur Geschichte Schleswig-Holsteins, CIII, Neumünster: Wachholtz Verlag, 1995.

- Laet, Johannes de, *Iaerlijk Verhael van de Verrichtingen der Geoctroyeerde West-Indische Compagnie*. 4 vols. 's-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1931 - 1934. [1644]
- Linschoten, Jan Huygen van, *Itinerario, voyage ofte schipvaert naer Oost ofte Portugaels Indien 1579 – 1592*. Disponível em <http://www.dbnl.org/titels/titel.php?id=lins001itin06>.
- “Livro 2º de Admissão de Irmãos da Santa Casa de Misericórdia da Bahia (1633 – 1695)”. Arquivo Público da Bahia.
- “O machadão do Brasil ou Diálogo sobre a decadência do Brasil entre Kees Jansz. Schott, recém-chegado d'aquela paiz, e Jan Maet, caixeiro de negociante, que também ali esteve com aquelle. Anno de Nosso senhor de 1647”. Tradução de Souto Maior e Alfredo de Carvalho. In: *Revista do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano*, 1908, vol. XII, p. 125 – 170.
- Mello, José Antônio Gonsalves de (org), *Denúncias e confissões de Pernambuco, 1593 – 1595: primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil*. Recife: Fundarpe, 1984.
- Miranda, Susana Münch, e Salvado, João Paulo (ed), *Livro 1º do Governo do Brasil (1615 – 1634)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001 [1958].
- _____ (eds), *Livro 2º do Governo do Brasil (1615 – 1634)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001 [1927].
- Moreau, Pierre e Baro, Roulox, *História das últimas lutas no Brasil entre holandeses e portugueses e Relação da viagem ao país dos Tapuias*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1979.
- Nassau-Siegen, Johan Maurits van; Ceulen, Mathias; van Dussen, Adriaen van der, “Sommier Discours over den staet van de vier geconquesteerde capitánias Pernambuco, Itamarica, Paraíba ende Rio Grande, inde Noorderdeelen van Brasil”. In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap* 2, 1879, pp. 257 – 317.
- Nieuhof, Joan, *Memorável viagem marítima e terrestre ao Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1981 [1682].
- Novinski, Anita, “Uma devassa do Bispo Dom Pedro da Silva”. In: *Anais do Museu Paulista XXII* 1968, pp. 215 – 285.
- Pudsey, Curthbert, *Journal of a residence in Brazil*. Papavero, Nelson e Teixeira, Dante Martins (eds). Petrópolis: Editora Index, 2000.

- Rau, Virginia e Silva, M. F. Gomes da, *Os manuscritos do Arquivo da casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. vol. 1. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1955.
- Richshoffer, Ambrósio, *Diário de um soldado (1629 – 1632)*. Recife: CEPE, 2004.
- Ruiters, Dierick, *Toortse der zee-vaart*. 's-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1913.
- Salvado, João Paulo e Miranda, Susana Münch (eds), *Cartas Para Álvaro de Sousa e Gaspar de Sousa (1540 – 1627)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.
- Salvador, Vicente do, *História do Brasil 1500 – 1627*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1982.
- Schmalkalden, Caspar, *A viagem de Caspar Schmalkalden de Amsterdã para Pernambuco no Brasil*. Editora Index, 1998.
- Soares, J. C. de Macedo, *Livro Primeiro do Governo do Brasil, 1607 – 1633*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1958.
- Studia Rosenthaliana*, diversos volumes.
- Teensma, Ben N., *Suiker, verfhout & tabak Het Braziliaanse handboek van Johannes de Laet*. Zutphen: Walburg Pers, 2009.
- _____ (trad), *Vincent Joaquim Soler's seventeen letters 1636 – 1643*. Rio de Janeiro: Editora Index, 1999.
- Wagener, Zacharias, *The "Thierbuch" and "Autobiography" of Zacharias Wagener*. Rio de Janeiro: Editora Index, 1997.

Fontes secundárias

- Amorim, Inês, “Património e crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos XVII e XVIII)”. In: *Análise Social*, 2006, XLI (180), pp. 693 – 729.
- Anderson, Perry, “The force of anomaly”. In: *London Review of Books*, 2012 34(3), pp. 3 – 13. Disponível em <https://www.lrb.co.uk/v34/n08/perry-anderson/the-force-of-the-anomaly> (acessado em 28 de junho de 2017).
- Andrade, Tonio. “A Chinese farmer, two African boys, and a warlord: toward a global microhistory”. In: *Journal of World History*, 2010, v. 21, n. 4, pp. 573 – 591.
- Answaarden, Robert van, “Dois arautos e um harpista. As missões diplomáticas de D. João I à Holanda”. In: *História* (Lisboa) 26 – 27 1980 – 1981, pp. 44 – 59.

- Antunes, Cátia; *Lisboa e Amesterdão 1640 – 1705. Um caso de globalização na História Moderna*. Lisboa: Livros Horizonte, 2009.
- _____, “Failing institutions: the Dutch in Portugal and the tale of a Sixteenth-Century firm”. In: *Storia Economica*, 2015, pp. 331 – 348.
- Antunes, Cátia, Post, Rob e Salvado, João Paulo, “Het omzeilen van monopoliehandel. Smokkel en belastingontduiking bij de handel in brazielhout 1500 – 1674”. In: *Tijdschrift voor Sociale en Economische Geschiedenis* 13(1) 2016, pp. 23 – 52.
- Antunes, Cátia and Roitman, Jessica Vence, “A war of words: Sephardi merchants, (inter)national incidents, and litigation in the Dutch Republic, 1580 – 1640”. In: *Jewish Culture and History* 2015, 16(1), pp. 24 – 44.
- Antunes, Cátia e Silva, Filipa Ribeiro da, “Amsterdam merchants in the slave trade and African commerce, 1580s – 1670s”. In: *Tijdschrift voor Sociale en Economische Geschiedenis* 2012, 9(4), pp. 3 – 30.
- Antunes, Cátia and Silva, Filipa Ribeiro da, “Cross-cultural entrepreneurship in the Atlantic Africans, Dutch and Sephardic Jews in Western Africa, 1580 – 1674”. In *Itinerario*, 2011, XXXV(1), pp. 49 – 76.
- Appuhn, Karl, “Microhistory”. In: Stearns, Peter (org), *Encyclopedia of European Social History from 1350 to 2000*. Vol. I. Detroit: Scribner's Sons: 2001, pp. 105 – 112.
- Arruda, José Jobson, *Atlas Histórico básico*. São Paulo: Ed. Ática, 1999.
- Aslanian, Sebouh David; Chaplin, Joyce E.; McGrath, Ann; Mann, Kirstin, “AHR Conversation: How size matters: the question of scale in History”. In: *American Historical Review*, 2013, 118(5), pp. 1431 – 1472.
- Bailyn, Bernard, *Atlantic History concept and contours*. Massachusetts: Harvard University Press, 2005.
- Barata, Filipe Themudo, “Negócios e crédito: complexidade e flexibilidade das práticas creditícias (século XV)”. In: *Análise Social*, 1996, XXXI, pp. 683 – 709.
- Barry, Jackson, “Barber-surgeons”. In: *Journal of Medical Biography*, 2008, 16(2), p. 65.
- Bentley, Jerry, “Cross-cultural interaction and periodization in World History”. In: *The American Historical Review*, 1996, 101(3), pp. 749 – 770.
- Bergsma, Wiebe, “Church, state and people”. In: Davids, Karel and Lucassen, Jan (eds), *A Miracle Mirrored. The Dutch Republic in European Perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995. pp. 196 – 228.

- Block, Anton, "The symbolic vocabulary of public executions". In Starr, June and Collier, Jane F. (eds), *History and power in the study of law New directions in Legal Anthropology*. Ithaca/London: Cornell University Press, 1989. pp. 31 – 54.
- Boer, M. G. de, "De val van Bahia". In: *Tijdschrift voor Geschiedenis* 1943, 58, pp. 38 – 49.
- Boogaart, Ernst van den, "Morrer e viver em Fernando de Noronha 1630 – 1654". In Galindo, Marcos (org), *Viver e morrer no Brasil Holandês*. Recife: Massangana, 2005. pp. 17 – 46.
- Boogaart, Ernst van den; Emmer, Pieter; Klein, Peter; Zandvliet, Kees, *La expansión holandesa en el Atlántico, 1580 – 1800*. Editorial Mapfre: Madrid, 1992.
- Boxer, Charles R., *De Nederlanders in Brazilië 1624 – 1654*. Alphen aan de Rijn: A. W. Sijthoff, 1977 [1957].
- Braga, Isabel M. R. Mendes Drummond, *Os estrangeiros e a Inquisição portuguesa (séculos XVI – XVII)*. Lisboa: Hugin Editores, 2002.
- _____, "Os estrangeiros e a justiça portuguesa durante o século XVI (1521 – 1578)". In: *Arquivos do Centro Cultural Galouste Culbenkian* 1998, vol. 37, pp. 333 – 365.
- _____, "Os estrangeiros e o perdão régio (1580 – 1640)". In Ventura, António (org). *Presença de Victor Jabouille*. Lisboa: Faculdade de Letras, 2003, pp. 211 – 237.
- _____, *Mouriscos e cristãos no Portugal Quinhentista Duas culturas e duas concepções religiosas em choque*. Lisboa: Hugin Editores, 1999.
- Braudel, Fernand, *Civilização material, economia e capitalismo: séculos XV – XVIII*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- Broers, E. J. M. F. C., *Geschiedenis van het straf- en schadevergoedingsrecht. Een inleiding*. Apeldoorn/Antwerpen: Maklu, 2012.
- _____. "Ex conscientia criminis aut impatientia doloris' De bestrafing van zelfmoord tijdens het Ancien Régime". In: Broers, E. J. M. F. C, Jacobs, B. C. M; Lesaffer, R. C. H. (red), *Ius Brabanticum, Ius Commune, Ius Gentium Opstellen aangeboden aan prof. mr. J. P. A. Coopans ter gelegenheid van zijn tachtigste verjaardag*. Nijmegen: Wolf Legal Publishers, 2006, pp. 61 – 69.
- Buve, Raymond, "Gouverneur Johannes Heinsius De rol van Van Aerssen's voorganger in de Surinaamse Indianenoorlog, 1678 – 1680". In: *New West Indian Guide / Nieuwe West-Indische Gids*, vol. 45 (1), 1966, pp. 14 – 26.

- Calmon, Pedro (org), *Introdução e notas ao catálogo genealógico das principais famílias de Frei Jaboatão*. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1985. 2v.
- Canny, Nicholas, “Writing Atlantic History, or Reconfiguring the History of Colonial British America”. In: *Journal of American History* 86(3) 1999, pp. 1093 – 1114.
- Cascudo, Luis da Câmara, *Geografia do Brasil Holandês*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1956.
- Chartier, Roger, *À beira da falésia: a história entre incertezas e inquietude*. Porto Alegre: Ed. Universidade UFRGS, 2002.
- Costa, Cecília, “Socialization and sociability”. In: *Italian Journal of Sociology of Education*, 2013, 5(3), pp. 246 – 269.
- Costa, João Paulo Oliveira e, “A Igreja e a expansão”. In: Rodrigues, Ana Maria (org), *Outro Mundo Novo Vimos*. Lisboa: Comissão Nacional Para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001, pp. 41 – 49.
- Costa, Leonor Freire, *O transporte no Atlântico e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580 – 1663)*, 2 vol. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2002.
- _____, Lains, Pedro e Miranda, Susana Münch, *História Económica de Portugal 1143 – 2010*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2012.
- Davis, Natalie Zemon, “Decentering history: Local stories and cultural crossings in a global world”. In: *History and Theory*, 2011, v. 50, n. 2, pp. 188 – 202.
- Del Priore, Mary, “Ritos da vida privada”. In: Sousa, Laura de Mello e, *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 275 – 330.
- Delueze, Gilles e Guattari, Félix, “14400: The Smooth and The Striated”. In: *idem, A thousand plateaus Capitalism and Schizophrenia*. London/New York: The Continuum, 2004, pp. 523 – 551.
- Dekker, Rudolf, *Egdocuments and History Autobiographical Writing in its Social Context since the Middle Ages*. Hilversum: Verloren, 2002.
- Didier Jr., Fredie, *Curso de Direito Processual Civil*. Salvador da Bahia: Editora JusPodium, 2012, vol. 1.
- Diffie, Bailey W., “The legal privileges of the foreigners in Portugal and Sixteenth-century Brazil”. In: Keith, Henry H., and Edwards, S. F. (eds). *Conflict & continuity in Brazilian Society*. Columbia: University of South Carolina Press, 1969, pp. 1 – 19.

- Dillen, J. G. van, "De West-Indische Compagnie, het Calvinisme en de politiek". In *Tijdschrift voor Geschiedenis* 1961, 74, pp. 145 – 171.
- _____, "Vreemdelingen te Amsterdam in de eerste helft der zeventiende eeuw". In: *Tijdschrift voor Geschiedenis* 1935, 50, pp. 4 – 35.
- Disney, Anthony, "A Expansão Portuguesa, 1400 – 1800 Contactos, Negociações e Interacções". In: Bethencourt, Francisco e Curto, Diogo Ramada (dir), *A expansão Marítima Portuguesa, 1400 – 1800*. Lisboa, Edições 70, 2010 [2007], pp. 295 – 326.
- Doyle, Arthur Conan, "A case of identity". In: idem, *The complete stories of Sherlock Holmes*. London: Wordsworth, 2007, pp. 467 – 483.
- Eber, Christopher, *Between Empires: Brazilian Sugar in the Early Atlantic Economy 1550 – 1630*. Leiden/Boston: Brill, 2008.
- _____, "Dutch Trade with Brazil before the Dutch West India Company, 1587 – 1621". In: Postma, Johannes and Enthoven, Victor, *Riches from Atlantic commerce: Dutch transatlantic trade and shipping, 1585 - 1817*. Leiden: Brill, 2003, pp. 49 – 75.
- Edmundson, G., "The Dutch power in Brazil 1624 – 1654". In: *The English Historical Review*, 1896, 11, pp. 231 – 259.
- Egmond, Florike van, "Crime in context: Jewish involvement in Organized Crime in the Dutch Republic". In: *Jewish History*, vol. 4.1, 1989, pp. 75 – 100.
- _____, "Fragmentatie, rechtsverscheidenheid en rechtsongelijkheid in de Noordelijke Nederlanden tijdens de zeventiende en achttiende eeuw". In: Faber, Sjoerd (ed.), *Nieuw licht of oude justitie. Misdaad en straf ten tijde van de Republiek*. Muiderberg: Coutinho, 1989, pp. 8 – 23.
- _____, "Onderwerelden: Marginaliteit en misdaad in de Republiek". In: Peter te Boekhorst; Peter Burke en Willem Frijhoff (reds.), *Cultuur en maatschappij in Nederland 1500 – 1850*. Amsterdam: Boom/Open Universiteit, 1992, pp. 149 – 177.
- _____, "Recht en krom. Corruptie, ongelijkheid en rechtsbescherming in de vroegmoderne Nederlanden". In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap*, 2001, 116(1), pp. 1 – 33.
- Emmer, P. C., *De Nederlandse slavenhandel 1500 – 1850*. Amsterdam/Antuérpia: De Arbeiderspers, 2000.
- _____, "The History of the Dutch Slave Trade, A bibliographical survey". In: *The Journal of Economic History*, vol. 32, n. 3, 1972, pp. 728 – 747.

- Enthoven, Victor, "Dutch crossings Migration between the Netherlands and the New World, 1600 – 1800". In: *Atlantic Studies*, 2005, vol. 2, no. 2, pp. 153 – 176.
- Entrikin, J. Nicholas, *The betweenness of Place Towards a Geography of Modernity*. London: Macmillan Education LTD, 1991.
- Faber, Sjoerd, *Strafrechtspleging en criminaliteit te Amsterdam, 1680 – 1811 De nieuwe menslievendheid*. Arnhem: Gouda Quint B.V., 1983.
- Ferraro, Joanne M., "Courtship, marriage, and divorce". In: Stearns, Peter N. (ed), *Encyclopeia of European Social History from 1350 to 2000*. London: Scribner's Son, 2001, vol. 4, pp. 145 – 160.
- Ferreira, Roquinaldo, "Atlantic Microhistories: mobility, personal ties, and slaving in the Black Atlantic World (Angola and Brazil)". In: Naro, Nancy; Sanci, Roger and Truce, David (eds), *Cultures of the Lusophone Black Atlantic*. New York: Palgrave Macmillan, 2007, pp. 99 – 128.
- Fitzgerald, Timothy, "A critique of "religion" as a cross-cultural category". In: *Method & Theory in the Study of Religion*, 1997, 9-2, pp. 91 – 110.
- Fortin, Jeffrey A. and Meuwese, Mark (eds), *Atlantic biographies: individuals and peoples in the Atlantic World*. Leiden etc: Brill, 2014.
- Frade, Florbela Veiga, "Formas de Vida e Religiosidade na Diáspora As Esnogas ou Casas de Culto: Antuérpia, Roterdão e Hamburgo (Séculos XVI – XVII)". In: *Cadernos de Estudos Sefarditas*, 2007, 7, pp. 185 – 219.
- Françoza, Mariana de Campos, *De Olinda a Holanda: O gabinete de curiosidades de Nassau*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014.
- Freyre, Gilberto, "Johan Maurits van Nassau-Siegen from a Brazilian viewpoint". In: Boogaart, E. van den (ed), *Johan Maurits van Nassau-Siegeen 1604 – 1679. Essays on the occasion of the tercentenary of his death*. The Hague: The Johan Maurits van Nassau Stichting, 1979, pp. 238 – 246.
- Frijhoof, Willem, "Identiteit en identiteitsbesef. De historicus en de spanning tussen verbeelding, benoeming en herkenning". In: *Bijdragen en Mededelingen van het Historisch Genootschap* 1992, CVII (4), pp. 614 – 634.
- _____, "Religious toleration in the United Provinces: from 'case' to 'model'". In: Hsia, R. Po-Chia and Nierop, Henk van (eds). *Calvinism and Religious Toleration in the Dutch Golden Age*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002, edição eletrônica.

- _____, "The West India Company and the Reformed Church: Neglect or Concern?". In: *De Halve Maen. Magazine of the Ducht colonial period in America*, 1997, 70(3), pp. 59 – 68.
- Frijhoof, Willem, en Spies, Marijke, *1650 Bevochten eendracht*. Den Haag, Sdu Uitgevers, 1999.
- Greer, Allan e Mills, Kenneth, "A Catholic Atlantic". In: Cañizares-Esguerra, Jorge e Seeman, Erik R. *The Atlantic in Global History: 1500 – 2000*. London/New York: Taylor and Francis, 2007. Edição eletrônica.
- Gehlen, A. F., "Inrichting en kracht van de notariële akten in de Republiek der Verenigde Nederlanden (17de – 18de eeuw)". In: Nève, P. L. (red), *Instrumentum Quantum Pactum. Zes opstellen over de kracht van de notariële akte vanaf de tijd van keizer Jusitianus tot aan het huidige recht*. Deventer: Uitgeverij Kluwer, 1991, pp. 39 – 52.
- Gelderblom, Oscar, "De economische en juridische positie van buitenlandse kooplieden in Amsterdam in de zestiende en zeventiende eeuw". In: Lucassen, Leo (ed), *Amsterdammer worden Migranten, hun organisaties en inburgering, 1600 – 2000*. Amsterdam: Vossiuspers, 2004, pp. 167 – 185.
- Gelderen, Martin van, "De Nederlandse Opstand (1555 – 1610): van 'vrijheden' naar 'oude vrijheid' en de 'vrijheid der consciëntiën'". In: Haitsma Mulier, E. O. G., en Velema, W. R. E. (red), *Vrijheid. Een geschiedenis van de vijftiende tot de twintigste eeuw*. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2009, pp. 27 – 52.
- Ginzburg, Carlo, "Distance and perspective Two metaphors". In: *idem, Wooden Eyes Nine reflections on distance*. New York: Columbia University Press, 1998, pp. 139 – 156.
- _____, "Just one witness". In: Friedlander, Saul (ed), *Probing the limits of representation: Nazism and the "Final Solution"*. Cambridge/Mass.: Harvard University Press, 1992, pp. 82 – 96.
- _____, "Morelli, Freud and Sherlock Holmes: clues and Scientific Method". In: *History Workshop Journal* 1980, 1 pp. 5 – 36.
- _____, "O inquisidor como antropólogo". In: *idem, O fio e os rastros Verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, pp. 280 – 293.
- Ginzburg, Carlo e Poni, Carlo, "The name and the Game: Unequal Exchange and the Historiographic Marketplace". In: Muir, Edward, e Ruggiero, Guido (eds), *Microhistory & the Lost People of Europe*. Baltimore: The Johns Hopkins Press, 1991, pp. 1 – 10.

- Goor, J. van, *De Nederlandse koloniën Geschiedenis van de Nederlandse expansie 1600 – 1975*. Den Haag: Sdu Uitgeverij Koninginnegracht, 1994.
- Gregory, Brad S., “Is small beautiful? Microhistory and the History of Everyday life”. In: *History and Theory*, 1999, 38(1), pp. 100 – 110.
- Groenveld, Simon, “Natie en national gevoel in de zestiende-eeuw Nederlanden”. In: *Nederlands Archievenblad* 1980, 8, pp. 372 – 387.
- Griffin, Nigel, “Un muro invisible’: Moriscos and Cristianos Viejos in Granada”. In: Hodcroft, F. W.; Pattison, D. G.; Pring-Mill, R. D. F., and Truman, R. W., *Medieval and Renaissance studies on Spain and Portugal in Honour of P. E. Russel*. Oxford: The Society for the Study of Medieval Languages and Literature, 1981, pp. 133 – 154.
- Groesen, Michiel van, *Amsterdam's Atlantic Print culture and the making of Dutch Brazil*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2017.
- _____, “Officers of the West India Company, their networks, and their personal memories of Dutch Brazil”. In: Kolfin, Elmer, Jong, Jan L. de, Hulgen, Siegfried (eds), *The Dutch trading companies as knowledge networks*. Leiden: Brill, pp. 39 – 58.
- Gruzinski, Serge, *A colonização do imaginário: sociedades indígenas e ocidentalização no México espanhol. Séculos XVI – XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- Handelmann, Heinrich, *História do Brasil*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1982.
- Haks, Donald, *Huwelijk en gezin in Holland in de 17de en 18de eeuw*. Utrecht: Hes Uitgevers, 1985.
- Heersink, Wim, “«Van oude tijden bij alle volkerengeacht». Amsterdamse notarissen van schrijftafel tot schepenbank, 1600 – 1800”. In: Faber, Sjoerd (ed). *Nieuw licht of oude justitie. Misdaad en straf ten tijde van de Republiek*. Muiderberg: Coutinho, 1989, pp. 48 – 63.
- Heijer, Henk den, *De geschiedenis van de WIC*. Zutphen: Walburg Press, 2002.
- _____, “Diretores, Stadhouders e Conselhos de Administração (A Administração da Companhia das Índias Ocidentais Neerlandesas na República das Províncias Unidas e no Brasil)”. In: Wiesebron, Marianne (ed), *O Brasil em arquivos neerlandeses. Brazilië in de Nederlandse archieven (1624 – 1654)*. Leiden: CNWS, 2005, pp. 17 – 43.
- Heijer, Henk den, *Goud en Indianen. Het journaal van Hendrick Brouwers expeditie naar Chili in 1643*. Zutphen: Walburg Pers, 2015.
- Hernández Ciro, Eulalia, “Microhistoria italiana, antropología y achivos judiciales”. In: *Revista Historia y Sociedad*, 2016, 30, pp. 75 – 104.

- Herzog, Tamar, "Identities and processes of identification in the Atlantic World". In: Canny, Nicholas & Morgan, Philip, *The Oxford Handbook of The Atlantic World, c. 1450 – c. 1850*. Oxford: Oxford University Press, 2001, pp. 480 – 495.
- Hespanha, António Manuel, "A Fazenda". In: Mattoso, José (dir) *História de Portugal O Antigo Regime (1620 - 1807)*. Editorial Estampa: Lisboa, 1992, vol. 4, pp. 203 – 239.
- _____, *As Vésperas do Leviathan Instituições e poder político Portugal – séc. XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.
- _____, "Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro". In: *Quaderni Fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno* 35 (2006), Tomo I, pp. 59 . 81.
- Heuden, M. P. C. van der, "Aengaende den houwelicken state: Huwerlijk en strafrecht in de stedelijke rechtspraak van Delft, 1550 – 1700". In: *Tijdschrift voor Rechtsgeschiedenis* 66, 1998, pp. 299 – 326.
- Hoboken, W. J. van, "The Dutch West India Company; the political background of its Rise and Decline". In: Bromley, J. S., and Kossmann, E. H. (eds), *Britain and the Netherlands I*. Londres: Chatto & Windus, 1960, pp. 41 – 61.
- Hoppenbrouwers, Peter, "The dynamics of national identity in the later Middle Ages". In: Stein, Robert, and Pollmann, Judith (eds), *Networks, regions and nations: shaping identities in the Low Countries, 1300 – 1650*. Leiden/Boston: Brill, 2010, pp. 19 – 41.
- Hovy, L., "Schikking in strafzaken in Holland tijdens de Republiek". In: *Nederlandsch Archievenblad*, 1980, pp. 413 – 429.
- Huizinga, J., "Patriotisme en Nationalisme in de Europeesche geschiedenis tot het eind der negentiende eeuw". In: *idem. Verzamelde werken*. Haarlem: H.D. Tjeenk Willink & Zoon, 1949. Vol. IV, 497 – 554.
- Huizinga, J., "Uit de voorgeschiedenis van ons nationaal besef". In: *idem. Verzamelde werken*. Haarlem: H.D. Tjeenk Willink & Zoon, 1948, vol. II, pp. 97 – 158.
- Hulsman, Lodewijk, "Gisbert de With en Anna Paes De geschiedenis van het huwelijk van een Dordtenaar en een Braziliaanse in de zeventiende eeuw". In: *Oud Dordrecht* 2005 23(2), pp. 52 – 62.
- _____, "Gisbert de With en Anna Paes De geschiedenis van het huwelijk van een Dordtenaar en een Braziliaanse in de zeventiende eeuw". In: *Oud Dordrecht*, 2005 23(3), pp. 36 – 45.

- Hulsman, Lodewijk, “Gisbert de With en Anna Paes De geschiedenis van het huwelijk van een Dordtenaar en een Braziliaanse in de zeventiende eeuw”. In: *Oud Dordrecht* 2006 24(1), pp. 61 – 70.
- Huussen Jr., Arend H., “Legislation on the Position of the Jews in the Dutch Republic, c. 1590 – 1796”. In: *Legal History Review*, 69 (1-2), 2001, pp. 43 – 56.
- Huussen Jr., Arend H., “The Legal Position of Sephardi Jews in Hollanda, circa 1600”. In: Michman, Jozeph (ed). *Dutch Jewish History Proceedings of the Fifth Symposium on the History of the Jews in the Netherlands*, vol. III. Maastricht: The Institute for Research on Dutch Jewry, 1993, pp. 19 – 41.
- _____, “De rechtspraak in strafzaken voor het Hof van Holland in het eerste kwart van de achttiende eeuw”. In: *Holland Regionaal-historisch Tijdschrift*, 1976(3), pp. 116 – 139.
- Iggers, Georg G., *Historiography in the Twentieth Century: from Scientific objectivity to the Postmodern Challenge*. Connecticut: Wesleyan University Press, 2005.
- Israel, Jonathan, “Spain and the Dutch Sephardim, 1609 – 1660”. In: *Studia Rosenthaliana Tijdschrift voor Joodse wetenschap en geschiedenis in Nederland*, XII, 1978, pp. 1 – 61.
- _____, *Dutch Primacy in World Trade 1585 – 1740*. Oxford: Clarendon Press, 1989.
- _____, *The Dutch Republic. Its rise, greatness, and fall 1477 – 1806*. Oxford: Clarendon Press, 1998.
- _____, and Schwartz, Stuart B. *The expansion of tolerance in Dutch Brazil (1624-1654)*. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2007.
- Jensen, Jeppe Sindig, *What is religion?* Londres/Nova York: Routledge, 2014.
- Karras, Alan L., *Smuggling Contraband and corruption in World History*. New York/Tornoto: Rowman & Littlefield Publishers, 2012. Edição eletrônica.
- Kellenbenz, Hermann, “Relações econômicas entre Antuérpia e o Brasil no século XVII”. In: *Revista de História*, Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, n° 76, 1968, pp. 293 – 314.
- Klooster, Wim, *The Dutch Moment War, Trade and Settlement in the Seventeenth-Century Atlantic World*. Leiden: Leiden University Press, 2016.
- Knevel, Paul, *Burgers in het geweer De schutterijen in Holland, 1550 – 1700*. Verloren: Hilversum, 1994.

- _____, “Onder gewapende burgers Over de belevingswereld van zeventiende-eeuwse schutters”. In: *Tijdschrift voor Sociale Geschiedenis*, 23(1), 1997, pp. 41 – 51.
- Konetzke, Richard, “Legislación sobre inmigración de extranjeros en América durante la época colonial”. In: *Revista Internacional de Sociología*, 3(11), 1945, pp. 269 – 299.
- Kooijmans, Luuc, *Vriendschap en de kunst van het overleven in de zeventiende en achttiende eeuw*. Amsterdam: Uitgeverij Bert Bakker, 1997.
- Kossmann, E. H., “Some questions concerning Dutch National Consciousness”. In: *Dutch Crossing Journal of Low Countries Studies* 4, 1988, pp. 3 – 14.
- Krause, Thiago Nascimento, *A formação de uma nobreza ultramarina: Coroa e elites locais na Bahia seiscentista*. Tese de doutorado não publicada, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015.
- Kremer, Dieter, “Ausländer im Lissabon des 16. Jahrhunderts”. In: *Namenkundliche Informationen*, 2012/2013, 101/102, pp. 97 – 181.
- Kruijtzter, Gijs, “European migration in the Dutch sphere”. In: Oostindie, Gert (ed). *Dutch colonialism, migration and cultural heritage*. Leiden: KITLV Press, 2008, pp. 97 – 154
- Kuijpers, Erika, “Wanhoopsmigratie. Of wat tienduizenden migranten in de zeventiende eeuw naar Amsterdam bracht”. In: *Leidschrift*, 23(2), 2008, pp. 43 – 62.
- Ladurie, Emmanuel Le Roy, *Montaillou, een ketters dorp in de Pyreneeën (1294 – 1324)*. Amsterdam: Uitgeverij Bert Bakker, 2004.
- Le Bailly, Maria Charlotte, *Hof van Holland, Zeeland en West-Friesland De hoofdlijnen van het procederen in civiele zaken voor het Hof van Holland, Zeeland en West-Friesland zowel in eerste instantie als in hoger beroep*. Hilversum: Verloren, 2008.
- Le Goff, Jacques, “Documento/Monumento”. In: Romano, Ruggiero, *Enciclopédia Einaudi, volume 1, Memória – História*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984, pp. 95 – 106.
- _____, “História do Quotidiano”. In: Duby, Georges, *História e Nova História*. Lisboa: Editorial Teorema, 1995, pp. 86 – 96.
- Levi, Giovanni, “Sobre a micro-história”. In: Burke, Peter. *A escrita da História Novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992, pp. 133 – 161.
- _____, “The origins of the Modern State and the Microhistorical Perspective”. In: Schlumbohm, Jürgen (ed). *Mikrogeschichte –*

- Makrogeschichte: komplementär oder inkommensurabel?* Göttingen: Wallstein Verlag, 1998, pp. 53 – 82.
- _____, “The uses of biography”. In: Renders, Hans, and Haan, Binne de (eds). *Theoretical discussions of biography. Approaches from History, Microhistory, and Life Writing*. Leiden/Boston: Brill, 2014, pp. 62 – 74.
- Levie Bernfeld, Tirtsah. “Portugese Joden en misdaad in de Republiek”. In: *Pro Memorie Bijdragen tot de rechtsgeschiedenis der Nederlanden*, 2006, 8.2, pp. 208 – 234.
- Lima, Henrique Espada, *A micro-história italiana escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- Linschoten, Jan Huyghen van, *Itinerario, voyage ofte schipvaert naer Oost ofte Portugaels Indien 1579 – 1592*. In: <http://www.dbnl.org/titels/titel.php?id=lins001itin06> (vizualizado em 20 de novembro de 2014).
- Lopes, Ana Mónica Henriques, e Xavier, Lucia Furquim Werneck, “A serviço da WIC, militares alemães no Brasil e a literatura sobre o Brasil Holandês”, apresentado no 7 Seminário Brasileiro de História da Historiografia, Mariana, Minas Gerais Brasil, Agosto de 2013. Os anais encontram-se em <http://www.seminariodehistoria.ufop.br/7snhh/7-snhh/anais/?opcao=autor&busca=Xavier&simposio=#modal-1> (visualizado em 04 de junho de 2014).
- López Belinchón, Bernardo José, “«Sacar la sustancia al reino». Comercio, contrabando y conversos portugueses, 1621 – 1640”. In: *Hispania*, 2001, 61(3), pp. 1017 – 1050.
- Loriga, Sabina, “A biografia como problema”. In: Revel, Jacques (org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getulio Vargas, 1998, pp. 225 – 249.
- Lowe, Kate, “The Global Population of Renaissance Lisbon: diversity and its entanglements”. In Gschwend, Annemarie Jordan e Lowe, K. J. P. *The Global City On the Streets of Renaissance Lisbon*. Londres: Paul Holberton, 2015, pp. 56 – 75.
- Lucas, John Randolph, *On Justice*. New York: Clarendon Press, 1980.
- Lucassen, Jan, “The Netherlands, the Dutch, and Long-distance Migration, in the Late Sixteenth to Early Nineteenth Centuries”. In: Canny, Nicholas (ed). *Europeans on the move: studies on European migration, 1500 – 1800*. New York: Oxford University Press, 1994, pp. 153 – 191.

- Lucassen, Jan, and Penninx, Rinus, *Newcomers Immigrants and their descendants in the Netherlands 1550 – 1995*. Het Spinhuis Publishers: Amsterdam, 1997.
- Lüdtke, Alf, “Introduction: What Is the History of Everyday Life and Who are Its Practitioners?” In: *idem* (ed), *The History of everyday life: reconstructing historical experiences and ways of life*. New Jersey: Princeton University Press, 1995, pp. 3 – 40.
- Magalhães, Joaquim Romero, “A construção do espaço brasileiro”. In: Bethencourt, Francisco e Chaudhuri, Kirti (eds), *História da Expansão portuguesa*, Lisboa: Circulo de Leitores, 1998, vol. 2, pp. 28 – 64.
- Magalhães, Joaquim Romero, “A sociedade”. In: Mattoso, José, *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, vol. III, No alvorecer da Modernidade, pp. 469 – 509.
- Magnusson, S. G., “Cultural History – Alltagsgeschichte – Microhistory: In-Between methodologies and conceptual frameworks”, edição eletrônica, disponível em <http://www.microhistory.org/?e=34&w=journal-of-microhistory-2006#body-anchor> (acessado em 14 de junho de 2016).
- Magnússon, S. G., and Szijaitó, István M. *What is Microhistory? Theory and Practice*. London [etc]: Routledge, 2013.
- Manning, Patrick, “The problem of interactions in World History”. In: *The American Historical Review* 1996, 101(3), pp. 771 – 782.
- Marcocci, Giuseppe, “Trading with the Muslim World Religious limits and proscriptions in the Portuguese Empire (ca. 1480 – 1570)”. In: Trivellato, Francesca, Halevi, Leor e Antunes, Cátia (eds), *Religion and Trade Cross-cultural exchanges in World History, 1000 – 1900*. Oxford: Oxford University Press, 2014, Kindle Edition.
- Marques, A. H. de Oliveira, “Notas para a História da Feitoria Portuguesa na Flandres, no século XV”. In: *idem*, *Ensaio de História Medieval portuguesa*. Lisboa: Vega, 1980, pp. 165 – 193.
- Matthews, P. H., *Linguistics: a very short introduction*. Oxford: Oxford University Press, 2003.
- Mauro, Frédéric, *A Expansão europeia*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.
- _____, (org), *Nova História da Expansão Portuguesa. O Império Luso-Brasileiro (1620 - 1750)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1991, vol. VII.
- Mauro, Frédéric, *Portugal, o Brasil e o Atlântico 1570 – 1670*. Lisboa: Estampa, 1997. 2 vols.

- Meijer Dress, Marijke, *Andere landen, andere mensen De beeldvorming van Holland versus Spanje en Engeland omstreeks 1650*. Den Haag: SDU Uitgevers 1997.
- Mello, Evaldo Cabral de, *Nassau: governador do Brasil holandês*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- _____, *O bagaço da cana: os engenhos de açúcar do Brasil holandês*. São Paulo: Pinguin Classics Companhia das Letras, 2012.
- _____, *Olinda restaurada Guerra e açúcar no Nordeste, 1630 – 1654*. São Paulo: Ed. 34, 2007.
- Mello, José Antônio Gonsalves de, *João Fernandes Vieira, Mestre-de-campo do Terço de Infantaria de Pernambuco*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.
- _____, *Fontes para a História do Brasil Holandês A economia açucareira*. Recife: Cia. Editora de Pernambuco, 1981.
- _____, *Fontes para a História do Brasil Holandês. A Administração da conquista*. Recife: Secretaria da Cultura, 1985.
- _____, *Gente da nação: cristãos novos e judeus em Pernambuco, 1542 – 1654*. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1996.
- _____, *Tempo dos Flamengos. Influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do norte do Brasil*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2007 [1947].
- Mendes, Rui Manuel Mesquita, “Comunidade flamenga e holandesa em Lisboa (séculos XV a XVIII): algumas notas históricas e patrimoniais”. In: *Ammentu Bollettino Storico e Archivistico del Mediterraneo e delle Americhe*, 2015, 7, pp. 57 – 90, disponível em <http://www.centrostudisea.it/ammentu/index.php/rivista/article/view/197/200>
- Meuwese, Mark, *Brothers in Arms, Partners in Trade Dutch-Indigenous Alliances in the Atlantic World, 1595 – 1674*. Leiden/Boston: Brill, 2012.
- _____, “Indigenous leaders and the Atlantic World: the parallel lives of Dom Antônio Filipe Camarão and Pieter Poty, 1600 – 1650”. In: *idem*, and Fortin, Jeffrey A. (eds), *Atlantic Biographies Individuals and Peoples in the Atlantic World*. Leiden/Boston: Brill, 2014, pp. 213 – 233.
- _____, “The murder of Jacob Rabe: contesting Dutch colonial authority in the borderlands of Northeastern Brazil”. In: Smolenski, John e Humprey, Thomas J. (eds), *New World Orders Violence, sanction, and authority in the Colonial Americas*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2007, pp. 133 – 156.

- Mijers, Esther, “A natural partnership? Scotland and Zeeland in the early seventeenth century”. In: Macinnes, Alan I. e Williamson, Arthur H. (eds), *Shaping the Stuart World, 1603-1714: the Atlantic connection*. Leiden/ Boston: Brill, 2006, pp. 233 – 260.
- Mills, Kenneth, “Religion in the Atlantic World”. In: Canny, Nicholas e Morgan, Philip, *The Oxford Handbook of The Atlantic World, c. 1450 – c. 1850*. Oxford: Oxford University Press, 2001, pp. 433 – 448.
- Miranda, Bruno Romero Ferreira, *Gente de guerra. Origem, cotidiano e resistência dos soldados do exército da Companhia das Índias Ocidentais no Brasil (1630 – 1654)*. Recife: Editora UFPE, 2014.
- Miranda, Flávio, “Commerce, conflits et justice: les marchands portugais en Flandre à la fin du Moyen Âge”. In: *Annales de Bretagne et des Pays de l'Ouest*, 2010, 117(1), pp. 193 – 208.
- _____, “Conflict management in Western Europe: the case of the Portuguese merchants in England, Flanders and Normandy, 1250 – 1500”. In: *Continuity and Change*, 2017, 32(1), pp. 11 – 36.
- Molhuijsen, P. C., “Aanteekeningen uit de geschiedenis van het strafregt”. In: *Bijdragen voor Vaderlandsche Geschiedenis en Oudheidkunde* 1861, pp. 51 – 88 e 195 – 239.
- Moutoukias, Zacarías, “Power, corruption and commerce: the making of the local administrative structure in seventeenth-century Buenos Aires”. In: *Hispanic American Historical Review*, 1988, 68(4), pp. 771 – 801.
- Muir, Edward, “Introduction: observing trifles”. In: *idem* and Ruggiero, Guido (eds). *Microhistory and the lost peoples of Europe*. Baltimore/London: The Johns Hopkins University Press, 1991, pp. vii – xxviii.
- Nascimento, Romulo Luiz Xavier do. *O desconforto da governabilidade: aspectos da administração no Brasil holandês (1630 – 1644)*. Tese de doutorado na Universidade Federal Fluminense, 2008. O original encontra-se em http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Tese-2008_NASCIMENTO_Romulo_Luiz_Xavier_do-S.pdf (acessado em 16 de outubro de 2014).
- Netscher, Pieter Marinus, *Os holandeses no Brasil. Notícia Histórica dos Países Baixos e do Brasil no século XVII*. Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1942 [1853].
- Oliveira, Luciana e Vieira, Vanrochris Helbert, “Nas tramas do discurso: sociabilidade comunicação cultura poder”. In: *Intexto*, 2015, 33, pp. 46 – 63.

- Papavero, Claude Guy, “Alegrias e desventuras do paladar: a alimentação no Brasil Holandês”. In: *Revista de Nutrição*, 2010, 23(1), pp. 137 – 147.
- Pasín, Angel Enrique Carretero, “La quotidienneté comme objet: Henri Lefebvre et Michel Maffesoli. Deux lectures opposées”. In: *Societés*, 2002, 78(4), pp. 5 – 16.
- Peltonen, Matti, “Clues, Margins, and Monads: the micro-macro link in historical research”. In: *History and Theory*, 2001, 40(3), pp. 347 – 359.
- _____, “What is micro in Microhistory?”. In: Renders, Hans e Haan, Binne de (eds), *Theoretical Discussions of Biography Approaches from History, Microhistory and Life Writing*. Leiden/Boston: Brill, 2014, pp. 105 – 118.
- Pérez, José Manuel Santos, “Os neerlandeses no Brasil em tempos de Felipe II de Portugal: a preparação do "grande desafio" ou uma presença não planejada?”. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, 2016, 69, pp. 15 – 39.
- Pietschmann, Horst, “Atlantic History – History between European History and Global History”. In: *idem* (ed), *Atlantic History History of the Atlantic system 1580 – 1830*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 2002, pp. 11 – 54.
- Pijning, Ernst, “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVII”. In: *Revista Brasileira de História*, 2001, 21(42), pp. 397 – 414.
- _____, “Idealism and power: the Dutch West India Company in the Brazil Trade (1630 – 1654)”. In: Macinnes, Alan I. e Williamson, Arthur H. (eds). *Shaping the Stuart World, 1603-1714: the Atlantic connection*. Leiden/ Boston: Brill, 2006, pp. 207 – 232.
- _____, “A New Interpretation of Contraband Trade”. In: *Hispanic American Historical Review*, 2001, 81(3-4), pp. 733 – 738.
- Pimentel, Helen Ulhôa, “O casamento no Brasil Colonial: um ensaio historiográfico”. In: *Em Tempo de Histórias*, 2005, 9, pp. 20 – 38.
- Pitlo, A., *De zeventiende en achttiende eeuwse notarisboeken*. Deventer: Uitgeverij Kluwer, 2004.
- Poelwijk, Arjan, “*Indienstevantsuyckerbacken*”. *De Amsterdamsesuikernijverheid en haar ondernemers, 1580 – 1630*. Hilversom: Verloren, 2003.
- Pohle, Jürgen, “Rivalidade e cooperação: algumas notas sobre as casas comerciais alemãs em Lisboa no início de Quinhentos”. In: *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2015, 2a Série Nº 3, pp. 19 – 38.

- Pons, Anaclet e Serna, Justo, “Nota sobre a microhistoria: ¿No habrá llegado el momento de Parar?”. In: *Pasado y Memoria Revista de Historia Contemporánea*, 2004, vol. 3, pp. 5 – 25.
- Port, Andrew I., “History from Bellow, the History of Everyday Life, and Microhistory”. In: Wright, James D. (org), *International Encyclopedia of the Social & Behavioral Sciences*, 2nd edition. Amsterdam: Elsevier, 2015, pp. 108 – 113.
- Prak, Maarten, “Burgers onder de wapenen, van de zestiende tot de achttiende eeuw”. In: *Tijdschrift voor Sociale Geschiedenis*, 1997, 23(1), pp. 1 – 11.
- _____, “Velerlei soort van volk Sociale verhoudingen in Amsterdam in de zeventiende eeuw”. In: *Jaarboek Amstelodamum 1999*, 91, pp. 29 – 54.
- Pratt, Mary Louise, *Imperial Eyes: Travel Writing and Transculturation*. New York: Routledge, 2008 [1992], Kindle Edition.
- Ratelband, Klaas, *Os holandeses no Brasil e na costa Africana Angola, Kongo e S. Thomé (1600 – 1650)*. Lisboa: Vega Editora, 2003.
- Rau, Virginia, “Privilégios e legislação portuguesa referentes a mercadores estrangeiros (séculos XV e XVI)”. In: Kellenbenz, Hermann (ed), *Fremde Kaufleute auf der Iberischen Halbinsel*. Köln/Wien: Böhlau Verlag, 1970, pp. 15 – 30.
- Rau, Virginia, e Silva, M. F. Gomes da, *Os manuscritos do arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. Coimbra: Por Ordem da Universidade, 1954. vol. 1.
- Rebelo, Luís de Sousa, “Língua e Literatura no Império Português”. In: Bethencourt, Francisco, e Curto, Diogo Ramada (dir), *A expansão marítima portuguesa, 1400 – 1800*. Lisboa: Edições 70, 2010, pp. 371 – 402.
- Reis, Maria de Fátima M. Dias A. dos, “Um livro de visitas a naus estrangeiras. Exemplo de Viana do Castelo (1635 – 1651)”. In: *Inquisição Anais do 1º Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição*. Lisboa: Universitária Editora, 1989, pp. 707 – 742.
- Revel, Jacques, “Microanálise e construção do social”. In: *idem* (org), *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 15 – 38.
- Ribeiro, Vitor, “Privilégios de estrangeiros em Portugal (ingleses, franceses, alemães, flamengos e italianos)”. In: *História e Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*, nova série, 2 classe, tomo XIV, n. 5. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1917.

- Rocha, Maria Manuela, “Crédito privado em Lisboa numa perspectiva comparada (séculos XVII – XIX)”. In: *Análise Social*, 1998, XXXIII (145), pp. 91 – 115.
- Rodrigues, José Honório, e Ribeiro, Joaquim, *Civilização Holandesa no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940.
- Rodríguez, Maria E., “Los extranjeros en el Reino del Perú a fines del siglo XVI”. In: Maluquer de Motes, J. (ed), *Homenaje a Jaime Vicens Vives*. Barcelona: Augustin Nuñez, 1967, pp. 533 – 546.
- Roitman, Jessica Vance, *The same but different?: inter-cultural trade and the Sephardim, 1595–1640*. Leiden: Brill, 2011.
- Rompaey, Jan van, “Het compositierecht in Vlaanderen van de veertiende tot de achttiende eeuw”. In: *Tijdschrift voor rechtsgeschiedenis* 1961, vol. 29, pp. 43 – 79.
- Rosa, J. S. da Silva, *Geschiedenis des Portugeese Joden te Amsterdam*. Amsterdam: Menno Hertzberger, 1925.
- Rosental, Paul-André, “Construir o «macro» pelo «micro»: Fredrik Barth e a “microstoria””. In: Revel, Jacques (org), *Jogos de escalas A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998, pp. 151 – 172.
- Ruiz, Rafael, “The Spanish-Dutch War and the Policy of the Spanish Crown toward the town of São Paulo”. In: *Itinerario*, 2002, 26(1), pp. 107 – 125.
- Sabeau, David Warren, “Reflections on Microhistory”. In: Budde, Gunilla; Conrad, Sebastian, und Janz, Oliver (orgs), *Transnationale Geschichte: Themen, Tendenzen und Theorien*. Bonn: Vandenhoeck & Ruprecht, 2005, pp. 275 – 289.
- Sandberg, Brian, “Beyond encounters: religion, ethnicity, and violence in the Early Modern Atlantic World, 1492 – 1700”. In: *Journal of World History* 2006, vol. 17, no. 1, pp. 1 – 25.
- Saugstad, Per, *Language: a theory of its structure and use*. Oslo: Solum, 1989.
- Schalkwijk, Frans Leonard, *Igreja e Estado no Brasil Holandês 1630–1654*. São Paulo: Edições Vida Nova, 1989.
- _____, “Por que, Calabar?” O motivo da traição”. In: *Fides Reformata* 2000, 5.1, edição eletrônica, disponível em http://www.mackenzie.br/fileadmin/Mantenedora/CPAJ/revista/VOLUME_V__2000__1/Frans_Leonard.pdf (acessado em 20 de junho de 2017).
- Schama, Simon, *The embarrassment of riches An interpretation of Dutch Culture in the Golden Age*. Vintage: New York, 1987.

- Scheffers, Albert A. J., *Om de kwaliteit van het geld Het toezicht op de muntproductie in de Republiek en de voorziening van kleingeld in Holland en West-Friesland in de achttiende eeuw*. Tese de doutoramento Universidade Leiden, 2013.
- Schmidt, Benjamin, *Innocence abroad The Dutch imagination and the New World, 1570–1670*. New York: Cambridge University Press, 2001.
- Schnurmann, Claudia, “Atlantic Trade and Regional Identities: The Creation of Supranational Atlantic Systems in the 17th Century”. In: Pietschmann, Horst (ed), *Atlantic History: History of the Atlantic System 1580 – 1830*. Göttingen: Vandenhoeck & Rupprecht, 2002, pp. 179 – 197.
- Schwarz, Lilia Morritz, *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870 – 1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- Schwartz, Stuart B., *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.
- Schwartz, Stuart B., *Cada um na sua lei: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- Schwartz, Stuart B., *Sugar plantations in the formation of Brazilian society Bahia 1550 – 1835*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.
- _____, “The voyage of the Vassals: royal power, noble obligations and merchant capital before the Portuguese Restoration of Independence, 1624 – 1640”. In: *American Historical Review*, 1991, 96, pp. 735 – 767.
- Silva, Filipa Ribeiro da, *Dutch and Portuguese in Western Africa Empires, Merchants and the Atlantic System, 1580 – 1674*. Leiden/Boston: Brill, 2011.
- Silva, Marco Antônio Nunes da, *O Brasil holandês nos Cadernos do Promotor: Inquisição de Lisboa, século XVII*. Tese de doutoramento não publicada, defendida em dezembro de 2003, USP.
- Silva, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1984.
- Silva, Maria Beatriz Nizza da, e Johnson, Harold, *Nova História da Expansão Portuguesa, O Império Luso-Brasileiro (1500 – 1620)*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992. vol. VI.
- Silva, Nuno Espinosa Gomes da, *História do casamento em Portugal Um esboço*. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2013.
- Simmel, Georg, *Georg Simmel on Individuality and Social Forms*. Chicago: University of Chicago Press, 1971, Kindle Edition

- Sluiter, Engel, “Os holandeses no Brasil antes de 1621”. In: *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*, 1967, XLVI, pp. 187 – 207.
- Smith, Anthony D., *The antiquity of nations*. Cambridge: Polity Press, 2008.
- _____. “Theories of nationalism alternative models of nation formation”. In: Leifer, Michael (ed), *Asian Nationalism*. London/New York: Routledge, 2002, pp. 1 – 20.
- Souza, Laura de Mello e, *O diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.
- Souty, F. J. L., “Le Brésil Neerlandais, 1624-1654: Une tentative de projection conjoncturelle de longue durée à partir de données de courte terme”. In: *Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine* 35 (1988), pp. 182 – 239.
- Spaans, Joke, “Stad van vele geloven 1578 – 1795”. In: Frijhoff, Willem, en Prak, Maarten (red), *Geschiedenis van Amsterdam centrum van de wereld 1578 – 1650*. vol. 2,1. Amsterdam: SUN, 2004, pp. 385 – 467.
- Spierenburg, Pieter, “Crime”. In: Stearns, Peter (org), *Encyclopedia of European Social History from 1350 to 2000*. Vol. 3. Detroit: Scribner's Sons: 2001, p. 335 – 350.
- _____, “Protestant attitudes to violence: the early Dutch Republic”. In: *Crime, Histoire et Sociétés / Crimes, History and Societies*, 2006, vol. 10, n. 2. Versão eletrônica, disponível em <http://chs.revues.org/215> (acessado em 24 de março de 2015).
- _____, *The prison experience. Disciplinary institutions and their inmates in Early Modern Europe*. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2007.
- _____, *The spectacle of suffering Executions and the evolution of repression: from a preindustrial metropolis to the European experience*. Cambridge: Cambridge Univeristy Press, 1984.
- Steege, Paul; Bergerson, Andrew Stuart; Healy, Maureen and Sweet, Pamela E., “The History of Everyday Life: A second Chapter”. In: *The Journal of Modern History* 2008, 80, pp. 358 – 378.
- Stols, Eddy, *De Spaanse Brabanders, of de handelsbetrekking der Zuidelijke Nederlanden met de Iberische Wereld, 1598 – 1648*. Brussel: Paleis der Academiën, 1971.
- _____, “Dutch Flemish victims of the inquisition in Brazil”. In: Lechner, Jan (ed), *Essays on cultural identity in Colonial Latin America Problems and repercurssions*. Leiden: Vakgroep Talen en Culturen van Latijns Amerika, 1988, pp. 43 – 61.

- _____, “Os mercadores flamengos em Portugal e no Brasil antes das conquistas holandesas”. In: *Anais de História* V, 1973, pp. 9 – 54
- Struck, Bernhard, Ferris Kate e Revel, Jacques, “Introduction: space and scale in transnational history”. In: *The International History Review* 2011, 33(4), pp. 573 – 84.
- Swetschinski, Daniel M., *Reluctant cosmopolitans: the Portuguese Jews of seventeenth-century Amsterdam*. Portland: The Littman Library of Jewish Civilization, 2004 [2000].
- Szijártó, István, “Four arguments for Microhistory”. In: *Rethinking History*, 2002 6(2), pp. 209 – 215.
- Teensma, B. N., “De Braziliaanse brieven van ds Vincent Joachin Soler”. In: *Documentatieblad voor de geschiedenis van de Nederlandse en overzeese kerken* 1997(1), pp. 1 – 23.
- _____, “Os judeus portugueses em Amesterdão”. In: J. Everaert, e Stols, E. (orgs), *Flandres e Portugal na confluência de duas culturas*. Lisboa: Inapa, 1991, pp. 275 – 288.
- 't Hart, Marjolein, Jonker, Joost e Zanden, Luiten van (eds), *A financial history of The Netherlands*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.
- Thomaz, Luís Filipe, “Descobrimientos e evangelização. Da Cruzada à missão pacífica”. In: *Congresso Internacional de História. Missionaçõ Portuguesa e Encontro de Culturas — Actas*. Braga: 1993, vol. I, pp. 81 – 129.
- Tilly, Charles, “Micro, Macro, or Megrim?”. In: Schlumbohm, Jürgen (ed), *Mikrogeschichte – Makrogeschichte: komplementär oder inkommensurabel?* Göttingen: Wallstein Verlag, 1998, pp. 33 – 51.
- Trivellato, Francesca, “Is there a future for Italian Microhistory in the Age of Global History?”. In: *California Italian Studies*, 2.1 (2011), edição eletrônica.
- Trivellato, Francesca, *The familiarity of strangers: the Sephardic diaspora, Livorno, and cross-cultural trade in the early modern period*. New Haven/ London: Yale University Press, 2009.
- Vainfas, Ronaldo, “La Babel religiosa Católicos, calvinistas, conversos y judíos en Brasil bajo la dominación holandesa (1630 – 1654)”. In: Contreras, Jaime; Garcia, Bernardo José; e Pulido, Ignacio (eds), *Familia, Religión Y Negocio El sefardismo en las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la Edad Moderna*. Madrid: Fundación Carlos de Amberes / Ministerio de Assuntos Exteriores, 2002. pp. 321 – 339.

- _____, “História da vida privada: dilemas, paradigmas, escalas”. In: *Anais do Museu Paulista*, 1996, 4, pp. 9 – 27.
- Varnhagen, Franciso Adolfo de, *História das lutas com os holandeses no Brasil desde 1624 a 1654*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2002 [1871].
- Villalta, Luiz Carlos, “O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura”. In: Souza, Laura de Mello e (org), *História da vida privada no Brasil Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 331 – 385.
- Vries, Jan de, “The Dutch Atlantic Economies”. In: Coclanis, Peter A. (org), *The Atlantic Economy during the Seventeenth and Eighteenth Centuries*. Columbia: University of South Carolina Press, 2005, pp. 1 – 29.
- Vries, Jan de e Woude, Ad van der, *Nederland 1500 – 1815 De eerste ronde van moderne economische groei*. Amsterdam: Uitgeverij Balans, 2005.
- Wal, Marijke J. van der, “Dialect and standard language in the past: the rise of the Dutch standard language in the sixteenth and seventeenth centuries”. In: Leuvensteijn, J. A. van, en Berns, J. B. (eds), *Dialect and standard language Dialekt und Standardsprache in the English, Dutch, German and Norwegian Language areas*. Amsterdam/Oxford: Royal Netherlands Academy of Arts and Sciences, 1992, pp. 119 – 129.
- Walker, Timoty D., “The Medicines Trade in the Portuguese Atlantic World: Acquisition and Dissemination of Healing Knowledge from Brazil (c. 1580 – 1800)”. In: *Social History of Medicine*, 2013 26(3), pp. 403 – 431.
- Warnsinck, J. C. M., “Christoffel Artichewsky”. In: Laet, Johannes de. *Iaerlyck verhael verrichtingen van de Geoctroyeerde West-Indische Compagnie*. 's-Gravenhage: Martinus Nijhoff, 1937, pp. XXV – LXXIII.
- Wasch, Cornelis J., “Braziliaansche pretensiën”. In: *De Nederlandsche Leeuw* 8 (1887), pp. 75 – 77. Disponível em <http://www.knggw.nl/raadplegen/de-nederlandsche-leeuw/1887-5/83/> (acessado em 14 de março de 2017).
- Wätjen, Hermann, *O domínio colonial holandês no Brasil. Um capítulo da história colonial do século XVII*. [Gotha, 1921] 3ª Edição. Recife: Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, 2004 [1921].
- White, Richard, *The middle ground: Indians, empires, and republics in the Great Lakes region, 1650 – 1815*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.
- Wiesebron, Marianne L., *Brazilië in de Nederlandse archieven O Brasil nos arquivos neerlandeses (1624 – 1654)*. Vol. 1. Leiden: CNWS/Leiden University Press, 2004.

- _____, *Brazilië in de Nederlandse archieven O Brasil nos arquivos neerlandeses* (1624 – 1654). Vol. 2. Leiden: CNWS/Leiden University Press, 2005.
- _____, *Brazilië in de Nederlandse archieven O Brasil nos arquivos neerlandeses* (1624 – 1654). Vol. 3. Leiden: CNWS/Leiden University Press, 2008.
- _____, *Brazilië in de Nederlandse archieven O Brasil nos arquivos neerlandeses* (1624 – 1654). Vol. 4. Leiden: Leiden University Press, 2011.
- _____, *Brazilië in de Nederlandse archieven O Brasil nos arquivos neerlandeses* (1624 – 1654). Vol. 5. Leiden: Leiden University Press, 2013.
- Wiesebron, Marianne L., “As muitas facetas da sociedade durante a ocupação neerlandesa do Brasil”. In: *Iberoamericana* 2006, 24, pp. 7 – 26.
- Wiesebron, Marianne L., “Confrontos durante a ocupação holandesa do Brasil”. In: Silva, Maria B. Nizza da, *Cultura Portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, pp. 91 – 107.
- Wiznitzer, Arnold, “Jewish soldiers in Dutch Brazil (1630 - 1654)”. In: *Publications of American Jewish Historical Society* 46(1) 1956 pp. 40 –50.
- Xavier, Lucia Werneck, *Mathias Beck and the quest for silver. Dutch adaptability to Brazil*. Dissertação de mestrado não publicada, Erasmus Universiteit, 2007.
- Xavier, Lucia Werneck, “Circulação monetária no Brasil Neerlandês”. In: *Clio - Revista de Pesquisa Histórica*, 29.2 (2011). Edição eletrônica, disponível em <http://www.revista.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/issue/view/13/showToc> (acessado em 22-11-2015).
- Zandvliet, Kees, *Mapping for money Maps, plans and topographic paintings and their role in Dutch overseas expansion during the 16th and 17th centuries*. Amsterdã: Batavian Lion International, 2002.
- Zumthor, Paul, *A Holanda no tempo de Rembrandt*. São Paulo: Companhia das Letras/Círculo do Livro, 1989.

Social interactions in Dutch Brazil (1630 – 1654)

Between 1630 and 1654, the Dutch West India Company (WIC) occupied part of Portuguese America with Recife, one of the richest cities of the Atlantic of the time, as its capital. The WIC was founded in 1621 as a means of attacking Spain at its Achilles' heel, its colonies. Rich Brazilian sugar plantations excited Dutch imaginations with dreams of great profits and large fortunes. In addition, Brazil was the weakest and least defended part of the vast Spanish Empire, which since 1580 included all of Portugal's colonies, since the Crown dedicated much more military power to its silver mining regions in Peru and Mexico.

Both Spain and the WIC recruited the bulk of their troops from outside their countries' borders. Recent research demonstrates that around seventy per cent of the WIC's military were not of Dutch origin. Moreover, when WIC military personnel and colonists arrived in Brazil, they found indigenous peoples, Africans and Europeans already living there. In the latter case the vast majority were Portuguese, but also included Flemish, Dutch and French, among others. Thus, one of the most heterogeneous societies in the Early Modern Atlantic world evolved in the Dutch colony, forming a multicultural society where European, African and indigenous peoples socialized with one another. One may ask therefore, how did those different cultures interact?

Hitherto, the Dutch presence in the South Atlantic has received less academic attention than its counterpart in Southeast Asia and the colonies in the Caribbean after the loss of Brazil in 1654. Whenever Dutch Brazil came under academic scrutiny, scholars investigated its economic, political and cultural dimensions, often highlighting Johan Maurits van Nassau as an emblematic figure. Conversely, a more recent trend in academic analysis involves paying attention to the importance of social aspects. However, in the previous studies concerning social interactions, it was implied that there was actually only limited contact between the different groups, if there was any at all. This would be all the more true in the case of the Dutch, because, due to their alleged inability to adapt, they were supposed incapable of interaction within the new society and environment. Finally, even though one finds references to the presence of non-Portuguese and non-Dutch cultures in the colony, the society has been rigidly divided into two opposing sides: the Dutch and Portuguese, as if all individuals there recognized themselves in one of these two groups. This type of analysis leaves out the meaning historical actors gave to the labels "Dutch" or "Portuguese", and therefore tells only

one part of the history. In addition, scholars identified religion as a defining national attribute of both the Dutch and Portuguese. In doing so, historians have depicted those individuals who went to Brazil under the auspices of the WIC as “Dutch Protestants” and unable to adjust to the tropics, whereas the “Portuguese” were Catholics, fought for one of the Iberian kings, and were highly adaptable to the local circumstances.

It is appropriate for the purpose of this project to use a micro-historical approach, which offers the tools to unearth the complex tangle of relationships in which individuals and groups were involved in daily life. The foundation of this study into the contemporaneous societal dynamics is Dutch primary sources.

The evidence suggests that despite their supposed “nationality” and religion, Dutch and Portuguese colonists associated in social, economic and legal spheres of the colony. Socially, they were able to accommodate linguistic differences by using French or Latin as a “lingua franca” or by employing translators as mediators. Furthermore, there were inter-confessional marriages and illicit liaisons. Last, but not least, Dutch, French, German and Portuguese individuals served in the colony’s militia.

Economical interactions between Dutch and Portuguese preceded the Dutch colonization of that part of Brazil since agents were involved in an array of material exchanges in Europe and in Portuguese America. After 1630, this did not change much. On a daily basis, historical actors extended credit, borrowed money, operated in retail trade and the sugar and dye wood industries, and were active in the slave trade.

Long before Dutch rule in Brazil, individuals were able to exploit Dutch and Portuguese legislation to defend their interests; some procured more favourable decisions from one court when they lost in another; others were tried after committing crimes. Following the conquest of Recife, the WIC succeeded in implementing Dutch legislation in the colony, enforcing Dutch laws and legal procedures. Dutch and Portuguese alike were able to resort to courts of law to solve their disputes and faced judgment under the different codes after breaking the law.

Painstaking research in Dutch and Portuguese archive materials, so far poorly assessed on the topic of social relations, reveals intense and intricate associations between the different groups, both in terms of ethnicity and social strata.

Samenlevingspatronen in Nederlands Brazilië (1630 – 1654)

Tussen 1630 en 1654 hield de Nederlandse West-Indische Compagnie (WIC) een deel van Portugees Brazilië bezet. Van die Nederlandse kolonie was Recife, destijds een der rijkste steden in het Atlantische gebied, de hoofdstad. In 1621 was de WIC opgericht om de macht van Spanje in zijn achilleshiel, zijn koloniën, te treffen. De welvarende Braziliaanse suikerlanden deden de Nederlanders watertanden de mogelijkheid tot het maken van grote winsten. Brazilië was bovendien de zwakste schakel in het verdedigingsstelsel van het omvangrijke Spaanse Rijk, waarvan ook alle Portugese koloniën sinds 1580 deel van uitmaakten. De Spaanse Kroon besteedde immers haar militaire macht vooral aan de verdediging van haar zilvermijnen in Mexico en Peru.

Zowel Spanje als de WIC rekruteerde het gros van hun troepenmachten in het buitenland. Recent onderzoek heeft aangetoond dat ongeveer zeventig procent van het WIC-leger niet uit Nederlanders bestond. Wanneer onderdelen van dat leger met de hen vergezellende kolonisten in Brazilië aankwamen, troffen zij daar niet alleen inheemse volkeren aan, maar ook Portugezen, Vlamingen, Nederlanders, Fransen en Afrikanen, die daar eveneens woonachtig waren. In Nederlands Brazilië ontwikkelde zich zo een der meest heterogene samenlevingen van de vroegmoderne Atlantische Wereld. Met andere woorden: er is sprake van een multiculturele samenleving waar Europese, Afrikaanse en inheemse bevolkingsbestanden met elkaar in aanraking kwamen. De vraag hoe die verschillende culturen op elkaar reageerden is daarom gewettigd.

Tot voor kort heeft de Nederlandse aanwezigheid in het Zuid-Atlantische gebied minder aandacht van historici gekregen dan die in Oost-Azië of in het Caraïbisch gebied. Als Nederlands Brazilië al onderwerp van studie was, dan richtten historici hun aandacht vooral op de economische, politieke en culturele aspecten, veelal met de persoon van Johan Maurits van Nassau als centraal aandachtspunt. Moderne stromingen in het historische onderzoek richten hun aandacht ook op de sociale aspecten binnen dergelijke koloniale samenlevingen. Eerdere studies op het gebied van samenlevingspatronen gingen ervan uit dat er slechts beperkte contacten – zo zij al bestonden – tussen de verschillende groeperingen bestonden. Vooral in de Nederlandse koloniën zou er van een dergelijke segregatie sprake zijn geweest, omdat Nederlanders over een gering aanpassingsvermogen zouden beschikken, en daarom moeilijk in nieuwe samenlevingen en milieus zouden kunnen aarden. Hoewel in Nederlands Brazilië wel degelijk ook andere Europese –

dus niet-Portugese en niet-Nederlandse – culturen bestonden, wordt in de historische handboeken de maatschappij aldaar strikt gescheiden in twee elkaar vijandig gezinde groeperingen: de Nederlandse en de Portugese; net alsof alle individuen die zich daar bevonden zich tot lid van slechts één van die twee groeperingen gerekend zouden hebben. Dit doet geen recht aan de betekenis die de eigentijdse inwoners aan de termen “Nederlands” of “Portugees” gehecht hebben, waardoor slechts een deel van de geschiedenis verteld wordt. Bovendien wordt het begrip “godsdienst” in de historiografie vaak als welomschreven nationaal kenmerk van zowel de Nederlanders als de Portugezen geïnterpreteerd. Het waren dus de geschiedkundigen die personen die onder de auspiciën van de WIC naar Brazilië trokken tot “Nederlandse Protestanten” bestempelden, die niet in staat zouden zijn geweest in de tropen wortel te schieten, terwijl de Portugezen allemaal katholiek waren, voor hun Iberische vorsten streden, en in hoge mate toegerust waren zich aan de plaatselijke omstandigheden aan te passen.

Voor dit onderzoek is een microhistorische methode gehanteerd, omdat die de mogelijkheid schiep de verstrengelde onderlinge verhoudingen te ontleden waarin de mensen en groeperingen in het dagelijks leven met elkaar omgingen. Het zijn Nederlandse primaire bronnen die de feiten voor dit werk naar de sociale dynamiek in Nederlands Brazilië geleverd hebben.

Die feiten tonen aan dat Nederlandse en Portugese kolonisten ondanks hun onderling verschillende “nationaliteit” en godsdienst in de kolonie wel degelijk sociale, economische en juridische contacten onderhielden. Sociaal konden zij het taalverschil ondervangen door Frans of Latijn als “Lingua Franca” te gebruiken, of door de hulp van tolken en vertalers in te roepen. Verder werden er huwelijken en andere samenlevingsverbanden tussen partners van verschillende geloofsovertuiging gesloten. Tenslotte deden sprekers van het Nederlands, Frans, Duits en Portugees dienst in de bestaande burgerwacht.

Al voor het bestaan van Nederlands Brazilië hadden Nederlanders en Portugezen met elkaar in dat deel van Portugees Amerika handel gedreven; via tussenpersonen was dat ook in Europa en elders in Brazilië het geval geweest, een situatie die na 1630 nauwelijks veranderde. Bij naam en toenaam bekende ondernemers waren dagelijks actief in het bankwezen en in de detailhandel, de suikernijverheid, de leverantie van verfhout en de slavenhandel.

Lang voor de stichting van Nederlands Brazilië waren individuele ondernemers al in staat zich te bedienen van Nederlandse en Portugese rechtsregels om hun belangen te behartigen. Mensen die onder het ene

systeem niet aan hun trekken kwamen, zochten hun toevlucht tot het andere; bovendien was bij overtredingen het wederzijdse strafrecht op hen van toepassing. Na de verovering van Recife kon de WIC het Nederlandse rechtssysteem in haar kolonie invoeren, en daar aldus de Nederlandse wetten en rechtspraktijken toepassen. Zowel Nederlanders als Portugezen werden daar toen naar Nederlandse rechtbanken verwezen om hun juridische geschillen te beslechten, of in geval van rechtsovertredingen berecht te worden.

Nauwgezet en vooral op sociale contacten toegespitst onderzoek in Nederlandse en Portugese archieven kan nog veel onderbelichte maar hecht verstrengelde raakvlakken tussen de destijds in Nederlands Brazilië actieve etnische en maatschappelijke groepering aan het licht brengen.

Lucia Furquim Werneck Xavier nasceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 27 de fevereiro de 1971. Em 1995, completou o curso de Licenciatura em História na Universidade Federal de Minas Gerais. Após a graduação, atuou no magistério em escolas públicas por quase cinco anos. Ela mudou-se para a Holanda em 2001, onde aprendeu o holandês e a paleografia neerlandesa. Obteve o título de Mestre em História Social pela Universidade Erasmus em Rotterdam, em 2007. Entre 2007 e 2013, ela foi pesquisadora júnior no Projeto Resgate de Documentação Barão do Rio Branco pelo Ministério da Cultura do Brasil em parceria com a Universidade de Leiden. Entre 2013 e 2018, dedicou-se à pesquisa e redação da tese de doutramento “Sociabilidade no Brasil Neerlandês (1630 – 1654)”.